



Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Ciências Sociais

Instituto de Estudos Sociais e Políticos

João Pedro Pacheco Chaves

**Um laboratório para a diferença: emprego público, concurso e preparação
na seleção de juízes no Brasil**

Rio de Janeiro

2023

João Pedro Pacheco Chaves

Um laboratório para a diferença: emprego público, concurso e preparação na seleção de juízes no Brasil



Tese apresentada, como requisito parcial para obtenção do título de Doutor, ao Programa de Pós-graduação em Sociologia, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

Orientador: Prof. Dr. Fernando de Castro Fontainha

Rio de Janeiro

2023

CATALOGAÇÃO NA FONTE
UERJ / REDE SIRIUS / BIBLIOTECA CCS/D- IESP

C512 Chaves, João Pedro Pacheco
Um laboratório para a diferença: emprego público, concurso e preparação na seleção de juízes no Brasil / João Pedro Pacheco Chaves. – 2023.
268f.: il.

Orientador: Fernando de Castro Fontainha.
Tese (Doutorado em Sociologia) – Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Instituto de Estudos Sociais e Políticos.

1. Concurso público – Brasil – Teses. 2. Poder judiciário – Brasil – Teses. 3. Magistratura – Teses. 4. Empregos públicos. – Teses. I. Fontainha, Fernando de Castro. II. Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Instituto de Estudos Sociais e Políticos. III. Título.

CDU 35.082:343.162(81)

Thaís Louzada CRB-7 / 6809 - Bibliotecária responsável pela elaboração da ficha catalográfica.

Autorizo, apenas para fins acadêmicos e científicos, a reprodução total ou parcial desta tese, desde que citada a fonte.

Assinatura

Data

João Pedro Pacheco Chaves

Um laboratório para a diferença: emprego público, concurso e preparação na seleção de juízes no Brasil

Tese apresentada, como requisito parcial para obtenção do título de Doutor, ao Programa de Pós-graduação em Sociologia, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

Aprovada em 28 de fevereiro de 2023.

Banca Examinadora

Prof. Dr. Fernando de Castro Fontainha (Orientador)
Instituto de Estudos Sociais e Políticos – UERJ

Prof. Dr. Luiz Augusto de Souza Carneiro de Campos
Instituto de Estudos Sociais e Políticos – UERJ

Prof. Dr. Palloma Valle Menezes
Instituto de Estudos Sociais e Políticos – UERJ

Prof. Dr. Pedro Heitor Barros Geraldo
Universidade Federal Fluminense

Prof. Dr. Alexandre Kehrig Veronese Aguiar
Universidade de Brasília

Rio de Janeiro

2023

DEDICATÓRIA

A Gildete e Rosângela por me permitirem chegar até aqui.

AGRADECIMENTOS

Ainda precisaremos de muito tempo para entender o que significou viver no Brasil dos últimos tempos. Por quatro anos um governo de extrema-direita tentou implementar a era da estupidez no país – não só de forma incansável como por todos os métodos possíveis, seja com desinformação, preconceito ou morte. Um de seus alvos, seguindo a política iniciada desde o golpe de 2016, foi a universidade. Apesar de tudo e de todos aqueles que perdemos, não só não desistimos, como vencemos.

Todo esse contexto tornou o trabalho de pesquisa ainda mais dependente de um círculo de apoio. Sem dúvida, sem a compreensão e o incentivo de inúmeras pessoas eu teria sucumbido a este processo tão doloroso. Agradeço, primeiramente, à minha mãe por ser porto seguro em todos os sentidos. Agradeço à minha irmã pelas palavras de ternura em tantos momentos difíceis. Agradeço à Cintia por todo apoio, pela paciência, pelo amor e pela leveza com que trouxe aos dias dos últimos dois anos, no período mais difícil de todo esse processo. Agradeço também a meu pai, ao meu irmão e a toda a minha família não só pelo apoio, mas pela compreensão em minhas inúmeras ausências nos últimos tempos.

Agradeço ainda aos meus chefes Zilneia e Virgílio pelas oportunidades de trabalho que, por coincidência, me permitiram financiar esta jornada no início de tudo, quando saí de Teresina para fazer mestrado em 2016, e no fim, nos últimos anos do doutorado.

O ponto mais importante destes cinco anos foi, sem dúvida, a convivência diária na Rua da Matriz, 82. Nunca esquecerei das condições adversas que me levaram ao IESP em 2017 para participar da seleção do doutorado. Mesmo com poucas esperanças fui imediatamente acolhido por aquele que viria a ser mais que meu orientador nos últimos anos: Fernando Fontainha. Agradeço pela paciência, pela atenção, pela parceria e por me conduzir nessa transição do direito à sociologia. Devo a ele minha primeira inserção na docência, a partir das aulas de sociologia jurídica na EMERJ entre 2018 e 2020.

Foi no IESP que pude reencontrar minha paixão antiga pelo cinema. De um embrião de pequenos vídeos sobre as eleições municipais de 2018 nasceu um projeto audiovisual em comemoração aos 50 anos do instituto. Ali pudemos entrevistar alguns dos maiores nomes das ciências sociais do país, cujos dias de gravação sempre guardarei na memória. Agradeço ao Luiz, que coordenou o projeto, pela confiança, e ao Hélio e à Mariane, pelos divertidos momentos em nosso Iespfilmes. Agradeço ao Jonas, nosso mestre do audiovisual, pelos ensinamentos.

Devo também ao IESP meu encontro com o que sempre procurava, mas que não sabia ao certo que existia. Instigado por meu orientador desde o primeiro semestre do doutorado, me inscrevi na disciplina “Oficina de Etnografia” ministrada por Mariana e Eugênia. Ali resolvi seguir dois conselhos que acabaram por levar a uma virada não só na minha tese como na minha compreensão da vida acadêmica: ler “Vida de Laboratório” do Latour e cursar teoria antropológica no Museu. Foi lá, em uma sala improvisada na Quinta da Boavista depois do triste incêndio, que pude conviver por um ano com aquele que viria a ser um dos pilares da minha formação, embora nunca tenhamos trocado mais que três palavras: Marcio Goldman.

Agradeço à Mariana por, além das discussões e pela leitura atenta de meu trabalho, ter sido como uma orientadora em direção à antropologia. Agradeço a todos os professores do IESP que tornam aquela casa um ambiente plural de um debate vivo de ideias. Agradeço a todos os funcionários e técnicos pelo trabalho exemplar e pela orientação sempre atenciosa.

Agradeço ainda a todos os meus colegas que fizeram do IESP o lugar onde tive a melhor acolhida e os melhores momentos em meus seis anos no Rio de Janeiro. Foi lá, inclusive, que encontrei aquelas com quem pude formar uma casa e me sentir em família. Agradeço a Ana e Laís, com quem dividi o mesmo teto por mais de dois anos e com quem compartilhei as alegrias e as angústias da vida e de todo esse processo, sempre mantendo nossa raiz viva na língua e no coração. Agradeço à Natália pela companhia e o convívio nos dias mais duros da pandemia.

Agradeço aos meus interlocutores que gentilmente aceitaram participar do trabalho, encontrando tempo em suas rotinas para falar, muitas vezes, de experiências íntimas e sensíveis – alguns inclusive tarde da noite após um dia de trabalho. Sem esta participação, certamente, este trabalho não teria sido possível.

Por fim, nos últimos dias desse trabalho, quando já conseguia sentir o alívio e a alegria pelo fim próximo de uma jornada longa, desgastante e intensa, minha vizinha nos deixou depois de seus 92 anos. Era Natal, eu vinha de um plantão de dois dias de trabalho e de mais um adiamento de meu prazo final, chegando a três meses de trabalho diário sem folgas. No dia 24 não liguei, como sempre fazia. Deixei para visitá-la no 25. Naquele dia, ela se sentiu mal e foi internada, no que parecia ser apenas um mal-estar normal da idade. Infelizmente, minha vó não voltaria e descansaria deste mundo no primeiro dia de 2023. Sempre levarei comigo sua doçura, sua ternura e o carinho da sua voz e do seu sorriso.

É urgente não pedir às ciências que ela *julgue*, e não exigir do direito que ele diga *a verdade*.

Bruno Latour

RESUMO

CHAVES, João Pedro Pacheco. *Um laboratório para a diferença: emprego público, concurso e preparação na seleção de juízes no Brasil*. Orientador: Fernando de Castro Fontainha. 2023. 268 f. Tese (Doutorado em Sociologia) – Instituto de Estudos Sociais e Políticos, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2023.

No presente trabalho busco identificar como são selecionados os juízes no Brasil. Para isso, examino o movimento que envolve a seleção dos magistrados no país, abordando aspectos institucionais e dinâmicas microssociológicas. Assim, analiso a gestão orçamentária e a política de pessoal do Poder Judiciário, seu modelo e suas experiências de concurso público, e a forma como os candidatos se preparam para as seleções e enxergam a carreira. Os resultados apontam que estas dimensões estão interconectadas, tornando o recrutamento de juízes no Brasil num processo de médio a longo prazo e de alto custo financeiro. Além disso, verificou-se que seus concursos selecionam prioritariamente perfis sociais de alta renda e buscam perfis profissionais vinculados ao respeito à legislação e à jurisprudência. Diante disso, investigo as consequências da forma como as seleções estão atualmente organizadas, tanto em termos de características sociais dos candidatos, quanto às preferências profissionais dos futuros juízes.

Palavras-chave: concurso público; poder judiciário; teoria social; emprego público; magistratura.

ABSTRACT

CHAVES, João Pedro Pacheco. *A laboratory for difference: public employment, competition and preparation in the selection of judges in Brazil*. Orientador: Fernando de Castro Fontainha. 2023. 268 f. Tese (Doutorado em Sociologia) – Instituto de Estudos Sociais e Políticos, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2023.

In the present work, I seek to identify how judges are selected in Brazil. For this, I examine the movement that involves the selection of judges in the country, addressing institutional aspects and macrosociological dynamics. Thus, I analyze the budgetary management and personnel policy of the Judiciary, its model and its experiences of public tenders, and the way candidates prepare for selections and see their career. The results indicate that these dimensions are interconnected, making the recruitment of judges in Brazil a medium to long-term process with high financial costs. In addition, it was found that their contests primarily select high-income social profiles and seek professional profiles linked to respect for legislation and jurisprudence. Given this, I investigate the consequences of the way the selections are currently organized, both in terms of social characteristics of the candidates, as well as the professional preferences of future judges.

Keywords: selection civil servant; judicial power; social theory; public employment; magistracy.

SUMÁRIO

	INTRODUÇÃO	13
1	EM BUSCA DE UM MÉTODO	16
1.1	Um ponto de partida para um método: tema e sua literatura	16
2	“GRANDE HISTÓRIA” E SUPRESSÃO DA DIFERENÇA	20
2.1	O que é essa “grande história”?	20
2.2	A viagem redonda da “grande história”	22
2.3	A grande história como história em negativo	25
2.4	As raízes teórico-metodológicas da grande história	27
2.4.1	<u>Grande história: expressão de um evolucionismo sociológico?</u>	28
2.4.2	<u>A grande história como “grande divisão”</u>	30
2.4.3	<u>A grande história e a história do evolucionismo social</u>	33
2.5	Grande história como caminho para a supressão da nossa diferença	36
3	A BUSCA POR NOSSA DIFERENÇA EM SI	39
3.1	A “diferença” entre a sociologia e a antropologia	40
3.2	A diferença em sua dimensão metodológica	44
3.3	Em busca de nossa “diferença em si”	49
3.3.1	<u>A geografia do pensamento antropológico de Marcio Goldman</u>	49
3.3.2	<u>“Evolutionist visions of politics die hard”: o caso da literatura sobre eleições e voto</u>	52
3.3.3	<u>Teoria etnográfica da política</u>	55
3.4	Que ligação podemos estabelecer entre teoria antropológica e seleção de servidores públicos?	59
4	A DIFERENÇA A PARTIR DA SOCIOLOGIA DAS ASSOCIAÇÕES	62
4.1	As condições para uma antropologia dos modernos	63
4.2	As associações para uma sociologia da nossa diferença	67
4.2.1	<u>O lugar da teoria</u>	68
4.2.2	<u>O papel dos atores: uma sociologia do observado</u>	71
4.2.3	<u>A rede: o social como movimento</u>	75
4.3	Por uma teoria social da nossa diferença	78

5	ITINERÁRIO DO TRABALHO.....	81
6	UMA PEQUENA HISTÓRIA DO EMPREGO PÚBLICO NO JUDICIÁRIO.....	83
6.1	O emprego público no cenário internacional.....	84
6.2	A economia política do emprego público no Brasil.....	86
6.2.1	<u>O estado desenvolvimentista e a expansão do emprego público.....</u>	87
6.2.2	<u>Retração e municipalização do emprego público: os anos 1990.....</u>	89
6.2.3	<u>A retomada do emprego público.....</u>	91
6.3	Redemocratização e as mudanças no emprego público no Brasil.....	94
6.4	O emprego público no judiciário.....	102
6.4.1	<u>Política orçamentária e gasto público: três décadas de ganhos reais.....</u>	103
6.4.2	<u>Política de pessoal: uma década de perdas reais.....</u>	107
6.4.3	<u>Quadro de pessoal: servidores x magistrados.....</u>	111
6.4.4	<u>Filha de estratos privilegiados, branca e masculina: composição e características sociais da magistratura brasileira.....</u>	115
6.5	Mais despesas, menos servidores: quais os impactos na seleção de juízes?....	120
7	ESTRUTURA E DINÂMICA DO RECRUTAMENTO DE JUÍZES NO BRASIL.....	122
7.1	A estrutura do concurso para a magistratura.....	122
7.1.1	<u>A estrutura dos concursos para magistratura pelo mundo.....</u>	123
7.1.2	<u>A organização do Poder Judiciário no Brasil.....</u>	125
7.1.3	<u>A estrutura da seleção para a magistratura no Brasil.....</u>	128
7.1.3.1	Regras gerais e instâncias do concurso.....	128
7.1.3.2	Estrutura da seleção e suas etapas.....	130
7.1.3.3	<u>Regras gerais de classificação e aprovação.....</u>	134
7.2	A dinâmica do concurso para a magistratura.....	135
7.2.1	<u>Breves notas sobre a dinâmica comparada da seleção de juízes: o caso francês... </u>	135
7.2.2	<u>Os concursos para justiça comum no Estado do Rio de Janeiro.....</u>	137
7.2.2.1	Os concursos realizados no Rio de Janeiro.....	138
7.2.2.2	O modelo de provas.....	146
7.2.2.3	Inscritos.....	149
7.2.2.4	A “disputa” na prova objetiva.....	155
7.2.2.5	O “desempenho” dos candidatos nas provas escritas.....	158

7.2.2.6	O “desempenho” dos candidatos na prova oral.....	162
7.2.3	<u>O preenchimento das vagas e o gênero dos aprovados.....</u>	165
7.3	As ações afirmativas nos concursos para a magistratura.....	168
7.3.1	<u>A estrutura das ações afirmativas nas seleções de juízes.....</u>	169
7.3.1.1	A reserva de vagas para portadores de necessidades especiais.....	169
7.3.1.2	A reserva de vagas para pessoas negras.....	170
7.3.2	<u>A dinâmica das ações afirmativas.....</u>	171
7.3.2.1	As ações afirmativas nos concursos do TRF-2 e do TJ-RJ.....	171
7.3.2.2	O desempenho dos candidatos cotistas.....	173
7.4	Uniformização, memorização e desempenho: que estratégias adotar diante do atual modelo?.....	181
8	AS ESTRATÉGIAS DE PREPARAÇÃO DOS CANDIDATOS.....	183
8.1	Como seguir os atores?.....	183
8.1.1	<u>Os candidatos aos concursos na literatura.....</u>	183
8.1.2	<u>Os candidatos a partir de uma sociologia do observado.....</u>	184
8.1.3	<u>Dados e detalhes técnicos.....</u>	186
8.2	A carreira do concurseiro.....	189
8.2.1	<u>A opção pela carreira pública: estabilidade, remuneração e o mercado de trabalho em direito.....</u>	190
8.2.2	<u>A preparação dos candidatos: o custo e o tempo.....</u>	194
8.2.2.1	“Com meios qualquer um passa”: o custo da preparação para os concursos de juiz.....	196
8.2.2.2	O concurso é como uma fila, uma hora chega a sua vez”: o tempo da preparação nos concursos.....	202
8.2.2.3	“O cursinho te insere na perspectiva do concurso”: o papel dos cursos preparatórios e o “sui generis” curso carioca.....	210
8.2.2.4	“Estudo de autoconhecimento” e “chinelas da humildade”: rotina, dificuldades e aprendizados na preparação para o concurso.....	216
8.3	Formatação, alteridade e respeito à jurisprudência: concurseiros e a carreira da magistratura.....	221
8.4	De concurseiro a juiz: um dia na prova oral, outro na posse.....	226
9	O MOVIMENTO DO SOCIAL NA SELEÇÃO DE JUÍZES NO BRASIL....	231
9.1	Por uma teoria social da (nossa) diferença.....	231

9.2	Como são selecionados os juízes no Brasil?	239
9.3	A escolha de um perfil profissional e a seleção de um perfil social: é possível pensar em outra seleção dos juízes no Brasil?	248
	CONCLUSÃO	256
	REFERÊNCIAS	262
	ANEXO A – Matérias adicionais do concurso	267
	ANEXO B – Itens da prova de título	269

INTRODUÇÃO

“Como são selecionados os juízes no Brasil?” Esse será o mote do experimento que irei realizar ao longo desta tese. Seu caráter experimental se deve a um primeiro objetivo deste trabalho: a construção de um método que nos permita estabelecer os pressupostos para a compreensão do fenômeno empírico. Meu segundo objetivo será aplicá-lo ao tema desta pesquisa – a seleção de magistrados no país – a fim de compreendê-la a partir de todo o processo que a envolve, abordando tanto seus aspectos institucionais quanto extrainstitucionais.

O itinerário que culminou nesta pesquisa teve início com o interesse em compreender o ponto de virada que ocorre quando bacharéis em direito interessados em seguir a carreira pública se tornam juízes. O problema é que este tipo de investigação, que ocorre numa espécie de zona de fronteira, torna difícil a delimitação de para onde iremos dirigir nossa atenção: se à instituição ou fora dela, se ao bacharel ou ao jovem juiz. Entre estes aspectos aparentemente antagônicos, um procedimento os une: o concurso público. Por meio dele os atores-candidatos se tornarão juízes membros de uma instituição.

Antes de iniciar a jornada com a escolha de uma abordagem teórica dentre as inúmeras que compõe a sociologia, meu primeiro ato será compreender como a literatura o faz. Com isso, evito decidir de antemão se seguirei os atores ou as instituições, se os investigarei por meios quantitativos ou qualitativos, ou se me atentarei à ação ou à estrutura. Assim, em termos concretos, analisarei teses e dissertações da área das ciências sociais sobre o tema da seleção de servidores públicos buscando compreender seus recortes teórico-metodológicos. Com esta opção busco evitar que a escolha prévia por uma determinada abordagem determine de antemão um certo recorte quanto ao objeto de análise.

Como veremos, o principal problema teórico-metodológico de parte da literatura será a forma como lida com a diferença, em razão da proximidade de seus pressupostos com aqueles presentes no evolucionismo social. Isto, naturalmente, nos encaminhará ao debate com a antropologia que tanto construiu uma relação privilegiada com a diferença como formulou as principais críticas ao evolucionismo – sendo uma das responsáveis por sua superação. Assim, nosso principal desafio teórico-metodológicos será a construção de um método sociológico que nos permita dar conta da diferença.

Nesse sentido, a primeira parte do trabalho será dedicada às reflexões sobre este método. Definidos os contornos teórico-metodológicos partiremos para sua aplicação com a análise de

como são selecionados os juízes no Brasil. Aqui utilizo, em consonância com a perspectiva teórica que será construída, um conceito amplo de seleção que não se resume ao concurso público, abrangendo desde aspectos institucionais (como a política de pessoal) a aspectos microssociológico (como a preparação dos candidatos).

Na segunda parte do trabalho abordarei os contornos macroinstitucionais da seleção, notadamente quanto à política do emprego público e às questões orçamentárias. O tema é de particular relevância já que a literatura especializada – da área da economia e da administração pública – dedica pouca atenção ao poder judiciário. Importante frisar que a seleção de servidores públicos só pode ser realizada com a existência de vagas ociosas e disponibilidade financeira. Como veremos, há uma relação direta entre os altos salários dos servidores do judiciário, o comprometimento de seu orçamento e dificuldades na contratação de pessoal.

Após, na terceira parte, tratarei especificamente dos concursos públicos para a magistratura a partir do que chamarei de estrutura (normas que regulam o modelo de concurso) e dinâmica (experiências práticas de seleção). Diante do elevado número de tribunais no país¹ utilizo como recorte de pesquisa os concursos realizados na Justiça Comum no Estado do Rio de Janeiro, composto pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF-2) e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJ-RJ). Ali buscarei compreender o formato das provas, sua seletividade e questões relacionadas a gênero e ações afirmativas.

Numa quarta parte nossa atenção se voltará ao plano extrainstitucional a partir da análise de como os candidatos se preparam para os concursos à magistratura. Meu plano inicial era fazê-lo por meio de observação participante em cursos preparatórios, o que teve de ser abortado em razão da pandemia da COVID-19 e de seu consequente isolamento social. Em vez disso, analiso a rotina de preparação e seus custos e a compreensão dos candidatos sobre a carreira da magistratura a partir de entrevistas semiestruturadas com candidatos e juízes recém-aprovados.

Ao final, após acompanhar o movimento da seleção de magistrados no país, procederei à integração dos resultados. Num primeiro momento farei um balanço de nosso experimento a fim de estruturar seus contornos e avaliar eventuais ganhos heurísticos e possibilidades de aplicação do que chamarei de “teoria social da (nossa) diferença”. Em seguida, a partir de seus aspectos institucionais e extrainstitucionais, responderei à questão central descrevendo como os juízes são recrutados no Brasil. Por fim, analisaremos as consequências da atual dinâmica de

¹ Atualmente o Brasil conta com 92 tribunais, dos quais 60 realizam concursos para mais 14.000 unidades judiciárias de primeiro grau compostas por mais de 15.000 juízes.

seleção propondo mudanças que possam torná-la menos desigual, a fim de garantir a redução da ampla sub-representação de setores sociais menos favorecidos na composição do judiciário brasileiro.

1 EM BUSCA DE UM MÉTODO

O presente capítulo tem como objetivo estabelecer os pressupostos teórico-metodológicos que guiarão a análise do tema desta tese: a seleção de juízes no Brasil. Antes de optar por uma dentre as inúmeras abordagens da teoria sociológica, procedo à análise da literatura sobre a seleção de servidores públicos no país a fim de identificar os recortes metodológicos presentes em seus trabalhos. Com isso pretendo examinar se há um padrão de abordagem e, caso afirmativo, verificar quais as vantagens e desvantagens de usá-lo para a compreensão de meu tema de pesquisa.

1.1 Um ponto de partida para um método: tema e sua literatura

O recrutamento de servidores públicos não constitui um campo consolidado de estudos, tal como ocorre com as relações raciais, o direito ou a violência. Ainda assim, inúmeras pesquisas se dedicam ao tema em áreas diversas como psicologia, direito, sociologia, antropologia, economia e administração. Quanto às ciências sociais, em levantamento não exaustivo realizado em 2020 junto à Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD) e ao Catálogo de Teses e Dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), pude encontrar nove trabalhos sobre o tema, dentre teses e dissertações².

Abaixo, apresento um quadro resumo com suas principais características:

² Quatro desses trabalhos foram realizados no âmbito de pós-graduações em direito, tendo sido aqui incluídos em razão de adotarem orientação teórico-metodológica das ciências sociais.

Quadro 1 - Teses e dissertações sobre concursos públicos defendidas no Brasil até 2020

Título	Autor(a) (data)	Objeto	Teoria	Técnicas de pesquisa	Dados
O concurso público e as transformações no judiciário brasileiro	PASSOS (2013)	Concurso para juiz e as novas competências do cargo	Teoria das competências educacionais (Perrenouod e Le Boterf)	Questionário, documental	Análise de questões de 62 concursos
Os concursos públicos no campo jurídico-acadêmico	SANTOS (2014)	Modelo de concurso	Teoria dos campos simbólicos	Entrevistas, documental, análise de redes sociais	Entrevistas (10) com candidatos e professores, análise de livros e fóruns na internet
Concurseiros: Motivos para ingressar no serviço público	NOGUEIRA (2015)	Compreender aspectos da “vida concurseira”	Bourdieu e a questão da desigualdade	Observação, entrevistas, análise de redes sociais	Observação de cursinho, entrevistas com candidatos, análise de grupos do Facebook
Indivíduos públicos: mérito, disposições e pluralidades através do concurso público	ALMEIDA (2015)	Discurso sobre mérito individual dos aprovados	“Sociologia disposicionalista” de Bourdieu e Lahire	Entrevistas	Entrevistas (03) de cunho biográfico com servidores públicos
A construção do <i>ethos</i> concurseiro: Mérito e Experiência Moral na Competição por Cargos Públicos	ARAÚJO (2015)	Como o mérito individual emerge como justificativa do sucesso dos aprovados	Taylor, Sennett e Bourdieu	Entrevistas e análise de redes sociais	Entrevistas (08) com aprovados, análise de livros para concursos e fóruns na internet
O novo espírito do serviço público em Brasília: O trabalho estranhado e a vocação para o consumo	MOREIRA (2016)	Sentido do trabalho para servidores públicos	Sociologia clínica de Vincent de Gaulejac	Entrevistas	Entrevistas (10) com servidores
Concurso público na magistratura	PASSOS (2018)	Qual perfil dos juízes selecionados pelo atual modelo	Teoria dos campos simbólicos, Construtivismo (Piaget), Pedagogia das competências (Perrenoud)	Documental e <i>survey</i>	<i>Survey</i> com 1778 juízes, análise de 89 editais (2008-2017) e suas provas
Sujeitos de estado: Aprendizado e tradição de conhecimento na preparação para concursos públicos da burocracia fiscal	SILVA (2019)	Como candidatos adquirem conhecimentos para aprovação	Antropologia do estado e do conhecimento	Entrevistas e observação participante	Observação de preparatórios, entrevistas com professores e candidatos
Concurso público para as carreiras de juiz, promotor e defensor	TULIO (2020)	Diagnóstico de aspectos dos citados concursos	Ideologia concurseira	Entrevistas e documental	Entrevistas (08) com membros de banca e análise de editais

Fonte: O autor, 2023.

Os trabalhos apresentam variados enfoques, que podem ser divididos em três grupos. Num deles os autores tratam das motivações dos candidatos para seguirem carreira no setor público – como são exemplo Silva (2019) e Almeida (2015). Em outro, a atenção se volta à forma como as seleções são organizadas – algo visto em Passos (2013) e Tulio (2020). Um terceiro recorte, que pode aparecer em paralelo com os demais, trata da preparação dos candidatos, com foco em suas estratégias e em seu mercado – como ocorre em Araújo (2015) e Passos (2018).

Em termos metodológicos é possível identificar de duas abordagens. Numa delas há o recurso à teoria como pano de fundo substantivo onde o objeto é inserido³. Em Araújo (2016), por exemplo, autores como Charles Taylor, Pierre Bourdieu e Jessé de Souza são utilizados na reconstrução do contexto social e político em que estas seleções estão inseridas. Já em Almeida (2015) parte-se das teorias de Bourdieu e Bernard Lahire sobre as disposições para a ação dos indivíduos. Em Santos (2014) e Passos (2013; 2018) utiliza-se da teoria dos campos de Bourdieu para buscar habitus, capitais e regras do campo jurídico.

Uma outra abordagem, presente em sete dos nove trabalhos, utiliza a história para a análise do objeto central. Por um lado, três deles o fazem a partir do que chamo de “pequena história” em que a reconstrução do passado de temas ligados às seleções se dá em menor escala temporal, a partir de dados estatísticos e literatura da administração pública e da economia política. Tal perspectiva é vista em Santos (2014) ao montar um panorama do serviço público a partir da Constituição Federal de 1988. Em Moreira (2014) ela é utilizada para caracterizar o cenário do setor público no Distrito Federal.

De outro lado, seis trabalhos se utilizam do que chamo de “grande história”, em que se reconstrói um passado de longa duração, a partir de trabalhos das áreas da história política e do pensamento político com recurso a debates legislativos e conteúdo jornalístico da época. É assim em Passos (2013; 2018), Silva (2016) e Nogueira (2015) que remontam ao período colonial para tratar, respectivamente, da seleção de juízes, dos concursos público e das motivações para se tornar servidor público. Em Santos (2014) e Moreira (2016), alia-se uma “pequena história” para retratar um período recente à “grande história” para os períodos colonial e imperial.

³ Um aspecto a ser ressaltado é a preponderância da sociologia de Pierre Bourdieu manejada em dois contextos. Num deles há destaque para o tema da desigualdade com ênfase em “A distinção” (1979). Num segundo, o foco é na teoria dos campos, de modo a verificar se a dinâmica dos concursos levaria à valorização de um capital determinado e ao surgimento de um habitus específico, cuja principal referência é “A força do direito” (1989). Sobre a ampla influência de Bourdieu nas ciências sociais brasileiras, ver Campos e Szwako (2020).

Nas seções seguintes analiso mais detidamente as opções teórico-metodológicas dos autores, buscando identificar suas consequências para a análise do tema do recrutamento de servidores públicos.

2 “GRANDE HISTÓRIA” E SUPRESSÃO DA DIFERENÇA

Como vimos no capítulo anterior, a variável tempo possui destaque entre as teses e dissertações que tratam do recrutamento de servidores públicos no Brasil, estando presente em seis de nove trabalhos produzidos no país. Em todos recorre-se a um uso da história que denominei de “grande história”. Nesta seção busco compreender como se dá o uso desta estratégia metodológica e quais os seus efeitos para a compreensão do objeto central dos trabalhos.

2.1 O que é essa “grande história”?

A reconstrução do passado nessa história de duração longa tem como objetivo a descoberta das raízes das instituições brasileiras. É assim na busca por uma história do recrutamento de juízes (PASSOS, 2013; 2018), do ensino jurídico (SANTOS, 2014; PASSOS, 2018), do funcionalismo público (NOGUEIRA, 2015), da administração pública (SANTOS, 2014; MOREIRA, 2016; SILVA, 2019), da seleção de servidores públicos (SILVA, 2019) ou do ensino em geral (SILVA; 2019). A justificativa para o agrupamento destes trabalhos sob o nome de grande história, entretanto, vai além de sua amplitude temporal. A razão principal deriva do fato de que estas abordagens compartilham escolhas teórico-metodológicas, e é a sua identificação e análise o objetivo desta seção.

Um primeiro traço comum da grande história é o caráter generalista e homogeneizante. Os temas tratados surgem sempre sem uma delimitação clara. Trata-se da história do ensino no Brasil pressupondo que em todos os seus níveis e em todo o território nacional haveria, invariavelmente, um mesmo padrão. Ou, no caso da história do serviço público, que todos os mais variados órgãos que o compõem constituem um todo homogêneo. Como consequência, quando se fala da seleção de servidores público no Brasil não há qualquer especificação quanto a órgãos, cargos ou competências.

Esse tom generalista liga-se às próprias fontes e referências que os autores utilizam para tratar dessa grande história. Como afirmado, esses mais de duzentos anos são reconstruídos geralmente com o auxílio de trabalhos de história política, de autores estudados pelo pensamento político e do recurso a debates legislativos e conteúdo jornalístico da época. Não

raro seus autores procedem a uma espécie de “história de grandes personagens”, em que a referência a certos casos envolvendo agentes políticos são manejados como uma espécie de síntese da realidade social da época⁴.

Ao lado desta história de grandes personagens, um recurso comum é o uso de uma “grande história legal”. Nela se pressupõe que a realidade social da época poderia ser reconstruída unicamente a partir de leis ou atos normativos. Tal estratégia pode ser vista em Moreira (2015) quando analisa as mudanças no recrutamento de servidores ao longo do tempo tendo as constituições brasileiras como fonte. Ou em Santos (2014), Passos (2018) e Silva (2019) onde há uma reconstrução do sistema de ensino no país a partir de mudanças legislativas ao longo de quase dois séculos, seja com reformas, atos normativos ou leis.

Nesse contexto os autores compartilham algumas interpretações sobre a história nacional. Para eles, do período colonial à década de 1930, a seleção de servidores públicos no Brasil, e o próprio serviço público, seriam patrimonialistas, de forma que haveria uma confusão entre esfera pública e esfera privada na organização estatal. A partir de reformas empreendidas durante o governo Vargas, na década de 1930, a situação começaria a mudar com a implementação de uma organização burocrática.

Convém observar que quando os autores da “grande história” se utilizam de referências relativas a períodos específicos, esse generalismo acaba por dar espaço a uma complexificação da realidade social. Um exemplo pode ser visto em Silva (2019) quando reconstrói a dinâmica dos órgãos estatais durante a colonização. A partir de trabalhos sobre a administração colonial como o da historiadora Graça Salgado (1985), o autor apresenta uma variedade de critérios na seleção de ocupantes de cargos públicos. Ao contrário da afirmação generalista da venalidade na escolha dos agentes, mesmo no período colonial a seleção para cargos mais elevados na estrutura administrativa contava com a realização de exames e avaliação de capacidades técnicas dos postulantes (SILVA, 2019, p. 42-43).

Apesar disso, os trabalhos que se utilizam da grande história acabam por optar pelo recurso à generalidade. Embora as razões para esta opção sejam de variadas ordens, o que importa para os fins da análise aqui empreendida é compreender em que essa reconstrução generalista da realidade social se sustenta e o que a sua escolha acarreta em termos teórico-metodológicos.

⁴ Um exemplo é o “caso Tolentino” citado em Silva (2019) e Nogueira (2016) como exemplo da recusa de critério impessoais nas seleções de servidores públicos durante o período imperial. Em síntese, o fato refere-se a um fato ocorrido em 1858 na província do Rio de Janeiro, quando seu presidente determinou que o acesso a certos cargos públicos deveria se dar por concurso de provas. Após pressão de grupos políticos de oposição, a medida veio a ser abandonada.

2.2 A viagem redonda da “grande história”

Um primeiro efeito desse generalismo é permitir a seus autores sustentar a existência de um mesmo núcleo na origem e no destino dos fenômenos estudados. Coincidentemente, tudo se passa como na “viagem redonda” de Raymundo Faoro em seu “Os donos do poder”⁵, referência expressa em todos os seis trabalhos que se utilizam da grande história. Faoro defende que em seis séculos teria se mantido no Brasil uma mesma estrutura política⁶. Assim, tanto na viagem redonda quanto na grande história, haveria um sentido na história das instituições brasileiras, que, paradoxalmente, seria o de manter-se sempre a mesma.

Ao propor uma grande história do funcionalismo público, Nogueira (2015) defende que haveria a permanência, desde o período colonial até os dias atuais, de uma posição privilegiada dos servidores públicos diante do restante da população. Ao formularem uma grande história do ensino no Brasil, Passos (2013; 2018) e Silva (2019) julgam encontrar a origem de problemas que acabam por repercutir, até hoje, na formação dos postulantes a cargos públicos: as primeiras faculdades de direito do país, que datam de 1827.

Em Passos, o ponto de partida é o ensino jurídico praticado na Universidade de Coimbra em Portugal, onde se formavam os membros das elites locais. Para a autora, a instituição manteve-se isolada das “ideias revolucionárias que influenciaram o sistema de ensino ocidental durante todo o século XVIII” (2018, p. 67). Como consequência, é de Coimbra que vem “todo um arbitrário cultural de natureza conservadora que influenciou na construção das instituições, dos cursos de direito e, conseqüentemente, no perfil da elite que se formou no território nacional” (2018, p. 68).

⁵ O autor e sua obra pertencem ao gênero do “ensaio histórico de interpretação do Brasil, que encontrou seu apogeu entre 1922 e 1970”, cujo objetivo é a compreensão das “causas do atraso brasileiro, criticando sua realidade atual para encaminhar a opinião pública a favorecer determinados projetos político-sociais” (LYNCH; MENDONÇA, 2017, p. 991). O próprio Faoro é tido como pertencente a uma tradição “estatista” do pensamento político brasileiro, “que enxerga como o grande mal do Brasil o peso opressor do Estado sobre a nação” (FERREIRA; RICUPERO, 2005, p. 49). Na obra, Faoro interpreta a história política do país desde a formação do estado português no século XI até a emergência política de Getúlio Vargas na década de 1930.

⁶ No capítulo final da obra, intitulado “A viagem redonda: do patrimonialismo ao estamento” (1975, p. 819-838), Faoro defende que a mesma estrutura de poder (o patrimonialismo), transplantada de Portugal para o Brasil no século XVI, resistiu a todas as transformações ao longo de seis séculos, conservando, em consequência, uma mesma orientação econômica (o capitalismo politicamente orientado). Curiosamente, o autor aponta que “este curso histórico leva à admissão de um sistema de forças políticas que sociólogos e historiadores relutam em reconhecer, atemorizados pelo paradoxo” (1975, p. 824).

Em Silva, por sua vez, os primeiros cursos de direito no país teriam sido decisivos para o surgimento da forma como se ensina e como se aprende no Brasil, o que o autor chama de “tradição propedêutica”. Sua marca seria um “conhecimento propedêutico”, tido como “de caráter preparatório e introdutório, voltado exclusivamente para as provas” (2019, p. 73). Segundo o autor, as primeiras faculdades de direito do país teriam feito com que “o ensino secundário se transformasse em uma preparação para as provas de admissão exigidas para o ingresso no ensino superior” (2019, p. 74). Com isso teríamos um ensino escolar “enciclopédico, propedêutico e preparatório”.

Após encontrarem a origem da “grande história” do ensino, os autores partirão em busca de seu destino. Em ambos, esse itinerário se dá com uma grande história da legislação combinada com uma bibliografia que se funda em debates parlamentares. Ambos percorrerão os períodos da história política nacional investigando eventuais mudanças no perfil do ensino e suas consequências para a ordem social. Apesar do ponto de partida comum, Silva procede a uma investigação mais geral, enquanto Passos foca no ensino jurídico.

Segundo esta autora, a implementação dos cursos jurídicos no Brasil visou apenas a ocupação de cargos políticos, cujo ensino manteve-se, como em Portugal, “conservador”, “apologético” e “acrítico” (PASSOS, 2018, p. 74-76). Com o regime republicano não houve alteração significativa, mantendo-se os profissionais do direito “vinculados ao estado patrimonialista” (PASSOS, 2018, p. 79). Com a ascensão de Vargas tentou-se implementar reformas, mas não houve “mudanças significativas do ponto de vista qualitativo, de maneira que o curso de Direito permaneceu oligárquico e preso às tradições” (PASSOS, 2018, p. 84).

Com golpe de 1964 o ensino jurídico passou a conjugar duas características: despolitização e tecnicismo promovidos pelo regime e baixa qualidade pela expansão do ensino privado. Com a redemocratização permaneceram os problemas já conhecidos gerando uma “crise sistêmica com implicações na consolidação de uma cultura jurídico-normativista e no desenvolvimento do perfil do egresso técnico, acrítico e distanciado da realidade social da qual emana o Direito” (PASSOS, 2018, p. 89). Transcorridos quase dois séculos de história, chegamos ao capítulo final com a conclusão de que não houve mudança significativa.

Tudo se passa de maneira semelhante na grande história do ensino de Silva. A dinâmica educacional tipicamente brasileira – a “tradição propedêutica” – mantém-se incólume até os dias atuais. No império as diversas reformas que tentaram mitigar a influência do acesso aos cursos universitários como definidor do ensino secundário foram infrutíferas. Mesmo com as reformas na década de 1930, manteve-se o “caráter propedêutico do ensino” e seu “currículo enciclopédico” (SILVA, 2019, p. 75).

Segundo o autor, estas reformas de 1930 moldaram a estrutura do ensino no país no restante do século. Com isso, houve a permanência desta “tradição propedêutica” e da forma “como o ensino secundário no Brasil orienta-se pelo padrão de admissão ao ensino superior” (SILVA, 2019, p. 75). Exemplo disso seria o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), criado em 2008, uma espécie de vestibular unificado para universidades federais. Outro exemplo seria o Exame da Ordem dos Advogados do Brasil, requisito para o exercício da advocacia, que configura a expansão da tradição propedêutica para as profissões (SILVA, 2019, p. 77).

No mesmo sentido, Nogueira (2015) examina a atratividade das carreiras públicas. Sua “viagem redonda” parte da colonização – onde o cargo público era sinônimo de “riqueza e prestígio” – até chegar à década de 1990. Para ele, a busca pela carreira pública está associada a “ganhar dinheiro (e, se possível, facilmente)”, cujos postulantes são “agentes racionais que estão buscando a maneira menos difícil de enfrentar as dificuldades materiais” (NOGUEIRA, 2015, p. 57-58). Na história nacional apenas na regência de Evaristo Feijó (1835-1837) tentou-se, embora sem sucesso, outro projeto: o das “profissões independentes” com “inspirações iluministas e norte-americanas por uma democracia de classe média, com outro tipo de papel do estado” (NOGUEIRA, 2015, p. 62). Entretanto, passados duzentos anos, pouco mudou.

Em um sentido mais genérico, os autores que se utilizam da grande história concordam que traços da administração colonial portuguesa se manteriam até hoje na administração pública brasileira. Apesar dos esforços empreendidos a partir da década de 1930 no sentido de burocratizar o serviço público nacional, persistiriam práticas “patrimonialistas” e “clientelista”. Em Passos (2013; 2018) elas poderiam ser vistas nas seleções de juízes, mesmo com a adoção de concursos públicos. Em Santos (2014), Silva (2019), Moreira (2014) ou Nogueira (2015) o setor público brasileiro não teria conseguido se profissionalizar nem se tornar verdadeiramente burocrático, sendo ainda hoje marcado por traços do patrimonialismo e do clientelismo do século XVI.

O que se observa desta viagem redonda é que a realidade social de hoje seria apenas um reflexo de algo surgido há séculos. Todos os acontecimentos que existiram entre nossa origem e nosso destino consistiriam em meros detalhes ou, no máximo, em características aparentes do fenômeno. Assim, escolha pela grande história acaba por resultar numa espécie de destino histórico, em que as instituições ou traços da realidade sempre se manteriam os mesmos como numa espécie de “filosofia da história imutável”.

2.3 A grande história como história em negativo

O recurso à generalidade, como visto, é um dos pilares para a construção de uma grande história. Tratar os objetos de maneira genérica permite a seus autores unificar realidades distintas e analisá-las a partir de um itinerário único ao longo dos séculos. Ao lado desse generalismo é possível identificar um outro recurso que fornece substância a estes objetos precariamente delimitados: a comparação. É por meio dela que os objetos tratados pela grande história encontram o seu referente, ou mais precisamente, aquele que deveria sê-lo.

Apesar de tratar da história do Brasil, a grande história não está descolada de um contexto mais amplo. Embora seus autores não procedam a uma grande história em escala mundial, tampouco deixam de fora aquilo que se encontra para além de nossas fronteiras. E é justamente a partir da comparação que o contexto estrangeiro é relacionado ao contexto nacional. Isso se dá em diversos momentos da grande história, possuindo, em cada um deles, uma significação específica em termos teórico-metodológicos.

Como descrito na seção anterior, o ponto de partida da grande história é a colonização ocorrida no Brasil. Em todos os trabalhos o tipo de empreendimento levado a cabo pelos portugueses teria sido fundamental para estabelecer um certo tipo de destino histórico. Foi assim com a influência das faculdades de direito de Coimbra sobre nosso sistema de ensino (PASSOS, 2013; 2018; SILVA, 2019), com o caráter patrimonialista da administração colonial e seus reflexos em nossa administração pública (MOREIRA, 2014; NOGUEIRA, 2015; SANTOS, 2014), ou com o status privilegiado de seus funcionários desde a colônia (NOGUEIRA, 2015).

O desenvolvimento desse destino histórico é tratado a partir do contraste com outras realidades, apontando para um itinerário particular percorrido por nossas instituições ao longo do tempo. Em Passos (2013, p. 18) vemos como o ensino jurídico no Brasil se constituiu como “conservador”, “acrítico” e “enciclopédico” em razão do “isolamento ideológico” imposto por Portugal em relação às “ideias revolucionárias que fervilhavam em toda a Europa”. Como consequência, os “ideais liberais” trazidos ao país “distavam daqueles originados na França e se aproximavam mais do conservadorismo português” (PASSOS, 2013, p. 20). Logo, teria se desenvolvido entre nós uma concepção particular de liberalismo que seria uma “síntese entre patrimonialismo e liberalismo”.

É preciso ressaltar que o recurso à comparação ocorre também em relação a certos modelos teóricos que, na visão dos autores, teriam se realizado em alguns contextos nacionais.

É o caso da corrente comparação da realidade brasileira com a teoria da dominação de Weber⁷. Ao contrário do destino histórico de outros países, que teriam concretizado o modelo burocrático da dominação racional-legal weberiana, isto não teria ocorrido entre nós, que teríamos permanecido patrimonialistas.

Assim como há uma certa unanimidade entre os autores a respeito de a década de 1930 se constituir num marco para a burocratização de nossa organização estatal, todos concordam que, apesar dos esforços, o caráter patrimonialista nunca foi totalmente superado. Em Passos (2018, p. 122), afirma-se que “do ponto de vista da estrutura administrativa, o Estado brasileiro não se adequou ao tipo-ideal weberiano”, havendo a coexistência de uma “estrutura burocrática com uma cultura patrimonialista”. Para Silva (2019, p. 224), o modelo de concurso público brasileiro selecionaria um servidor “generalista”, não privilegiando o “modelo weberiano de servidor”.

O argumento de uma insuficiente burocratização da administração pública no Brasil é ressaltado por Silva a partir do fracasso da importação de doutrinas advindas de outros contextos nacionais. Para ele, as reformas administrativas levadas a cabo nas décadas de 1930 e 1940 foram inspiradas no *Civil Service Commission*, órgão responsável por organizar o serviço público nos Estados Unidos. Entretanto suas regras e princípios “não foram absorvidas como se esperava na administração pública brasileira, ou, melhor dizendo, acabaram por se acomodar de forma diversa às práticas burocráticas nacionais” (SILVA, 2019, p. 53).

Seria nessa época que teria sido instituído o modelo de concurso vigente até hoje no país – o “concurso daspiano” – cujo objetivo era romper com a “burocracia patrimonial” (SILVA, 2019, p. 69-79). O estilo das provas foi igualmente adotado de maneira distinta daquela utilizada em países como França, Estados Unidos e Inglaterra, resultando em prejuízos na seleção dos postulantes aos cargos. O modelo nacional teria se constituído em provas teóricas e objetivas que exigiriam um conhecimento de caráter generalista. Como consequência, os selecionados seriam aqueles que se mostrassem mais “letrados”, favorecendo apenas a entrada

⁷ Em outra curiosa semelhança com “Os donos do poder” de Faoro, os autores da grande história compartilham com ele um particular uso da teoria de Weber. Ambos apontam que o Brasil não teria atingido a dominação racional-legal de maneira satisfatória em razão do atávico patrimonialismo presente entre nós. A esse respeito, Marcelo Jasmín aponta que em Faoro, e podemos dizer o mesmo da grande história, a recepção da sociologia política de Weber se dá por uma “filosofia subjacente da histórica que supõe como óbvia a identificação entre, por um lado, permanência do patrimonialismo e ‘atraso’ ou, por outro, emergência da economia de mercado e ‘moderno’” (2003, p. 359). Disso resulta uma apropriação muito particular da obra weberiana, em que moderno significa mais “avançado no interior de uma mesma linha histórica de desenvolvimento, portanto portador de um juízo de valor que se Weber não anulou completamente, esforçou-se por fazê-lo” (JASMIN, 2003, p. 363).

de “servidores generalistas [...] embora selecionados para ocuparem funções burocráticas tidas como técnicas” (SILVA, 2019, p. 80).

Assim como a viagem redonda, as comparações seguem o mesmo padrão, de forma que as inadequações vistas no princípio são também vistas no fim. Para Santos “é forçoso reconhecer que o Brasil nunca conseguiu ter um serviço público totalmente profissionalizado e meritocrático em termos de burocracia clássica” (2014, p. 104). Em Silva (2019, p. 62), aponta-se que, na década de 1990, o modelo de administração pública burocrática, já obsoleto em países como Estados Unidos, Reino Unido e Austrália, não era sequer praticado entre nós, em razão da existência de “práticas patrimonialistas estranhas a tal modelo, como a lotação de cargos públicos através de indicações”.

Este tipo de recurso à comparação parece se adequar à ideia de destino histórico, fornecendo-lhe substância. À filosofia da história identificada na seção anterior é dado um sentido segundo o qual nossas instituições perseguem um caminho diverso daquele visto em outros países: enquanto neles há uma progressão, entre nós há apenas manutenção. Com isso, frente às instituições de outros contextos, as nossas teriam um caráter exótico. Isso porque seriam sempre combinações que acabariam por possuir um caráter peculiar, e muitas vezes falso, diante daqueles. Assim, tendo por base o contexto weberiano, por exemplo, nossa administração pública seria uma expressão apenas aparente de uma dominação racional-legal, já que formada por um misto de conteúdo patrimonialista e aparência burocrática.

Nesse sentido, há, nas definições dos autores da grande história, um recurso constante ao que falta em nossas instituições quando comparadas a modelos teóricos ou a outros países. Teríamos uma espécie de vício de origem que se manteria vivo apesar de todas as transformações operadas ao longo dos séculos, de modo que, no ponto de chegada, permaneceríamos com a mesma falta do princípio. Assim, a grande história acaba por tornar-se uma longa história em negativo, de algo que falta em nossas instituições.

2.4 As raízes teórico-metodológicas da grande história

Em sua estrutura, a grande história possui dois elementos principais. De um lado recorre à generalidade para delimitar precariamente seus objetos. De outro, se utiliza de comparações assimétricas para defini-los por aquilo que lhes falta em relação ao referente. Uma de suas principais conclusões é que padeceríamos de um destino histórico, uma espécie de “filosofia da

história periférica”, em que, ao contrário da tendência progressiva do resto do mundo, nossa realidade tenderia a manter-se sempre a mesma. A razão para esse fatalismo se deve ao fato de que hoje nossas instituições manteriam um núcleo identificado por estes autores no início de nossa história.

A consequência desta espécie de desvio histórico, que anula qualquer possibilidade de mudança, seria uma espécie de “exotismo” de nossa realidade. Assim, nossas instituições seriam apenas imitações daquelas que, em tese, existiriam em outros países. Um aspecto destacado pelos autores da grande história é que, entre nós, haveria sempre a subversão de doutrinas ou teorias importadas para nosso contexto, as quais se acomodariam a práticas típicas da realidade brasileira.

É de se observar que ao definir nossa realidade por algo que ela não possui em relação a um outro contexto, os autores acabam por incorrer numa espécie de “etnocentrismo às avessas”. Uma consequência da construção desta grande história é que seus autores acabam por promover uma espécie de hierarquização entre sociedades e suas histórias. Esta particular forma de conceber a reconstrução de nosso contexto se filia, ainda que involuntariamente, a um quadro teórico mais amplo e é a sua identificação o objetivo desta seção.

2.4.1 Grande história: expressão de um evolucionismo sociológico?

As estratégias teórico-metodológicas identificadas na grande história não são inéditas. Seu recurso a longas reconstruções históricas amparadas por dados precários, seu método baseado na comparação e na generalização, suas conclusões que apontam para um sentido único na história e sua tendência à hierarquização das experiências das sociedades se aproximam do modo como operam abordagens identificadas com o evolucionismo social⁸. Este, tinha como a

⁸ Antes de ser uma tendência das ciências sociais, o evolucionismo se constituiu como a visão de mundo predominante no século XIX, impregnando os mais diversos aspectos da vida social. Esta “ideologia do evolucionismo”, desenvolvida nos últimos duzentos anos, permeou tanto as ciências naturais quanto as ciências sociais, e se constituiu numa concepção universal a partir de ideias como as de mudança, ordem, progresso e perfectibilidade (LEWONTIN; LEVINS, 1985, p. 234). Dentre o seu “produto” mais conhecido está “A origem das espécies” de Charles Darwin de 1859, que, antes de ser tido como a origem do evolucionismo representa seu ponto culminante, já que a teoria da evolução dos organismos já era amplamente aceita (LEWONTIN; LEVINS, 1985, p. 249).

questão central, a partir de uma reconstrução da história da humanidade, compreender o porquê de certas sociedades terem não progredido⁹.

Nas ciências sociais, as principais reflexões sobre o evolucionismo vêm da antropologia. Uma possível razão para isso está em uma espécie de divisão do trabalho entre sociólogos e antropólogos. Estes voltaram sua atenção para as ditas “sociedades primitivas”, de forma que, nos primeiros anos da disciplina, reinaram de maneira explícita os pressupostos evolucionistas. Foi o estudo da sociedade primitiva, inicialmente levado a cabo por juristas no âmbito da jurisprudência comparada¹⁰, que fez da antropologia uma ciência na segunda metade do século XIX (KUPER, 2008 [2005], p. 15).

Ao longo de dois milênios, aqueles tidos como diferentes – seja de gregos, de romanos, de cristãos ou de europeus – foram chamados de bárbaros e vistos como desprovidos de razão, constituindo-se no exato oposto de como estes últimos povos se imaginavam. A conquista da América muda este panorama com a “descoberta” de uma nova figura – o selvagem – a antítese mais comum da civilização, representante da condição original da humanidade (KUPER, 2008 [2005], p. 54). Por fim, se “evolui” até chegar ao homem primitivo: o ponto de partida de todos os seres humanos, com lugar íntimo na nossa história, pertencente à mesma família e tido como nosso ancestral vivo (KUPER, 2008 [2005], p. 61). E coube à nova ciência – a antropologia – o estudo desta humanidade primitiva.

Os sociólogos, por sua vez, tomaram como objeto prioritário as transformações em sua própria sociedade (as ditas “sociedades complexas”), como são exemplo as formulações de seus precursores Marx, Weber ou Durkheim. Antes de ter rejeitado ou prosseguido alheia aos pressupostos evolucionistas, a sociologia, em muitas de suas tendências, os adotou em novos termos. Seu foco estará nas razões para um nível insuficiente de “desenvolvimento” de certas

⁹ Em geral, as explicações evolucionistas para certos grupos não terem progredido quase sempre trouxeram consigo uma variável secundária, como raça, clima ou isolamento. Stephen Jay Gould (1980), analisando as pesquisas de evolucionistas dos Estados Unidos no século XIX, conclui que, apesar de tais personagens de fato acreditarem estar em busca de uma verdade pura para a evolução e hierarquização de grupos humanos, eles acabaram por apenas reproduzir preconceitos sociais. Tal fato aponta para a inafastabilidade entre evolucionismo social e racismo.

¹⁰ Segundo Kuper (2008 [2005]), o pioneiro na noção de sociedade primitiva foi o jurista britânico Henry Maine a partir da publicação de “*Ancient law*” em 1861. Sua tese é de que a humanidade teria passado, progressivamente, de grupos familiares comandados por um pai despótico até chegar em sociedades baseadas no território e reguladas pelo contrato. Em 1871, o advogado norte-americano Lewis Morgan publica “*Ancient Society*”, cuja tese é que as sociedades humanas teriam passado por três estágios de evolução (barbárie, selvageria e civilização). A obra despertou o interesse de Marx, que escreveu notas sobre o livro. Após sua morte tais notas foram utilizadas por Engels como ponto de partida de seu livro “*A origem da família, da propriedade privada e do Estado*” (1884). No prefácio, Engels enuncia que parte das descobertas de Morgan teriam “a mesma importância para a antropologia quanto a teoria da evolução de Darwin tem para a biologia, e a teoria de Marx sobre a mais-valia tem para a economia política”.

sociedades. Não é surpreendente que, muitas das vezes, as explicações manejadas tenham sido, implícita ou explicitamente, as mesmas dos evolucionistas do século XIX.

Um ponto de divergência entre as relações de antropologia e sociologia com o evolucionismo social são as consequências de sua adoção em termos teórico-metodológicos. Enquanto a afirmação da antropologia como disciplina se deve à permanente crítica aos pressupostos evolucionistas, na sociologia tudo se passou como se os problemas do evolucionismo tivessem permanecido no passado, numa espécie de pré-sociologia. Ao que parece nós, sociólogos, não poderíamos ser evolucionistas, já que em nossas comparações não haveria (verdadeiramente) “primitivos”.

Como consequência, o exame da presença e das consequências de abordagens com viés evolucionista na sociologia, como se faz na grande história, torna incontornável o recurso às reflexões realizadas pelos antropólogos. Nas seções seguintes procedo a esta análise a partir de dois aspectos: a divisão que este tipo de abordagem realiza na realidade social e seu particular uso da história.

2.4.2 A grande história como “grande divisão”

Os dois elementos estruturantes da grande história em termos teórico-metodológicos são, como visto, a generalização e a comparação. Um dos efeitos do uso combinado destas estratégias é a separação entre nossa realidade (caracterizada pela ausência) e outras (onde o que nos falta estaria presente). Esses são também os elementos e os efeitos principais do que os antropólogos Marcio Goldman e Tânia Stolze Lima chamam de “partilha” ou “grande divisor”. Eles se referem a abordagens cujo ponto central é a separação de realidades em polos distintos, do tipo “nós” e “eles”, como é exemplo a clássica oposição entre sociedades com escrita e sem escrita. Ou em sociedades patrimonialistas e modernas, como é o caso da grande história,

Em “Como se faz um Grande Divisor” (1999), Goldman e Lima investigam as estratégias teórico-metodológicas que estruturam este tipo de abordagem. Uma “grande divisão” se faz a partir em seis operações, tendo como núcleo comparações assimétricas. O curioso, quando se olha para a grande história como um grande divisor, é que há uma inversão de sinais, numa espécie de ressignificação da clássica assimetria entre sociedades complexas e sociedades simples. Tradicionalmente, “nós” (a sociedade complexa) constituímos o polo sugerido como positivo quando comparado a “eles” (a sociedade primitiva). Na grande história,

“nós” (os patrimonialistas) constituímos o polo sugerido como negativo (onde falta algo) em comparação a “eles” (os verdadeiramente modernos).

A primeira operação para a construção de um grande divisor é aquilo que Goldman e Lima chamam de “identificação” e que consiste no estabelecimento de uma base de comparação que garantiria a possibilidade de se medir traços das sociedades sob análise. Esses traços são então reduzidos a “unidades”, a partir de uma concepção substancialista. Assim, “o ‘lado de cá’ da oposição aparece sempre de forma excessivamente singularizada; o ‘lado de lá’ passa por um processo de empobrecimento”, eliminando-se toda heterogeneidade e densidade em prol de uma concepção unidimensional da diferença (GOLDMAN; LIMA, 1999, p. 81). Na grande história isso pode ser visto no fato de que há sempre uma comparação de um dado empírico isolado, quando tratam da nossa sociedade, com elementos normativos ou ideológicos mais ou menos genéricos, quando tratam das outras sociedades.

Um segundo procedimento constitui aquilo que os autores chamam de “sinédoque”: “fazem com que um conjunto seja representado por alguns de seus elementos, escolhidos entre aqueles que se opõem de maneira mais aguda aos elementos escolhidos para representar ao outro conjunto” (GOLDMAN; LIMA, 1999, p. 81). Em resumo, os termos em comparação são tratados como unidades tomando-se a parte pelo todo – conduzindo a uma confusão entre correlação e causalidade. Na grande história isso pode ser visto, por exemplo, ao considerarem que a administração pública brasileira não seria burocrática simplesmente por prever a livre indicação como forma de ocupação de alguns cargos públicos.

Em terceiro lugar está a “desproporção”, que procede a comparações em escalas heterogêneas, embora nunca assumidas. Como exemplo, Goldman e Lima citam a comparação entre sociedades “tradicionais” e sociedades “modernas”, algo típico da grande história. Enquanto as primeiras são efetivamente descritas, estas últimas são definitas a partir de um “tipo ideal” construído com elementos recolhidos de várias partes. O resultado seria aquilo que se constituiu como um dos principais equívocos do evolucionismo social – a “comparação descontextualizada” – cujo resultado “parece deduzir-se logicamente, não obstante a sua coincidência com os nossos mais profundos preconceitos” (GOLDMAN; LIMA, 1999, p. 83).

Uma quarta operação é a “projeção”, na qual os termos e resultados da comparação levam seus formuladores a presumir outras características das sociedades. É possível citar, como exemplo, o fato dos autores da grande história projetarem que não teríamos um perfil técnico exigido por um serviço público profissional, nem um sistema de ensino satisfatório, em razão da grande divisão que fazem entre administração patrimonialista e burocrática. Este movimento constitui-se na “transposição para um domínio de outra ordem de grandeza (o

conjunto da humanidade) de discriminações que operamos no nosso dia a dia e que tem suas raízes em nossos sistemas de valores” (GOLDMAN; LIMA, 1999, p. 84). Entretanto, feita a transposição “tudo se passa como se as discriminações perdessem, como que por encanto, suas raízes valorativas” (GOLDMAN; LIMA, 1999, p. 84).

A penúltima operação consiste na transformação do “juízo de relação em um atributo do objeto”, que acarreta um “colapso entre metodologia e ontologia” (GOLDMAN; LIMA, 1999, p. 84). Isso significa que ao analisarmos os dados relativos a um objeto a partir de um ponto de vista específico consideramos as conclusões resultantes deste último como algo intrínseco ao próprio objeto. É o que ocorre com a comparação do tipo de administração colonial ocorrida entre nós em relação a outros empreendimentos do mesmo tipo. Assim, a análise da colonização portuguesa, sob o ponto de vista que enfatiza o liberalismo político, leva à conclusão de que ela teria sido centralizadora com ênfase no estado. Como consequência conclui-se que o estatismo é um atributo da sociedade portuguesa que, por nos ter sido legada, também nos caracterizaria.

Para os autores estas cinco operações isoladas não constituem um grande divisor, sendo necessária uma operação adicional: “sobrecodificação”. Nesse sentido, os grandes divisores articulam “feixes de oposições, batizando-os com os grandes significantes que esmagam a diversidade efetiva que corta por dentro e por fora os grupos humanos” (GOLDMAN; LIMA, 1999, p. 85). Assim, a sobrecodificação das diferenças é a transformação da diversidade cultural em oposição. É possível acrescentar que essa oposição é quase sempre acompanhada por uma avaliação que opõe os valores supostamente presentes em seus polos.

Esta operação, no caso da grande história, consiste em negar a possibilidade de que a configuração e funcionamento do setor público no Brasil seja apenas mais um arranjo possível no âmbito das sociedades modernas. Ao invés de ser investigado e compreendido em seus próprios termos, opta-se pela oposição entre traços recolhidos arbitrariamente quanto às nossas experiências com uma definição genérica, normativa ou ideológica do que seriam outras realidades, definindo-nos nos termos da presença ou ausência de certas particularidades destas últimas, tidas como universais.

Segundo Goldman e Lima estes usos particulares da comparação e da generalização, produzem “fenômenos empobrecidos que passam, facilmente, por ‘constantes’, gerando o impressionismo de segunda categoria que é uma das condições e um dos resultados dos grandes divisores” (1999, p. 86). A análise da grande história nos mostra que isso também está presente em sua base e em sua superfície. Uma reconstrução histórica empobrecida da realidade social brasileira, produzida a partir de estratégias metodológicas com pouco recurso a dados empíricos

gera resultados que se mostram como um reconhecimento de realidades aparentemente evidentes.

Os autores apontam ainda que tratar dos problemas dos grandes divisores não significa defender a eliminação das comparações, de forma que é preciso atentar para duas condições. A primeira é que a comparação não funda a generalização: “somente com o aprofundamento da riqueza das singularidades que o projeto comparativo ganha sentido” (GOLDMAN; LIMA, 1999, p. 86). Além disso, apontam para a necessidade da simetria entre os termos comparados, de modo que as comparações “exigem que o confronto seja efetuado entre práticas e concepções reais e precisas”, fruto do estudo minucioso das sociedades.

Nesse sentido, não se trata aqui de negar o uso de uma história de grande amplitude. A questão é em que condições elas devem ser construídas caso nosso objetivo seja a compreensão de um fenômeno inscrito na realidade social. Como observado, uma reconstrução histórica feita a partir de comparações assimétricas e generalizações reducionistas conduz não só a resultados metodologicamente insustentáveis como a conclusões que, ainda que não desejadas por seus autores, ao invés de consistirem no reconhecimento científico de realidades evidentes, mostram-se como a reafirmação de ilusões (sobre eles) e preconceitos sociais (sobre nós).

2.4.3 A grande história e a história do evolucionismo social

Ao lado da comparação e da generalização, o recurso à história forma a tríade teórico-metodológica da grande história. Longe de ser algo específico deste tipo de abordagem, a história possui um certo privilégio na compreensão da realidade social em diversas tendências teóricas. Segundo Goldman, pelo menos desde o iluminismo a história exerce um certo “imperialismo” entre nós, apoiado sobre a “suposta certeza de que a única forma de compreensão dos fatos humanos passa necessariamente pela recuperação do processo que fez com que chegassem a ser como são” (1999, p. 53).

No caso da grande história, essa recuperação histórica se assemelha àquela levada a cabo pelo evolucionismo social. Em comum, ambos buscarão as razões de as sociedades percorrerem, ao longo do tempo, um itinerário diferente do esperado. Explícita ou implicitamente, ambos procedem a uma hierarquização destas sociedades que pode ser vista no fato de que umas são definidas por aquilo que não possuem em relação a outras. No fundo, o

que se busca é comprovar, através da história, que tipo de mecanismo as impediu de atingir um determinado grau de desenvolvimento no âmbito da evolução das sociedades modernas.

Como mencionado na seção anterior, é da antropologia que vem as principais reflexões e críticas ao evolucionismo – responsáveis, em certo sentido, pela afirmação da disciplina. Segundo Kuper (2008 [2005]), “evolucionista” foi o nome dado aos pioneiros antropólogos – o que incluía juristas, classicistas e teólogos – na virada dos séculos XIX e XX. Em comum, defendiam que um avanço direto poderia ser estabelecido a partir da sociedade primitiva, passando por estágios intermediários, até chegar à sociedade moderna.

Ocorre que as dificuldades relativas ao conhecimento de nosso passado cultural remoto colocam em xeque esta tal linha evolutiva. Por conta disso, a noção de evolução social ou cultural figura como um “procedimento sedutor, mas perigosamente cômodo, de apresentação dos fatos” (LÉVI-STRAUSS, 1993 [1952] p. 336). Nesse sentido, a reconstrução dos evolucionistas seria apenas “conjectural” e “ideológica” (LÉVI-STRAUSS, 1993 [1949], p. 16-18). Isso porque buscam recortar as culturas em elementos isoláveis por abstração e estabelecer relações de filiação e diferenciação entre estes elementos em culturas diferentes. Assim, chegariam aos “estágios” de evolução, também fruto de uma abstração, que nunca são corroborados por testemunhos.

No início do século XX a antropologia possuía, segundo Goldman (1999, p. 54), duas tendências principais em relação à história: uma sincrônica e outra diacrônica. Esta última privilegiava a história em suas análises, incluindo, além do evolucionismo, a escola sociológica francesa de Durkheim e a antropologia cultural norte-americana de Franz Boas. O caminho de Boas contra o evolucionismo é construído, sobretudo, a partir da história, enquanto a antropologia social britânica, e em alguma medida o próprio Durkheim, o fazem a partir da ciência¹¹ (STOCKING, 1999, p. 34).

Nesse sentido, Boas se opôs ao método comparativo característico do evolucionismo. Para ele, antes de se estabelecer comparações entre os fenômenos seria necessária uma investigação preliminar, a fim de se provar que aquilo que se busca comparar é efeito da mesma

¹¹ Durkheim afirmou a impossibilidade de se estabelecer uma teoria da evolução deste tipo sobre a humanidade. Como alternativa, propõe à “multidão confusa de sociedades históricas” e ao “conceito único, mas ideal, da humanidade” o conceito de “espécie sociais” (DURKHEIM, 2014 [1912]). Estas deveriam ser concebidas por escolhas analíticas que levem em conta partes essenciais dos objetos, numa espécie de mescla entre um método histórico e um método lógico. Para tanto determina, como ponto de partida, sociedades mais simples. Diferentemente dos evolucionistas, Durkheim não as entende como o começo da evolução social, mas como sociedades que não podem ser segmentadas em outras mais simples que ela. O recurso às sociedades mais simples se dá não por uma busca de um estágio inicial de uma evolução social, mas por se tratar de fenômenos mais simples.

causa. Assim, “antes de se tecerem comparações mais amplas, é preciso comprovar a comparabilidade do material” (BOAS, 2004 [1896], p. 32). As comparações, pois, deveriam ter como precondição o estudo de culturas tomadas individualmente relativas a regiões delimitadas.

Isso leva à prevalência do método histórico no pensamento de Boas, em que o conhecimento dos fatos só pode resultar de uma indução, a partir do conhecimento individual e concreto de grupos sociais determinados (LÉVI-STRAUSS, 1993 [1949], p. 21). Esta indução só é possível pelo conhecimento da história de cada grupo. Tal perspectiva se coloca em contraposição à perspectiva dedutiva dos pressupostos evolucionistas, que presumem a evolução da humanidade a partir do conhecimento de um grupo.

Além destas questões metodológicas, Boas põe em xeque o plano mais ambicioso do evolucionismo social: a descoberta das leis da evolução da sociedade humana. Para ele, os evolucionistas pressupunham a existência de um grande sistema pelo qual a humanidade se desenvolveu em todos os lugares, a partir de uma evolução uniforme. A seu ver, essas “engenhosas” tentativas de se criar um grande sistema de evolução possuem um valor “muito duvidoso”, caso não comprove que os mesmos fenômenos têm uma mesma origem (BOAS, 2004 [1896], p. 33). Enquanto isso não for feito, segundo Boas, o único pressuposto sustentável é de que o desenvolvimento histórico pode ter seguido cursos variáveis.

A análise da relação entre a história dos evolucionistas e a grande história deve se dar a partir de certas mediações. Como visto, esta última mostra-se como uma espécie de ressignificação de traços do evolucionismo social, seja quanto aos pressupostos seja quanto às conclusões. Assim, a amplitude temporal que marca o evolucionismo não é a mesma da grande história. Enquanto aquele opera numa escala de milhares de anos, desde as mais remotas origens da humanidade, esta considera uma escala de séculos. Entretanto, pela análise empreendida nas seções anteriores, foi possível observar que ambas se aproximam quanto à falta de dados relativos ao passado, mesmo que em graus distintos¹².

Um outro ponto de contato se refere ao método. Como observado acima, o evolucionismo se utiliza da dedução para formar a sua história da evolução das sociedades. Isso também é visto na grande história que, ao eleger um elemento supostamente presente em uma sociedade como fator diferencial, presume que ele se constitua tanto como universal quanto

¹² A falta de dados sobre nosso passado, como vista na grande história, certamente não decorre da falta de pesquisas na área da historiografia. Entretanto, como vimos, segue-se um caminho que privilegia reconstruções históricas genéricas. Além disso, uma questão relevante é compreender em que medida o conhecimento produzido pela historiografia é suficiente para a reconstrução do passado em termos sociológicos.

como a medida do progresso. A isso se soma uma compreensão discutível da sociedade em que este elemento diferencial é identificado, de forma que tanto a primeira operação quanto a segunda fundam-se em uma mera abstração. Com isso, desconhecendo em específico o passado e elegendo abstratamente um elemento diferencial, a própria comparação da grande história acaba por recair no mesmo engano dos evolucionistas.

Ao lado das tendências diacrônicas, uma outra resposta aos problemas do evolucionismo e de sua história vem de perspectivas sincrônicas, como o funcionalismo britânico e o culturalismo norte-americano. Em geral, procede-se a uma espécie de renúncia à história. Propõe-se, em substituição, a análise de discontinuidades e especificidades de ordem espacial com foco em seus elementos constitutivos do presente. Suas críticas ao evolucionismo possuem um caráter essencialmente “metodológico”, relacionado à quase impossibilidade de se obter dados históricos confiáveis sobre as sociedades estudadas pelos antropólogos (GOLDMAN, 1999, p. 54).

O debate em torno da história dos evolucionistas e das alternativas a ela, se tomado em paralelo com as reflexões da grande história nos leva a duas questões. A discussão entre perspectivas diacrônicas e sincrônicas se deu entre os rigorosos critérios de validade impostos por Franz Boas às reconstruções históricas e a renúncia à história e a ênfase no presente, vista, por exemplo, no funcionalismo britânico. Nestes termos a questão que se coloca é: senão a grande história, que história?

2.5 Grande história como caminho para a supressão da nossa diferença

O percurso aqui iniciado teve como objetivo compreender no que consiste aquilo que chamei de “grande história”. Para tanto, procedi à análise dos trabalhos que a utilizam tentando identificar seus pressupostos teórico-metodológicos e inscrevê-los num panorama mais amplo. Mas, afinal, qual a relevância disso se a grande história aparece nos trabalhos como um momento aparentemente introdutório nas abordagens sobre a seleção de servidores públicos no Brasil? De que importa saber que ela compartilha de pressupostos da história praticada pelo evolucionismo social?

A esta última pergunta uma possível resposta pode vir de uma questão posta em “Como funciona a antropologia”, em que Goldman (2016, p. 7) analisa a forma como a história do pensamento antropológico é construído: “afinal, o que adianta saber se Morgan estava certo ou

errado em 1870?”¹³. Sua resposta aponta que não há muita serventia em saber se Morgan estava certo ou errado em 1870. Entretanto, o ponto é que aquilo que Morgan pensava – e, sobretudo, “como” pensava – pode continuar a ser pensado, explícita ou implicitamente, hoje. Além disso, conhecer o que Morgan pensava significa a “possibilidade de conhecer alternativas aos clichês que ele nos legou” (GOLDMAN, 2016, p. 13).

Nossa primeira pergunta pode ser respondida pelo fato de que, apesar de introdutória, esta particular história acaba por condicionar, em alguma medida, o resultado das pesquisas quanto ao seu objeto principal. Concretamente, os autores da grande história situam num passado distante traços que marcariam até hoje, em diferentes aspectos, nossa administração pública. Todos eles referem-se ao caráter substantivo de símbolos próprios da modernidade que, entre nós, não passariam de mera aparência.

Isto pode ser visto em nossa burocracia, caracterizada por reminiscências de uma cultura patrimonialista (MOREIRA, 2016), que não se adaptou ao “tipo ideal weberiano” (PASSOS, 2018, p. 122), não sendo composta por um serviço público profissionalizado e meritocrático (SANTOS, 2014, p. 104), cujos servidores são os “mais letrados” e não verdadeiros técnicos (SILVA, 2019, p. 53) – e que ali trabalham para acumular privilégios e ganhar dinheiro facilmente (NOGUEIRA, 2015, p. 57-58).

Em um sentido mais profundo, o problema remete à má formação educacional no país, fruto das primeiras faculdades de direito (PASSOS, 2013; 2018; SILVA, 2019). Seu ensino, preservado até hoje, pode ser caracterizado como “conservador, acrítico e enciclopédico” (PASSOS, 2018) e como “propedêutico e preparatório” (SILVA, 2019). Por consequência o recrutamento de nossos servidores segue a mesma lógica, fazendo ingressar no serviço público candidatos que não estão capacitados para as funções que deverão desempenhar.

Diante disso, verificamos que questões diversas ligadas ao recrutamento de servidores públicos são definidas, a partir da grande história, como fruto de uma herança que remete à nossa colonização. Nesses termos define-se a administração pública (SANTOS, 2014; MOREIRA, 2016; SILVA, 2019), o funcionalismo público (NOGUEIRA, 2015), a seleção de servidores públicos (SILVA, 2019), o ensino em geral (SILVA; 2019) e o ensino jurídico (SANTOS, 2014; PASSOS, 2018) e o recrutamento de juízes (PASSOS, 2013; 2018).

Assim, os trabalhos que se utilizam da grande história adotam, metodologicamente, uma abordagem bem definida, cuja marca é a compreensão de uma história uniforme e progressiva

¹³ Este Morgan é o mesmo Lewis Morgan citado na nota 14, um dos mais importantes nomes do evolucionismo na antropologia.

– tal qual uma filosofia da história. Por meio dela conseguem chegar às origens mais remotas de nossas instituições e identificar seu núcleo. De posse dele promovem uma “viagem redonda” no tempo até chegar aos dias atuais, demonstrando como esse mesmo núcleo se manteria entre as características principais de nossas instituições até hoje.

Estes traços, por sua vez, são definidos em negativo por aquilo que não possuem quando comparados a outros contextos nacionais ou até mesmo a teorias. Ao contrário do destino de países europeus e norte-americanos, nós estaríamos mais próximos de uma espécie de “filosofia da história periférica”. Isso porque, em razão dos legados de nossa particular colonização, nossa história estaria ligada a um atavismo que faz com que nossas instituições, apesar das novas aparências, mantenham o núcleo do início de tudo.

Logo, padeceríamos de um desvio do rumo seguido por aqueles países de história progressiva. A partir de um olhar etnocêntrico, paradoxalmente às avessas, confere-se a nossas instituições um caráter exótico e acaba-se por negar uma espécie de dignidade epistemológica à nossa própria realidade. O que torna tudo ainda mais paradoxal é que a construção do outro – do qual somos o desvio – se dá a partir de uma definição precária que, quando muito, é apenas normativa.

É verdade que ao conceito clássico de etnocentrismo, relativo às sociedades outrora tidas como “primitivas”, o que tenho chamado de “etnocentrismo às avessas” necessita de inúmeras mediações. Uma das mais importantes talvez seja a de que ao nos considerarmos a partir da ausência de algo que existiria nos outros, esconde-se o fato de que a nossa diversidade não está descolada das relações políticas e econômicas que nos subordinam a um contexto assimétrico maior – onde, de fato, somos mantidos num polo negativo.

Nesse sentido, antes de abandonar a história seria o caso de lhe conceber outro uso. Ao invés de forçar a síntese de um período de longa duração pouco sustentada em dados, seria o caso de pensar uma “pequena história”. Em lugar de um sentido único e progressivo, o mais interessante seria justamente atentar para as descontinuidades. Antes de ver na história uma certa estrutura que condiciona o presente seria o caso de tomá-la como ponto de partida. E, sobretudo, antes de inscrever em nossa história comparações descontextualizadas, seria o caso de compreender nossa diferença em si.

3 A BUSCA POR NOSSA DIFERENÇA EM SI

Um breve olhar para as ciências sociais nos mostra que a presença de pressupostos evolucionistas não é algo incomum nem específico do que chamei de grande história. Strauss e Waizbort (2008) demonstram como clássicos da área no Brasil se utilizam de uma “teoria da evolução imaginária”¹⁴, fundada em ideias como “cadeias evolutivas”, “etapas” ou “estágios” – próxima às teses de Herbert Spencer. Este, precursor do evolucionismo social, tinha a evolução como um princípio metafísico, baseado na compreensão de progresso de filósofos iluministas.

O recurso aos pressupostos evolucionistas tampouco é uma singularidade nacional. Implícita ou explicitamente, eles sempre estiveram presentes em diversas vertentes da sociologia. Esse é o caso do funcionalismo de Talcott Parsons que dominou o campo sociológico mundial do pós-guerra por três décadas (VANDENBERGUE, 2006). O norte-americano teve como um de seus principais objetos de pesquisa a “evolução social”¹⁵, legando base teórica às “teorias da modernização” que tiveram influência significativa, inclusive no Brasil, durante a Guerra Fria.

Nesse sentido, parece evidente a força do evolucionismo em parte da sociologia, de forma que a discussão em torno de suas influências atinge questões fundamentais da disciplina. Na seção anterior vimos como a história evolucionista – base do que chamei de grande história – é insustentável em termos teórico-metodológicos. Agora investigarei como o evolucionismo social afeta as pesquisas em termos substantivos. Como sugeri, seus ideais de progresso e de um destino histórico único atuam para anular aquela que é parte indissociável da pesquisa em ciências sociais: a diferença.

¹⁴ O objetivo do trabalho de Strauss e Waizbort é mostrar como essa teoria imaginária evolucionista em nada tem a ver com a teoria da evolução de Darwin. Uma das principais diferenças é que a teoria darwiniana aponta que a evolução não implica nem pleno desenvolvimento nem num progresso inexorável, de forma que a seleção natural não opera com vistas a fins sendo cega em relação ao futuro (STRAUSS; WAIZBORT, 2008).

¹⁵ Em “*Evolutionary universals in Society*” (1964), texto escrito por ocasião de um seminário em Harvard, Parsons propõe uma contribuição ao renascimento e extensão do pensamento evolutivo na sociologia.

3.1 A “diferença” entre a sociologia e a antropologia

Em geral, as abordagens sociológicas identificadas com o evolucionismo social seguem um mesmo roteiro, similar àquele visto na grande história. A partir do legado de Spencer consideram que a ideia de evolução está ligada a uma progressão necessária a um nível superior. O ponto de chegada deste itinerário seria o “estágio” de desenvolvimento avançado contemporâneo, semelhante ao que se apresentaria nos Estados Unidos (CARDOSO, 2008, p.1). Curiosamente, na literatura nacional há ideias como “regresso evolutivo”, “evolução às avessas” ou “involução” para explicar nosso particular fracasso nesta corrida do progresso (STRAUSS; WAIZBORT, 2008, p. 131).

Ao conferirem um sentido único à história, estas abordagens acabam por incorrer numa filosofia da história. Consequentemente, ao definirem que só existe um único destino possível nesta trajetória progressiva, permite-se que as diferentes experiências possam ser escalonadas segundo a realização ou proximidade com um tal ponto de chegada. Ao final, todas as realidades serão finalmente definidas e avaliadas segundo as características próprias deste esperado destino, constituindo sua visão etnocêntrica.

A partir disso, ao relacionarem evolução e progresso, estas abordagens se resumem a uma questão de “ponto de vista”, em que o mérito é dado às culturas que o realizam em seu mais alto grau, restando às demais a mera “indiferença” (LÉVI-STRAUSS, 1993 [1952], p. 358). Como apontou Pierre Clastres o etnocentrismo “mediatiza todo olhar sobre as diferenças para identificá-las e finalmente aboli-las” (2017 [1969], p. 31). Assim, ancorado em uma história desprovida de embasamento empírico, o evolucionismo social acaba funcionando como uma estratégia metodológica que incorre na supressão da diferença em prol de uma escolha por um certo padrão que, por sua vez, impõe-se de maneira arbitrária.

A questão da diferença nos leva mais uma vez às fronteiras entre sociologia e antropologia. Na seção anterior vimos como esta última tem sua afirmação disciplinar intimamente ligada ao enfrentamento dos pressupostos do evolucionismo social, enquanto a primeira seguiu, em certa medida, alheia à sua presença. Ali levantei a hipótese de que estes diferentes caminhos estão ligados à divisão do trabalho que ocorreu entre sociólogos e antropólogos. Estes voltaram-se às sociedades ditas “primitivas”, enquanto aqueles se concentraram em sua própria realidade.

Para os primeiros sociólogos as questões a serem investigadas giraram em torno das profundas transformações operadas pela emergência da modernidade. Seja no novo modo de

produção econômico e de relações de trabalho com Marx, seja em Weber com a investigação dos processos históricos que permitiram este novo cenário, seja na busca pelas formas como a nova sociedade se manteria integrada com Durkheim. Com isso há uma clara ideia de convergência, tendo a modernidade como aspecto comum aos objetos de pesquisa. Curiosamente, o evolucionismo dará as caras justamente quando se observa que certas sociedades aparentemente modernas não teriam atingido um tal nível de modernidade, ou, em sua própria linguagem, de desenvolvimento.

Os antropólogos, por sua vez, direcionam-se para sociedades bastante diferentes, tanto entre si quanto em relação à sua própria. Inicialmente, como visto, os evolucionistas estiveram interessados em compreender as razões pelas quais estes grupos permaneceram estacionados no tempo, já que constituiriam aquilo que fomos um dia. Com a afirmação da disciplina os antropólogos abandonaram a análise destas sociedades a partir de nossa própria experiência e se dirigiram para a compreensão da inteligibilidade das práticas e modos de vida desses grupos – tidos até então como ininteligíveis. Como, em geral, estas sociedades não possuíam escrita, o único meio de levar a cabo tal empreendimento seria pela observação direta¹⁶.

Comumente aponta-se que as diferenças entre antropologia e sociologia se resumiriam a uma questão de técnicas de pesquisa, de forma que aqueles teriam a observação participante e sua consequente etnografia como forma privilegiada de investigação. Para Goldman (2021) a distinção estaria numa questão mais profunda, já que outras vertentes das ciências sociais também se utilizam da prática etnográfica. A seu ver, os demais cientistas sociais carregam consigo problemas de um determinado contexto, conduzindo o trabalho de campo para ver como as pessoas reagem a eles. Diferentemente, o antropólogo levaria em conta os problemas que são levantados pela própria comunidade onde se realiza o trabalho de campo, os quais jamais imaginaria existir sem este contato direto.

Sua definição se aproxima daquela proposta por Lévi-Strauss (1993 [1960], p. 32-34), para quem a distinção básica está no método mais estritamente filosófico da antropologia. Nesse sentido, sua pesquisa de campo estaria fundada no que chama de “dúvida antropológica” que consiste não apenas em reconhecer que nada se sabe sobre um grupo, mas em expor o que se pensava saber àqueles que podem contradizê-lo em seu mais alto grau – o indígena, o nativo, o interlocutor. Diferentemente, o sociólogo objetivaria o conhecimento destes por medo de ser

¹⁶ Segundo Eunice Durhan (2018), até o fim do século XIX a grande maioria dos antropólogos jamais havia visto um representante dos chamados “povos primitivos” sobre os quais escreviam, de modo que seus trabalhos se baseavam em material histórico e arqueológico e informação contidas em relatos de viajantes, colonos, missionários e funcionários dos governos coloniais. A tradição do trabalho de campo se estabelece definitivamente com Franz Boas no último quarto do século XIX.

enganado, atitude a que não estaria sujeito o antropólogo por, em razão da distância, não se ver implicado nos detalhes e valores da sociedade que estuda.

É por essa razão que Lévi-Strauss (2008 [1954], p. 388-389) caracteriza a sociologia como “ciência social do observador” e a antropologia como “ciência social do observado”. Aquela tem sempre como objeto a sociedade do observador ou uma outra do mesmo tipo, de forma que sua busca é pela ampliação do ponto de vista do observador. A antropologia, por outro lado, tem como objetivo atingir o ponto de vista do próprio nativo, esforçando-se para elaborar um sistema explicativo que seja aceitável tanto para o “indígena mais remoto” quanto para os membros de sua própria sociedade.

Uma compreensão que aproxima as duas disciplinas pode ser vista em Philippe Descola (2007). Para ele não haveria propriamente diferença entre sociologia e antropologia, por considerar que as ciências sociais constituem um bloco uno que, por vezes, possui especificidades quanto a métodos – como, por exemplo, com o maior uso da estatística por sociólogos (DESCOLA, 2007, p. 52). A seu ver o que caracteriza a antropologia é a forma como lida com a diferença, de modo que seu trabalho consiste em inventariá-la entre os distintos grupos sociais a fim de compreendê-la (DESCOLA, 2007, p. 9). Assim, aponta que a disciplina se constituiu com pouco interesse pelas semelhanças, cujo foco se voltou para a investigação do porquê de, mesmo estando tão próximos, os humanos fazerem e pensarem coisas tão diferentes (DESCOLA, 2007, p. 33).

Para além da questão de divisão do trabalho entre as disciplinas, parece não haver divergência de que o que efetivamente diferencia sociologia e antropologia se relaciona com uma questão de método. Antes de relacioná-la a uma questão meramente técnica parece mais adequado considerá-la em termos teóricos. Com isso, antes de ver a distinção a partir de uma mera predileção pela observação participante, trata-se de vê-la pelo ponto que efetivamente distingue antropologia e sociologia: o tratamento da diferença.

É por meio de uma postura radical em favor dela que a antropologia conseguiu romper com os pressupostos do evolucionismo social, cujo resultado mais imediato é a busca por compreender o outro por seus próprios termos. Como consequência, se o outro já não é aquilo que fomos ou se ele não deveria ser o que somos, anula-se por completo uma compreensão da história enquanto destino único rumo ao progresso – admitindo que ela não teria um sentido e que, portanto, as experiências históricas são imprevisíveis e variadas.

Por outro lado, ao legar um papel menor à diferença, a sociologia acabou por tomar outro caminho. Ao nos compreendermos como tão distintos dos demais grupos sociais, subjaz uma tendência à semelhança que, por fim, acabará por tornar-se prioritária na compreensão da

realidade por parte dos sociólogos. Assim, este empreendimento terá a modernidade – a marca que nos caracteriza e nos diferencia dos demais grupos – como ponto de convergência. Ocorre que o projeto da modernidade – por razões óbvias que remetem, sobretudo, às suas características políticas e econômicas – apresenta inúmeras diferenças entre os que dela compartilham.

Por motivos diversos, certamente alheios a considerações metodológicas, parte significativa da sociologia abriu mão da tarefa de compreender a modernidade a partir das diferenças entre as sociedades modernas. Ao contrário, preferiu emular a hipótese básica do evolucionismo social e estabelecer como questão mais importante a investigação das razões para que certas sociedades inscritas na modernidade não tenham alcançado o que definiram arbitrariamente como verdadeiramente moderno. E o pior: muitos tomaram para si a vã tarefa de apontar os caminhos para a realização deste destino.

É isso que vemos, em termos teórico-metodológicos, na maior parte da literatura sobre seleção de servidores públicos no Brasil. Com a adoção do que chamei de grande história, que não passa de uma reconstrução arbitrária da história do Brasil segundo os pressupostos do evolucionismo, contamina-se a análise da realidade social, construída a partir de um etnocentrismo às avessas, para definir nossas instituições por aquilo que não conseguiram constituir-se. O mais paradoxal disto tudo é que há uma inversão na clássica lógica do evolucionismo e de seu etnocentrismo, em que o enunciador já não proclama a sua superioridade; mas, surpreendentemente, reconhece a sua inferioridade. E o pior: laconicamente, não vê saída para o alcance do destino esperado.

Mesmo diante de toda a multiplicidade das formas de se fazer sociologia, típica de seu estágio atual (LALLEMENT, 2008 [2000]), não parece razoável supor que seu objetivo não esteja próximo à tarefa de compreender como as coisas se passam na realidade. Nesse sentido, considerar que existem realidades de segunda linha que não merecem a mesma consideração que outras, cujo estatuto é definido por razões puramente arbitrárias, certamente está muito distante daquilo que um dia se convencionou chamar de “projeto das modernas ciências sociais”. Assim, se cabe a esta disciplina realizar seu trabalho por meio de uma rigorosa metodologia, convém então perguntar: como abordar a diferença?

3.2 A diferença em sua dimensão metodológica

A tarefa de construir um método que dê conta da diferença nos encaminhou para a antropologia. Particularmente reflexiva, a disciplina é marcada pelo encontro com um outro comumente qualificado como ininteligível, cujo objetivo passou a ser a compreensão de práticas e modos de vida bastante diversos dos nossos. Nesta relação, ao enfrentar os desafios impostos pela compreensão de seus sujeitos de pesquisa, a antropologia desenvolveu uma tradição teórica que, a partir da crítica ao evolucionismo e seus produtos, pôs em xeque o caráter universal de nossas categorias, expondo seus limites para a compreensão do outro.

Certamente a busca pelas contribuições da teoria antropológica ao método que pretendo construir não pode se dar, por razões óbvias, pela revisão de toda a história da disciplina. Inicialmente, vimos que a particular forma de abordagem do tema deste trabalho pela ampla maioria da literatura tem como núcleo a adoção de certa compreensão da história – a grande história – que compartilha dos pressupostos do evolucionismo social. Sua crítica, objeto privilegiado da antropologia clássica, nos permitiu identificar que o principal legado teórico-metodológico desta particular concepção da história é a supressão da diferença.

Ocorre que a ideia da diferença tem até aqui sido tratada por oposição. Nesse sentido, a questão central tem sido compreender as consequências do recurso a certas formas de etnocentrismo. Alcançado este ponto, o foco se volta agora para a investigação de possíveis saídas tendo como ponto chave descobrir uma outra forma de lidar com a diferença. O tema, sob diversos aspectos, passa a ocupar o centro das reflexões da antropologia tão logo o evolucionismo perde sua força.

O caminho tomado pela disciplina a partir da superação das abordagens evolucionistas, que inaugura sua fase moderna, fora construído por diversos autores em diversas frentes. Um dos pioneiros neste processo foi Bronislaw Malinowski e sua contribuição original aos pressupostos teórico-metodológicos da antropologia, sobretudo no que diz respeito ao trabalho de campo e à prática etnográfica que, com ele, tornam-se sua forma de investigação por excelência.

Em “Argonautas do Pacífico Ocidental”, publicado em 1922, Malinowski trata de maneira holística do modo de vida e organização de grupos que habitavam as Ilhas Trobriand, um arquipélago situado na Nova Guiné, tendo como objeto o “kula” – instituição relacionada à troca cerimonial de presentes. Para Mariza Peirano, seu objetivo de atingir “o ponto de vista nativo” trazia consigo “uma presunção revolucionária para a época de que sistemas nativos

poderiam ser equivalentes aos ocidentais” (2018, p. 11). Tratava-se, segundo Eunice Duhan (2018, p. 21), de opor-se metodologicamente à arbitrariedade das categorias utilizadas pela antropologia clássica, sobretudo pelos evolucionistas.

Com Malinowski temos uma dimensão metodológica da diferença em que sua compreensão torna inafastável o trabalho de campo, sobrepondo-se a considerações especulativas. Isto pode ser visto em sua crítica à ideia de “homem econômico primitivo”, segundo a qual as sociedades tribais não possuiriam propriedade privada e sua produção seria voltada apenas à subsistência. O conceito recairia no que o autor chama de “pecado imperdoável dos princípios metodológicos da etnografia” concebido como a “mistura de pontos de vista especulativos ou hipotéticos com o relato de ocorrências concretas” (MALINOWSKI, 2018 [1922], p. 171).

Contrariamente, seu trabalho de campo mostrou que os povos melanésios tanto acumulavam bens, no caso alimentos, como o faziam com vistas ao aumento de seu prestígio social e como provisão econômica. Com isso, Malinowski (2018 [1922], p. 126) aponta que o “verdadeiro nativo” é muito diferente do pretense “homem econômico primitivo”, em cujo comportamento se baseiam “deduções escolásticas da teoria econômica abstrata”. Para ele, os estudos sobre a natureza econômica do homem são ilustrados por “selvagens imaginários”, servindo como meio didático para as conclusões que, na realidade, estão baseadas em fatos referentes à nossa economia. Assim, considera que, além de ser pedagogicamente equivocado tratar assuntos que pareçam “mais simples” por meio de uma “visão falsa”, o etnógrafo tem por dever contrapor-se à inserção de dados falsos em seu campo de pesquisas.

Nesse sentido, Malinowski aponta que a tarefa do etnógrafo seria investigar os “fatos comuns e rotineiros” da vida do grupo e não aqueles que lhe causem “admiração ou estranheza” – posto que seu objetivo consiste em compreender “o ponto de vista do nativo, seu relacionamento com a vida, sua visão de seu mundo” (MALINOWSKI, 2018 [1922], p. 67-70). Assim, condena a atitude “estranha e repugnante” de observar “um fato singular e estranho; deleitar-se com ele e ver sua singularidade aparente; olhá-lo com curiosidade e colecioná-lo no museu da própria memória ou num anedotário” (MALINOWSKI, 2018 [1922], p. 654).

Enquanto o pioneirismo de Malinowski remete à consolidação da observação participante e à busca pelo ponto de vista nativo como técnica e objetivo da pesquisa antropológica, com Pierre Clastres nossas categorias mais elementares são postas em xeque. Seu interesse se volta à antropologia política, campo que, até então, fundava-se na “grande divisão” entre sociedades com e sem estado. Sua originalidade virá da centralidade dada ao poder e não ao aparelho estatal, afastando-se de nossas tipologias e orientando-se pelas

“relações diferenciais de constituição política observáveis no conjunto das sociedades humanas” (LIMA; GOLDMAN, 2017).

Em brevíssimas linhas, o argumento central de Clastres, a partir de trabalho de campo com povos na América do Sul, é de que sociedades arcaicas que não possuem estado assim o são por disporem de mecanismos sociais que impedem a centralização do poder – logo são por ele chamadas de “sociedades contra o estado”. Sua questão se centra em entender as razões pelas quais estas sociedades não possuem estado. Entretanto, busca fazê-lo a partir das experiências do outro, rejeitando assim, em termos metodológicos, nossas experiências, nossas categorias e nossas expectativas.

E aqui reside um outro aspecto metodológico da diferença. Até então a resposta da antropologia política era de que as sociedades primitivas eram sociedades sem estado. Assim, sua caracterização se dava a partir da ausência de algo tido, a partir de nossa experiência, como essencial – de forma que estas seriam sociedades incompletas. Isso porque o destino de todas as sociedades verdadeiras seria, inexoravelmente, o estado. Para Clastres (2017 [1969]) decidir que uma cultura é desprovida de poder por não oferecer semelhanças com a nossa, antes de ser uma proposição científica, denota “certa pobreza do conceito”.

Nesse sentido, o autor traz uma outra dimensão à compreensão da diferença, ao opor-se não só à ideia de que nossas categorias seriam universais, como também à imposição de nossas próprias experiências como uma espécie de expectativa metodológica. Assim, a consideração das sociedades primitivas (porque não dizer do outro) a partir da privação de algo que tomamos como um destino inescapável, apenas por ser o nosso próprio destino (em seu caso o aparato estatal), dissimula um julgamento de valor e constitui-se no que chama de “fixação etnocêntrica” (2017 [1974], p. 166), relegando a pesquisa em ciências sociais ao “arbítrio” e à “opinião” (2017 [1969], p. 35).

Este tipo de abordagem teria se tornado uma espécie de “estado de espírito”, possuindo duas características principais (CLASTRES, 2017 [1963], p. 57-58). De um lado, a certeza de que os “primitivos” (ou o outro) seriam incapazes de fornecer bons esquemas sociológicos. De outro, o método que consiste em realçar à caricatura o traço mais aparentemente perceptível das culturas consideradas. A saída estaria em romper com uma “concepção exótica do mundo arcaico” (ou da diferença), levando a sério o outro – “o homem das sociedades primitivas” em seu caso – mesmo que estas sociedades sejam a negação do mundo ocidental.

As dimensões metodológicas da diferença nas considerações de Malinowski e Clastres estão relacionadas mais diretamente à crítica aos pressupostos do evolucionismo social. Entretanto, ao nos distanciarmos deles, tampouco estaremos imunes a outras questões

relacionadas à forma de lidar com a diferença. Em “Existem grupos sociais nas terras altas da Nova Guiné” (1974) Roy Wagner, já inscrito na fase contemporânea da disciplina, analisa os usos do conceito de “grupos sociais” pela antropologia social, sobretudo no funcionalismo britânico e no estruturalismo francês.

O autor identifica uma abordagem comum que chama de “jogo de fingimento heurístico” em que o analista se utiliza de conceitos com ampla aceitação em sua sociedade para explicar fenômenos de outros grupos. Quanto ao uso da categoria “grupos sociais”, Wagner questiona se existiria algo nas sociedades tribais que exigiria sua decomposição em grupos, ou se esta noção é apenas uma “descrição vaga e inadequada” do analista de algo que poderia ser mais bem explicado de outra forma.

Ao responder à questão, busca desafiar o “como se” implícito nestas abordagens, materializado em afirmações como: “vamos supor que os nativos são como nós para que possamos entendê-los”. Especificamente quanto à noção de grupos sociais, ele aponta que seu interesse é, antes, pelo modo nativo de fazer a sociedade, e não pelo fazer dos grupos pelo antropólogo. Para Wagner (2010 [1974], p. 244), à opção metodológica por resumir a vida e a imaginação de seus sujeitos de pesquisa a um sistema determinista segundo as necessidades de seu mundo, o analista acaba por afirmar sua superioridade sobre a outro.

O risco das abordagens identificadas com este “como se” é de confundir e fazer crer que nossas suposições sejam parte de como as coisas efetivamente são e de como toda a humanidade pensa e age. Este tipo de atitude se relaciona com uma certa conveniência em que é mais fácil para o cientista social supor a existência de uma tal configuração social do que dar conta das sutilezas próprias dos modos de vida e organização do outro – ou seja, da diferença. Assim, adverte que a noção de grupos sociais é nossa, cabendo-nos encontrar os critérios para sua aplicabilidade.

Nesse sentido, para ele, estaríamos habituados a confundir a forma como estudamos os fenômenos, as teorias por meio das quais os entendemos, com os próprios fenômenos. Como saída, Wagner aponta para a “responsabilidade ética” que a antropologia construiu com outros povos, baseada na igualdade e na mutualidade. Compreender o outro “per se” é, a seu ver, a única alternativa ética e teórica aos “esforços paternalistas” que “civilizaram” outros povos, transformando seus remanescentes modos de vida em “grupos, gramáticas, lógicas e economias hipotéticas” (2010 [1974], p. 244).

Estas dimensões metodológicas da diferença convergem, em alguma medida, para uma questão levantada por Marilyn Strathern (2017 [1987], p. 173): “como criar uma consciência dos diversos mundos sociais quando tudo que se tem à disposição são os termos que pertencem

a nosso próprio mundo?”. Para ela, a experiência com a diferença traz um desafio metodológico ao analista: “ao se deparar com ideias e conceitos de uma cultura concebida como outra, o antropólogo enfrenta a tarefa de descrevê-los no interior do universo conceitual em que eles têm espaço e, assim, de criar esse universo” (STRATHERN, 2017 [1987], p. 174).

Nesse sentido, oriunda de outros mundos e concebida dentro da dinâmica que lhe é própria, a diferença nos coloca, em termos metodológicos, diante de certos desafios que, como vimos, nos impõem a tarefa de contornar os perigos presentes em “ingênuas teorias evolutivas”, em “fixações etnocêntricas” e em “jogos de fingimento heurístico”. As possíveis saídas a estes obstáculos nos remetem às questões colocadas por Goldman ao questionar o “projeto básico da antropologia”: o conhecimento do “outro”.

[...] como pensar a dialética entre unidade e diversidade em suas últimas consequências? Como pensar a diferença em si mesma? “Como compreender o outro sem sacrificá-lo à nossa lógica e sem sacrificá-la a ele?” (Merleau-Ponty 1960: 147). E se este pensamento do outro nos for “inteiramente estrangeiro”? (Jorion 1986: 339). (GOLDMAN, 1994, p. 21)

A emergência da antropologia enquanto saber sobre o outro se enraizou, segundo Goldman (1994), num paradoxo: o encontro entre ciência e diferença. O principal problema é que este encontro geraria inúmeros resultados, sem qualquer garantia quanto à compreensão do outro. Nesse sentido, para ele, um dos grandes equívocos é imaginar uma diferença “genérica” e “metafísica”. Assim, Goldman defende que ela se estabelece em níveis, de modo que o que existem são “modalidades de diferença” a serem metodologicamente estabelecidas (GOLDMAN, 1999, p. 49).

Nesse sentido, a tarefa estaria na busca da “diferença pensada em si mesma” que consistiria num esforço para pensá-la, demarcá-la e descrevê-la, tendo-a como um “ponto de apoio para impulsionar o pensamento, não como objeto a ser ‘explicado’” (GOLDMAN, 1994, p. 350). Ao invés de nos contentarmos com os “universais” e vê-los como único objeto das ciências sociais, Goldman defende ser possível ceder espaço para a diferença pensada em si mesma, espaço sempre disponível no interior de um saber comprometido com a questão da diversidade (GOLDMAN, 1994, p. 369).

Então, como dar conta da “diferença em si”?

3.3 Em busca de nossa “diferença em si”

Ao identificar que o principal legado teórico-metodológico da grande história é a supressão da diferença, a discussão nos encaminhou para alternativas que nos permitissem a sua compreensão. Assim, recorri a reflexões sobre controvérsias metodológicas relativas ao tratamento da diferença, a partir da antropologia moderna e contemporânea. Nesse sentido, a crítica ao evolucionismo, sua história e seu etnocentrismo, e a afirmação da diferença constituem os pontos que ligam autores e teses a que recorri.

Na base deste recurso à antropologia, como pudemos perceber, está a teoria antropológica presente no pensamento do antropólogo brasileiro Marcio Goldman. Dedicado inicialmente ao estudo de religiões de matriz africana, o autor teve como um de seus objetos de pesquisa a democracia representativa, com investigações sobre o seu funcionamento. Na base e em paralelo a estes temas, esteve o estudo da teoria antropológica tanto revendo a história da disciplina quanto “reativando” autores e teses. Central em suas reflexões será justamente a diferença e as controvérsias que decorrem dos desafios de sua compreensão.

3.3.1 A geografia do pensamento antropológico de Marcio Goldman

Ao longo de sua trajetória, e a partir do exame da história da disciplina e das condições de seu fazer, Goldman (2016, p. 8-12) constrói o que chama de “geografia do pensamento antropológico”, em cuja empreitada se destacam dois pontos. De um lado, a busca por uma outra relação com o passado da antropologia, em que os clássicos deixam de ser vistos por sua imutabilidade, para serem considerados a partir de sua capacidade de se “mover”, de serem “reativados” e “reatualizados”.

De outro lado, propõe um “olhar etnológico” para a história da disciplina, em que a crítica ao evolucionismo se torna central para reconstituí-la. Nesse sentido, o autor busca escapar de uma forma de reconstituir a trajetória da antropologia que se dá a partir de uma sucessão de progressos que nos levariam ao momento atual. Ao rejeitar esta história evolutiva da disciplina, em que haveria vencedores e vencidos, Goldman abre espaço para a redescoberta de autores e questões que, de alguma forma, permaneceram obliterados por esta cadeia evolucionária.

É nesse contexto que o autor nos remete a questões centrais da teoria antropológica que, aparentemente, teriam permanecido no passado. Esse é o caso do evolucionismo e suas implicações metodológicas que, como vimos, mantém-se bastante vivo, não só na literatura sobre o tema desta pesquisa, como também em parte considerável das ciências sociais. E é justamente a percepção desta sobrevivência do evolucionismo e de seus produtos que encaminha as reflexões de Goldman para a questão da diferença.

Esta “reativação” da crítica aos pressupostos evolucionistas se liga a um outro tema, particularmente importante, em termos metodológicos, para esta pesquisa. Antropólogo dedicado ao trabalho de campo em sua própria sociedade, Goldman reflete sobre as condições e controvérsias do fazer antropológico em nosso próprio contexto social, nas ditas “sociedades complexas”. Como vimos, a afirmação disciplinar da antropologia se dá pelo estudo das sociedades ditas “primitivas”, enquanto o estudo da vida social em nossa sociedade ficaria mais concentrado em outros ramos das ciências sociais, como a sociologia e a ciência política.

Tal fato se explica pelo tipo de investigação que se consolidou em suas fases clássica e moderna. Embora a sociedade dos antropólogos sempre tenha estado no horizonte da pesquisa antropológica, seu estudo sistemático a partir da profissionalização da disciplina foi bastante tímido. Assim, seja na antropologia cultural norte-americana com Boas, na antropologia social britânica e seu funcionalismo, ou no estruturalismo francês com Lévi-Strauss, a antropologia converteu-se quase que completamente numa “ciência das sociedades primitivas” (GOLDMAN, 1999, p. 91).

Este quadro começa a mudar com a antropologia contemporânea que tem como traço “levar às últimas consequências nosso inevitável envolvimento pessoal e sociopolítico com o ‘outro’ e com o conhecimento a seu respeito” (GOLDMAN, 1999, p. 98). Nesta expansão das pesquisas sobre as “sociedades complexas” destacam-se dois desenvolvimentos (GOLDMAN, 1999, p. 100-107). De um lado a antropologia britânica dará ênfase ao estudo dos pequenos grupos e suas relações, como sucedâneo das pequenas sociedades, o que leva a disciplina a renunciar à sua autonomia epistemológica para converter-se em uma espécie de “ciência auxiliar” nas sociedades complexas.

De outro lado, a antropologia norte-americana desenvolveu-se com foco em questões de reforma social, tendendo a um caráter “curativo” a partir do diagnóstico de situações sociais tidas como problemáticas – como são exemplos os estudos dedicados à questão urbana e imigratória. Para o autor, esta tradição desenvolveu-se entre duas posições. De um lado análises macroscópicas que buscaram o padrão global das sociedades modernas. De outro, uma vertente

pluralista que põe em xeque o viés assimilacionista da primeira, valorizando diferenças e direitos de subgrupos.

Em certo sentido, os diferentes caminhos da antropologia das “sociedades complexas” remontam à questão de como aplicar teoria e método antropológicos a grupos sociais tão distintos daqueles que comumente constituíram o objeto privilegiado da disciplina. Para Goldman (1999, p. 108) esta controvérsia reflete o que considera a originalidade da antropologia que, aparentemente, encontra-se ancorada num paradoxo: a disciplina sempre oscilou entre uma “ambição totalizadora” mais ampla que as demais ciências sociais e um “particularismo” cuja minúcia não encontra paralelo nas demais investigações sobre o fenômeno humano.

Tal ponto se materializou na dicotomia entre análises “internalistas” e “externalistas” que espelham as controvérsias quanto à amplitude das pesquisas (GOLDMAN, 1999, p. 93-94). De um lado, abordagens microscópicas e internas de grupos, pressupondo-se sua suposta autonomia em relação à sociedade como um todo. De outro, abordagens macroscópicas e externas da sociedade abrangente, da qual consideram os grupos como seu mero reflexo. A primeira delas acaba por ser insuficiente para dar conta de sociedades de larga escala, enquanto a segunda reduz a sociedade a um “princípio ideal impreciso”, perdendo de vista a especificidade das diversas esferas da vida social.

Estas controvérsias se concentram, segundo Goldman (1999, p. 108), em quatro questões relacionadas aos pressupostos de uma antropologia das “sociedades complexas”. A primeira refere-se à aplicação do método tradicional da antropologia às sociedades de larga escala. Como decorrência, surge a questão de como conciliar a abordagem microscópica típica da disciplina com a uma abordagem macroscópica exigida pelo estudo das “sociedades complexas”. Em um sentido mais profundo o autor aponta que é preciso, inclusive, definir uma “sociedade complexa”, evitando cair na tentação etnocêntrica de caracterizá-las em oposição a “sociedades simples ou primitivas”. E, por fim, a questão de como conceber a natureza e o papel de uma “antropologia das sociedades complexas”.

Suas reflexões apontam para uma compreensão da antropologia como um esforço profundo para “atingir os processos de ‘objetivação’ que engendram, em cada época e sociedade, os ‘objetos’ aparentemente naturais que os cientistas sociais costumam tomar como dados a trabalhar” (GOLDMAN, 1999, p. 109). Com isso introduz uma mudança de direção em que o objeto a ser estudado deixa de ser o universal e o eterno para dar lugar ao específico. Assim, substitui-se “monótonos relatos evolutivos lineares por um jogo de migrações e

deslocamentos capaz de aceitar o acaso e a novidade”, ao passo que “a mudança e a transformação tomam o lugar das ilusões de estabilidade e fixidez” (GOLDMAN, 1999, p. 110).

Nesse sentido, Goldman aponta que há uma resignificação das controvérsias em torno da questão da escala. O macro não é tido como o somatório de “inúmeros ‘micro’ justapostos”, nem este último é uma redução daquele tal qual um reflexo seu. Para ele, a “passagem do ‘macro’ ao ‘micro’ corresponde a uma efetiva mudança de nível, de modo que, as variáveis que operam em um plano não são as mesmas que funcionam em outro”. O micro torna-se o “plano dos processos de objetivação que fazem aparecer e que sustentam os ‘objetos’ que encontramos no nível macroscópico” (GOLDMAN, 1999, p. 110-111).

Como consequência, o termo “sociedades complexas” passaria, pois, a ser considerado sempre com aspas, remetendo ao contexto em relação ao qual o observador deve buscar certo afastamento. Diferentemente da distância entre sujeito e objeto do conhecimento, própria dos estudos tradicionais da disciplina, na antropologia das “sociedades complexas” o ponto chave seria a busca por um “esforço de distanciamento”. Assim, a distância etnológica deixa de espacial ou temporal para torna-se moral (GOLDMAN, 1999, p. 113).

Os pressupostos construídos nesta geografia do pensamento antropológico e seus reflexos sobre uma antropologia das “sociedades complexas” ganham contornos empíricos e significação prática nas pesquisas sobre a democracia representativa desenvolvidas por Goldman entre as décadas de 1990 e 2000. Como veremos, nestes estudos o autor procede a uma análise da literatura sobre o tema identificando traços – que, coincidentemente, se assemelham à grande história – a partir da qual desenvolverá pressupostos teórico-metodológicos de uma antropologia das “sociedades complexas” a partir de um objeto “eminentemente moderno”, as eleições e o voto.

3.3.2 “Evolutionist visions of politics die hard”¹⁷: o caso da literatura sobre eleições e voto

As análises de Goldman sobre a democracia representativa culminarão em uma etnografia sobre seu funcionamento, a partir de trabalho de campo na cidade de Ilhéus na Bahia, tendo por base a construção de um método – a “teoria etnográfica da política”. Antes disso, o autor publicará uma série de artigos em que examina a literatura sobre o tema e propõe diversos deslocamentos. Como veremos, estas reflexões apontam para várias semelhanças entre a forma

¹⁷ Herzfeld (2001, p.19).

como a literatura trata as eleições e o voto no Brasil e a forma como é analisada a seleção de servidores públicos no país.

O caminho para a construção do método a ser utilizado por Goldman terá como objetivo discutir a possibilidade de uma abordagem do processo eleitoral a partir da antropologia. Mais especificamente, o autor investiga as eleições e o voto em sua “densidade de escolha individual e agenciamento coletivo”, mapeando o “conjunto de forças e processos globais que fazem com que as escolhas políticas caminhem nesta ou naquela dimensão” (GOLDMAN; SANT’ANNA, 1999, p. 119).

Ao invés de iniciar a pesquisa pela literatura produzida pela antropologia, o autor se dirige às áreas onde as eleições e o voto são tradicionalmente abordados: a ciência política e a sociologia. Nesse sentido, Goldman identifica que uma primeira característica desta literatura é o fato de ignorar um aspecto fundamental do processo eleitoral: o comportamento dos eleitores. Com isso, acabam por negligenciar “as múltiplas motivações presentes em suas escolhas particulares”, como num esforço para evitar uma possível relativização das únicas forças tidas como relevantes: partidos e grandes conjuntos sociais (GOLDMAN; SANT’ANNA, 1999, p. 120).

Um outro aspecto é a ideia do “caráter enigmático” do voto do eleitor brasileiro, a partir do questionamento que esta literatura faz sobre as razões para, na maioria dos casos, a escolha recair em candidatos contrários os interesses destes mesmos eleitores. Para os autores a resposta da literatura oscila entre a “irracionalidade do eleitor” e a “falta de informações”, materializada em termos como “racionalidade diferente” ou “manipulação”. A questão problemática não seria conceber o voto como enigmático, mas estabelecer uma relação causal entre voto e motivações, supondo que estas se reduziriam a uma única variável contra a qual incidiria um “elemento falseador” capaz de dar conta dos votos “incorretos” – aqueles que se processam de modo não previsto pelo analista (GOLDMAN; SANT’ANNA, 1999, p. 126-127).

Nesse sentido, esta literatura teria quatro níveis de problemas em suas abordagens (GOLDMAN; SANT’ANNA, p. 127). Elas tendem a ser “negativas”, buscando justificar as razões do voto do eleitor pela falta de algum elemento tido como essencial. Elas tendem a ser “ideológicas”, concentrando-se no nível das representações, sem tratar dos mecanismos que a sustentam – posto que apontar que o eleitor é “manipulado” não diz nada sobre os mecanismos da manipulação. Elas tendem a limitar o alcance da política, ao reservá-la ao domínio mais institucionalizado do estado e dos partidos, perdendo de vista as tramas micropolíticas. E, por fim, se contentam com uma perspectiva macroscópica quanto ao objeto (partidos, instituições) e aos pressupostos (racionalidade, ideologia).

Aliado a isso, em outro trabalho, Goldman e Silva identificam o recurso comum a análises culturalistas nestes estudos. Supõe-se que o objetivo seria descobrir princípios comuns que permeiem todo o campo estudado, no caso buscar uma explicação que dê conta da motivação do voto “incorreto” do eleitor brasileiro. Assim, investiga-se uma situação empírica extremamente diversificada, mapeando conflitos e diferenças que atravessam o processo eleitoral para, ao final, encontrar uma categoria (personalismo, honra etc.) que daria sentido à heterogeneidade encontrada, posto que seria compartilhada por todos (GOLDMAN; SILVA, 1999, p. 156).

Para Goldman estas abordagens que privilegiam a “cultura política” tendem a ser “circulares”, operando por uma “curiosa sinédoque” (GOLDMAN, 2006, p. 167-168). Primeiro o analista atinge o que considera valores centrais a partir da observação empírica de um número necessariamente limitado de comportamentos e ideias. Em seguida, busca extrair desse material algum princípio abstrato, que ele aplica indiscriminadamente a qualquer comportamento ou ideia observáveis, os quais, por sua vez, passam a funcionar como simples confirmação de que o valor isolado é mesmo determinante.

Diante disso, Goldman e Sant’ana (1999, p. 134-135) apontam para a necessidade de se introduzir alguns deslocamentos nos estudos das eleições e do voto. O primeiro deles consiste em concentrar-se nas “multiplicidades”, abdicando de uma concepção apriorística do que seja a política, que raramente é compartilhada pelos atores. Com isso, afirmam que é preciso reconhecer a existência de diferentes formas de pensar e viver o político, os quais informam a prática e demais representações dos agentes. Assim, afastaríamos o “fantasma da irracionalidade”, sempre acionado quando o analista não compreende bem o que os agentes falam.

Em segundo lugar propõem a inclusão da “dimensão da subjetividade e da subjetivação” nas análises sobre o voto, o que apenas pode ser excluído por um “processo duvidoso de abstração”. Nesse sentido, deve-se admitir que o acoplamento entre política e subjetividade conduz sempre a resultados variáveis. É assim que a alegada “manipulação”, que corromperia as motivações das escolhas dos eleitores, possa efetivamente constituir-se na satisfação de certas demandas que se situam num plano distinto daquele que o analista esperava encontrar.

Por fim, apontam para a necessidade de se problematizar de “modo radical o processo eleitoral e a democracia representativa”. Embora reconheçam que, em geral, os tomemos como “naturais”, analisá-los como se assim o fossem, depende de uma negação da própria história. Uma análise crítica das eleições e do voto deve necessariamente passar por um esforço de “desnaturalização” e “estranhamento”. A partir desses deslocamentos o objetivo de um estudo

sobre eleições e voto não seria tanto explicá-los, mas encontrar inteligibilidade nas tramas que envolvem o fenômeno.

Como podemos perceber há muito em comum entre esta literatura sobre eleições e voto e aquela sobre a seleção de servidores públicos. Ambas se referem a um fenômeno que podemos chamar de “eminente moderno”: numa a democracia representativa, na outra a administração pública. Nas duas as conclusões se aproximam ao identificarem um caráter exótico em tais fenômenos – seja no caráter enigmático do voto do eleitor brasileiro, seja no caráter patrimonialista de nossa burocracia.

O que se observa é que a “surpresa” (e porque não dizer o pesar) dos analistas com a realidade encontrada funda-se numa definição a priori do que deveria ser o funcionamento destas instituições eminentemente modernas, projetado pela ideia de semelhança que, como vimos, caracteriza a sociologia e sua relação com os produtos da modernidade. Assim, priorizando análises de viés culturalista, busca-se o elemento desviante, que responderia pelo mal funcionamento das instituições, desprezando a compreensão de como as coisas efetivamente acontecem, suprimindo, em consequência, a diferença.

Nesse sentido, os deslocamentos propostos por Goldman, que apontam para “multiplicidades”, para “subjetividade” e “subjetivação”, e para “desnaturalização” e “estranhamento” tem como foco, exatamente, o resgate dos múltiplos arranjos que ocorrem na realidade concreta. Em última instância, ao colocar em segundo plano concepções apriorísticas, estes deslocamentos conferem à diferença um caráter central nas análises sobre a democracia representativa, o que pode ser estendido à compreensão de outros fenômenos, como a burocracia e a seleção de seus servidores.

3.3.3 Teoria etnográfica da política

Será a partir destas considerações à literatura da sociologia e da ciência política sobre a democracia que Marcio Goldman se dirigirá à construção de uma perspectiva antropológica para a análise do tema. Rejeitando um papel de “ciência auxiliar” que comumente se destina à antropologia nas análises destas temáticas eminentemente modernas e atento aos processos que atuam nos grandes e pequenos objetos, o autor realizará longo trabalho de campo junto ao movimento afro-cultural de Ilhéus, na Bahia, a fim de compreender como este grupo entende e participa do processo político-eleitoral.

Na base desta empreitada está a noção de “teoria etnográfica”, presente no pensamento de Malinowski (1935), tida como uma espécie de ponto de equilíbrio entre uma “teoria nativa” e uma “teoria científica da cultura” (2006, p. 27-28). A primeira, composta pelos diversos discursos do grupo, apesar de “cheia de vida”, apresenta sempre os riscos da parcialidade e do subjetivismo, estando por demais “presa às vicissitudes cotidianas, às necessidades de justificar e racionalizar o mundo tal qual parecer ser”, sendo difícil de transplantar a outro contexto. Já a segunda é dotada de “uma imponência e alcance que só encontram paralelo em seu caráter anêmico e, em geral, pouco informativo”, padecendo dos riscos do “objetivismo” e da “arrogância”.

Nesse sentido, o objetivo central de uma teoria etnográfica é elaborar um modelo de compreensão de um objeto social qualquer (linguagem, magia, política etc.), que, mesmo produzido em e para um contexto particular, possa funcionar como “matriz de inteligibilidade” em e para outros contextos (GOLDMAN, 2006, p. 28). Segundo o autor, ela permite superar paradoxos como particular e geral, práticas contra normas ou realidades em oposição a ideias, ao evitar questões abstratas sobre estruturas ou funções, dirigindo-se para funcionamentos e práticas. Assim, por exemplo, ao invés de interrogar “o que é a sociedade”, opta-se por questões concretas do tipo “como vivemos em sociedade”.

O autor aponta que uma teoria etnográfica procede como o “pensamento selvagem” de Lévi-Strauss: emprega elementos muito concretos coletados no trabalho de campo – e por outros meios – para articulá-los com proposições mais abstratas, capazes de conferir inteligibilidade aos acontecimentos e ao mundo (GOLDMAN, 2006, p. 28-29). Em se tratando de uma teoria etnográfica da política o que se busca é elaborar uma “grade de inteligibilidade” que permita melhor compreender o sistema político, recorrendo-se tanto a acontecimentos concretos quanto a teorias nativas e a formulações abstratas.

A construção de uma teoria etnográfica leva Goldman (2006, p. 29-30) a discutir a própria natureza do trabalho de campo. Ele pode ser visto como “mera técnica”, um sinônimo de obtenção de dados – o que faria com que pudesse ser realizado de qualquer forma, a exemplo das “antropologias de varanda”. Pode também ser tido como “método”, o que implica que os dados só poderiam ser obtidos de uma determinada forma. Ou ainda como “exigência epistemológica” da antropologia, que a permitiria constituir-se em “ciência do observado” como vimos na seção anterior.

Por sua vez, Goldman entende o trabalho de campo enquanto “processo”, cujo foco se volta para a própria relação do analista com aqueles que estuda. Para ele, o essencial do trabalho de campo estaria em o etnógrafo permitir-se ser afetado pela experiência que ali se desenvolve.

Do contrário, ao limitar-se “a comentar a posteriori os efeitos de sua presença sobre os nativos, tecendo comentários abstratos sobre seu trabalho de campo, parece revelar uma certa sensação de superioridade” (GOLDMAN, 2006, p. 30). Assim, “invulnerável”, o antropólogo atravessaria o trabalho de campo sem se modificar, acreditando-se capaz de avaliar, a certa distância, tudo o que teria ocorrido.

Goldman defende que o trabalho de campo e a etnografia não seriam nem um simples “processo de observação”, nem uma “forma de conversão” (assumir o ponto de vista do outro), nem uma “transformação substancial” (tornar-se nativo). Eles seriam como um “devir”, como “o movimento pelo qual um sujeito sai de sua própria condição por meio de uma relação de afetos que consegue estabelecer com uma condição outra” (GOLDMAN, 2006, p. 31). Afetos estes que não são da ordem das emoções ou sentimentos, mas daquilo que afeta, atinge e modifica. É assim que a ideia de observação participante, relacionada ao trabalho de campo e à etnografia, remete, segundo o autor, à necessidade de o etnógrafo aceitar ser afetado pela experiência do outro.

Como então conectar esta teoria etnográfica com uma análise da política? As respostas, que conduzem a uma teoria etnográfica da política, abrangem alguns aspectos. Num primeiro deles, Goldman busca definir o que viria a ser uma “antropologia da política”. Remetendo às reflexões de Moacir Palmeira (1991) o autor afasta-se de uma concepção que entende a política como um processo ou domínio específicos, definíveis objetivamente de fora. Trata-se, antes, de “investigar fenômenos relacionados àquilo que, do ‘ponto de vista nativo’, é considerado como política” (GOLDMAN, 2006, p. 40).

Entretanto, o autor adverte que abordar a política a partir do “ponto de vista nativo” não significa reter-se apenas em elaborações locais, de forma que uma teoria etnográfica da política teria, ao menos, três objetivos (GOLDMAN, 2006, p. 41-42). O primeiro deles é “livrar-se das questões extrínsecas colocadas por reformadores sociais”. Em segundo lugar, o que pode ser definido como política a partir do “ponto de vista nativo” está “sempre em relação com o restante das experiências vividas pelos agentes”.

E por fim, é preciso afastar o uso normativo ou impositivo de categorias sobre o “ponto de vista nativo”, evitando projetar sobre o contexto estudado questões que não estão a ele relacionadas. Para Goldman o problema não é de “imposição”, mas de “tradução”. A tarefa do analista não consiste apenas em abordar abstratamente as formulações nativas, mas em apreendê-las “no contexto em que aparecem e segundo as modalidades concretas de sua atualização e utilização, levando o esforço de restituição das dimensões êmicas das noções até as últimas consequências” (GOLDMAN, 2006, p. 41).

Um segundo aspecto desta teoria etnográfica da política relaciona-se com uma caracterização comumente levada à cabo sobre nossa realidade. Como vimos, a abordagem de fenômenos “eminente modernos” entre nós geralmente é feita em termos negativos, ressaltando faltas ou desvios. Goldman aponta que as críticas teóricas ou ideológicas ao estado empírico das coisas não podem levar ao abandono do real. Quanto à política se imagina que ela é ou deva significar algo, causando surpresa quando essa concepção não é partilhada pelos agentes, o que levaria o pesquisador à tarefa de analisar uma realidade estranha – quando, na verdade, ela foi apenas mal recortada (GOLDMAN, 2006, p. 41).

Haveria, pois, uma tendência a se avaliar sistemas políticos concretos em confronto com “casos” ou “modelos” (GOLDMAN, 2006, p. 50). Quanto ao primeiro, supõe-se que em algum lugar (Estados Unidos, “passado glorioso” ou “futuro desejado”) a democracia funcionaria como dizem que funciona. No segundo, supõe-se um padrão ideal, que mesmo que nunca se realize, serve de parâmetro para aferir o grau de democracia de regimes existentes. Para o autor, embora úteis, as comparações devem se dar entre contextos estudados com a mesma profundidade etnográfica.

No centro destas questões está a idealização da democracia e sua definição concreta a partir de termos normativos ou ideológicos. Segundo o Goldman (2006, p. 200), como qualquer sistema político a democracia é constituída de normas, mas depende de comportamentos para funcionar. Contudo, se essas situações não se ajustam, cria-se “belos modelos” para explicar seu mal funcionamento, supondo que em algum lugar, no tempo e no espaço, tudo funcione adequadamente. Em geral, tais modelos são acompanhados da denúncia dos culpados e de propostas de mudança.

Para o autor, a tarefa consiste em interrogar pelas razões para que os comportamentos se deem de uma determinada forma. Assim, não caberia discutir a verdadeira democracia, nem se este ou aquele contexto é ou não democrático. A questão, antes, consiste em conferir inelegibilidade a processos reais em contextos de sociedades organizadas, ao menos em parte, sobre princípios democráticos (GOLDMAN, 2006, p. 203). Para ele, não se pode imaginar que ideias e normas se oponham a práticas e comportamentos, de forma que é “apenas no plano semi-ideal da democracia que suas práticas podem funcionar e fazer sentido” (GOLDMAN, 2006, p. 204).

Por tudo isso é que uma teoria etnográfica da política tem como um de seus aspectos mais importantes devolvê-la à cotidianidade (GOLDMAN, 2006, p. 42). A tarefa da antropologia de buscar “restituir etnograficamente o sentido que os agentes atribuem a suas ações e articulá-lo com outras dimensões da experiência” (GOLDMAN, 2006, P. 167), deve

apoiar-se sobre “o caráter flexível das classificações cotidianas, a fim de enfrentar o enrijecimento operado pelo estado e outras instituições” (GOLDMAN, 2006, P. 235). Assim, é necessário romper com o “viés culturalizante” dos conceitos, libertando-se do ‘tipologismo’ e de suas ‘grandes divisões’, e dirigindo-se aos processos” (GOLDMAN, 2006, P. 143).

Uma teoria etnográfica da política tem como uma de suas tarefas principais reencontrar a “dimensão (micro)sociológica da política e a dimensão (micro)política da sociologia, escapando tanto de uma ciência política que dá as costas para as relações sociais concretas, quanto de uma sociologia que evita encarar de frente as relações de poder” (GOLDMAN, 2006, p. 42). A tarefa, segundo o autor, é evitar que teorias sobre o poder se transformem em teorias de poder.

3.4 Que ligação podemos estabelecer entre teoria antropológica e seleção de servidores públicos?

Todas essas questões trazidas pela antropologia se relacionam diretamente com a problemática que nos foi colocada pela grande história. Em ambas, a principal controvérsia é sobre como devemos conduzir o trabalho de compreensão do outro. Entretanto, um ponto chave as distingue: enquanto a teoria antropológica busca formas de ultrapassar o etnocentrismo e seus produtos para compreender o outro; a nós, diante da grande história, cabe a tarefa de construir um itinerário que nos permita compreender a nós mesmos.

Isto porque, como vimos, a grande história adota a mesma lógica do evolucionismo social. Este acredita na existência de uma história uniforme e progressiva que nos coloca (enquanto modernos) como o destino de todos os outros povos; o que, em termos metodológicos, faz com que nossas experiências e categorias sejam a medida com que os analisaremos. A grande história, por sua vez, o faz invertendo os sinais: nessa história progressiva os outros (os verdadeiros modernos) seriam o nosso destino, condição que, contraditoriamente, nunca conseguiríamos atingir. Assim, nossa realidade é concebida por seu não enquadramento em certas categorias: em geral não nos encaixaríamos em certo conceito de “moderno”.

As dimensões da diferença que pudemos identificar a partir da teoria antropológica nos lançam questões centrais para a superação da grande história. Nesse sentido, com Malinowski o trabalho de campo e uma investigação holística de nossa realidade nos afastam de

compreensões normativas e de caracterizações teóricas sem base empírica, como é exemplo, entre nós, a noção de “patrimonialismo”. Com Clastres podemos romper com o exotismo que nos caracterizaria e que nos leva sempre a uma definição arbitrária de nossa realidade por sua incompletude. Com Wagner nos afastamos da afirmação de nossa inferioridade ao abandonar certas categorias para dar conta de nossa própria diferença.

Em sentido ainda mais próximo ao objeto desta pesquisa estão as questões relativas à diferença postas por Marcio Goldman. Num plano teórico, o autor nos coloca diante da necessidade de compreensão do outro a partir de sua “diferença em si”. Num plano mais concreto, propõe a construção de um método que dê conta desta tarefa a partir de um objeto “eminente moderno”. Com isso, Goldman relaciona o clássico problema da teoria antropológica com um outro, mais recente, de como a disciplina se comporta diante do estudo de nossa própria realidade.

É possível apontar que a busca pela diferença em si a partir de sua teoria etnográfica passa pelo exercício de se conferir inteligibilidade àquilo que observamos no plano empírico. Para tanto, torna-se necessário anular uma espécie de “antecipação heurística”, em que o analista define a priori o fenômeno, seus modos de funcionamento e suas possibilidades. Assim, privilegia-se concepções ideais dos fenômenos eminentemente modernos que acabam por ser a medida ou o destino inafastável de ocorrências concretas. Ao final, chega-se à óbvia constatação de que o funcionamento dos fenômenos concretos não corresponde ao de seus correlatos imaginados.

Nesse sentido, a contribuição teórico-metodológica da relação entre teoria etnográfica e busca pela diferença em si parece estar no resgate e na ênfase da dimensão empírica. Todo o esforço teórico-metodológico em sua construção nos encaminha para um distanciamento de questões normativo-ideológicas em favor da compreensão do que ocorre na realidade concreta, daí porque o caráter inafastável não só do trabalho de campo, mas da influência daquilo que ali ocorre sobre as hipóteses iniciais do analista.

Será a partir desta opção teórico-metodológica pelo empírico e pela “aceitação” da multiplicidade e da complexidade que lhe são próprias, que poderemos atingir o resgate da diferença. Com isso, evita-se a abordagem comum de fenômenos eminentemente modernos a partir do enquadramento e julgamento da realidade por concepções apriorísticas distantes das ocorrências concretas. Como exemplo, o que se observa é que uma maior influência de concepções como “eleitor racional” ou “burocracia moderna”, acaba por limitar a compreensão de como a democracia ou a administração pública de fato operam.

Assim, se à sociologia não cabe reduzir-se a este exercício meramente teórico – ou, no limite, à mera opinião do analista – a serviço de uma espécie de ideologia modernizadora, convém questionar: como conectar estas dimensões teórico-metodológicas da diferença identificadas pelos antropólogos com a sociologia?

4 A DIFERENÇA A PARTIR DA SOCIOLOGIA DAS ASSOCIAÇÕES

As questões tratadas na seção anterior, materializadas na noção de “diferença em si”, convergem para a chamada “virada ontológica” na antropologia, iniciada nos anos 1970. Nela o conceito de ontologia relaciona-se, segundo Holbraad, Pedersen e Viveiros de Castro, com a multiplicidade de modos de existência materializados em práticas concretas, de forma que a virada tem “o estudo da diferença etnográfica ou da ‘alteridade’ como uma de suas marcas, estando menos interessada nas diferenças entre as coisas que na diferença *comportada* nas coisas” (2014, p. 96-97). Com isso a antropologia torna-se “orientada para a produção da diferença ou ‘alteridade’ enquanto tais” (HOLBRAAD; PEDERSEN; VIVEIROS DE CASTRO, 2014, p. 100)¹⁸.

No centro deste novo quadro teórico estará um deslocamento das questões de “significado” para as questões de “ser”, em que o objetivo será compreender como as coisas vem a ser e não mais o que elas significam (SANZI, 2018 [2013], p. 242). Contrapondo-se à construção de uma realidade única captada na forma de grandes conjuntos, como sociedade ou culturas, os trabalhos que se vinculam a ela dedicam sua atenção, de maneira eminentemente etnográfica, aos atores e aos mundos que eles definem (SAEZ, 2012, p. 15). Sztutman (2020, p. 186) aponta que se atribui aos outros a possibilidade de acesso ao ser, validando seus modos de descrever o mundo.

Um dos antecedentes da virada ontológica é a noção de “antropologia simétrica” de Bruno Latour que tem como questão central o rompimento com os dualismos e suas consequentes assimetrias (SÁ JÚNIOR, 2014, p. 30-31). De um lado, ela se refere ao esforço por romper com os lugares comuns de pesquisa do Ocidente civilizado (periferias, cultos minoritários etc.), permitindo a investigação de fenômenos eminentemente modernos (ciência, direito, instituições) pela transposição de seus praticantes à condição de nativo do ponto de vista da antropologia. De outro, ela busca conferir aos nativos tradicionais a capacidade de produzir suas próprias teorias acerca de suas sociedades e seus visitantes.

¹⁸ Holbraad, Pedersen e Viveiros de Castro (2014, p. 96) distinguem outros dois sentidos de ontologia, cada um relacionado a questões metodológicas, analíticas e visões morais. O conceito filosófico tradicional de ontologia associa-se à busca de uma verdade absoluta sobre “como as coisas são”. A crítica sociológica desse essencialismo busca desmascarar todos os projetos ontológicos revelando sua “insidiosa natureza política”, ao que acaba por afirmar sua própria versão de “como as coisas deveriam ser”. Já o citado conceito antropológico evidencia, através da diferença, potenciais que desaguam na questão de “como as coisas poderiam ser”.

Filósofo por formação, Latour se dirigiu à antropologia como forma de compreender as ciências e as técnicas, justamente por sua relação privilegiada com a diferença. Ao longo de sua trajetória foi se deslocando em direção à sociologia, trazendo à disciplina os pressupostos de sua antropologia simétrica. Assim, a passagem desta última em direção à sua “sociologia das associações” pode nos levar de volta à sociologia, após nossa breve digressão pela antropologia, respondendo à seguinte questão: como a sociologia pode dar conta de nossa diferença em si?

4.1 As condições para uma antropologia dos modernos

Conquanto abranja um conjunto diversificado de autores, os trabalhos identificados com a virada ontológica têm em comum o rompimento com as “grandes divisões”. Uma das principais é oposição entre natureza e cultura, em que a primeira seria unitária e teria um caráter exterior aos humanos, constituindo-se num pano de fundo onde estariam as múltiplas culturas. Uma das consequências disso é a ideia de que os ocidentais seriam uma cultura apartada das demais, sendo os únicos com acesso real à natureza, como o fazem por meio de sua ciência, restando às demais culturas apenas sua representação simbólica (ESTORNILO, 2012)¹⁹.

Nesse sentido, a partir desta grande divisão, uma única cultura – a cultura moderna científica – estaria excluída de qualquer análise já que, com ela, a natureza apareceria em toda sua verdade, e não em termos simbólicos como nas demais, que seriam apenas sistemas de crenças construídos de maneira alienada da natureza em si mesma (SANZI, 2018 [2013], p. 235-236). É neste cenário que o projeto de Latour se inicia tendo a ciência como seu objeto, constituindo-se em uma antropologia dos modernos em simetria à forma como tradicionalmente se faz antropologia dos não-modernos.

O caminho para a construção desta antropologia simétrica tem como ponto de partida uma etnografia realizada em um laboratório de endocrinologia na Califórnia que deu origem ao seu “A vida de Laboratório”, publicado em 1979. Na obra, Latour defende que a antropologia deve se voltar para o “centro”. Para ele, apesar de os antropólogos visitarem tribos distantes e

¹⁹ Descola (2007) aponta que esta visão unitária da natureza remonta ao século XVII, sendo, portanto, anterior ao desenvolvimento das ciências modernas, de forma que elas mesmas só se tornaram possíveis quando a natureza passou a ser algo exterior aos humanos na Europa no final da Renascença. A partir do momento em que o homem se tornou, como na fórmula de Descartes, “senhor e mestre da natureza” houve “um extraordinário desenvolvimento das ciências e das técnicas, mas também a exploração desenfreada de uma natureza composta, a partir de então, de objetos sem ligação com os humanos: plantas, animais, terras, águas e recursos convertidos em meros recursos que podemos usar e dos quais podemos tirar proveito” (DESCOLA, 2007, p. 23).

repertoriarem os costumes mais exóticos, “nossa indústria, nossa técnica, nossa ciência, nossa administração” permanecem pouco estudadas (LATOUR, 1997 [1979], p. 18). E mesmo quando nossa própria sociedade tornava-se objeto, os estudos o faziam como se estivessem em tribos isoladas, voltando-se para fenômenos marginais.

Após diversos trabalhos sobre ciência e tecnologia, estas questões ganharão contornos metodológicos mais sistematizados em “Jamais fomos modernos”, publicado em 1991. Sua tese é de que viveríamos um paradoxo: diante da separação entre natureza e cultura estaríamos às voltas com nossa incapacidade de lidar com a proliferação de “fenômenos híbridos” que não se encaixam nos polos desta grande divisão. Assim, por exemplo, “o menor vírus da AIDS nos faz passar do sexo ao inconsciente, à África, às culturas de células, ao DNA, a São Francisco”; entretanto, os analistas, pensadores e os que tomam decisões irão “cortar a fina rede desenhada pelo pequeno vírus em pequenos compartimentos específicos”, onde encontraremos apenas ciência, apenas economia, apenas representações sociais, apenas sexo (LATOUR, 2019 [1991], p. 11).

Ante à ausência de “repertório” para lidar com estes fenômenos – que envolvem ciência, política, economia, direito, religião, técnica – a antropologia surgiria como uma das únicas formas de estudá-los. Isto porque a disciplina sempre tratou do “tecido inteiriço” da vida dos grupos, já que num mesmo trabalho trata de aspectos tão diversos quanto mitos, etnociências, genealogia, formas políticas, técnicas, religiões (LATOUR, 2019 [1991], p. 16). Ocorre que este tipo de estudo só é feito quando os antropólogos estudam os ditos “primitivos”, não sendo possível realizá-lo entre nós, já que nosso tecido não é mais “inteiriço”, pois, ao nos tornarmos modernos, criamos uma cisão entre natureza e cultura. Assim, uma questão se coloca: ou admitimos que é impossível uma antropologia dos modernos ou, caso possível, devemos alterar a própria noção de mundo moderno (LATOUR, 2019 [1991], p. 17).

Embora exista uma infinidade de definições para a modernidade, elas convergem, segundo Latour, para a “passagem do tempo”, de forma que “moderno” designa um novo regime, uma ruptura, em contraste a um passado arcaico e estável (LATOUR, 2019 [1991], p. 20). Sua hipótese é de que “moderno” designa dois conjuntos de práticas distintos (LATOUR, 2019 [1991], p. 21-22). De um lado o “trabalho de mediação” que cria gêneros novos, híbridos de natureza e cultura, constituídos pelas redes que conectam uma cadeia contínua, como aquela do vírus da AIDS. De outro o “trabalho de purificação” que cria duas zonas ontológicas distintas, a dos humanos e a dos não-humanos, estabelecendo a divisão entre mundo natural e mundo social – considerando, por exemplo, a AIDS ou como fato natural ou como fato social.

Ao investigar as origens deste cenário, o autor remete ao embate ocorrido no século XVII entre Robert Boyle, o “cientista”, e Thomas Hobbes, o “cientista político” (LATOURE, 2019 [1991], p. 26-50). Enquanto Hobbes e seus seguidores criaram os principais recursos para falar do poder, Boyle e seus seguidores o fizeram em relação à natureza. Assim, coube à ciência a representação dos não-humanos, sendo-lhe proibido o apelo à política. Já a representação dos cidadãos coube à política, sendo-lhe vedada qualquer relação com os não-humanos. O embate inventa o mundo moderno, “um mundo no qual a representação das coisas por intermédio do laboratório encontra-se para sempre dissociada da representação dos cidadãos por intermédio do contrato social” (LATOURE, 2019 [1991], p. 41).

Nesse sentido, a separação entre mundo natural e mundo social se deu à semelhança da separação dos poderes. Mais precisamente, Latour caracteriza a modernidade como uma “Constituição” moderna que inventou a separação entre o poder científico, encarregado de representar as coisas, e o poder político, encarregado de representar os sujeitos. Para dar efetividade à separação entre natureza e cultura, o ponto essencial desta Constituição é tornar “invisível, impensável, irrepresentável” o trabalho de mediação que compõe os fenômenos híbridos (LATOURE, 2019 [1991], p. 50). Consequentemente, por contraste, todos os outros coletivos que misturam pessoas e coisas, natureza e cultura, tornaram-se pré-modernos.

Apesar desta Constituição operar seus efeitos, o autor aponta que a realidade nunca funcionou de acordo com suas regras. É nesse sentido que Latour afirma que “jamais fomos modernos”, já que as prescrições da Constituição moderna jamais se efetivaram na realidade concreta. Isto porque ela não conseguiu proibir nem o trabalho de mediação nem o conseqüente surgimento dos “híbridos”, os fenômenos que não ocupam nenhum de seus polos, não sendo nem sujeitos (cultura) nem objetos (natureza). Assim, aponta que nunca entramos na era moderna, de forma que podemos nos qualificar como “não-modernos”, aqueles que levam em conta, simultaneamente, a Constituição dos modernos e os híbridos que ela nega existência.

Com isso a antropologia, impedida de estudar este mundo moderno partido entre natureza e cultura, que na verdade nunca existiu, volta a se tornar possível. A tarefa passa ser então encontrar não só um lugar para estes híbridos, cuja existência era negada pela Constituição moderna, como também “uma filosofia, um nome, uma ontologia e uma nova constituição” (LATOURE, 2019 [1991], p. 70). Para o autor é preciso construir um espaço intelectual que leve em conta tanto o “mundo moderno oficial”, com seu trabalho de purificação, quanto o “mundo oficioso”, com a proliferação dos híbridos por meio do trabalho de mediação. Para tanto aponta para uma série de ajustes para que a antropologia possa tornar-se efetivamente simétrica.

Um primeiro ponto é que uma antropologia do mundo moderno não deve se contentar em estudar apenas as suas margens, o que a disciplina nunca fez quanto aos pré-modernos, onde sempre esteve interessada em seus aspectos centrais (LATOURE, 2019 [1991], 126-129). Assim, uma antropologia simétrica deve se contrapor às grandes divisões – como natureza e cultura ou modernos e pré-modernos – não tomando-as como descrição da realidade, mas como a forma particular como os modernos se relacionam com os outros. Com isso aponta para a necessidade de ocuparmos uma posição “triplamente simétrica”: explicar verdades e erros nos mesmos termos, estudar simultaneamente a produção de humanos e não humanos, adotar uma posição intermediária suspendendo distinções entre ocidentais e os outros.

Diante disso, Latour (2019 [1991], p. 134) esclarece que o objetivo da antropologia simétrica não é fazer justiça aos “outros”, mas registrar diferenças e assimetrias que permitem compreender os meios práticos que permitem aos coletivos²⁰ dominarem aos outros. Com isso aponta que a diferença entre estes coletivos é de “tamanho” e de “corte”, embora todos se pareçam já que misturam da mesma forma entidades humanas e não humanas. Uma das grandes especificidades dos modernos é exatamente o tamanho de suas redes – como aquela do vírus da AIDS – compostas por uma série de conexões que atravessam lugares e necessitam de novas conexões.

Por conta disso, caracterizaríamos o mundo moderno por meio de dois pares de dualismos, que marcariam nossa singularidade e nossa diferença em relação aos outros: natural/social e local/global. Entretanto, Latour (2019 [1991], p. 153-156) aponta que esses termos designam redes que, por si só, não são nem globais nem locais, nem sociais nem naturais. A própria criação desses extremos se dá pela exclusão quanto ao que seu par não é, de forma que o social é caracterizado pelo que acreditamos saber do natural e vice-versa. Assim, é como se não existisse nada no meio, de forma que todos os recursos conceituais estariam nos quatro polos.

Nesse sentido, esses extremos são apenas representações sem relação direta com os coletivos e as redes que lhes dão sentido. Estas extremidades não passam de instâncias purificadas que servem apenas de garantia para o conjunto. A saída para uma compreensão de fato conectada com estas redes é a busca pelo ordinário, a fim de compreendermos as “pequenas causas e seus grandes efeitos”. Em vez de nos concentrarmos nos extremos, devemos direcionar nossa atenção aos agenciamentos intermediário, àquilo que conecta as redes. Nesse sentido,

²⁰ Latour (2019 [1991], p. 133) utiliza a noção de “coletivo”, ao invés de “sociedade”, para se referir aos grupos humanos. O termo abrange as “naturezas-culturas”, par inseparável, que não se confunde nem com a “sociedade dos sociólogos” (homens-em-si) nem com a “natureza dos epistemólogos” (coisas-em-si).

poderemos estabelecer uma nova base de comparação entre os coletivos que, antes de se situar em uma nova essência, se dará por meio de um processo, um movimento, uma passagem (LATOURE, 2019 [1991], p. 162).

Ao compreendermos que a busca de Latour por uma antropologia simétrica representa a busca por pressupostos teórico-metodológicos que garantam a análise e compreensão de fenômenos híbridos, notadamente quanto aos “quase-objetos”, cuja existência sempre foi negada pela forma como a modernidade se estabeleceu, chegaremos a uma curiosa aproximação com aquilo que venho chamando de grande história. Esta decreta que nós não seríamos modernos, mas tampouco afirma que continuaríamos a ser “pré-modernos”, condenando-nos à estranha condição de “quase-modernos”, cuja posição intermediária é por ela conceituada como um “não lugar”, negado na medida em que sequer merece ser compreendida – bastando para isso lembrar nossa caracterização sempre em negativo, pela falta de algo.

Entretanto, assim como os quase-objetos, nós, os quase-modernos, também sempre existimos. Nesse sentido, ao contornarmos as grandes divisões, como aquela estabelecida entre modernos e pré-modernos, nos afastamos destes polos extremos onde não há lugar nem para nós, muito menos para a representação de qualquer coletivo inscrito nesta ideia de modernidade proposta pela grande história. Assim, ao restabelecermos a simetria entre os grandes divisores e nos encaminharmos para os intermediários e para o ordinário poderemos finalmente nos encaminhar para a compreensão de nossa própria diferença.

4.2 As associações para uma sociologia da nossa diferença

Desde o lançamento de “Jamais fomos modernos” Latour foi alterando seu percurso a partir dos desenvolvimentos de seus estudos na área de ciência e tecnologia. Se na década de 1990 anunciava sua “antropologia simétrica”, nos anos 2000 dirigiu-se para uma “sociologia das associações”. Esta passagem, entretanto, não significou apenas uma mudança disciplinar. Ainda que abandone alguns de seus pressupostos originais, Latour leva à sociologia muitas das teses formuladas a partir da antropologia. Ao acompanharmos esse percurso poderemos enfim chegar à etapa final da construção de nosso método, a fim de encontrar um lugar para a nossa diferença sob uma perspectiva sociológica.

4.2.1 O lugar da teoria

Como vimos, as diferenças entre sociologia e antropologia vão muito além da mera predileção pela observação participante ou pela opção por estudar povos distantes. A concepção de teoria de cada uma das disciplinas é mais um aspecto que as distingue. Em trabalho organizado pela Sociedade Brasileira de Sociologia (SBS) que aborda a “teoria social contemporânea”, Sell e Benedito (2017) conceituam a teoria sociológica como o “conjunto de pressupostos gerais sobre a vida social e sobre a sociedade que não são resultado direto ou necessário da indução a partir do empírico”.

Com isso a teoria assume um papel substantivo para a sociologia na medida em que produz “concepções gerais que dizem respeito à natureza das ações, relações, processos e estruturas sociais em sentido amplo e da sociedade moderna em particular” (SELL; BENEDITO, 2017). Exemplos disto podem ser vistos em todas as fases da disciplina, onde autores e teses consagraram modelos eminentemente teóricos sobre a realidade social, tal qual a teoria dos sistemas de Parsons (ou a homônima de Luhmann) ou a teoria do agir comunicativo de Habermas.

Diferentemente, a antropologia dirigiu-se a uma teoria adjetiva, cujo objetivo, antes de definir a realidade por proposições abstratas, é traçar pressupostos teórico-metodológicos de seu fazer empírico. Como vimos, o pioneirismo de Malinowski veio de suas reflexões em torno do trabalho de campo e sua consequente etnografia. O estruturalismo de Lévi-Strauss, antes de significar uma teoria ou uma filosofia, constitui-se num método. Curiosamente, um exemplo de abordagem teórica de caráter substantivo e sem base empírica na antropologia é, justamente, o evolucionismo social.

Na apresentação à edição brasileira de “Reagregando o social”, Iara Souza e Dário Sales Júnior (2012 [2005], p. 14-15) apontam que o projeto teórico de Latour não se parece com um “sistema”, entendido como “conjunto de conceitos interligados que explica a realidade social”, estando mais próximo de uma “grade”, um “mapa de associações que compõem o mundo social para que sigamos as marcas feitas pelos atores”. Nesse sentido, a sociologia das associações de Latour propõe, à semelhança do que fazem os antropólogos, uma teoria sociológica adjetiva que, ao não postular substância a priori à vida social, tem como objetivo discutir os pressupostos para abordar o mundo dos modernos.

A construção desta sociologia das associações se dá em contraste ao que chama de “sociologia do social” – a forma padrão como a sociologia teria se estabelecido (LATOUR,

2012 [2005], p. 19-20). Com ela o objeto da disciplina foi definido como um tipo específico de fenômeno: sociedade ou dimensão social. O “social” passou a designar aquilo que tem certas propriedades, sejam negativas (não é puramente econômico, natural ou linguístico), sejam positivas (modifica a ordem social). Convencionou-se então que este domínio serviria tanto para compreender fenômenos sociais quanto para explicar aquilo que escapava aos outros domínios, como por exemplo a dimensão social do direito ou da economia.

Esta sociologia do social teria, segundo Latour, alguns pressupostos característicos (2012 [2005], p. 21). Existiria um contexto social que seria uma esfera específica da realidade, onde ocorrem atividades não sociais. Os agentes comuns estão sempre dentro do mundo social e em geral ignoram sua existência – podendo, quando muito, apenas dar informações sobre ele. Apenas cientistas sociais – os especialistas neste tipo de fenômeno – conseguem compreender totalmente os efeitos deste mundo social. As origens desta forma de se fazer sociologia remetem, segundo o autor, ao célebre embate entre Durkheim e Gabriel Tarde, no final do século XIX, em que o primeiro se saiu “vitorioso”.

Ao propor uma teoria social alternativa, Latour rejeita os principais pressupostos da sociologia do social (LATOURE, 2012 [2005], p. 21-22). Para ele não existe nada de específico na ordem social, de forma que não existe uma esfera distinta que se possa atribuir o rótulo de social. Não haveria também “força social” para explicar traços residuais de outros domínios. Os atores sabem o que fazem e não estão inseridos num contexto social. A sociedade, antes de ser um contexto em que tudo se enquadra, é um dos muitos elementos de ligação. A sociologia não seria uma “ciência do social”, mas uma “busca de associações”. O social passa então a significar um tipo de conexão entre coisas que não são em si mesmas sociais.

Em lugar da teoria substantiva da sociologia do social, sua sociologia das associações propõe uma teoria adjetiva cuja tarefa não consiste em impor ordem ao mundo empírico, em limitar o número de entidades ou em revelar aos atores o que são ou ignoram. Em vez disso aponta que é preciso segui-los e entender o que fazem com a existência coletiva. Seu objetivo, portanto, é fornecer uma espécie de “guia de viagem” em que dá sugestões sobre “aonde ir” e sobre “o que vale a pena ver” ao invés de se impor ao leitor (LATOURE, 2012 [2005], p. 38).

Conhecida como “teoria do ator-rede”, esta visão alternativa da sociologia fora iniciada nos anos 1980, cujo desenvolvimento é fruto de uma construção coletiva a partir de estudos sobre ciência e tecnologia construída sob três pilares: superação de dualismos (ator e estrutura, micro e macro, humano e não humano etc.), opção metodológica por seguir os atores e suas ações na compreensão dos fenômenos, e recusa a definições a priori sobre a realidade

(TONELLI, 2015). Assim, com seu “Reagregando o social” Latour busca promover uma apresentação sistemática desta teoria com foco na sociologia.

Nesse sentido, a teoria do ator-rede é definida como um método sobre “como devemos estudar as coisas” enfatizando “como conceder aos atores espaço para se expressarem”, cujo postulado básico é que estes fazem tudo, inclusive seus “quadros de referência, suas teorias, seus contextos, suas metafísicas e suas ontologias” (LATOURE, 2012 [2005], p. 206-209). Com isso rejeita-se a escolha por um quadro referencial prévio, optando por uma volta ao objeto e à capacidade de deslocar-se de um ponto de vista a outro (LATOURE, 2012 [2005], p. 211-212). Assim, a tarefa do sociólogo consiste em “descrever o estado de coisas que tem diante dos olhos”.

A distinção básica entre os dois modos de fazer sociologia está relacionada à capacidade de desdobrar e reagregar os elementos que compõem o que chamamos de social (LATOURE, 2012 [2005], p. 230). A sociologia do social busca mantê-los reunidos e defende que seriam feitos de uma matéria homogênea – a matéria social. A sociologia das associações, por sua vez, busca compreender as controvérsias sobre estes elementos – tidos como heterogêneos – associados naquilo que chamamos de social. Para aquela, um fenômeno social é composto de elementos sociais, reduzindo assim as entidades àquilo que considera “social”. Já a última rejeita o status de social, apontando que um fenômeno é composto por elementos de diferentes domínios, cuja união compõe o objeto da sociologia e o que chamamos de social.

Por conta disso, cada uma destas vertentes reagirá de maneira distinta ao que Latour considera os três objetivos básicos da sociologia (LATOURE, 2012 [2005], p. 231-232): documentar os vários modos como o social é construído pela engenhosidade de seus membros, estabelecer as controvérsias sobre o social e a forma como se estabelecem, e, por último, poder ajudar a definir os procedimentos para a composição do social, tornando-se interessante para os que foram objetos do estudo. Para ele, o problema da sociologia do social foi tentar cumprir estes três objetivos ao mesmo tempo.

Ao confundir o primeiro e o segundo objetivos ela restringiu, de antemão e no lugar do ator, o âmbito de incertezas que envolvem os fenômenos. Ao confundir o terceiro objetivo – da relevância política – com os demais substituiu a composição do coletivo feita pelo ator por sua própria definição do que os mantém unidos. Consequentemente, não se sabe se a explicação daí decorrente seria “uma percepção genuína, a aplicação de um modelo ou uma tentativa de atuar sobre a engenharia social” (LATOURE, 2012 [2005], p. 231). Para o autor, um dos problemas sociologia foi não se preocupar em ser “realmente empírica”, ao supor que seu dever era assumir também a “tarefa de modernização” (LATOURE, 2012 [2005], p. 343-344).

Diante de tal cenário, Latour aponta que as ciências sociais não podem abandonar nenhum destes três objetivos que, entretanto, devem ser tidos como três estágios de pesquisa sucessivos e não simultâneos (LATOURE, 2012 [2005], p. 352-355). Primeiro devemos nos ater à tarefa de “desdobramento” a fim de aferir o número de participantes de um dado agregado. Em segundo lugar tratar da “estabilização” para acompanhar como os atores estabilizam as incertezas e elaboram formatos, padrões e metodologias. E, por fim, a tarefa de “composição” constituída pela compreensão de como os grupos assim reunidos podem renovar nosso senso de existência no coletivo.

Nesse sentido, sua sociologia das associações se dá em três movimentos, exigindo a construção de alternativas teóricas que permitam dar conta de cada uma destas tarefas. Primeiramente é preciso retomar as possibilidades de dispor as capacidades de construção de mundo por parte do ator. Após, é preciso compreender de que forma podemos seguir o estabelecimento das controvérsias postas por eles. E, por fim, devemos tratar da questão do interesse político buscando tornar os resultados obtidos como relevantes para os atores e suas construções de mundo.

Como veremos nas seções seguintes, esses três pontos tratam dos pressupostos e das possibilidades da teoria do ator-rede, definindo como seguir os atores e como acompanhar as associações que fazem pelo caminho – ou seja, as redes.

4.2.2 O papel dos atores: uma sociologia do observado

Uma outra diferença entre antropologia e sociologia está na relação com os sujeitos de pesquisa. Seja no objetivo traçado por Malinowski de buscar o ponto de vista do nativo, seja na caracterização de Lévi-Strauss como “ciência do observado”, a antropologia concebe um papel central aos atores. Para Latour a sociologia, diferentemente, não reconhece uma “paridade entre atores e cientistas sociais”. As razões para isso remeteriam ao século XIX, quando os sociólogos decidiram que seu trabalho era determinar quais as unidades relevantes da sociedade – livrando-se dos parâmetros imprecisos dos atores (LATOURE, 2012 [2005], p. 67-68).

Uma de suas principais críticas à sociologia do social refere-se a algo próximo ao que tenho chamado de “antecipação heurística”, presente na grande história, em que o analista define a priori as características do fenômeno estudado. Sua sociologia das associações considera que não cabe ao sociólogo decidir antes, e em lugar do ator, aquilo de que o mundo

social é feito. A tarefa de definir e ordenar o social cabe aos agentes e não ao analista. Assim, sua abordagem não busca disciplinar os atores a fim de que enquadrá-los em categorias prévias; pretende, antes, deixar que se atenham a seus mundos e nos expliquem como os estabeleceram (LATOURE, 2012 [2005], p. 44).

Nesse sentido, sua sociologia das associações é definida como “a teoria social que decidiu seguir os nativos”, independente das “confusões metafísicas” que nos arrastem (LATOURE, 2012 [2005], p. 96). Ela é uma “tentativa de dar tanto espaço aos membros da sociedade contemporânea para definirem a si próprios quanto o oferecido pelos etnógrafos” (LATOURE, 2012 [2005], p. 68). Para tanto, aponta a necessidade de resgatar a capacidade de construção de mundo pelos atores a partir de um método que permita estudar as coisas concebendo aos sujeitos de pesquisa espaço para se expressarem (LATOURE, 2012 [2005], p. 207).

A partir da ideia de uma teoria social adjetiva e de seu postulado básico de seguir os atores seu lema será “alimentar-se de controvérsias” ao invés decidi-las previamente. Isso pode ser visto num dos primeiros desafios de pesquisa: a escolha do nível de análise e de um grupo privilegiado (indivíduo, instituição etc.). Isto nos coloca, segundo Latour, diante de uma questão: ou determinamos ambos de antemão ou adotamos os procedimentos dos atores a fim de rastrear as pistas deixadas por suas atividades.

Para o autor não há elemento que possa ser utilizado como ponto de partida incontroverso, de forma que a tarefa consiste em rastrear a formação dos grupos. Assim, não cabe ao analista “estabilizar o social em nome das pessoas que estuda, o que deve ser dever dos próprios atores” (LATOURE, 2012 [2005], 54). Sua sociologia das associações não promete descobrir se a sociedade é feita por “pequenos agentes individuais calculistas” ou por “portentosos macroatores”, nem afirma ser possível escolher um deles ao acaso. Ao contrário, defende que são essas controvérsias que nos permitem rastrear conexões sociais. Sua opção é, portanto, por seguir o movimento dos atores rastreando procedimentos, disputas e formulações decorrentes da formação de grupos.

Sua abordagem rejeita a ideia de “explicação social”, própria da sociologia do social, que consiste no acréscimo de um outro ator que transmitirá aos sujeitos de pesquisa a energia para agir – tornando-os em meros “fantoques” (LATOURE, 2012 [2005], p. 212-213). A perspectiva do ator-rede também se opõe a uma predeterminação do que leva os atores a agir, presente em noções como “determinação da ação pela sociedade”, “habilidades de cálculo dos indivíduos” ou “poder do inconsciente”. Em vez disso adota uma “subdeterminação da ação”,

no sentido de seguir as incertezas e controvérsias sobre o que de fato está agindo quando entramos em ação (LATOUR, 2012 [2005], p. 74).

Nesse sentido, o termo “ator” em ator-rede refere-se ao alvo de um amplo conjunto de entidades, cujo uso remete à metáfora do teatro, em que nunca sabemos quem de fato está atuando (LATOUR, 2012 [2005], p. 75). Este “ator” é a principal fonte de incerteza sobre a origem da ação. Isso exige que estejamos atentos a todas as suas hesitações, posto que estão sempre empenhados em nos fornecer relatos controvertidos de seus atos e de atos alheios. Sob esse ponto de vista, por mais trivial que seja, qualquer entrevista, narrativa ou comentário enriquecerá o analista com um conjunto de entidades mobilizadas por eles para explicar o curso de uma ação.

Para a sociologia das associações toda ação é parte de um relato, possui uma figura qualquer, opõe-se a ações rivais e é acompanhada por uma teoria explícita da ação. Além disso, a ação sempre é responsável por um feito, de forma que um relato contém provas de seus traços observáveis. Com isso rejeita-se que “entidades invisíveis” ajam de maneira oculta sobre os atores posto que se agem deixam pistas, cabendo ao sociólogo rastreá-las e identificá-las – do contrário, não teríamos teoria social, mas “teoria da conspiração” (LATOUR, 2012 [2005], p. 217-218). Assim, a presença do social deve ser demonstrada e não apenas postulada. Logo, rejeita a existência de uma “capacidade reflexiva” diferenciada capaz de desvendar estas forças ocultas, uma espécie de “dom” que possuiriam os sociólogos (LATOUR, 2012 [2005], p. 219-220).

Conquanto enfatize o papel fundamental dos atores, Latour não defende uma dependência absoluta dos informantes. Apesar disso, em primeiro ato de pesquisa, deve o analista participar da construção de mundo executada por aqueles que estuda. Nesta relação entre pesquisador e pesquisado comumente opõe-se um ator “ingênuo, sem critério ou irracional” a um cientista social “criterioso, racional e isento”. Para o autor, na maioria das vezes, tal oposição visa preparar o terreno para a substituição das ideias do informante pelo vocabulário de “forças sociais” (LATOUR, 2012 [2005], p. 89-90). Assim, se a presença dos atores não faz diferença ao relato do analista, eles não são “atores reais” e não foram levados em conta.

A “dolorosa lição” que devemos aprender é a de não substituir ou dissimular o que foi dito para buscar o que está oculto nos relatos dos atores (LATOUR, 2012 [2005], p. 79-80). Este erro foi cometido pela sociologia do social ao reduzir o volume de ações que acreditaram ser realmente influentes no mundo para libertar os atores da ilusão e preparar o terreno para a engenharia social, nivelando o caminho para a modernidade. Diferentemente, sua abordagem

defende que os atores também podem ter suas próprias teorias da ação para explicar como se produzem os efeitos das ações no mundo. Para a sociologia das associações os atores são “bons raciocinadores e habilidosos metafísicos” e possuem sua própria metateoria sobre como a ação se desenvolve.

Um exemplo deste processo pode ser visto no estudo da religião (LATOUR, 2012 [2005], p. 335-338). Os atores afirmam que são levados a agir por “entidades, espíritos, divindades”. O sociólogo do social, diante de seu limitado repertório de forças sociais, atesta que estas entidades não possuem existência. Sua saída será então “inventar um crente”: “como estas divindades não existem, mas ainda assim são ‘tidas’ como reais, devem brotar do espírito ou do cérebro das pessoas”. A conclusão a que chegam é de que apenas uma realidade exterior aos indivíduos os leva a agir: a sociedade.

Latour aponta que a resposta da sociologia do social para o fenômeno da religião é que a “matéria social” (que não existe) está encarregada de manter a existência de entidades que não existem (divindades), mas que povoam as mentes estreitas de membros iludidos (os crentes). Para ele seria “mais empírico, mais científico, mais respeitoso e mais econômico” simplesmente dizer que, em religião, só contam seres capazes de levar as pessoas a agir, como afirmam os crentes – ao invés de inventarmos dois lugares, a mente do religioso e a realidade social, ocultos por trás de ilusões. O resultado, a seu ver, é que as pessoas se transformam novamente em crentes, induzidas a iludir-se pela “pressão ‘científica’ da ciência do social”.

Um último aspecto relacionado à ideia de seguir os atores é o reconhecimento de que o domínio social não é um terreno plano em que todos teriam a mesma chance de conceber sua “metafísica” (LATOUR, 2012 [2005], p. 97). O poder e as assimetrias sociais, assim como a sociedade, são tidos pela sociologia das associações como o resultado de um processo e não como um reservatório capaz de fornecer uma explicação automática sobre um fenômeno qualquer (LATOUR, 2012 [2005], p. 98). Assim, a dominação e o poder precisam ser produzidos, feitos e compostos. Para além de reconhecer a existência das assimetrias a tarefa do analista é responder de onde vem e de que elas são constituídas.

A partir do lugar central conferido ao ator, a sociologia das associações figura como uma espécie de “sociologia do observado”, em que a tarefa do sociólogo não é definir quais mediações os levam a agir nem que grupos compõem o mundo. Seu trabalho constitui-se na construção de um “experimento artificial” em que a diversidade do mundo possa ser desdobrada ao máximo (LATOUR, 2012 [2005], p. 267). Este empreendimento, antes de um “feito cognitivo misterioso”, é uma construção de mundo muito prática que consiste em ligar entidades, em “traçar uma rede” (LATOUR, 2012 [2005], p. 152).

4.2.3 A rede: o social como movimento

O projeto da sociologia das associações de Latour surge como um complemento a seus trabalhos anteriores, em que investigou os “agregados da natureza”, de forma que seu objeto passa a ser os “agregados sociais”. Como vimos, a sociologia do social – forma padrão de se fazer sociologia – concebe o “social” como um domínio estável, semelhante ao biológico ou ao econômico. Ocorre que uma das principais consequência da proliferação de fenômenos híbridos é que já não é possível identificar com precisão os ingredientes que compõem o domínio social, de forma que o “social” está “diluído por toda parte e por nenhuma em particular” (LATOURE, 2012 [2005], p. 19).

Ao invés de um domínio estável e diferenciado, a sociologia das associações define o “social” como um tipo de conexão entre elementos heterogêneos que não são em si mesmos sociais, constituindo-se num “movimento peculiar de reassociação e reagregação” (LATOURE, 2012 [2005], p. 25). Assim, o objeto da sociologia passa a ser qualquer tipo de agregação, cujo objetivo será reunir estes elementos heterogêneos que a compõem. Enquanto a sociologia do social busca, por exemplo, compreender aspectos residuais do direito ou da economia, a sociologia das associações defende que seu papel é tratar dos agregados sociais decorrentes das associações fornecidas pelo direito ou pela economia.

Nesse sentido, a ideia do social como um movimento leva a rejeição de que ele seria um “mundo do além a ser descoberto pelo olhar desinteressado de um cientista ultralúcido” (LATOURE, 2012 [2005], P. 187). O “laboratório do cientista”, segundo Latour, será o “relato textual”²¹, o produto da reagregação dos elementos associados pelo social. Um bom relato será aquele que “tece uma rede”, constituindo-se numa descrição em que os atores “fazem alguma coisa e não ficam apenas observando”, tornando assim visível ao leitor o movimento do social (LATOURE, 2012 [2005], p. 189).

O objetivo do relato é, portanto, “desdobrar os atores como redes de mediação”, onde desdobrar não se confunde com “simples descrição” ou “desvelamento” (LATOURE, 2012

²¹ O autor esclarece que utiliza o termo “relato” em sentido genérico, podendo significar um artigo, um site, um documentário ou qualquer outra produção. Também esclarece que o termo “relato textual” não possui qualquer relação com a ideia, à qual se opõe, de que as ciências sociais seriam apenas um “discurso” ou uma “narrativa” (LATOURE, 2012 [2005], p. 182-186)

[2005], p. 198). Ao dar conta do movimento dos vários agregados que compõem o social, desdobrar significa que ao final do relato o número de atores precisa ser aumentado, o leque de agências expandido, a quantidade de objetos multiplicada e as questões de interesse mapeadas (LATOURE, 2012 [2005], p. 201). A rede, por sua vez, consiste num conceito, numa ferramenta que nos ajuda a descrever algo e a traçar as conexões entre os diversos lugares que a compõem.

Em razão de seu acento na tarefa de descrição, o autor aponta que a dicotomia entre esta e a “explicação”, constitui-se num falso dualismo. Como vimos, a sociologia das associações opõe-se ao que considera o objetivo típico da sociologia do social – as “explicações sociais” – que, a seu ver, consistem na adição de um ator que transmite aos sujeitos de pesquisa energia para agir. A questão é que ou as redes tornam possível a descrição de um estado de coisas por meio de seu desdobramento, ou acrescentamos uma explicação de que outro ator deve ser levado em conta (LATOURE, 2012 [2005], p. 200). Com isso exige-se mais descrições e não o apelo a entidades vagas como, por exemplo, capitalismo ou sociedade.

A própria ideia de descrição é geralmente vinculada a uma dimensão particular e localizada, o que lhe acarretaria, por consequência, uma “eficácia” limitada. Antes de apelar para objetos e explicações que seriam universais, Latour aponta que “estudar o social é descobrir o particular” (LATOURE, 2012 [2005], p. 201). Esta ideia já estava presente na sociologia de Gabriel Tarde – o “derrotado” na querela com Durkheim. Tarde, que também rejeitou o evolucionismo, opôs-se à tendência à identidade própria da sociologia, pregada inclusive por Durkheim: “existir é diferir, a diferença, em certo sentido, é o lado substancial das coisas, aquilo que elas mais têm em comum e que as torna mais típicas [...] começar de alguma identidade primordial implica, na origem, uma singularidade altamente improvável” (TARDE, 2007 [1895], p. 73).

Entendido como movimento e definida a tarefa de compreender as associações que promove, a sociologia das associações busca então construir recursos que possibilitem seguir as controvérsias estabelecidas pelo social, tornando-o novamente “rastreadável”. Assim, seu foco estará em localizar as investigações a partir de dois movimentos diante das dicotomias que marcam a sociologia do social: ação e estrutura, local e global, ator e sistema. Sua opção é por rejeitar tanto um dos polos quanto uma conciliação entre eles, sob o argumento de que “interação” e “contexto” são ideias abstratas e lugares onde é impossível “permanecer por muito tempo” (LATOURE, 2012 [2005], p. 240-246).

Seu primeiro movimento será “ressuscitar o global” a fim de romper com o automatismo que leva da interação ao contexto, buscando tornar a “paisagem plana” onde o global não esteja acima nem por trás do local (LATOURE, 2012 [2005], p. 251-255). Nesse sentido, o autor

levanta a questão sobre o lugar em que são realmente produzidos os efeitos estruturais – posto que a cultura, por exemplo, não age pelas costas do ator. Seu argumento é de que as estruturas oferecem sinalizadores que nos permitem compreender o tipo de relação entre o macro e o micro. Com isso, o macro não descreve um lugar em que o micro estaria inserido, mas um local igualmente micro conectado a muitos outros por algum meio que transporta efeitos específicos.

Em face da dicotomia local/global a sociologia das associações aponta para a necessidade de registrar a forma da rede, ao invés de dividir os dados em duas porções (macro e micro). Uma descrição por meio dela deve ser capaz de apreender as muitas conexões, sem a decisão prévia sobre o verdadeiro tamanho de um agregado social. A teoria ator-rede é um “princípio de projeção abstrato para desenhar qualquer forma”, não uma decisão arbitrária sobre qual a forma correta das coisas (LATOUR, 2012 [2005], p. 257). O autor esclarece que a “palavra-chave” em sua abordagem é “conexão” ao invés de encaixe entre macro e micro, cuja tarefa é identificar como os atores se conectam.

Após tratar do global, seu segundo movimento será “redistribuir o local” para compreender de que modo ele é produzido (LATOUR, 2012 [2005], p. 277-295). Seu argumento é que o micro não brota do macro, de forma que as interações não são fruto de um contexto global, de um quadro abrangente ou de uma estrutura profunda. Assim, uma interação local é o conjunto de outras interações locais distribuídas no tempo e no espaço, constituindo-se num ponto final de um grande número de ações que se concentram em sua direção. Nesse sentido, as interações possuem tão pouca existência concreta quanto o contexto ou uma conciliação entre ambas.

Para a perspectiva do ator-rede, os atores não são nem “agentes calculistas” marcados por interações diretas nem frutos de “forças externas” presentes no contexto, constituindo-se, ao invés disso, em um “reagrupamento totalmente artificial e totalmente rastreável” (LATOUR, 2012 [2005], p. 300). Ao falar em “ator” pressupõe-se uma vasta rede de vínculos que o levam a atuar, de modo que o objetivo será compreender os mediadores que o induzem a fazer coisas. Para Latour, a sociedade passa a ser um “feixe de atores-rede”, constituídos como grupos de entidades que persistem no tempo e no espaço (LATOUR, 2012 [2005], p. 313).

Fixadas as bases da teoria do ator-rede, o que se observa é que a sociologia das associações e a sociologia do social enxergam a teoria social em níveis distintos (LATOUR, 2012 [2005], p. 317-318). Para esta última a teoria é tida como uma visão positiva, substantiva e sintética dos ingredientes formadores do social – que é tido como um lugar, uma matéria, um domínio. Já aquela propõe uma teoria social como “grade negativa, vazia e relativista” que não nos permite sintetizar os ingredientes do social em lugar do ator – onde o social figura como

um “movimento provisório de associações”. Para Latour, a vantagem de sua abordagem é poder captar de maneira empírica o que os membros realmente fazem.

4.3 Por uma teoria social da nossa diferença

Em sua parte final, “Reagregando o social” traz mais uma diferença entre antropologia e sociologia. Esta, ao contrário daquela, não se contentaria com a “pluralidade de metafísicas”, de forma que sempre buscaria enfrentar “a questão ontológica da unidade do mundo comum”, não se limitando “a ‘descrever’ associações [...] gozando o espetáculo da vasta multiplicidade de novos vínculos” (LATOURE, 2012 [2005], p. 367). Mas que “mundo comum” pudemos ver até aqui? E se o “mundo comum” é objetivo da sociologia, o que fazer com a diferença?

Como vimos, o mundo comum da grande história se divide em dois, tendo a modernidade como referência. Do lado de lá estão os “verdadeiramente modernos”, caracterizados a partir de teorias e de realidades descritas de maneira genérica. Do nosso lado há um mundo apenas “aparentemente moderno” que, por meio de um viés culturalista, é descrito em negativo, a partir daquilo que não possui em relação aos “verdadeiramente modernos”. Com isso, a grande história garante a unidade deste mundo comum estabelecendo que a diferença constitui uma espécie de degeneração, um desvio de um curso histórico uniforme e progressivo.

Ocorre que este “veredito”, compartilhado por inúmeras abordagens, não possui base nem empírica nem metodológica. Quanto à primeira, como vimos, a história nacional – que funciona como “meio de prova” – é descrita de maneira genérica e sem recurso a dados. Além disso, as comparações que demonstrariam o desvio no nosso destino são feitas de forma assimétrica opondo realidades a teorias e concepções normativas. Por fim, vimos como as ideias de evolução e progresso presentes na grande história não passam de uma escolha arbitrária, à semelhança do que fazem os evolucionistas.

A partir da sociologia das associações o que se verifica é que a grande história funciona como uma teoria social substantiva que define a priori a realidade a ser estudada. Assim, independente do objeto de pesquisa, suas conclusões redundarão sempre em ideias como desvio e atavismo. Foi isso que vimos, por exemplo, em diferentes recortes quanto à administração pública ou, como aponta Goldman, quanto às eleições e ao voto. Nesse sentido, a supressão da diferença ocorre a partir de uma antecipação heurística, uma espécie de atalho que leva as conclusões sobre fenômenos específicos a um mero ajustamento a uma realidade pré-definida.

Em vista desse mundo comum, o que se observa que é a tarefa da sociologia passa a ser a de avaliação e, no limite, de promoção da modernização. Isso porque tem como ponto de partida um pano de fundo em que as realidades deveriam corresponder a certas características segundo uma tal concepção de mundo moderno. Diante da constatação de que o fenômeno estudado não condiz com estas expectativas as conclusões se darão em negativo em referência àquilo que falta em relação ao mundo moderno do qual partiu-se. E, o que é pior, muitos esforçam-se para apontar eventuais saídas para se atingir o grau adequado de modernidade.

A partir disso não haverá de fato lugar para a diferença se entendermos que a tarefa da sociologia é “promover” o mundo comum – que, em nosso caso, é o mundo moderno. Interessante notar que se esse de fato for nosso trabalho enquanto sociólogos ele em nada diferirá do que fazem outros tantos personagens. Ocorre que não parece haver muitas dúvidas de que o que efetivamente distingue as ciências sociais é o exame de fenômenos concretos a partir da análise de dados orientada por regras metodológicas. Certamente, o tipo de abordagem e o que faremos com os resultados distinguirá inúmeras tendências, o que, entretanto, não leva a disciplina a confundir-se, por exemplo, com discursos políticos ou ideológicos.

É diante dessa especificidade das ciências sociais e de seus pressupostos mais básicos que antes de ser responsável por promover um certo mundo comum – tarefa pertencente aos atores, como bem aponta a sociologia das associações – seu objetivo primeiro é compreender em que condições este mundo comum é possível. Com isso abrimos espaço para uma outra questão: como é possível a existência deste mundo comum mesmo com tantas diferenças? É assim que antes de decretarmos o caráter subvertido daquilo que difere podemos investigar as múltiplas formas dos fenômenos ainda que inscritos neste mundo comum.

Essa mudança de perspectiva pressupõe o abandono de uma teoria social de caráter substantivo, o que conseqüentemente nos leva a abandonar um ponto de partida sobre o que compõe este mundo comum. Sem expectativas previamente definidas e sem um quadro onde encaixaremos a realidade a ser estudada, abrimos espaço para os múltiplos arranjos, tal qual ocorrem no plano empírico. A tarefa da sociologia deixa então de ser o julgamento da realidade sob certo ponto de vista para tornar-se a compreensão da inteligibilidade daquilo que ocorre no mundo – onde as óbvias diferenças de funcionamento nos levarão ao trabalho de compreender como fenômenos inscritos neste mundo comum podem ocorrer de formas distintas.

Tudo isso só será possível se adotarmos uma orientação metodológica adjetiva em que a teoria passa, como na antropologia e na sociologia das associações, a estabelecer regras e critérios para a compreensão daquilo que será estudado, concentrando-se nos aspectos formais daquilo que compõe o mundo social. Por meio desse deslocamento, o trabalho empírico e,

consequentemente, os atores ali inseridos adquirem um caráter central – já que abandonamos os atalhos que nos permitiam alimentar certas expectativas. Sem estas, deixaremos de nos perguntar, por exemplo, se a burocracia no Brasil é de fato moderna como a da França ou dos Estados Unidos, para nos perguntar como é possível existirem burocracias tão distintas neste mesmo mundo moderno.

Definidos os contornos teórico-metodológicos, podemos enfim estabelecer o caminho a ser percorrido para compreendermos o objeto central desta pesquisa: como os juízes são selecionados no Brasil. De um lado, definimos a compreensão do objeto de pesquisa a partir da sua diferença em si, de modo que nos afastaremos de concepções substantivas previamente estabelecidas para nos concentrarmos na multiplicidade dos arranjos a serem coletados no plano empírico. De outro lado, concebemos o social enquanto um movimento em que diferentes tipos de fenômenos são associados, com o que abandonamos a ideia de definir previamente os aspectos que devem ser estudados.

5 ITINERÁRIO DO TRABALHO

Como vimos até aqui, a literatura sobre o recrutamento de servidores públicos adota diferentes recortes que vão desde a preparação dos candidatos aos cargos, passando pela forma como são selecionados, até chegar ao perfil dos aprovados – sem contar com as considerações à estrutura administrativa que coordena todo este processo. Com isso fica claro o movimento do social no fenômeno da seleção de servidores públicos: as instituições decidem selecionar novos servidores, os candidatos se preparam, realizam as provas e os aprovados iniciam uma carreira no serviço público. Assim, o itinerário a ser percorrido nesta pesquisa será este caminho traçado pelo social.

Por meio também da literatura podemos responder a algumas perguntas, que nos darão um norte a seguir. Como os juízes são selecionados no Brasil? Por meio de concurso público de provas e de títulos, tal qual todos os servidores públicos no país²². Estes concursos são periódicos ou são realizados a qualquer tempo por discricionariedade do poder público? A realização de qualquer concurso – e a consequente seleção de servidores públicos – depende de dois critérios: necessidade de contratação de pessoal e existência de receitas no orçamento do ente público. E como os candidatos se preparam para estas provas? Por meio de um vasto e diversificado mercado composto por cursos, livros e serviços. O desdobramento destas questões constituirá o caminho que iremos percorrer.

Ele se inicia sob um plano macro a partir de uma “pequena história” do emprego público no país. Meu objetivo é compreender as mudanças que ocorreram na política de seleção de servidores públicos desde a volta à democracia, a partir de dados estatísticos e literatura das áreas da administração pública e da economia. Para tanto analiso como tem sido o gasto público com pessoal e a ocupação dos cargos, inscrevendo o poder judiciário neste cenário – tema pouco tratado na literatura, cuja ênfase recai, em geral, sobre o poder executivo a nível federal. Ainda nesta seção examinarei o perfil dos magistrados no país, segundo recorte racial, social e de gênero.

Após, nos dirigiremos a uma espécie de ponto de contato entre o macro e o micro: o procedimento de seleção em si, que conecta instituição e candidato. Nesta seção tratarei da

²² Em que pesem as discussões sobre um possível status privilegiado dos juízes, bem como um eventual sentimento de que não se considerem servidores públicos, adoto aqui uma caracterização formal de que os magistrados são servidores públicos, posto que integram o quadro de pessoal do poder público, acessam o cargo público mediante concurso público, bem como são pagos com recursos públicos que integram o orçamento estatal enquanto despesa pública.

forma como os concursos para magistratura são realizados no Brasil, buscando identificar a sua “estrutura” e a sua “dinâmica”. De um lado examinaremos a regulação normativa que prevê sua forma de organização, os formatos de provas, os conteúdos a serem cobrados e os critérios de avaliação. De outro, analisaremos as experiências de concursos já realizados, buscando compreender como as seleções ocorrem na prática, a partir da dinâmica das provas e do desempenho dos candidatos. Por fim, examinaremos a forma como ocorrem as ações afirmativas destinadas a portadores de necessidades especiais e pessoas negras.

Em seguida nosso movimento atingirá o nível micro, com a investigação sobre a forma como os candidatos se preparam para as provas. De acordo com a literatura a preparação para os concursos de juiz é um projeto de médio a longo prazo de alto custo financeiro. A partir de entrevistas semiestruturadas e de observação participante buscaremos compreender como os candidatos avaliam o concurso, como traçam suas estratégias e planos de estudo e como enxergam a carreira. Com isso buscamos dar conta do próprio movimento dos atores, com o relato de candidatos em diferentes fases de preparação: desde iniciantes até jovens juízes recém-aprovados.

Em referência às três tarefas postas pela sociologia das associações, estas três partes darão conta do primeiro deles, em que teremos identificado os elementos agregados a partir do movimento do social, ou seja, da seleção dos juízes no Brasil. Após, nossa tarefa será reagregá-los, o que farei pela integração e análise dos resultados obtidos e a discussão com a literatura sobre o tema. Por fim, nos encaminharemos para a última das tarefas sobre o interesse político quanto ao tema da seleção de juízes no país, quando poderemos refletir sobre problemas e eventuais saídas para as controvérsias encontradas, buscando ser útil àqueles que foram objeto da pesquisa.

6 UMA PEQUENA HISTÓRIA DO EMPREGO PÚBLICO NO JUDICIÁRIO

Mas afinal, por que tratar do emprego público? Em resumo, a seleção de servidores públicos, como o são os juízes, depende de dois fatores: existência de vagas ociosas e disponibilidade orçamentária. O tema se constitui num campo de estudos consolidado, com produções sobretudo na economia e na administração pública, cuja literatura se dedica a compreender a dinâmica das contratações no serviço público, seja quanto à estruturação das carreiras, às características da força de trabalho, ao exercício das funções públicas e aos impactos no emprego como um todo, seja quanto às suas relações com a economia, com o gasto público e o orçamento.

Apesar do grande número de trabalhos sobre o tema, a atenção tem se voltado principalmente ao poder executivo federal e seus servidores – embora estes constituam apenas 10% do total do funcionalismo do país. Uma possível justificativa para isso se deve ao volume de recursos envolvidos, às funções públicas relacionadas e, não menos importante, à maior disponibilidade de dados. Tudo isso, como veremos, a despeito da tendência à municipalização do emprego público.

Nesse sentido, o poder judiciário tem sido pouco estudado dentro do tema do emprego público. Assim, o objetivo deste capítulo é compreender o recrutamento de juízes em seus aspectos institucionais, notadamente quanto à política de emprego público no âmbito do judiciário. Para tanto, a análise se baseará em dois de seus aspectos principais: gasto público com pessoal e ocupação dos cargos. Além de tentar suprir uma lacuna na literatura, buscarei compreender dois pontos: as transformações na composição do judiciário ao longo de período recente e a sua relação com o gasto público, os demais poderes e a economia.

Diante disso, o presente capítulo divide-se em dois momentos. Num deles examino o tema do emprego público sob o prisma de sua economia política ao longo do século XX. Nesta primeira parte trato, em breves notas, do emprego público no cenário internacional destacando suas principais fases ao longo do século. Após, trato da economia política do emprego público no Brasil, evidenciando como sua dinâmica esteve diretamente relacionada à modernização do país, ressaltando diferenças e semelhanças com a experiência internacional.

Nas duas últimas seções trato do emprego público sob a ótica da composição do setor público quanto à sua política de pessoal, tendo como foco o cenário recente a partir da volta à democracia no final dos anos 1980. Num primeiro momento investigo as transformações ocorridas em cada um dos poderes ao longo das últimas três décadas. Num segundo momento,

tendo o judiciário como foco, analiso sua política financeira e de pessoal, tratando de seus reflexos no orçamento, no gasto público e em sua composição.

6.1 O emprego público no cenário internacional

Ao contrário da concepção embutida na “grande história”, de que certos países percorreriam uma linha evolutiva e nós permaneceríamos estáticos, a história da administração pública e seu funcionalismo é marcada por descontinuidades – como é de se supor que o seja em qualquer curso histórico. Como veremos neste capítulo, a história do emprego público está intimamente ligada a questões econômicas, políticas e sociais que marcam as diversas dinâmicas que se constituíram ao longo do tempo em diversos contextos nacionais.

Um primeiro aspecto a se destacar é que o emprego público guarda íntima relação com as funções desempenhadas pelos estados nacionais. Em uma tipologia histórico-estrutural, Fernandes e Palotti (2019, p. 689-690) relacionam as configurações históricas do estado com sua função dominante e com as tarefas a ela associadas, cuja execução ocorre por meio da administração pública. Assim, os autores traçam um paralelo entre as concepções de estado ao longo do tempo e as atividades assumidas pelo setor público.

Nesse sentido, até o século XIX, as funções desempenhadas pelos governos do tipo despótico, absolutista e liberal estiveram restritas ao aparato central do estado. As capacidades da administração pública restringiam-se a arrecadação de tributos, segurança e defesa, emissão de moeda e imigração. Além disso, o cenário era de países predominantemente rurais e agrícolas com uma infraestrutura urbana ainda incipiente. A consequência disso é que o peso do emprego público em países como França, Alemanha, Estados Unidos e Inglaterra não chegava a 10% da força de trabalho total (MATTOS, 2011a, p. 312).

Embora tenha ocorrido um tímido crescimento do emprego público nas primeiras décadas do século XX, uma mudança efetiva ocorreria apenas a partir dos anos 1950, no contexto do fim da II Guerra Mundial. Naquele momento surge uma nova configuração política – o estado de bem-estar social ou, em alguns casos, um estado desenvolvimentista – cujas funções estatais passam a englobar novas tarefas como infraestrutura, desenvolvimento econômico e bem-estar social.

A explicação para tal mudança advém, segundo Mattos (2011a, p. 314-315), de fatores históricos relacionados ao consenso político e intelectual que se consolidou à época em favor

de uma atuação estatal mais ampla. Sob o aspecto econômico reconheceu-se o êxito tanto de economias planejadas quanto das políticas do *New Deal* adotadas pelos Estados Unidos. Além disso, verificou-se a necessidade de reconstrução da infraestrutura, sobretudo nos setores de transporte e comunicação, que só poderia ser levada a cabo pela esfera estatal. Havia ainda a necessidade de intervenção dos estados na paz social, combatendo desigualdades e auxiliando os mais necessitados, a fim de impedir a ascensão de novos extremismos, como o fascismo e o nazismo.

Em termos concretos, neste período, a expansão do emprego público foi a principal responsável pelo aumento no nível de emprego. Em fins dos anos 1970, os empregados no setor público atingiam patamares superiores a 25% do total da força de trabalho em países como Inglaterra, França e Alemanha (PESSOA, 2002, p. 8). Segundo dados da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), entre 1960 e 1973, à exceção dos Estados Unidos, a evolução do emprego no setor privado foi negativa ou quase nula, em contraposição ao crescimento positivo do emprego público (PESSOA, 2002, p. 18). Em países como Grã-Bretanha, França e Itália, entre 1950 e 1980, o crescimento no número total de ocupados se deveu unicamente ao aumento do emprego público (MATTOS, 2011a, p. 317).

Este acentuado crescimento é justificado pela necessidade de mão-de-obra para atuar nas novas funções assumidas pelo estado de bem-estar social. Segundo Pessoa (2002, p. 15), apesar das diferenças socioculturais, histórias e ideológicas, o aumento do emprego público nos países avançados se deveu à expansão das funções sociais, sobretudo nas áreas saúde e educação. Mattos (2011a) observa que, além da ampliação das políticas de bem-estar, há também um aumento do contingente relacionado às funções típicas de estado, ligadas aos poderes executivo, legislativo e judiciário, à segurança pública, arrecadação etc.

Na base de todo este cenário, que perdura até fins dos anos 1970, está um nível elevado de crescimento econômico aliado a um aumento da arrecadação de impostos, gerando condições fiscais para investimentos na expansão de atividades sociais e produtivas por parte do setor estatal. Essa situação começa a mudar quando a economia mundial sofre uma desaceleração em seu padrão de crescimento, acarretando uma queda da arrecadação e mudanças no perfil do gasto público.

É nesse momento que ressurge um discurso liberal que relacionará os problemas fiscais ao tamanho do estado. A solução apontada remeterá a propostas de *downsizing* (redução do setor público) associadas a cortes em programas sociais e extinção ou diminuição de estruturas das administrações direta e indireta (LASSANCE, 2017, p. 2017). Com isso passou-se a adotar

cortes orçamentários com redução do gasto na área social e de bem-estar e a privatização de empresas públicas.

Tais medidas terão impacto imediato no emprego público acarretando corte de pessoal, precarização do trabalho e terceirizações (PESSOA, 2002, p. 25-26). Entre as décadas de 1980 e 2000, embora por caminhos diferentes, a tendência internacional será de fim do crescimento do emprego público (MATTOS, 2011a, p. 318-320). Na Inglaterra os empregados públicos, que constituíam de 21,3% do emprego total em 1980, somam apenas 13,6% em 2000. Em países como Estados Unidos, Itália e Alemanha houve estabilidade, o que também aconteceu na França a partir dos anos 1990. O mesmo ocorreu também nos países escandinavos (Noruega, Dinamarca e Suécia), onde o peso do emprego público, decorrente das amplas políticas de bem-estar social, é mais elevado (cerca de 30% do emprego total).

Diante de tal cenário, na seção seguinte, tratarei da inclusão do Brasil nesta conjuntura internacional do emprego público. Em que pese a ausência de um estado de bem-estar social entre nós, nossa trajetória é similar ao itinerário aqui descrito, seja pelo crescimento do emprego público até os anos 1980, seja pela adoção de políticas de ajuste fiscal a partir dos anos 1990.

6.2 A economia política do emprego público no Brasil

Tratar do tema no contexto brasileiro exige a menção a um aspecto metodológico fundamental: a relativa imprecisão dos dados sobre o emprego público. Apenas para exemplificar, no final de década de 1990 não se sabia ao certo o total de servidores públicos no Brasil (PESSOA, 2002, p. 75)²³. Uma regressão no tempo mostra que os problemas eram ainda maiores²⁴. Tudo isso torna discutível a empreitada da “grande história” de reconstituir detalhes de um certo passado microsociológico da administração pública no país²⁵.

²³ Segundo o Pessoa, na década de 1990, os dados sobre o emprego público não informavam a quantidade de pessoal na administração indireta em estados e municípios, bem como não havia distinção entre ativos e inativos.

²⁴ Em uma perspectiva histórica, Pessoa (2002) aponta para as várias limitações do conceito de emprego público nos Censos de 1920, 1940 e 1950, que possuíam diferenças conceituais entre si. O autor apresenta um balanço de literatura pioneira, iniciada anos 1960, que buscou dimensionar o emprego público no Brasil, cujos autores destacam as dificuldades quanto à precisão dos dados (2002, p. 48-54). Em Mattos (2011a) há uma descrição das bases de dados utilizadas para a análise do emprego público, apontando suas potencialidades e limitações.

²⁵ Um caso exemplar é o de “Os donos do poder” (Faoro, 1975), em que o autor coloca todos os problemas do país na conta de um grupo de funcionários públicos intitulados “estamento burocrático”. A tese é desconstruída por historiadores (CARVALHO, 2008; LYNCH; MENDONÇA, 2017) que apontam para a impossibilidade de existência deste grupo, que Faoro, por sinal, nunca declinou a identidade de nenhum de seus membros.

Diante disso, a presente seção tem por objetivo tratar da dinâmica do emprego público no país, em paralelo ao cenário internacional, a partir da literatura sobre o tema produzida pelo campo da administração pública e da economia política.

6.2.1 O estado desenvolvimentista e a expansão do emprego público

Até a década de 1930, o emprego público no Brasil possuía dimensão reduzida. Como acontecia no cenário internacional, o funcionalismo público brasileiro se concentrava em atividades estatais típicas, como ordem pública, arrecadação de tributos e exportações. Pessoa (2002, p. 29) aponta que este perfil remonta ao Império, em que a administração pública possuía um caráter regulamentar, dotada de limitados recursos financeiros e número diminuto de funcionários, além de um sentido aristocrático, já que boa parte de suas despesas se relacionava aos gastos da Corte. Este cenário fica evidente quando se verifica que, em 1920, os funcionários públicos representavam cerca de 2% da população economicamente ativa (POCHMANN, 2008).

É de se ressaltar que o Brasil, à época, era majoritariamente rural, com baixa oferta de serviços públicos, os quais, ainda assim, concentravam-se nas grandes cidades. Em 1940 os empregados públicos representavam cerca de 1,2% da população do país, divididos desigualmente pelo território nacional. Enquanto nas regiões Sudeste e Sul os funcionários públicos correspondiam, respectivamente, a 1,1% e 1,4% da população, no Nordeste eles eram apenas 0,6% (POCHMANN, 2008). Segundo Mattos (2011b, p. 243), nas regiões mais pobres do Brasil havia, nas primeiras décadas do século XX, um verdadeiro “estado mínimo”.

Será apenas a partir dos anos 1930 que ocorrerão as primeiras mudanças no perfil do emprego público no país, quando o estado passa a assumir funções relacionadas à promoção do desenvolvimento econômico, notadamente, da industrialização. Esse processo se somará a outros, como o crescimento acentuado da urbanização, culminando com um período de aumento expressivo do emprego público entre 1950 e 1980²⁶. Como visto, esse momento coincide com

²⁶ O processo de expansão do emprego público no Brasil se relaciona ao processo de industrialização e seus reflexos nas transformações no mercado de trabalho. Este, segundo Mattos (2011b, p. 216-242), passa, a partir dos anos 1950, por um processo de estruturação com o aumento significativo do trabalho assalariado formal na estrutura ocupacional, como decorrência direta do peso das atividades industriais na estrutura produtiva do país. Segundo o autor, a partir de dados do IBGE, entre 1940 e 1980, o trabalho assalariado passa de 42% para 62,8%

a forte expansão ocorrida no cenário internacional. Entretanto, enquanto lá o aumento do emprego público se deveu à criação de um amplo sistema de bem-estar social; entre nós este crescimento ocorreu, sobretudo, em razão de um processo de industrialização tardia.

Uma das características principais de nossa industrialização foi o protagonismo estatal. Com isso, além de ser responsável por tarefas de organização administrativa (constituição de um setor financeiro, organização da infraestrutura, formação da previdência), um estado “empreendedor” também promoveu a criação de empresas estatais que tiveram papel decisivo na realização de investimentos em áreas estratégicas. Nesse contexto há um significativo aumento do emprego público que, entre 1950 e 1980, cresceu, em média, 65% por década (MATTOS, 2011b, p. 244)²⁷.

Apesar do forte crescimento do emprego público entre nós, decorrente dos processos de industrialização, urbanização e estruturação do mercado de trabalho, em termos comparativos, essa expansão não atingiu o patamar visto na Europa e nos Estados Unidos. Enquanto naqueles países o crescimento do emprego público, entre 1950 e 1980, o levou a um percentual superior a 25% do total das ocupações, entre nós ele representou apenas cerca de 15% do total de vínculos de trabalho (LOPEZ; GUEDES, 2020, p. 8). Além disso, não houve a constituição, no cenário nacional, de um estado de bem-estar social amplo e efetivo. As razões para isso, segundo Mattos (2011b, 246-247), relacionam-se a aspectos históricos e institucionais, como nosso padrão de desenvolvimento econômico, uma fraca organização sindical e social e longos anos sem democracia.

De maneira geral, é possível apontar que a dinâmica nacional seguiu, em alguma medida, a trajetória vista em âmbito internacional. Até o primeiro quarto do século XX havia um reduzido número de servidores, como ocorreu no período imperial, seguido de um acentuado crescimento no estado desenvolvimentista entre os anos 1950 e 1980, até um período de estagnação e queda ao longo dos anos 1990 com a aplicação do receituário neoliberal para redução do setor público.

do total das ocupações, de modo que cerca de 80% do total dos postos criados no período foram baseados no trabalho assalariado.

²⁷ Importante ressaltar que esse expressivo crescimento percentual se deve, em parte, ao reduzido tamanho do emprego público em décadas anteriores.

6.2.2 Retração e municipalização do emprego público: os anos 1990

O processo de industrialização e modernização da economia brasileira, como visto, teve o estado como seu principal indutor. Esse “estado desenvolvimentista” foi responsável por investimentos em infraestrutura, bens e serviços, sendo também financiador das atividades empresariais. O financiamento estatal para tais gastos, à falta de recursos próprios, veio de empréstimos internacionais de longo prazo. Entretanto, com as crises econômicas ocorridas no final dos anos 1970, houve uma elevação nas taxas de juros e o endividamento do estado adquire um papel desestabilizador da economia.

Nesse sentido, os anos 1980 serão marcados por uma crise generalizada no padrão de atuação estatal (PESSOA, 2002, p. 61-65). De um lado, uma crise fiscal e financeira decorrente da queda da arrecadação tributária e da elevação dos encargos dos empréstimos que custeavam a atuação econômica do estado, gerando estagnação econômica com efeitos sobre a infraestrutura e os serviços públicos. De outro lado, uma crise de governabilidade associada às demandas reprimidas nos longos anos de regime autoritário e àquelas potencializadas no regime democrático em um contexto de crise.

No âmbito do mercado de trabalho a década de 1980 representou o início de um processo de reversão de sua trajetória de estruturação, como reflexo das baixas taxas de crescimento, da elevada inflação e da retração do setor industrial (MATTOS, 2011a, p. 223-225). Com isso haverá um aumento significativo do peso do assalariamento informal e maior participação do trabalho autônomo na estrutura ocupacional. Todo esse contexto levará à deterioração das oportunidades de trabalho e piora nos perfis de distribuição de renda.

Assim como ocorreu no cenário internacional a receita adotada para a solução de nossa crise será aquela vinculada ao ideário neoliberal. A partir dos anos 1990 haverá uma reordenação na atuação do estado com foco na redução do setor público. Segundo Pessoa (2002, p. 67) é neste contexto que surge uma nova governabilidade vinculada à capacidade de implementação de reformas e à criação de condições institucionais geradoras de confiabilidade, ambas orientadas ao mercado. Os impactos de tais políticas sobre o emprego público serão imediatos. Além das privatizações de empresas estatais e da extinção de órgãos, haverá a

implementação de medidas que promoverão a restrição do gasto com pessoal, a precarização do trabalho e a flexibilização nas contratações no setor público²⁸.

Em termos concretos, entre 1991 e 2002, houve, a nível federal, uma redução de cerca de 15% no número de servidores no poder executivo. Tal queda foi reflexo, também, do reduzido número de servidores admitidos por concurso, que sequer foram realizados no governo Collor de Melo e Itamar Franco (1991-1994). Nos governos Fernando Henrique Cardoso, após um período de contratações resultantes da reordenação da máquina pública em seu primeiro mandato (1995-1998), houve acentuada redução: entre o primeiro e o segundo governos (1999-2002), a queda do número de admitidos por concurso foi de 89% (NOGUEIRA; CARDOSO, 2017, p. 24). Este cenário também se repetiu no âmbito estadual, como decorrência do incentivo para que adotassem políticas de corte de gasto com pessoal.

Este panorama de estagnação e queda do emprego público não se aplicou aos municípios. Ao contrário da tendência vista a nível federal e estadual, a esfera municipal teve forte alta no número de servidores públicos, de forma que entre 1991 e 2002 registrou aumento de 72% em seu funcionalismo (IPEA, 2021). As razões para tal quadro relacionam-se às mudanças político-institucionais no contexto do fim da ditadura e do retorno à democracia, materializadas nas inovações previstas na Constituição Federal de 1988.

Um primeiro aspecto da expansão do emprego público municipal decorre do aumento no número de município. Segundo Mattos (2011a, p. 259-260) a nova constituição promoveu um novo pacto federativo, fundado em uma maior descentralização do poder político, o que correspondeu a um estímulo à emancipação de novos municípios. Adicionalmente, o autor aponta para um aumento populacional acima da média em pequenas e médias cidades, o que induz um aumento no contingente de servidores em razão de uma crescente demanda por serviços públicos. Segundo dados do IBGE entre 1980 e 2001 houve um aumento de cerca de 40% no número de municípios (BREMAEKER, 2001, p. 4)

Um segundo aspecto relaciona-se ao que Lassance (2017, p. 11-12) chama de “divisão institucional do trabalho” do federalismo brasileiro, em que a União assume o papel de grande arrecadadora e transferidora de recursos, os Estados tornam-se agências de desenvolvimento e aos municípios compete a implementação da maior parte da prestação de serviços públicos e

²⁸ Um detalhe curioso é que as contratações sem concurso público passam a ser uma espécie de salvação segundo o mais moderno receituário liberal, inclusive no plano internacional. Entretanto, cerca de cem anos antes, esse tipo de contratação seria visto como fruto de apadrinhamento e compadrio, características típicas de países “atrasados” – ou, na linguagem da grande história”, de países patrimonialistas. Entre 1992 e 1999 essas contratações tiveram um aumento de 67%, representando cerca de 18,5% dos servidores públicos no poder executivo no país (PESSOA, 2002, p. 94).

políticas sociais. Este desenho institucional emerge com a nova carta constitucional e coloca os municípios como principais responsáveis por serviços como saúde e educação, onde se concentra a maioria dos empregos públicos.

Assim, os anos 1990 foram marcados por mudanças significativas no âmbito do emprego público. Em comparação ao cenário internacional, verifica-se que o Brasil seguiu a mesma trajetória com a adoção de políticas neoliberais direcionadas à redução do setor público como saída para a crise econômica. Com isso, adotou cortes orçamentários e restrições fiscais materializadas em políticas de privatização e de contenção de despesas com pessoal. Como resultado, houve estagnação e, em alguns setores, queda no emprego público, além de precarização das relações de trabalho e incentivo à flexibilização nas contratações. Sob outro ponto de vista, os anos 1990 são marcados pela municipalização do emprego público²⁹, na esteira do novo panorama político-institucional decorrente do fim do regime autoritário e da volta à democracia.

6.2.3 A retomada do emprego público

O início dos anos 2000 é marcado pela consolidação da política macroeconômica que tem o controle da inflação, grande legado da crise dos anos 1980, como um de seus principais objetivos. Ao longo dos anos 1990, como visto, tal intento foi buscado a partir de uma política econômica restritiva com efeitos diretos sobre o setor público, materializados em medidas como privatizações e corte de gastos. Embora tenha controlado a hiperinflação, os resultados dessa política não levaram ao esperado desenvolvimento, de forma que ao final do governo Fernando Henrique Cardoso o país possuía inflação em alta, aumento do desemprego e baixas taxas de crescimento (TEIXEIRA; PINTO, 2012, p. 916).

Em que pese a manutenção das linhas básicas da política econômica de seu antecessor³⁰, no governo de Luiz Inácio Lula da Silva o país apresentou desempenho distinto. Após um período inicial de políticas restritivas, e aproveitando-se do cenário externo favorável, inicia-se um ciclo de altas taxas de crescimento, redução da inflação e aumento do investimento público

²⁹ Ao examinar os casos de Grã-Bretanha, Estados Unidos, Espanha, França e Alemanha, Mattos (2011b, p. 335-360) mostra que a descentralização administrativa em direção às esferas subnacionais é uma tendência em âmbito internacional, à semelhança da municipalização do emprego público no Brasil.

³⁰ A partir de 1999, com o fim do câmbio fixo, as linhas gerais da política macroeconômica no Brasil passam a ser compostas por sistemas metas de inflação, superávits primários e câmbio flutuante, orientação mantida até hoje.

(BARBOSA, 2018, 104-105)³¹. Aliado a isso há uma queda também acentuada das taxas de desemprego e uma política de valorização real do salário-mínimo.

Este cenário positivo terá impacto direto no emprego público. A partir de 2003 haverá uma inflexão na trajetória de estagnação e queda no número de servidores, com a ampliação dos concursos públicos e a extinção dos vínculos precários³². Este movimento é interpretado por Nogueira e Cardoso Júnior (2017, p. 25) como uma “recomposição legalizadora e potencialmente modernizadora” do emprego público no Brasil, dada a substituição de pessoal admitido irregularmente por servidores efetivos recrutados por concurso. Esta trajetória se estende até o primeiro mandato de Dilma Rousseff (2011-2014) que mantém diretrizes semelhantes às de seu antecessor, com aumento do número de novos servidores³³.

Este período de retomada do emprego público é caracterizado tanto por um crescimento tanto quantitativo, quanto qualitativo. Em relação ao primeiro, entre 2003 e 2016, houve um aumento de cerca de 43% no número de servidores públicos no Brasil. Acompanhando a tendência dos anos 1990 os municípios mantiveram alto crescimento (cerca de 60%), ampliando para 57% sua participação no total de vínculos públicos no país. Os estados também tiveram alta, embora em menor nível (cerca de 17%), reduzindo sua participação no emprego público nacional para 33%.

No plano federal a alta foi de 58% do total de vínculos, motivada, em grande medida, pela substituição de servidores contratados irregularmente nos anos 1990. Fernandes e Palotti (2019) apontam que este crescimento representou significativa renovação dos quadros de pessoal, de forma que 65% do total de novos servidores do executivo se concentrou nas áreas de bem-estar social, como saúde, previdência e educação. Esta última área foi uma das grandes

³¹ Em termos concretos, esse crescimento da economia no governo Lula representou o maior ciclo em 30 anos, cujo crescimento médio de 4,1% entre 2003 e 2010 foi quase o dobro dos 2,4% ao ano entre 1980 e 2002. Além disso, houve um controle sustentado da inflação. Em termos fiscais o país também atingiu bons resultados, com diminuição do endividamento externo e aumento de reservas internacionais (TEIXEIRA; PINTO, 2012, p. 924-925).

³² Nos governos Lula (2003-2010) houve um aumento de 201% no número de servidores civis recrutados por concurso no âmbito da União, em comparação com os oito anos do governo FHC (1995-2002). Cerca de 36% dos novos servidores foram admitidos em substituição de pessoal contratado por vínculos precários. Em 2003 o Tribunal de Contas da União considerou irregulares as contratações feitas por meio de terceirizações e contratos avulsos. Com isso, entre 2003 e 2010, apenas no poder executivo federal, houve a substituição de mais de 57 mil terceirizados por concursados. O número é superior aos 51.613 servidores admitidos por concurso entre 1991 e 2002.

³³ A partir de 2016, no segundo governo de Dilma Rousseff, terá início um período de estabilidade no emprego público, fruto de ajuste econômico para conter crescentes problemas fiscais – decorrentes do aumento do gasto público em um cenário econômico desfavorável. Nesse período o país padecerá de uma crise política e institucional generalizada que culminará no golpe parlamentar materializado no impeachment de Dilma Rousseff. Na sequência dos fatos teremos a ascensão de seu vice, Michel Temer, e a posterior eleição de Jair Bolsonaro. Este último, com seu governo de extrema-direita alinhado a um liberalismo econômico radical, condena o emprego público a um período de desmonte e incerteza.

responsáveis por esta alta, de forma que o número de servidores vinculados ao Ministério da Educação dobrou em relação ao total de empregados no executivo federal, indo de 6% para 12%. Quanto à participação no total de vínculos, a União teve ligeira alta atingindo 10% do funcionalismo nacional.

Em termos qualitativos o período de retomada é visto pela literatura como um momento de “profissionalização” do emprego público no país. Para Nogueira e Cardoso Júnior (2017, p. 25) este processo contribuiu para um melhor desempenho institucional e está ligado a fatores como: recomposição de quadros em áreas estratégicas para o desenvolvimento nacional (tais como educação, saúde, planejamento, regulação), substituição de terceirizados por servidores efetivos, aumento da escolarização formal dos empregados públicos, rejuvenescimento e aumento da participação feminina na força de trabalho.

No mesmo sentido, López e Guedes (2020, p. 13-15) relacionam a profissionalização do emprego público com as mudanças no regime de contratação, a partir do aumento dos vínculos estatutários e da redução no número de celetistas, o que indica aumento do recrutamento por concurso público. No caso da esfera municipal, que concentra o maior número de servidores públicos no país, os estatutários foram de 66% em 1994 para 86% em 2017, o que aponta para uma maior profissionalização das burocracias locais, com impacto sobre as contratações e demissões de cunho político-eleitorais, comuns nos municípios.

Nesse sentido, é de observar que esta retomada do emprego público, além de se relacionar com o bom desempenho econômico recente, esteve ligada a uma opção política pela reestruturação da força de trabalho estatal e pela expansão das atividades de bem-estar social. Segundo Mattos (2011b) a experiência internacional mostra que em momentos de fortalecimento da democracia há uma invariável expansão da oferta de serviços públicos com a conseqüente expansão do emprego público. No caso brasileiro, sua recente expansão, diferentemente do crescimento ocorrido durante a Ditadura Militar, seguiu, em alguma medida, a dinâmica internacional com efetiva expansão de políticas sociais, da infraestrutura urbana e da oferta de serviços públicos, contribuindo para a promoção de direitos sociais, melhoria da qualidade de vida e distribuição de renda.

6.3 Redemocratização e as mudanças no emprego público no Brasil

O retorno à democracia acarretou uma crescente reversão do predomínio do executivo federal que, ao longo do regime ditatorial, se impôs de maneira autocrática, mantendo os demais poderes sob seu jugo³⁴. Nesse sentido, haverá uma reestruturação institucional dos poderes legislativo e judiciário, com reflexos diretos sob suas estruturas administrativas; o que, por sua vez, levará a uma acentuada expansão do emprego público. Em termos concretos, entre 1986 e 2019, legislativo e judiciário terão crescimento cinco vezes maior que o executivo em vínculos públicos: o primeiro terá aumento de 492% e o segundo de 506% em seu número de servidores³⁵.

Como visto na seção anterior, desde a volta à democracia o emprego público no Brasil passou por três momentos, conforme a classificação de López e Guedes (2020): estabilidade (1986-1994), redução (1995-2002) e retomada (2004-2017). É preciso ressaltar que tal classificação leva em conta o montante de servidores públicos no país e a orientação político-econômica adotada pelo poder executivo federal em relação ao setor público – que tem peso significativo sobre os demais poderes e esferas³⁶.

Neste cenário é possível identificar duas tendências no âmbito do emprego público no judiciário: num primeiro momento há uma dinâmica própria e num segundo momento segue a tendência das fases identificadas pelos autores. Em sua trajetória específica, ocorrida entre 1986 e 1990, o judiciário apresenta forte crescimento no total de servidores, explicado por dois fatores. De um lado há uma demanda reprimida ao longo da ditadura. De outro, a nova Constituição Federal buscou restabelecer sua independência, garantindo sua autonomia

³⁴ Em relação ao poder judiciário, ao longo do período autoritário uma série de medidas anularam qualquer autonomia ou independência. Em termos institucionais, seu orçamento esteve sob o controle do executivo federal, de forma que aos órgãos judiciais não era permitida a fixação de suas despesas, a realização de investimentos nem a criação de cargos. Além disso, houve ingerência direta sobre a atividade judicial. Como exemplo é possível citar a cassação de ministros do Supremo Tribunal Federal, o poder de o presidente da república demitir, remover ou aposentar qualquer magistrado e a impossibilidade de apreciação judicial de certos temas relacionados aos arbítrios do regime como tortura, mortes e violação de direitos humanos, ligados ao Ato Institucional nº 5.

³⁵ Todos os dados desta seção foram colhidos na plataforma “Atlas do Estado Brasileiro” (IPEA, 2021), que utiliza base de dados da RAIS/ME. Quanto ao poder judiciário tais dados levam em conta apenas aqueles que integram sua estrutura administrativa, como juízes, servidores efetivos e ocupantes de cargos comissionados. Na seção seguinte tratarei de toda a força de trabalho do Poder Judiciário, incluindo, além destes, pessoal terceirizado, estagiários e demais auxiliares, que correspondem a parcela significativa de seu pessoal.

³⁶ Prova desta influência são iniciativas como a Lei de Responsabilidade Fiscal ou a renegociação de dívidas com os governos estaduais ao longo dos anos 1990, que tiveram como contrapartida o controle de gastos com pessoal a nível subnacional. Mais recentemente medidas como o teto de gastos espelham o protagonismo do executivo federal na definição das políticas relacionadas ao setor público, com influência sobre os demais poderes e esferas.

administrativa e financeira. Além disso promoveu uma série de mudanças estruturais, criando diversos órgãos, tais como o Superior Tribunal de Justiça, os Juizados de Pequenas Causas (atuais Juizados Especiais) e os cinco Tribunais Regionais Federais.

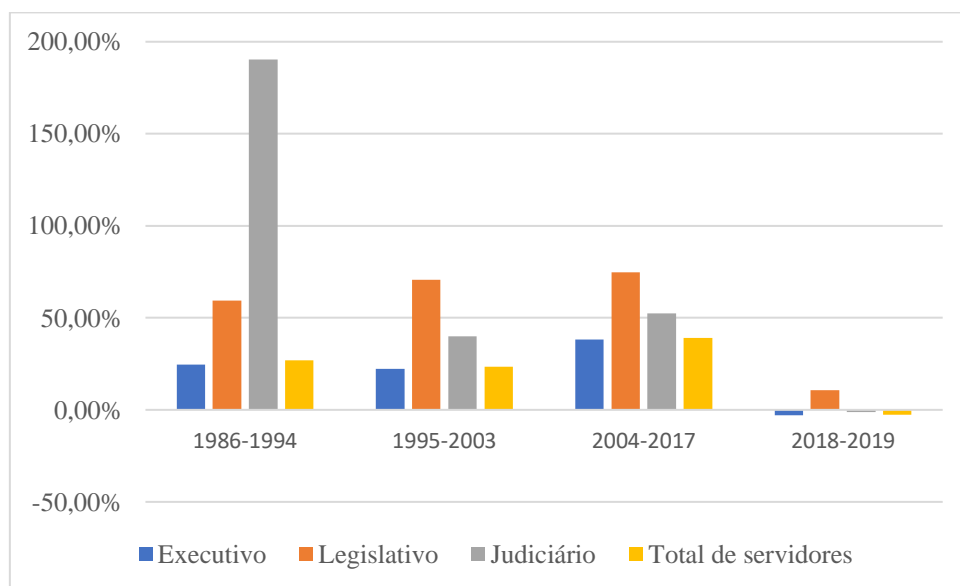
Todas essas medidas terão impacto imediato no âmbito do emprego público. Apenas no primeiro ano da nova carta constitucional haverá um crescimento de cerca de 70% no número de servidores, com destaque para a justiça estadual que dobrou sua força de trabalho com um aumento de 107%. Entre 1986 e 1990, o judiciário apresentou crescimento anual médio de seus servidores em 21,95%, percentual bastante superior ao legislativo (7,16%) e ao executivo (2,49%).

Após este primeiro momento, o poder judiciário passa a seguir a dinâmica econômica e política comum ao emprego público do país, segundo a classificação de López e Guedes (2020). Entre 1995 e 2002, o país passará por um momento de retração com a adoção de medidas de ajuste fiscal com vistas à redução do setor público. No período há uma queda no ritmo do crescimento do emprego público no judiciário que variou positivamente em cerca de 40%, puxado pela alta no crescimento da justiça estadual (46,23%), enquanto a justiça federal cresceu 29,68%.

No período seguinte, de retomada do emprego público, o judiciário ampliará o ritmo de crescimento de sua força de trabalho, expandindo-se em 52,51% entre 2004 e 2017. Desta vez a alta será puxada pelo crescimento da justiça federal, na esteira da reestruturação do serviço público no executivo federal, com aumento de 64,19% de sua força de trabalho, enquanto o âmbito estadual manteve seu crescimento do período anterior com alta de 45,90%. A partir de 2018 inicia-se uma tendência de queda generalizada do emprego público, motivada pela crise política, pela crise econômica e pela ascensão do governo de extrema-direita de Jair Bolsonaro.

Assim, sob a ótica do emprego público, o que se verifica é que desde a volta à democracia houve um efetivo fortalecimento do poder judiciário em termos institucionais. Entre 1986 e 2019 o poder quase triplicou sua participação no total de empregados públicos no Brasil, de forma que seus servidores foram de 1,16% para 3,31%. No gráfico abaixo, a variação do número de servidores públicos por poder e período, conforme a classificação de Lopes e Guedes (2020):

Gráfico 1 - Variação do número de servidores por poder segundo mandatos presidenciais (1986 - 2019)



Fonte: O autor, 2023.

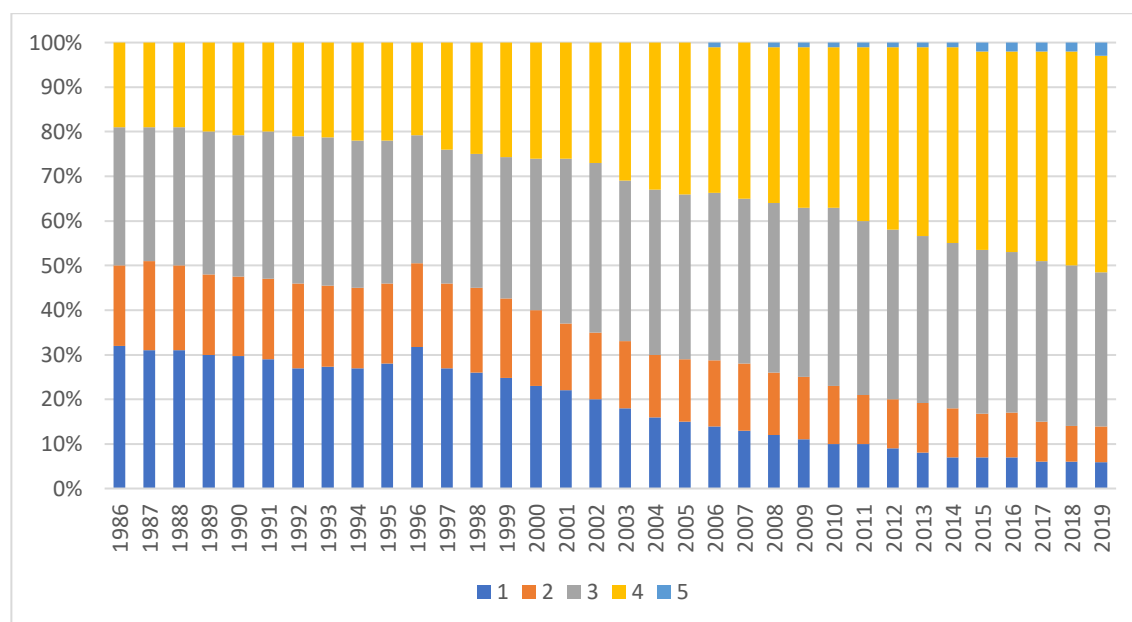
O poder judiciário também seguiu a tendência de modernização e profissionalização da força de trabalho que se observa no setor público brasileiro como um todo. Entre 1986 e 2019 há um aumento da escolarização³⁷ média dos empregados públicos em todos os poderes, de forma que houve expressiva redução no percentual de servidores nos níveis mais baixos de escolaridade³⁸. Em contrapartida houve aumento do número de servidores com nível médio completo e superior completo que foram de 40% para 84%. López e Guedes (2020, p. 26) interpretam esta evolução como decorrente da obrigatoriedade dos concursos públicos a partir da Constituição de 1988.

No gráfico abaixo, a variação da escolaridade dos servidores públicos no país entre 1986 e 2019:

³⁷ Medida a partir de cinco níveis. O nível 1 corresponde ao nível fundamental incompleto; o nível 2, ao fundamental completo ou médio incompleto; o nível 3, ao ensino médio completo e superior incompleto; o nível 4, ao ensino superior completo; e o nível 5, à pós-graduação completa ou incompleta.

³⁸ Parte dessa redução pode ser explicada pela terceirização de serviços como segurança e limpeza que se consolidou a partir dos anos 1990 na administração pública, cujos trabalhadores possuem vínculos privados com empresas prestadoras de tais serviços.

Gráfico 2 - Escolaridade dos servidores públicos no Brasil (1986-2019)



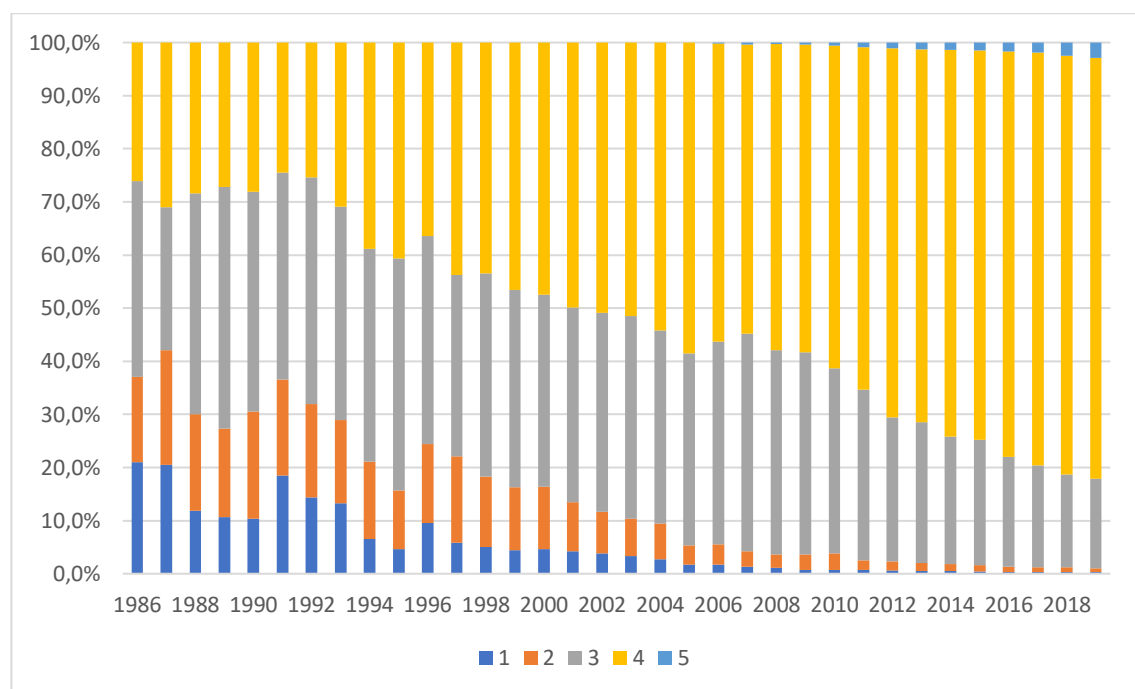
Fonte: IPEA, 2021.

No judiciário o crescimento da escolarização foi ainda mais expressivo, tornando-se o poder com maior nível entre os seus servidores³⁹. Entre 1986 e 2019 houve acentuada redução no número de vínculos sem ensino superior, que foram de 73,8% para 18% - dos quais apenas 1,1% não tem ensino médio completo. Com isso, o judiciário se tornou o poder com maior percentual de servidores com ensino superior completo, indo de 26,1% para 79,2% de sua força de trabalho. Além disso, entre 2006 e 2019, aumentou de 0,2% para 2,9% o percentual de servidores com pós-graduação.

No gráfico abaixo, a variação da escolaridade dos servidores públicos vinculados ao judiciário entre 1986 e 2019:

³⁹ Entre os fatores explicativos pode-se mencionar o tipo de atividade desempenhada e uma maior uniformidade em seus cargos e funções, quando comparado, por exemplo, ao executivo. Além disso, há indícios que parte relevante dos cargos de nível médio sejam ocupados por servidores com curso superior em razão da ampla atratividade salarial neste poder, algo evidenciado pela intensa disputa em seus concursos.

Gráfico 3 - Escolaridade dos servidores do Poder Judiciário (1986-2019)



Fonte: IPEA, 2021.

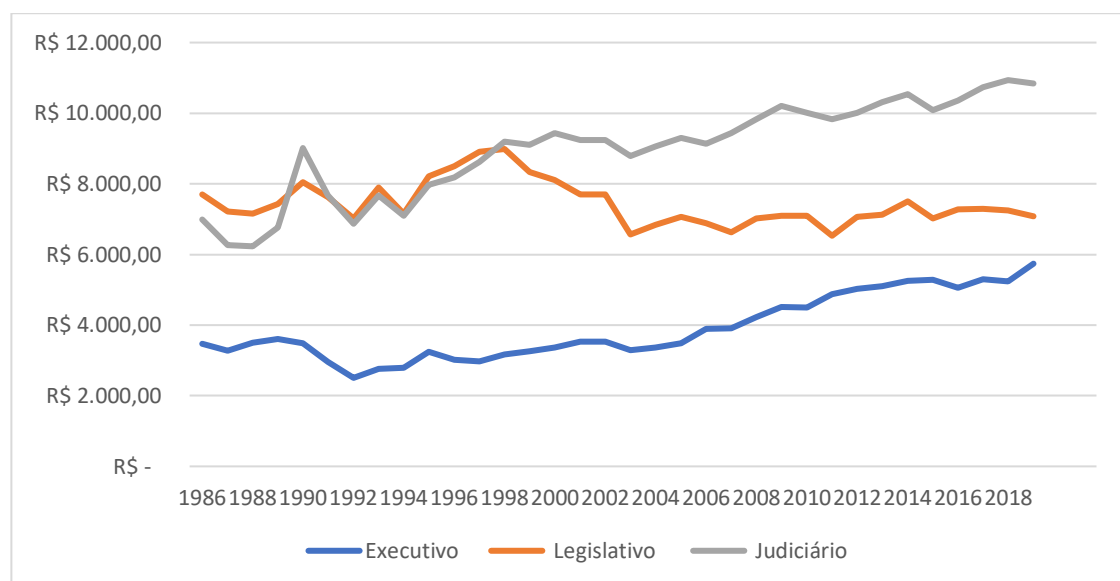
Além de possuir o maior aumento no quantitativo de servidores e a maior escolarização de sua força de trabalho, o judiciário também detém as maiores remunerações do setor público. Entre 1985 e 2019, executivo e judiciário tiveram aumento real⁴⁰ na média de suas remunerações de 65,46% e 55,07%, respectivamente, enquanto o legislativo registrou queda de 8,21%. Nesse sentido, a média de rendimentos no judiciário foi de R\$ 10.847,56, enquanto a do executivo foi de R\$ 5.739,33 e a do legislativo de R\$ 7.073,67⁴¹. Quanto ao nível federativo, o judiciário a nível federal apresenta média superior ao estadual: R\$ 15.274,00 contra R\$ 10.847,56.

No gráfico abaixo a variação real das remunerações do setor público brasileiro em cada um dos poderes entre 1986 e 2019:

⁴⁰ Valores corrigidos pelo INPC/IBGE para janeiro de 2019.

⁴¹ López e Guedes (2020, p. 34) apontam que, a despeito da taxa de crescimento anual média similar, a remuneração mais alta no Judiciário se relaciona também com a ausência de judiciário a nível municipal. Isso porque tal nível federativo concentra o maior número de servidores e menores remunerações, puxando o rendimento médio dos poderes executivo e legislativo para baixo. Como exemplo, no executivo federal, que possui 8% dos servidores do poder, a média é de R\$ 9.438,00, enquanto no executivo municipal, que detém 62% dos vínculos, a média é de R\$ 2.970,00.

Gráfico 4 - Média salarial por poder (1986 - 2019)



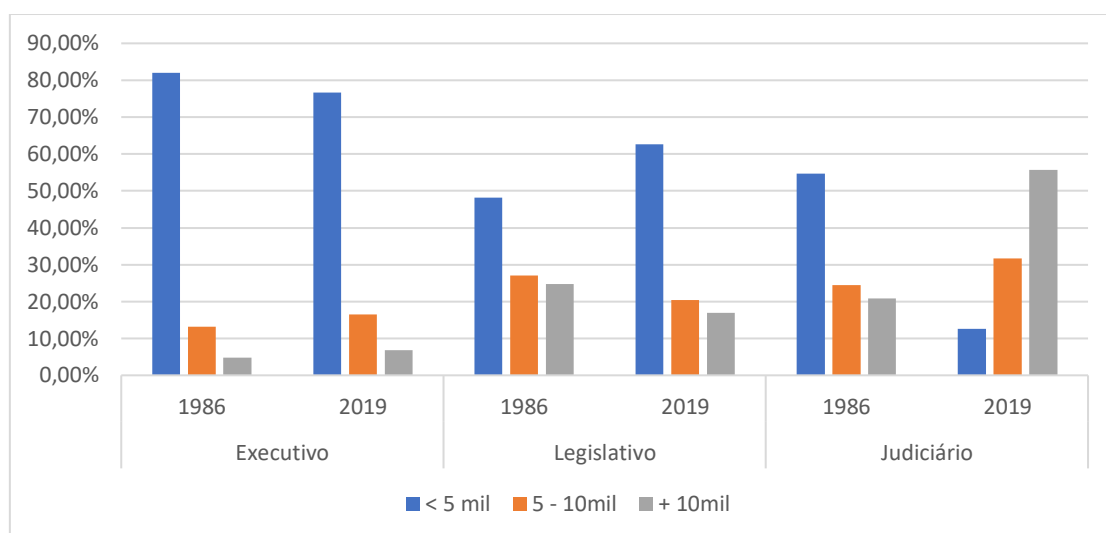
Fonte: IPEA, 2021.

Quando se observa a distribuição das remunerações verifica-se a mesma dinâmica quanto à média. Assim, o executivo concentra-se nas faixas inferiores, de forma que cerca de 77% de seus servidores recebem menos de R\$ 5.000,00⁴², em cuja faixa encontram-se 62,56% no legislativo e apenas 12,61% no judiciário. Quanto aos ganhos acima de R\$ 10.000,00, este último possui 56% de suas remunerações, enquanto executivo e legislativo possuem apenas 6,76% e 17%, respectivamente. A comparação entre os poderes no período de 1986 a 2019 aponta que todos melhoraram a distribuição das remunerações em direção a faixas superiores. Entretanto, chama atenção a forte expansão em direção a ganhos acima de R\$ 10.000,00 no judiciário.

No gráfico abaixo a distribuição das remunerações por poder entre 1986 e 2019:

⁴² O Executivo a nível municipal concentra as mais baixas remunerações, de forma que 86,78% de seus servidores recebem até R\$ 5.000,00.

Gráfico 5 - Distribuição das remunerações por poder: 1986 x 2019

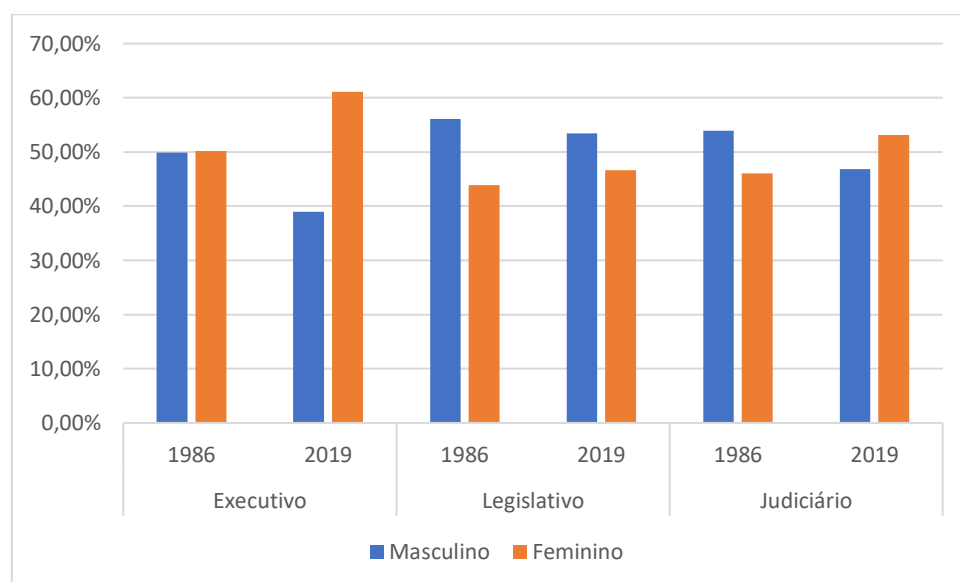


Fonte: IPEA, 2021.

Um último aspecto a se destacar se refere à composição da força de trabalho quanto ao gênero dos servidores. Em geral houve aumento na participação feminina que, entre 1986 e 2019, foi de 50,0% para 60,4% do total da força de trabalho. Dentre os poderes, apenas o legislativo possui maioria masculina, que responde por 53,4% dos vínculos. No executivo e no judiciário houve expansão da participação feminina que, em 2020, chegou a 61,0% no primeiro e 53,1% no segundo.

No gráfico abaixo a participação, por gênero, do número de servidores públicos em cada um dos poderes:

Gráfico 6 – Vínculos por gênero e poder: 1986 x 2019

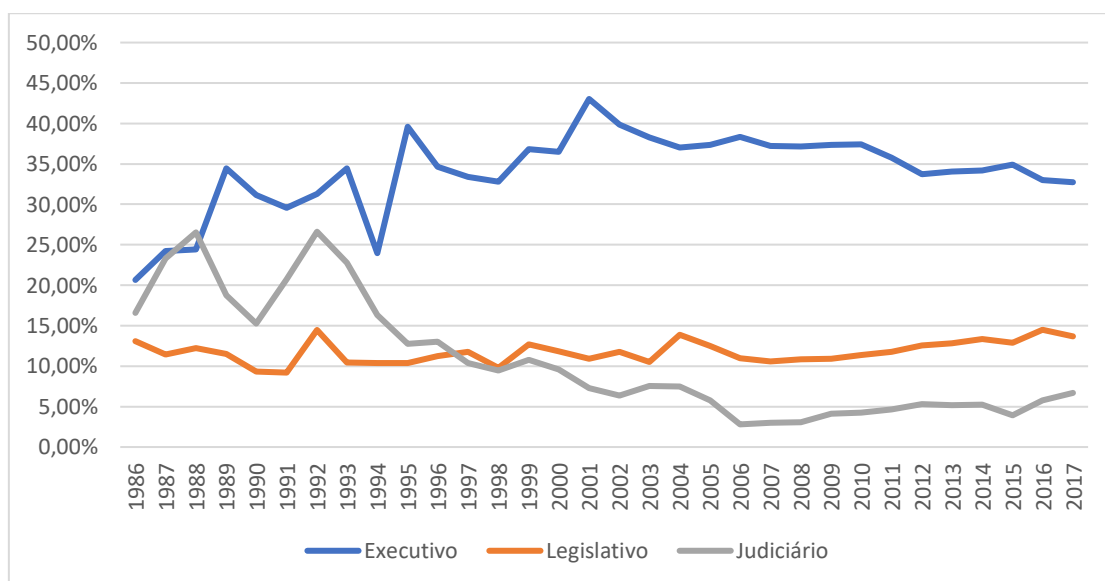


Fonte: IPEA, 2021.

Apesar da expansão dos vínculos femininos houve ampliação na desigualdade de rendimentos entre os gêneros⁴³. Em 1986 as mulheres recebiam 17,1% a menos que os homens, valor que se ampliou, de forma que em 2017 o rendimento feminino passou a ser 24,2% menor que o masculino. Tal dinâmica é vista tanto no executivo quanto no legislativo, onde as mulheres passaram a ganhar cada vez menos que os homens. Entretanto, no judiciário, houve significativa redução na desigualdade de rendimentos. Em 1986 as mulheres recebiam, em média 14,2% a menos que os homens. Em 2017 essa diferença reduziu para 6,2%⁴⁴.

O gráfico abaixo trata da diferença percentual a maior do salário masculino em relação ao rendimento feminino:

Gráfico 7 - Diferença entre a média salarial de homens e mulheres por poder (1986 – 2017)



Fonte: IPEA , 2021.

Diante de tal cenário, observa-se que o Poder Judiciário seguiu a tendência do demais poderes desde o fim da ditadura, de forma que a análise das características de sua força de trabalho demonstra a sua modernização, valorização salarial e melhor distribuição em sua

⁴³ López e Guedes (2020) apontam para a necessidade de se analisar as ocupações para melhor compreender a desigualdade de rendimentos por gênero. Assim, defendem a hipótese de que as mulheres ocupam funções de menor remuneração que existem em maior número, como é o caso das atividades de enfermagem e de magistério no ensino básico.

⁴⁴ A questão citada na nota 21 também pode ser vista no Judiciário, em que as funções mais bem remuneradas são majoritariamente ocupadas por homens, como as de magistrados e ministros de tribunais superiores – como veremos na seção seguinte. Como são bastante minoritárias no total da força de trabalho, não possuem significância na média final, dando a falsa impressão de ampla igualdade de rendimentos – quando, talvez, esconda uma desigualdade nas ocupações.

composição por gênero. Tudo isso aponta para a profissionalização de sua estrutura administrativa e melhores condições para o desempenho de suas atividades, favorecendo seu fortalecimento institucional.

Na seção seguinte tratarei de maneira pormenorizada da trajetória recente do emprego público no Judiciário, a partir de seus contornos orçamentários, de seu gasto com pessoal e de sua dinâmica de recrutamento.

6.4 O emprego público no judiciário

Na seção anterior vimos como o poder judiciário seguiu a tendência dos demais poderes quanto ao emprego público a partir da volta à democracia. Ao longo das últimas três décadas houve efetiva ampliação e modernização de sua força de trabalho, em paralelo com a consolidação de sua autonomia administrativa e financeira, ausentes ao longo de duas décadas de autoritarismo no país. Entretanto, a análise até aqui empreendida não nos fornece um retrato detalhado de sua dinâmica própria. Este será o objetivo desta seção em que busco compreender o emprego público no judiciário por seus próprios contornos.

Aqui, mais uma vez, merece nota o aspecto metodológico já levantado, relativo tanto à dificuldade no levantamento de dados quanto à reduzida atenção dada pela literatura ao tema⁴⁵. Foi somente em 2003 que o Judiciário passou a produzir sistematicamente publicações sobre suas características institucionais, embora restritas à Justiça Federal, à Justiça do Trabalho e à Justiça Estadual⁴⁶. Apenas em 2011 estas publicações passaram a incluir todos os seus órgãos.

Por conta disso, a análise aqui empreendida se baseará em diferentes períodos ao longo das últimas três décadas conforme os dados disponíveis, a fim de dar conta de três aspectos principais relativos ao emprego público no judiciário: orçamento e gasto público, política de pessoal e composição de sua força de trabalho. Com isso, poderemos compreender como o poder tem organizado suas despesas e qual estratégia tem adotado quanto à gestão de seu

⁴⁵ Os trabalhos de Da Ros (2015) e Da Ros e Taylor (2019) constituem exceção. Neles os autores analisam os gastos do Poder Judiciário em comparação com diversos países, embora não procedam à contextualização das comparações, fazendo-as apenas entre custo por habitante, remuneração e orçamento, sem relacioná-los à estrutura institucional do poder judiciário entre os países. Em suas conclusões os trabalhos reforçam a tese do elevado custo do judiciário brasileiro.

⁴⁶ Estes são os três principais ramos do poder judiciário, que concentram 90% de seu gasto público, 99% dos magistrados, 91% dos servidores e 90% da força auxiliar (estagiários, terceirizados e outros sem vínculo efetivo).

peçoal, questões centrais para entendermos o processo de recrutamento de sua força de trabalho.

6.4.1 Política orçamentária e gasto público: três décadas de ganhos reais

Nesta seção tratarei da política financeira do poder judiciário, com foco na dinâmica de seu gasto com pessoal. Para tanto investigarei como foi possível, em termos de recursos, a ampliação de sua força de trabalho e a valorização de suas remunerações – as maiores entre todos os poderes. Além disso, poderemos compreender o comportamento de seu gasto público e sua consequente gestão ao longo do tempo.

Diante das dificuldades metodológicas já apontadas, e a fim de possibilitar uma análise ampliada em termos temporais, procederei à pesquisa em duas etapas. Num primeiro momento trato do orçamento do poder judiciário a nível federal⁴⁷ entre 1990 e 2020, a partir de sua dotação orçamentária nas despesas primárias da União. Num segundo momento trato das despesas de todos os órgãos do judiciário no período entre 2011 e 2020, a partir de dados colhidos na plataforma “Justiça em números” do Conselho Nacional de Justiça.

Como reflexo do forte aumento em seu quantitativo de servidores e em seus rendimentos desde a volta à democracia, o poder judiciário a nível federal também apresentou acentuada expansão no âmbito do orçamento geral. Entre 1990 e 2020 sua dotação orçamentária saltou de 1,34% para 2,45% das despesas primárias da União, alta de 83,20% em sua participação. Desde o Plano Real, entre 1994 e 2020, verificamos que o crescimento real do orçamento do judiciário federal foi quase o dobro do crescimento das despesas primárias de União: 1096% contra 647%.

Em tal cenário, o expressivo crescimento do orçamento do judiciário foi acompanhado por um aumento ainda maior em sua despesa com pessoal. Esta última praticamente duplicou sua participação no orçamento geral da União, indo de 1,04% em 1994 para 2,01% em 2020. No período houve um crescimento real de 1353% na dotação com pessoal nos órgãos do judiciário federal. Este acelerado ritmo de crescimento, entretanto, não ocorreu com as demais despesas primárias, de forma que o aumento real das verbas de custeio foi de 293% e dos

⁴⁷ Composta pelos seguintes órgãos: Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Justiça Federal, Justiça Militar, Justiça Eleitoral, Justiça do Trabalho, Justiça do Distrito Federal e Territórios e Conselho Nacional de Justiça. Em termos percentuais o nível federal concentra cerca de 45% do gasto do total do Judiciário e cerca de 30% de magistrados e servidores.

investimentos 87%⁴⁸. Com isso, verifica-se um aumento do comprometimento do orçamento do judiciário com gasto de pessoal, indo de 67,55% em 1994 para 80,06% em 2020.

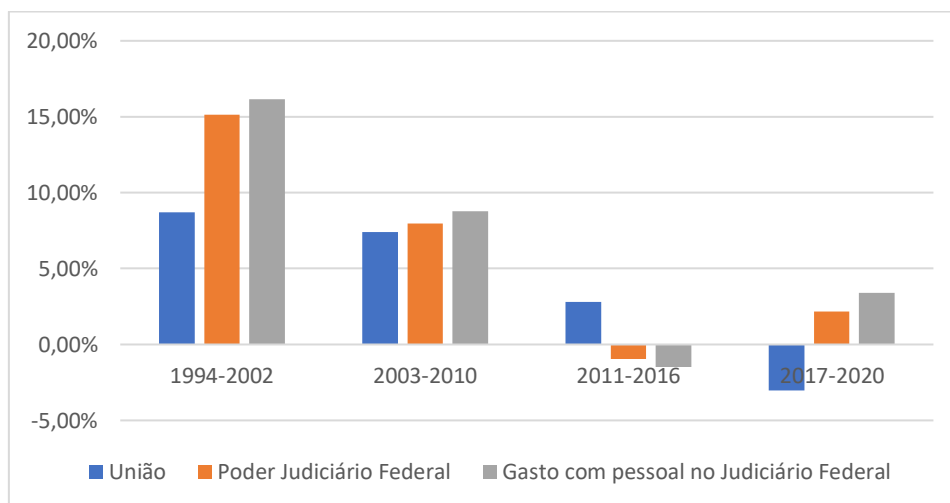
Ao analisarmos tal dinâmica a partir dos governos, verificamos que os maiores aumentos do orçamento do poder judiciário federal ocorreram entre 1995 e 2002 nas administrações de Fernando Henrique Cardoso. Enquanto o orçamento geral da União teve crescimento anual médio de 8,72%, o gasto público do judiciário federal se ampliou em 15,14% ao ano em valores reais. Esta alta foi puxada pelo crescimento verificado em seu primeiro mandato (1995 – 1998), quando o aumento médio anual da dotação orçamentária do judiciário foi de 30,82%, mais que o dobro dos 14,08% observado no orçamento da União.

Nos governos de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010) o crescimento anual médio foi similar ao registrado nas despesas primárias da União: 7,42% nesta e 7,97% nos órgãos judiciários federais. Nos governos Dilma (2011-2016), de maneira inédita, houve perda real no valor das despesas do judiciário (-0,94%) a despeito do crescimento anual médio do gasto da União em 2,79%. Além disso, merece destaque o fato de que as despesas com pessoal, que, como visto, sempre tem crescido acima da dotação da União e do próprio judiciário, tiveram perdas reais ainda maiores: -1,48%. Tais quedas foram recuperadas nos governos Michel Temer e Jair Bolsonaro (2017-2020) com alta anual média de 2,17% na dotação do judiciário e 3,39% no gasto destinado a pessoal, a despeito da retração de 3,04% no orçamento da União.

No gráfico abaixo o crescimento anual médio das despesas da União, do judiciário a nível federal e o gasto com pessoal no judiciário federal, nos governos FHC (1994-2002), Lula (2003-2010), Dilma (2011-2016) e Temer-Bolsonaro (2017-2020).

⁴⁸ Importante ressaltar que sob a rubrica das despesas de custeio estão incluídos gastos com pagamento aos servidores, tais como auxílios de diversas naturezas, bem como o pagamento de pessoal auxiliar, como trabalhadores terceirizados, o que indica que o gasto com a força de trabalho é ainda maior.

Gráfico 8 - Crescimento anual médio das despesas orçamentárias por governo (1994-2020)



Fonte: O autor, 2023.

A partir de 2011 passa a ser medido o gasto público de todos os ramos e esferas do poder judiciário⁴⁹. Por tais dados se observa a mesma dinâmica vista a nível federal, com aumento real de despesas, maior participação no orçamento geral e crescimento do gasto com pessoal. Ao longo da última década a despesa total do Poder Judiciário aumentou em relação ao PIB, indo de 1,2% até atingir 1,5% em 2019, alta de 25% em sua participação. Em 2020, durante a pandemia da COVID-19, ela recuou para 1,3%.

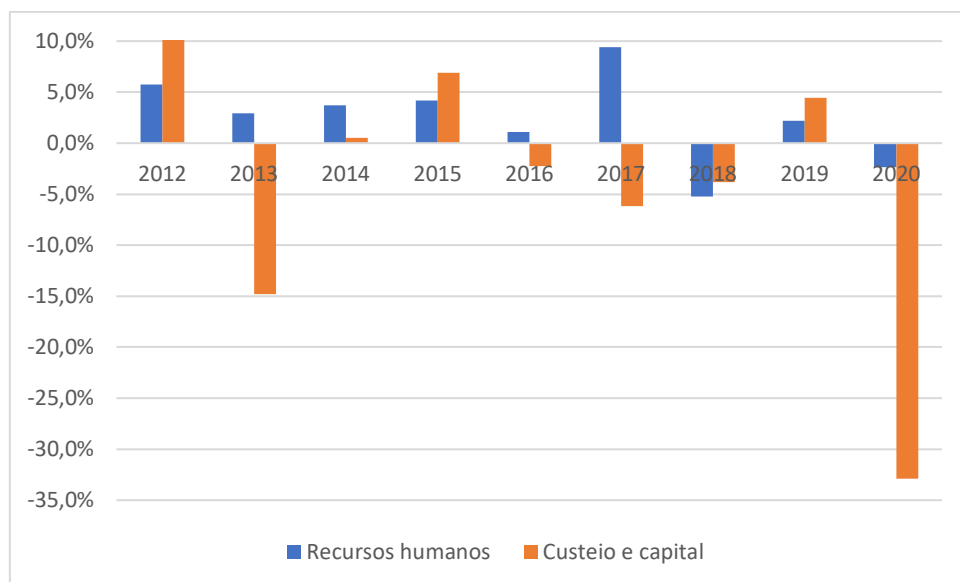
No período houve maior comprometimento das despesas primárias com recursos humanos⁵⁰ que foram de 89,7% para 92,6% do gasto total. Assim, entre 2011 e 2020, o custo da força de trabalho do judiciário aumentou em 25,3% em valores reais. Contrariamente, houve redução nas verbas de custeio e capital com retração real de 7,3%, reduzindo sua participação na despesa total de 10,5% em 2011 para 7,4% em 2020. Nesse contexto, o custo do poder judiciário por habitante subiu 17% acima da inflação, atingindo o valor de R\$ 475,51 em 2020.

⁴⁹ Como mencionado, apenas em 2011 o poder judiciário passou a publicar dados sobre todos os seus órgãos e ramos, a partir de informações prestadas por cada tribunal do país. Intitulada “Justiça em números”, de autoria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a publicação tem periodicidade anual e congrega dados de diversas ordens, relativos a gasto e orçamento, força de trabalho, demanda de trabalho e gestão processual. Estes dados encontram-se disponíveis em plataforma de igual nome, no site do CNJ. A publicação não apresenta dados do STF e do CNJ, que são publicados em separado.

⁵⁰ Aqui incluem-se o gasto com subsídios e remunerações dos(as) magistrados(as) e servidores(as) ativos(as) e inativos(as), pensões, imposto de renda e encargos sociais; pagamento de benefícios (ex.: auxílio-alimentação, auxílio-saúde); pagamento de despesas em caráter eventual e indenizatório, tais como diárias, passagens e auxílio-moradia; gastos com terceirizados e estagiários (CNJ, 2021, p. 86).

No gráfico abaixo a variação real das despesas do judiciário com recursos humanos e custeio e capital:

Gráfico 9 - Variação real do gasto do Poder Judiciário por tipo de despesa (2012 - 2020)



Fonte: O autor, 2023.

A partir disso, é possível apontar que, ao longo das últimas três décadas o poder judiciário teve forte aumento em suas despesas, quando vistas pelo âmbito de sua dotação orçamentária, cuja expansão foi superior ao crescimento registrado em todas as despesas primárias da União. Como consequência do acentuado aumento tanto em seu número de servidores quanto em suas remunerações, o crescimento em seu gasto de pessoal foi o grande responsável pelo nível de expansão de suas despesas, elevando, ainda, o custo do poder judiciário por habitante.

Quando se olha para seu gasto público na última década, iniciada com os reflexos da Crise de 2008 sobre a economia brasileira e marcada por uma crise generalizada a partir de 2015, vemos que as perdas orçamentárias daí decorrentes têm se concentrado em verbas de custeio e capital, mantendo-se incólume não só o gasto com pessoal como seus ganhos reais. Na seção seguinte, veremos como o Judiciário tem gerido sua força de trabalho neste contexto de aumento de seu gasto com pessoal.

6.4.2 Política de pessoal: uma década de perdas reais

O aumento das despesas, do gasto com pessoal e do custo do judiciário por habitante, curiosamente, não foi acompanhado pelo aumento no número de servidores efetivos e magistrados⁵¹. Entre 2011 e 2020 houve queda no número de servidores efetivos (-2,83%) e tímido crescimento no número de magistrados (6,39%). O número de novos cargos também seguiu tal tendência, com aumento de apenas 7,0% nos postos de juiz e queda de 5,6% nos de servidor efetivo. Assim, manteve-se o percentual de cargos vagos em ambos os casos: aproximadamente 20% do total. Com isso, houve redução no número de servidores efetivos e magistrados em relação à população brasileira: os primeiros foram de 120,9 para 106,0 e os juízes de 8,8 para 8,4, ambos em relação a 100 mil habitantes.

A tendência quanto a juízes e servidores, entretanto, não se aplica à força de trabalho sem vínculo efetivo, aqueles não recrutados por concurso público, que se expandiu em 43%. Neste grupo estão incluídos servidores sem vínculo (ocupantes de cargo em comissão ou requisitados de outros órgãos⁵²) e a chamada “força auxiliar” (trabalhadores terceirizados, estagiários e auxiliares da justiça)⁵³. A maior alta se deu neste último grupo que cresceu 44,9%.

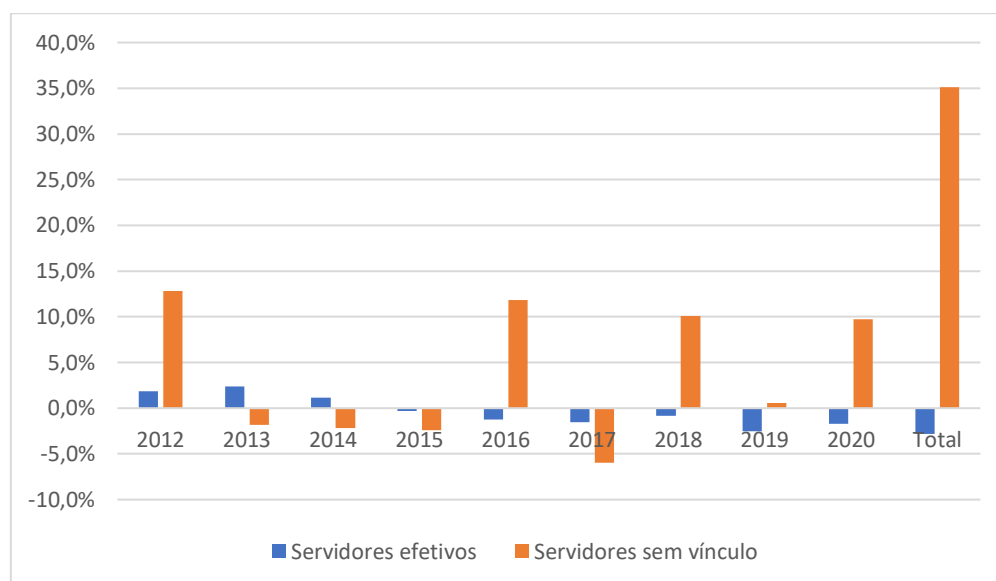
Os servidores sem vínculo efetivo, que diferente da força auxiliar integram a estrutura administrativa do Judiciário, aumentaram em 35,1%. Em contraste, no período, houve redução de 2,8% no número de servidores selecionados por concurso no âmbito do poder judiciário. O gráfico abaixo mostra a variação do número de servidores conforme o tipo de vínculo:

⁵¹ Em geral, as leis e atos normativos não se referem aos magistrados como servidores públicos expressamente, embora o sejam. Apesar do debate sobre magistrados não se considerarem servidores públicos como os demais, sobretudo em função dos altos salários e de privilégios como férias em dobro, a diferenciação é aqui adotada para fins de análise da estrutura administrativa do Judiciário - além de seguir a caracterização nativa. Como veremos, em entrevistas realizadas nesta pesquisa, candidatos e jovens juízes referem-se à função de magistrado e suas obrigações como as de um servidor público. Uma boa comparação da distinção de juízes e servidores é aquela das universidades que dividem seu pessoal entre professores e técnicos administrativos. Em analogia os juízes seriam como os primeiros e os demais servidores como os últimos.

⁵² A requisição de pessoal junto a outros órgãos é bastante comum em municípios de pequeno porte, onde servidores municipais integram a equipe de trabalho do judiciário local.

⁵³ A “força auxiliar” não integra a estrutura administrativa do Judiciário, não sendo caracterizados como ocupantes de cargos. Os auxiliares da justiça são os juízes leigos e conciliadores, responsáveis por conduzir audiências de conciliação nos Juizados Especiais, onde se processam causas de menor complexidade.

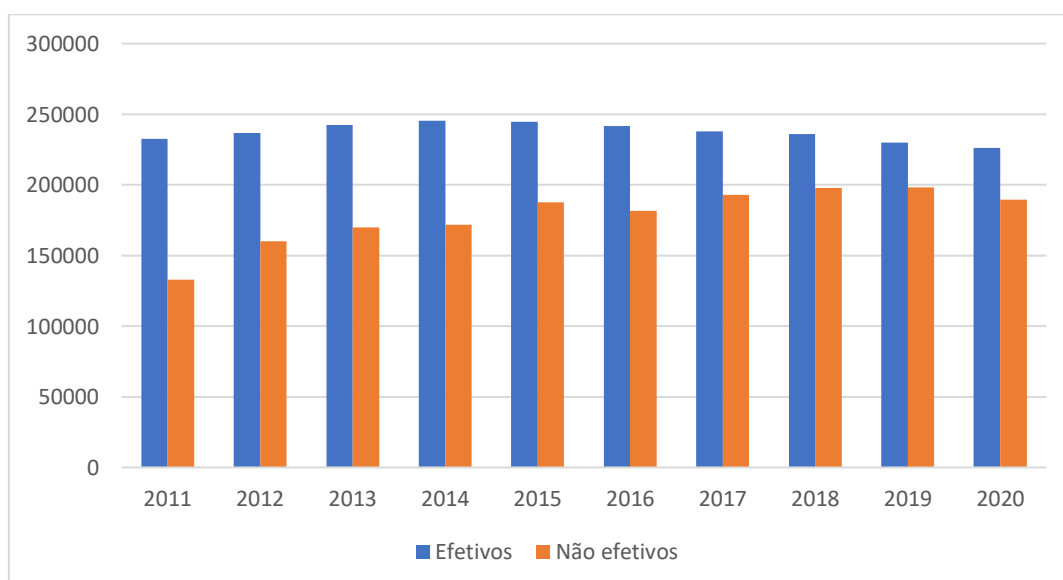
Gráfico 10 - Variação do número de servidores por tipo de vínculo (2011-2020)



Fonte: O autor, 2023.

Como consequência, a força de trabalho sem vínculo aumentou sua participação em relação ao total de pessoal indo de 36,4% para 45,6%. Os efetivos (servidores concursados), por sua vez, foram reduzidos de 63,6% para 54,4% do total de vínculos. O gráfico abaixo mostra o total da força de trabalho segundo o tipo de vínculo, em que os não efetivos abrangem servidores sem vínculo e a força auxiliar:

Gráfico 11 - Total da força de trabalho por tipo de vínculo (exceto magistrados): 2011 - 2020



Fonte: O autor, 2023.

Este cenário espelha o aumento real do gasto com a força auxiliar de trabalho que, entre 2011 e 2020, cresceu 48,1%. No mesmo período, o aumento do gasto com rendimentos e encargos de pessoal⁵⁴ foi de 15,2%. Em relação ao total da despesa com a força de trabalho, estes últimos tiveram pequena redução de sua participação, indo de 90,1% em 2011 para 87,0% em 2020. Já a força auxiliar aumentou sua participação de 5,0% para 6,2% do gasto com recursos humanos. Como se observa, o montante gasto com a força auxiliar representa pouco no total da despesa com a força de trabalho, evidenciando as baixas remunerações deste grupo.

Tal fato levanta a hipótese de que, na última década, possa estar havendo uma precarização da força de trabalho no poder judiciário, mediante a contratação de pessoal com menor custo em termos orçamentários, em detrimento do recrutamento por concurso. No total, a força de trabalho no Judiciário aumentou em 13,38% entre 2011 e 2020, puxada pelo aumento nas contratações sem vínculo efetivo – ou seja, sem concurso público. Além do maior aumento ter ocorrido no pessoal auxiliar (estagiários, terceirizados, conciliadores e juízes leigos), o crescimento no número de servidores se deu apenas naqueles sem vínculo efetivo, logo, não recrutados por concurso.

Nesse sentido, além do expressivo aumento de pessoal sem vínculo e do baixo impacto de tais contratações no total do gasto com recursos humanos, a hipótese de precarização da força de trabalho tem ainda um outro aspecto. Ao considerarmos a razão entre o gasto com pessoal e o total da força veremos que a despesa anual com servidores é bastante superior ao observado com a força auxiliar.

Ao entendermos o custo anual de um ocupante de cargo (incluindo magistrados, servidores efetivos e não efetivos) como a razão entre a despesa com pessoal e o total de vínculos, veremos que, em 2020, ele era de R\$ 282.398,85, enquanto um membro da força auxiliar custava R\$ 38.815,73 ao ano. Além disso, entre 2011 e 2020, o custo anual do servidor aumentou 13,02% acima da inflação, enquanto o trabalhador da força auxiliar aumentou apenas 2,20%. Convém ressaltar que o aumento da remuneração de ocupantes de cargo se dá por iniciativa do órgão mediante aprovação legislativa, enquanto o aumento salarial à força auxiliar em geral está atrelado ao setor privado (no caso dos terceirizados) e ao salário-mínimo (no caso dos estagiários). Assim, um servidor custa sete vezes mais que um trabalhador auxiliar.

⁵⁴ Esta rubrica refere-se ao pessoal que ocupa cargo na estrutura administrativa do poder judiciário, incluindo servidores concursados (juízes e servidores efetivos) e não concursados (ocupantes de cargos comissionados).

Tabela 1 – Custo anual de um trabalhador por tipo de vínculo

Tabela 1 – Custo anual de um trabalhador por tipo de vínculo

Ano	Servidor (A)	Força auxiliar (B)	(A)/(B)
2011	R\$ 249.866,55	R\$ 37.981,28	6,6
2012	R\$ 254.220,20	R\$ 37.621,23	6,8
2013	R\$ 255.455,54	R\$ 40.273,41	6,3
2014	R\$ 260.639,35	R\$ 44.659,80	5,8
2015	R\$ 252.116,02	R\$ 49.589,16	5,1
2016	R\$ 254.323,80	R\$ 52.409,89	4,9
2017	R\$ 270.295,31	R\$ 50.019,02	5,4
2018	R\$ 269.555,61	R\$ 48.443,58	5,6
2019	R\$ 288.720,60	R\$ 42.300,32	6,8
2020	R\$ 282.398,85	R\$ 38.815,73	7,3
2011 - 2020	13,02%	2,20%	10%

Fonte: O autor (2023), a partir da dados da plataforma “Justiça em número”. Valores corrigidos pelo IPCA (nov/21).

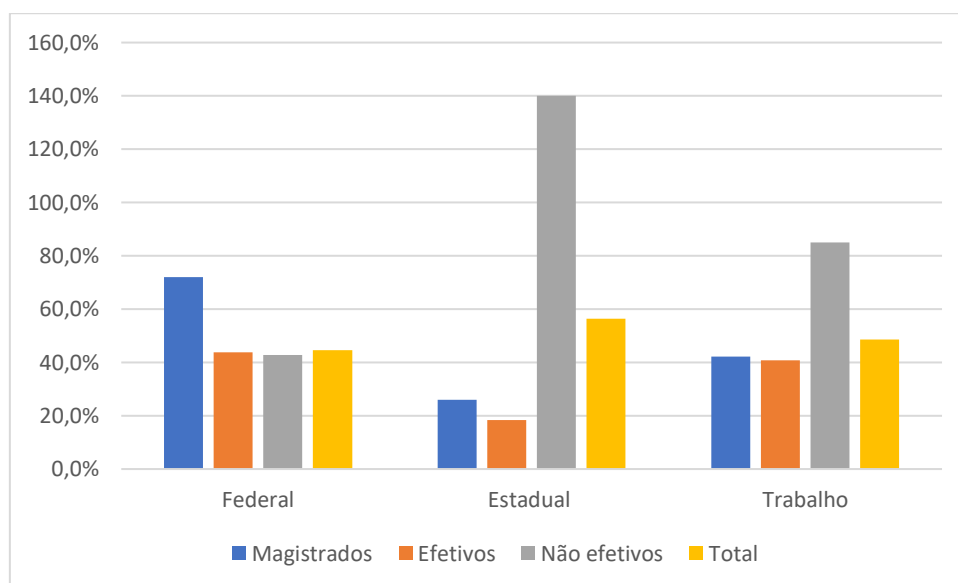
Ao desagregar os dados relativos à força de trabalho e o tipo de vínculo pelos ramos da justiça observa-se que este cenário de possível precarização é puxado pela justiça estadual⁵⁵. Entre 2003 e 2020 é nesta esfera que se concentra o menor crescimento no número de magistrados e servidores efetivos: 26,0% e 18,3% respectivamente. Em comparação, altas bem superiores ocorreram na justiça federal (72% de magistrados e 43,8% de servidores efetivos) e na justiça do trabalho (42% de magistrados e 40,7% de servidores).

Em contraste, o aumento do pessoal não efetivo é bastante superior na Justiça Estadual: 140,0% contra 85,0% na Justiça do Trabalho e 42,7% na Justiça Federal. Apesar do menor número de contratações por concurso, entre 2011 e 2020, houve aumento da participação da Justiça Estadual no total das despesas, indo de 52,4% em 2011 para 57,6% em 2020, de forma que os 43,4% restantes referem-se à Justiça da União.

No gráfico abaixo o crescimento da força de trabalho por ramo do Judiciário e tipo de vínculo:

⁵⁵ Uma melhor compreensão desta dinâmica requer uma análise detalhada da situação orçamentária de cada Estado, em vista das grandes diferenças entre eles que, certamente, se refletem na estrutura de seu Judiciário, bem como nas diferentes gestões adotadas.

Gráfico 12 - Variação da força de trabalho por tipo de vínculo e órgão da justiça (2003 - 2020)



Fonte: O autor, 2023

Diante disso, os dados sugerem que a gestão de recursos humanos e a política financeira do Poder Judiciário quanto ao emprego público pode estar levando a uma precarização de sua força de trabalho. Em um contexto de crise econômica ao longo da última década e do crescente aumento real nas remunerações do pessoal efetivo (magistrados e servidores), tem havido um aumento considerável na contratação de pessoal sem concurso – que possuem salários significativamente menores. Esta hipótese ganha solidez quando se verifica que o expressivo aumento de servidores sem vínculo e da força auxiliar se dá em paralelo com a tendência de redução tanto no número de servidores efetivos quanto de cargos disponíveis.

6.4.3 Quadro de pessoal: servidores x magistrados

Assim como foi tardia a produção de dados sobre características institucionais do poder judiciário, também o foram iniciativas relacionadas ao conhecimento das características de sua força de trabalho. Apenas em 2014 o poder realizou um amplo censo sobre seu pessoal⁵⁶. Após,

⁵⁶ A realização do estudo foi decorrente de uma provocação feita por um cidadão a fim de que o Conselho Nacional de Justiça implementasse ações afirmativas nos concursos para cargos do Judiciário. A decisão do Conselho foi pela realização de pesquisa sobre as características de sua força de trabalho para balizar a amplitude das ações

em 2018, outro estudo teve como foco o perfil sociodemográfico de seus juízes. Nesta seção investigo as características do quadro de pessoal do judiciário, com foco nos magistrados, cujo recrutamento é objeto deste trabalho.

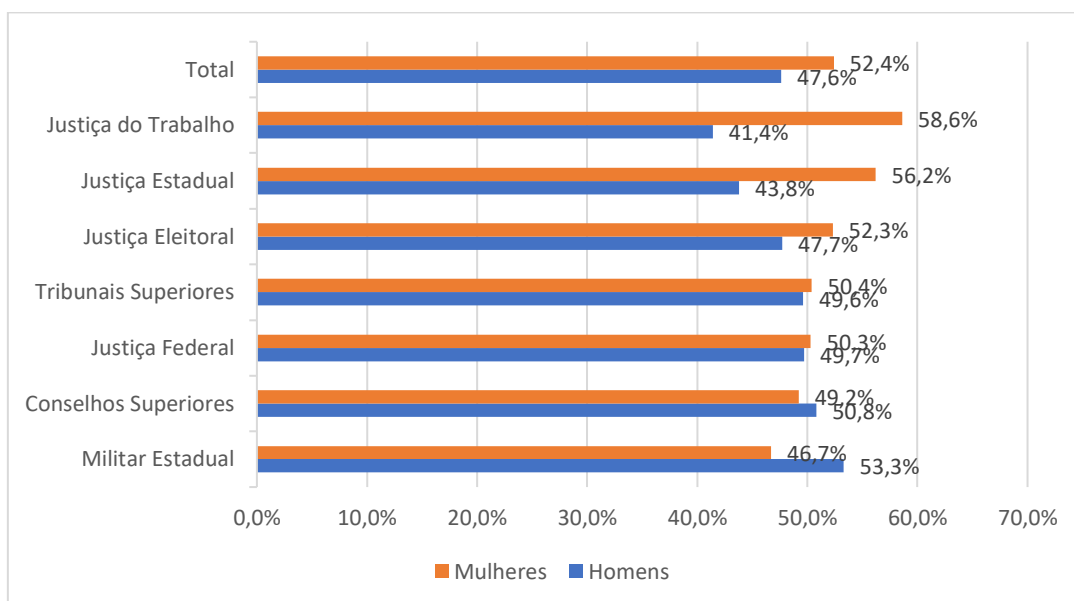
Como veremos, há diferenças significativas entre servidores e juízes. Uma das poucas semelhanças é a idade média de ingresso na carreira: 31 anos para servidores e 33 para magistrados. Uma das principais diferenças está nos rendimentos. Embora, como visto, ambos se encontrem nas faixas superiores da pirâmide salarial do serviço público brasileiro, a diferença de rendimentos entre os grupos é considerável: servidores de nível superior recebem cerca de 40% do rendimento de juízes. No judiciário federal, que apresenta maiores salários, há as carreiras de analista judiciário (nível superior) e técnico judiciário (nível médio). O salário inicial do primeiro é de R\$ 12.455,30 e do segundo R\$ 7.591,37. O salário inicial dos magistrados é de R\$ 32.004,65. A estas remunerações se somam auxílios e indenizações.

Quanto ao gênero, homens e mulheres tem idade similar no início da carreira em ambas as carreiras. Em termos de composição da força há diferença significativa. Até 2013 as mulheres eram maioria nos cargos de servidor em quase todos os ramos, ocupando 56,2% do total. Na magistratura, entretanto, elas eram apenas 35,9%. A desigualdade de gênero é ainda maior quando se avança nas instâncias: as mulheres eram 21,5% das desembargadoras e 18,4% da magistratura nos tribunais superiores.

Nos gráficos abaixo a composição dos ramos do judiciário segundo gênero de servidores e magistrados:

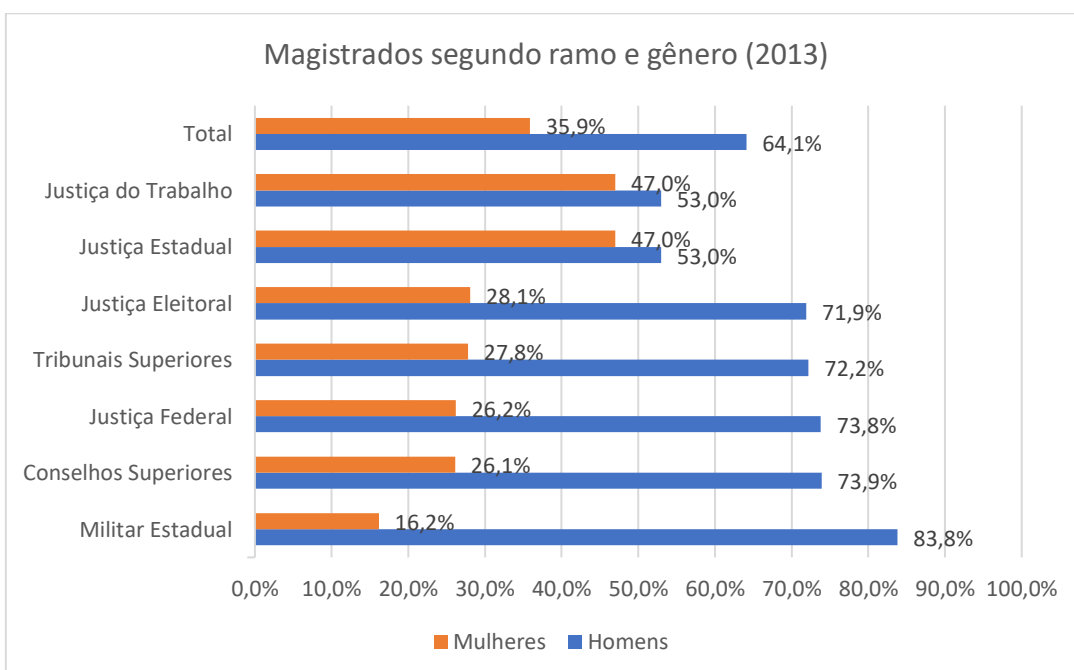
afirmativas, que culminaram com a reserva de vagas nos concursos para magistrados e servidores. O tema será tratado adiante.

Gráfico 13 – Percentual de servidores do Poder Judiciário (exceto magistrados) segundo ramo e gênero (2013)



Fonte: CNJ, 2014.

Gráfico 14 – Percentual de magistrados do Poder Judiciário segundo ramo e gênero (2013)



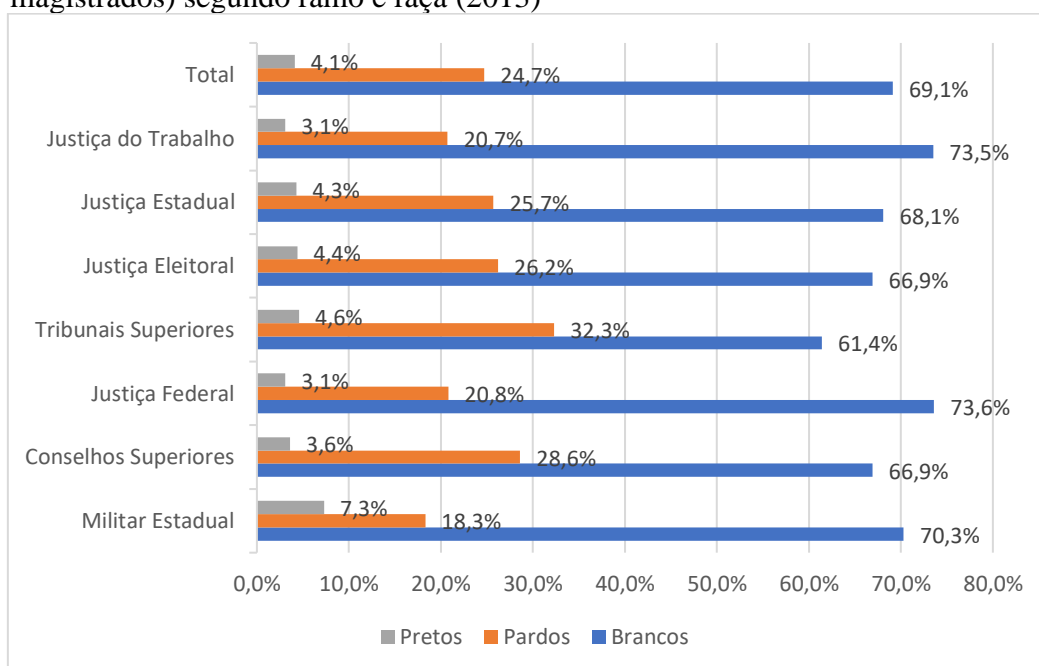
Fonte: CNJ, 2014.

Como visto em seções anteriores, o judiciário é o poder que apresenta maior igualdade de vínculos e de rendimentos entre homens e mulheres. Este último aspecto se deve,

estatisticamente, ao perfil de seus servidores que correspondem a 93,7% da força de trabalho – considerando apenas aqueles que integram sua estrutura administrativa – de forma que os magistrados são apenas 6,7%. Assim, o que se observa é que esta igualdade de gênero é apenas relativa, decorrendo do fato de que as mulheres se concentram na base da estrutura administrativa (nos cargos de servidor), enquanto os homens são maioria em funções de maior poder e remuneração (nos cargos de magistrado).

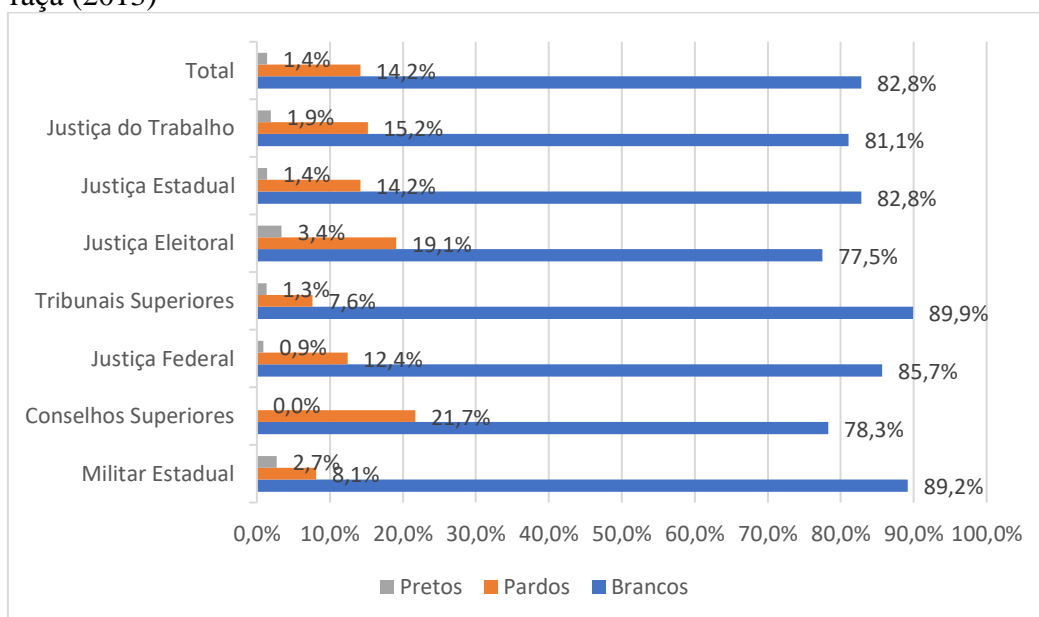
Quanto às características raciais, juízes e servidores eram, até 2013, majoritariamente brancos; respectivamente, 82,8% e 70,9%. Os juízes negros eram apenas 15,6% (dos quais 1,4% eram pretos) e os servidores 24,7% (sendo 4,1% pretos). O gráfico abaixo mostra a composição do quadro de pessoal por raça em cada um dos órgãos do poder judiciário.

Gráfico 15 – Percentual de servidores do Poder Judiciário (exceto magistrados) segundo ramo e raça (2013)



Fonte: CNJ, 2014.

Gráfico 16 – Percentual de magistrados do Poder Judiciário segundo ramo e raça (2013)



Fonte: CNJ, 2014.

A comparação entre a composição dos quadros de servidores e magistrados nos fornece detalhes importantes, que apontam para as características do recrutamento de cada um dos grupos. Entre os servidores sua composição tem maioria feminina e, embora seja majoritariamente composta por pessoas brancas, tem percentual de servidores negros superior ao visto na magistratura. Esta, majoritariamente masculina e branca, aponta que o perfil de seus selecionados coincide com o perfil da população brasileira que possui maiores privilégios em termos de renda e oportunidades. Esta hipótese será mais bem avaliada com a análise do perfil social da magistratura, tema da próxima seção.

6.4.4 Filha de estratos privilegiados, branca e masculina: composição e características sociais da magistratura brasileira

Em 2018, o Conselho Nacional de Justiça publicou os resultados de pesquisa com magistrados de todo país intitulada “Perfil sociodemográfico dos magistrados brasileiros”. Além de dados atualizados sobre sua composição em temas como gênero e raça, a publicação também traz dados sobre perfil social, educacional e trajetória profissional dos juízes brasileiros. Em comparação aos resultados do Censo de 2014, houve apenas uma tímida

mudança quanto às características dos magistrados. Em geral, quanto à diversidade de gênero e raça, a magistratura brasileira continuou majoritariamente masculina (62,0%) e branca (80,3%).

Em comparação com os resultados de 2013 houve um pequeno aumento no percentual de mulheres na magistratura, indo de 35,9% para 38%. Dentre os ramos onde o ingresso de juízes depende de concurso, a Justiça do Trabalho é que possui maior percentual de mulheres (47%), seguida da Justiça Estadual (36%) e da Justiça Federal (32%). Um dado relevante é que as mulheres se concentram na base da carreira, enquanto os homens ampliam sua maioria em cargos superiores. Entre os juízes substitutos, aqueles investidos no cargo há até dois anos, as mulheres são 44%. Quando observamos cargos de segunda instância, em que o acesso depende de critérios políticos ou do tempo de serviço, há queda substancial no percentual de mulheres: entre desembargadores elas são apenas 23% e nos tribunais superiores 19,6%.

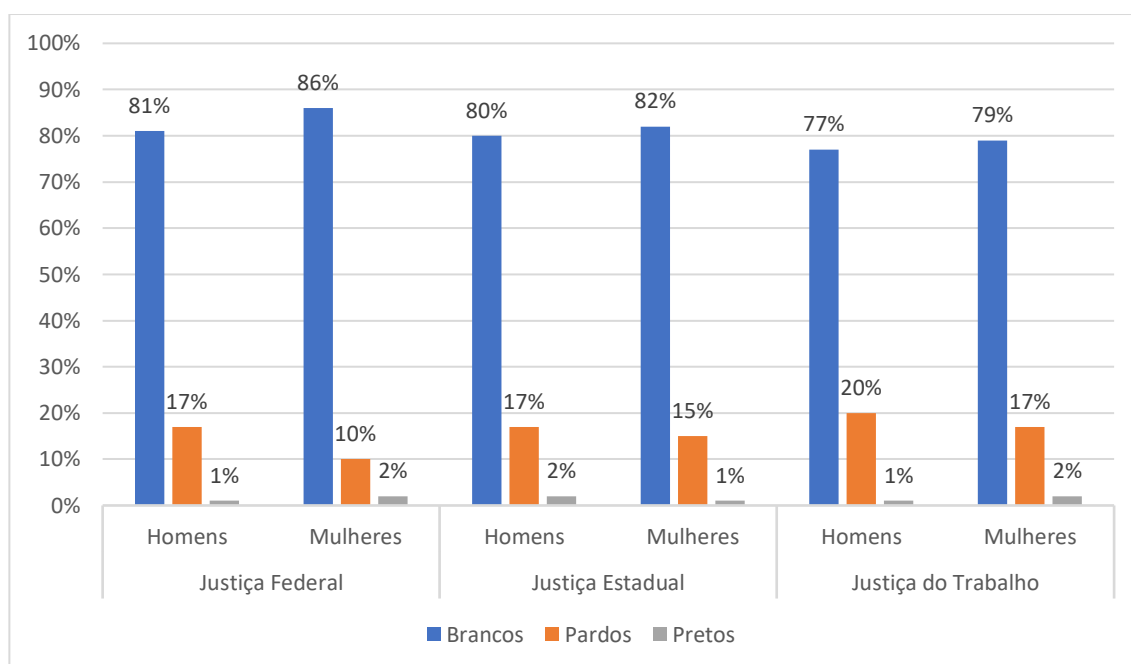
Tais dados podem indicar que, além da existência de desigualdade de gênero nos padrões de promoção e da ampla maioria masculina quando se regrido no tempo, tem havido um crescimento recente no ritmo de inserção da mulher na magistratura. Esta hipótese é reforçada pelo fato de que tem havido aumento no número de mulheres conforme o ano de ingresso na carreira: entre os que iniciaram na magistratura entre 1955 e 1981, 21,4% era mulheres, já entre os ingressantes entre 2002 e 2011 elas eram 38,9%.

Quanto ao aspecto racial, desde 2013 houve um pequeno aumento do número de juízes negros, que foram de 15,6% (14,2% pardos e 1,4% pretos) para 18,1% (16,5% pardos e 1,6% pretos), mantendo-se a magistratura como majoritariamente branca (80,3%). Ao longo do tempo, tem havido pequena diminuição no ingresso de magistrados brancos: 84% dos ingressantes até 1990 eram brancos, entre 2011 e 2018 eles caíram para 76%. Este aumento ocorreu, sobretudo, pelo aumento no ingresso de homens negros (de 14% para 24%), enquanto o percentual de mulheres negras pouco variou (17% para 18%).

Quando se observa a composição da magistratura por raça e gênero, verifica-se que a desigualdade é ainda maior entre mulheres negras. Isso porque entre as juízas o percentual de mulheres brancas é maior e o percentual de mulheres negras é menor do que aquele visto entre os juízes brancos e negros. Na justiça federal, o ramo de menor diversidade racial, o percentual de juízes negros é de 18% contra 81% de brancos. Quando se observa as mulheres, o percentual de juízas federais negras é ainda menor: 12%, contra 86% de juízas brancas. Tais dados indicam uma dupla dificuldade de ingresso na magistratura em relação às mulheres negras: tanto pelo gênero como pela raça.

No gráfico abaixo a composição dos principais ramos do Judiciário por gênero e raça:

Gráfico 17 – Magistrados segundo gênero, ramo e raça (2018)

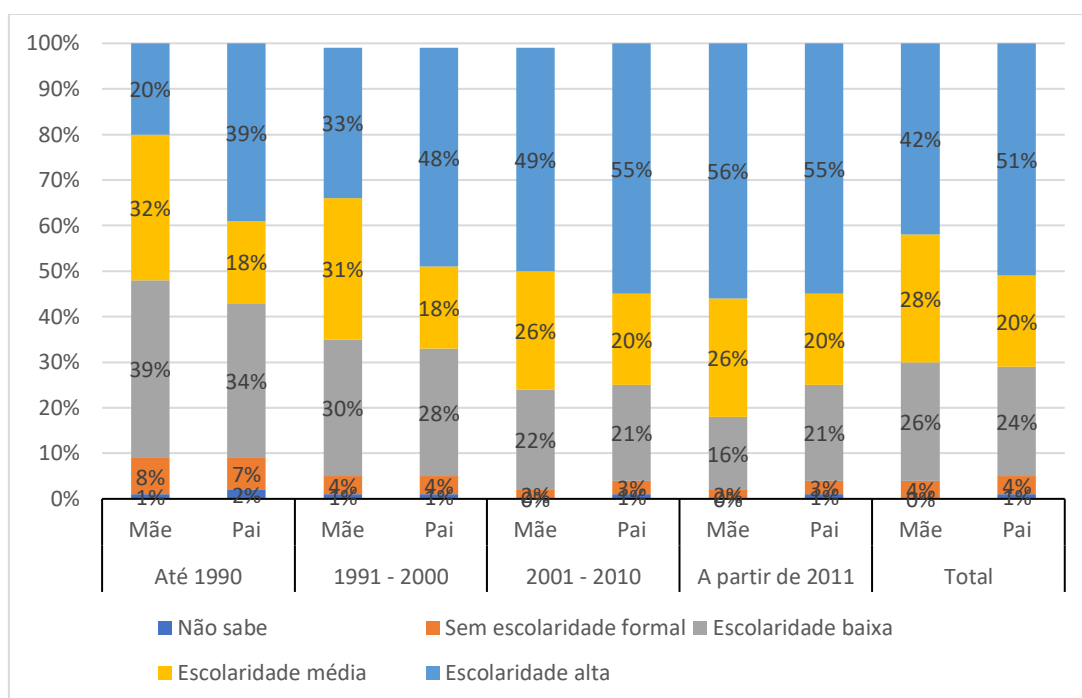


Fonte: CNJ, 2018.

Quanto à origem social verifica-se que a maioria dos magistrados vem de estratos mais elevados, de forma que 51% dos juízes têm pai com, no mínimo, nível superior completo e 42% têm a mãe nesta faixa de escolaridade. Um dado relevante é que, quando mais recente o ano de ingresso na magistratura, maior é a proporção de juízes com pai ou mãe nos estratos mais elevados de escolaridade. Isto indica que o recrutamento tem absorvido cada vez mais candidatos com perfis sociais mais elevados, hipótese que será reforçada pelos dados colhidos em entrevista sobre a preparação para o concurso, objeto dos próximos capítulos.

No gráfico abaixo, os perfis de escolaridade dos pais dos magistrados segundo seu período de ingresso na carreira:

Gráfico 18 – Escolaridade da mãe e do pai segundo ano de ingresso na magistratura

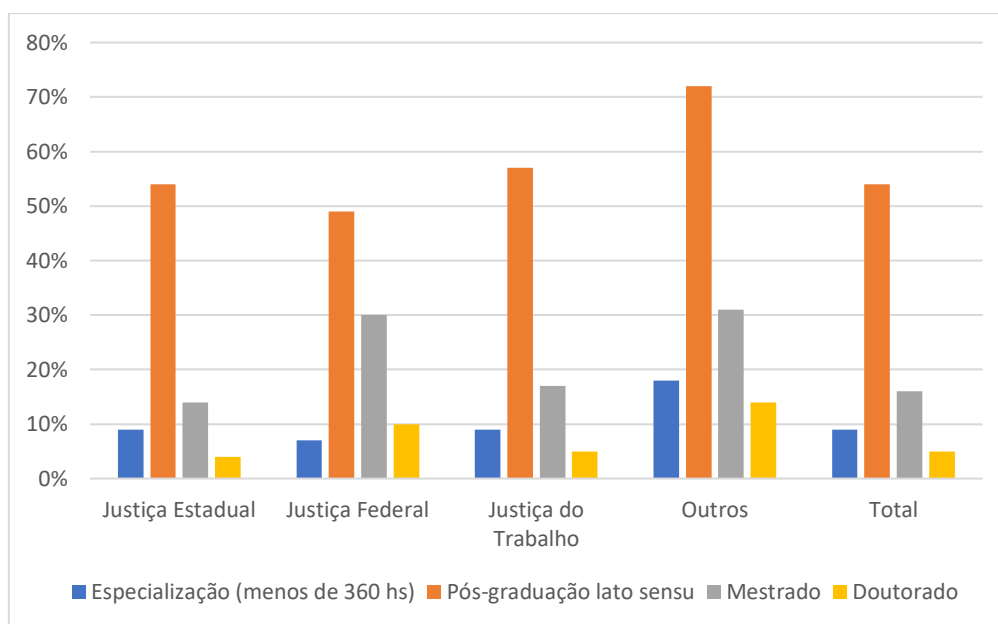


Fonte: CNJ, 2018.

Ainda em relação à origem verifica-se que 71% dos magistrados têm algum familiar em carreiras do direito. Destes, 20% têm familiares na magistratura, percentual que vem caindo conforme o ano de ingresso: 30% dos que ingressaram até 1990 tinham parentes na magistratura, percentual que se reduz a 13% entre os que ingressaram após 2011. Em relação aos que tem familiares em outras carreiras do direito, o percentual é de 51% - número que também vem caindo conforme o ano de ingresso. Destes, 79% são advogados privados, 20% do ministério público e 16% da advocacia pública.

A publicação também traz dados sobre o perfil educacional e a trajetória profissional dos magistrados. Quanto à instituição onde se graduaram em direito há equilíbrio: 51% em instituições privadas e 49% em públicas. Quanto à formação, 70% dos juízes possuem curso de pós-graduação, percentual que se eleva conforme o ano de ingresso. No gráfico abaixo, o percentual de magistrados segundo o tipo de pós-graduação:

Gráfico 19 - Percentual de magistrados, por ramo, segundo tipo de pós-graduação (2018)



Fonte: CNJ, 2018.

Por fim, a publicação traz informações sobre a trajetória profissional dos magistrados brasileiros. Ao longo do tempo houve um aumento no número de juízes que realizaram curso de formação inicial para ingressar na carreira. Dos magistrados em atividade 70% declarou ter feito tal curso. Entre os que ingressaram até os anos 1990 o percentual foi de 40%. Já entre os que ingressaram em 2011, 91% dos juízes fizeram curso de formação inicial. Tal fato indica uma maior preocupação institucional com a preparação dos novos magistrados em sua entrada em exercício.

Em relação às ações afirmativas, o relatório constatou que, até 2018, tinha havido baixo recrutamento por esta via. Apenas 54 magistrados foram selecionados, sendo 30 em vagas destinadas a portadores de deficiência e 24 em vagas a pessoas negras. A reserva de vagas nos concursos para magistratura foi regulamentada em 2015, de forma que 5% delas são destinadas a pessoas com deficiência e 20% para pessoas negras. O tema será tratado no próximo capítulo.

Quanto à trajetória profissional anterior à entrada na magistratura, 67% dos juízes afirmaram ter exercido algum cargo público, dos quais 48% o foram no próprio judiciário. Esse percentual tem aumentado conforme o ano de ingresso: entre os que se tornaram juízes até 1990 58% tinham ocupado algum cargo anterior, percentual que atinge 74% entre os que ingressaram após 2011. Tal fato indica que tem se tornado incomum que a magistratura seja a primeira experiência profissional dos juízes.

Por fim, quanto ao exercício de atividade docente 12% dos magistrados afirmam exercê-la. Chama atenção o fato de que o percentual de homens é bastante superior ao de mulheres - 16% contra 6% - o que certamente guarda relação com a desigualdade de papéis em termos extraprofissionais⁵⁷. Entre as principais atividades está o magistério em instituições privadas (41%), em escolas da magistratura (34%) e em faculdades públicas (14%).

Nesse sentido, quanto às trajetórias educacionais e profissionais verifica-se que a magistratura tem apresentado uma tendência a maior profissionalização, com a melhoria na formação dos juízes e com uma preocupação institucional com sua preparação para o exercício do cargo. Além disso, ao longo do tempo tem havido um crescimento no número de juízes com formação adicional, mediante realização de cursos de pós-graduação.

Os dados relativos ao perfil social dos magistrados brasileiros reforçam a hipótese levantada na seção anterior, de que os juízes são oriundos, majoritariamente, de estratos sociais privilegiados. A expressiva desigualdade racial reforça tal hipótese, de forma que o percentual de juízes brancos se encontra muito acima da composição racial da população brasileira. Além disso, o cruzamento de dados sobre raça e gênero mostra que, além do predomínio masculina, a desigualdade é ainda mais forte quanto às mulheres negras, revelando os efeitos combinados da desigualdade de gênero e raça. Uma melhor compreensão de tal cenário demanda uma análise de como se dá o recrutamento dos juízes no Brasil, tema do próximo capítulo.

6.5 Mais despesas, menos servidores: quais os impactos na seleção de juízes?

De maneira geral é possível apontar que o poder judiciário, desde a volta à democracia, passou por efetivo fortalecimento institucional, com expansão e modernização de sua estrutura administrativa e de sua força de trabalho. Em termos concretos isso representou um incremento orçamentário significativo, decorrente do acelerado aumento de suas despesas com pessoal; que, por sua vez, decorrem do aumento acentuado de seus servidores e dos altos salários a eles pagos. Estes possuem, em relação aos outros poderes, tanto a maior média salarial, quanto a maior distribuição entre as remunerações mais elevadas.

⁵⁷ Um outro aspecto reforça esta hipótese. Quando ao estado civil dos magistrados, entre as mulheres o percentual de divorciadas (14% contra 6%) e solteiras (13% contra 8%) é maior que o de homens. Ao passo que entre eles é maior o percentual de casados (86% contra 72%). Além disso, o percentual de magistradas sem filhos também é maior do que o dos homens.

A grande questão é que no atual contexto de crise econômica que tem marcado o país na última década esta trajetória de crescimento das despesas tem sido acompanhada pela estagnação e mesmo redução do emprego público no judiciário. Curiosamente, apesar do número de magistrados e de servidores ter diminuído em relação à população, na última década, o custo do judiciário por habitante teve aumento real de 17%. Um dos achados de pesquisa apontam que o poder tem enfrentado a situação de crise com uma possível precarização de sua força de trabalho, a partir da contratação de pessoal sem vínculo efetivo – cujo custo é bastante inferior ao de servidores. Tal cenário impacta negativamente a realização de concursos.

A análise de uma pequena história do emprego público no judiciário, com foco em sua gestão financeira e de pessoal, aponta para duas questões associadas ao recrutamento de seus magistrados. A primeira se relaciona com o aumento de gastos com pessoal e com o comprometimento de seu orçamento, fruto de remunerações cada vez mais elevadas. Com isso, dificulta-se a realização de novos concursos e a contratação de novos quadros – o que se relaciona com o índice considerável de cargos vagos, atualmente na faixa de 20%, tanto para juízes quanto para servidores.

A segunda questão se relaciona com a gestão de pessoal, que remete à questão de qual perfil social tem sido selecionado. Diante da evidência de que a magistratura é predominantemente branca e masculina com o recrutamento prioritário de candidatos de estratos sociais elevados, bem como do fato de que o ritmo de abertura a outros perfis tem sido lento, importa compreender como o atual modelo de concurso se relaciona com este cenário – bem como com o tipo de preparação que tem exigido.

7 ESTRUTURA E DINÂMICA DO RECRUTAMENTO DE JUÍZES NO BRASIL

O concurso para ingresso na carreira da magistratura no Brasil será aqui analisado a partir do que chamo de “estrutura” e “dinâmica” que, em termos simples, relaciona-se, respectivamente, com o modelo e a forma como são realizadas as seleções. A justificativa para este tipo de disposição é poder analisar, de forma integrada, tanto aspectos normativos do modelo quanto sua aplicação prática, relacionando tanto a dimensão institucional quanto a perspectiva dos atores.

Com o termo “estrutura” designo o conjunto de regulamentações expedidas pelos órgãos que formatam o modelo de seleção dos juízes, que vinculam tanto as instituições quanto os atores envolvidos neste processo. Em termos concretos, a estrutura da seleção de magistrados prevê as regras que definem a forma do concurso público, evento que garante aos interessados habilitação para o exercício de um cargo de juiz. A análise da estrutura do concurso pressupõe o exame de todo este conjunto de prescrições normativas.

Por outro lado, com o termo “dinâmica” me refiro às experiências empíricas da seleção de juízes. Com isso busco compreender como os concursos são realizados na prática a partir das regras que o formatam. Em termos concretos, a dinâmica da seleção de juízes inclui tudo aquilo que se relaciona com edições específicas de um concurso. Assim, a análise da dinâmica do concurso pressupõe tanto o exame das regras de uma dada seleção quanto a forma como se realizam cada uma de suas etapas. É neste momento que serão analisados aspectos relacionados à seletividade destes certames e ao desempenho dos candidatos.

Este capítulo será composto por três momentos. No primeiro analiso a estrutura do recrutamento de juízes no Brasil. Após, trato da dinâmica destas seleções, cujo recorte é constituído pelos concursos realizados no Estado do Rio de Janeiro, abordando também a seletividade a partir de questões de gênero. Por fim, trato das ações afirmativas no âmbito do recrutamento de juízes.

7.1 A estrutura do concurso para a magistratura

Neste capítulo trato da regulamentação normativa que estabelece o modelo de seleção de juízes no Brasil. Na primeira seção descrevo modelos de recrutamento de juízes em diversos países do mundo. Nas seções seguintes trato do modelo atualmente em vigor no Brasil, baseado

no recrutamento por concurso público de provas e títulos. Até o ano de 2009 cada tribunal do país detinha autonomia para decidir sobre o modelo de provas aplicado na seleção de seus juízes. A partir de então, o Brasil passou a ter um modelo único, com a edição da Resolução nº 75/2009 do Conselho Nacional de Justiça, órgão máximo do Poder Judiciário em matéria administrativa e disciplinar.

7.1.1 A estrutura dos concursos para magistratura pelo mundo

A forma como os magistrados são selecionados em cada país possui inúmeras variações. Diversos autores propõem classificações a partir dos diferentes critérios que pautam a escolha dos juízes nas suas diferentes estruturas de recrutamento⁵⁸. Convém destacar o trabalho Boaventura de Sousa Santos (2006) em que analisa as estruturas de recrutamento de magistrados em quinze países no âmbito da União Europeia, distinguindo quatro critérios principais para a escolha.

O primeiro seria baseado na experiência profissional dos candidatos, em que se exige um tempo mínimo de atuação em atividades jurídicas. Esse é o caso de Inglaterra, País de Gales, Noruega e Finlândia. Nos dois primeiros a seleção fica a cargo de uma comissão de quinze juízes, que submete os candidatos a entrevistas, testes e simulações. Nos dois últimos os candidatos são avaliados por meio de entrevistas.

Um segundo modelo baseia-se em estágios profissionais que antecedem a nomeação do candidato. Em comum, nos países que adotam esta forma de recrutamento os interessados passam por um período de experiência em cargos com funções judiciárias. Depois disso, em caso de aprovação, são nomeados magistrados-estagiários. Após o exercício do cargo por um novo período é que podem tornar-se juízes efetivos. Este é o caso de países como Luxemburgo, Dinamarca e Suécia.

Um terceiro modelo tem como critério a formação universitária, seguida por exames e estágios, adotado em países como Alemanha e Áustria. Naquele, após a conclusão do curso universitário, os interessados submetem-se a uma formação complementar de dois anos, comum a todas as carreiras jurídicas, seguida de exames com provas escritas e orais. Os candidatos

⁵⁸ Outros dois trabalhos são o de Zaffaroni (1995) e Oberto (2002), em que tratam dos modelos por meio de estudo comparativo, mesclando descrição e avaliação do modelo, apontando seus benefícios e desvantagens segundo um ponto de vista normativo. O trabalho de Zaffaroni, inclusive, possui claro viés evolucionista.

atuam em um estágio por três a cinco anos, em que são avaliadas suas capacidades para o exercício da magistratura. Após o cumprimento satisfatório do estágio são nomeados, em definitivo, para o cargo de juiz. Na Áustria os interessados são avaliados quanto a suas experiências acadêmicas e profissionais, sendo nomeados juízes após a realização de um estágio e de provas e testes de aptidão.

Por fim, há o modelo baseado em concurso de provas, o mais comum entre os países analisados. Nele os interessados são submetidos a testes escritos e/ou orais, seguidos de um curso de formação. Ao final, e obtendo desempenho satisfatório, os candidatos são nomeados juízes. Alguns países, como França, Holanda e Bélgica, preveem, paralelamente ao ingresso por concurso, outras formas seleção, baseadas em experiência prévia ou estágio anterior. Em países como Portugal, Espanha, Itália e Grécia, o acesso aos cargos de juiz se dá apenas pela aprovação em concurso.

O trabalho de Fabiano Engelmann e Júlia Bandeira (2017), agrupa experiências de recrutamento de cinco países da América Latina relacionando-os com o grau de independência e autonomia do poder judiciário. Argentina e Venezuela são tidos como países em que há forte influência do executivo sobre o judiciário. No primeiro, os juízes de instância inicial e dos tribunais de segunda instância são selecionados por meio de concursos (provas escritas, análise de currículo e entrevistas), sob responsabilidade de uma escola judicial de composição mista.

Na Venezuela os candidatos devem se submeter a uma formação inicial, cujo ingresso depende de um exame de admissão, sob responsabilidade é de uma escola judicial também de composição mista. Após o fim do curso, e obtendo desempenho satisfatório, os candidatos devem submeter-se a exames (escrito, prático e oral). Ao final, a nota dos candidatos será uma média ponderada entre a nota das provas e o desempenho no mencionado curso.

De outro lado, Chile, Colômbia e Brasil são tidos pelos autores como países em que o judiciário possui maior autonomia em relação aos demais poderes. O primeiro possui um modelo baseado na formação prévia a cargo de uma escola judicial, supervisionada pela Corte Suprema do país. O acesso a este curso se dá por aprovação em exames mistos (provas de múltipla escolha, entrevista e testes psicométricos). Com a abertura de vagas para cargos de juiz, os candidatos são avaliados segundo seus títulos, sendo exigida a conclusão do mencionado curso, formando-se uma lista para nomeação.

Na Colômbia a seleção de juízes possui duas etapas: uma de seleção e outra de classificação. Na primeira, os candidatos devem submeter-se a testes de múltipla escolha, sob responsabilidade de um órgão judiciário de caráter nacional, com provas de conhecimentos jurídicos e aptidões e habilidades. Em caso de aprovação, os selecionados devem realizar um

curso de formação inicial. Obtendo desempenho satisfatório, os candidatos são classificados segundo média ponderada das notas das provas, das notas do curso e da mensuração de sua experiência prévia.

Por fim, temos o modelo norte-americano, singular quando comparado aos aqui descritos. Nos Estados Unidos, o recrutamento é misto (GUEDES, 2017, p. 19-28). No plano federal, os magistrados são indicados pelo presidente do país e o Senado submete-os a uma sabatina. Quanto aos juízes estaduais, cada um dos estados possui independência para definir a forma de recrutamento. Em pelo menos oito deles a seleção se dá por nomeação similar à dos juízes federais: nomes indicados pelo governador são por ele nomeados em caso de aprovação em sabatina pelo legislativo estadual.

Uma outra forma de seleção é a eleição indireta, por parte do legislativo. Um dos modelos mais utilizados nos Estados Unidos, visto em quase todos os seus cinquenta estados, é o da eleição direta, quando os juízes são nomeados após serem eleitos pelo voto popular. Um ponto que distingue o uso desta forma de recrutamento se refere à influência partidária. Alguns estados, buscando reduzi-la estabelecem que a eleição de seus juízes em separado da eleição para cargos políticos.

7.1.2 A organização do Poder Judiciário no Brasil

Antes de abordar a estrutura dos concursos para a magistratura entre nós, convém tratar brevemente dos órgãos que compõem o judiciário do país. Seu desenho institucional, estabelecido pela Constituição Federal de 1988 (CF/88), divide sua competência entre justiça comum e justiça especializada, acima das quais estão os tribunais superiores. Estes são o Supremo Tribunal Federal (órgão de cúpula do judiciário e responsável pela interpretação última da constituição) e o Superior Tribunal de Justiça (órgão de cúpula da justiça federal e responsável pela interpretação final da legislação federal).

A justiça especializada é composta pela Justiça do Trabalho (competente por julgar conflitos entre trabalhadores e patrões), pela Justiça Eleitoral (responsável pela organização das eleições e julgamento de questões a elas relativas) e pela Justiça Militar (trata dos crimes militares). Cada um destes ramos possui um tribunal superior, responsável pelo julgamento em última instância de matérias especializadas: Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Superior Eleitoral e o Superior Tribunal Militar.

A justiça comum se divide em justiça estadual e justiça federal. Esta última é a responsável por questões que sejam do interesse da União. Como exemplos pode-se citar crimes tidos como federais (como tráfico internacional de drogas), questões indígenas, demandas que tenham a União ou empresas federais como parte, ou questões ligadas a direitos humanos. A justiça estadual possui o que se chama de “competência residual”, trata de todas as demandas que não sejam de competência dos demais órgãos do judiciário.

Cada um destes ramos é dividido em instâncias, de forma que, em resumo, à primeira instância⁵⁹ compete o julgamento de processos originários, que constituem a maioria dos casos judiciais. A segunda instância, salvo situações especiais em que julga originariamente algumas autoridades, é responsável pelo reexame de processos da instância inferior aos quais os envolvidos apresentem recursos às decisões.

Nesse sentido, a justiça federal está organizada, em primeira instância, em Varas Federais presididas por juízes federais, e, em segunda instância, pelos Tribunais Regionais Federais (TRF's) compostos por desembargadores federais. No total, há seis TRF's com atribuição para atuar em grupos de estados da federação – que constituem as chamadas “regiões”. O Estado do Rio de Janeiro, por exemplo, está inserido na 2ª Região juntamente com o Estado do Espírito Santo, onde atua o Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF-2).

A justiça estadual possui organização autônoma em cada um dos estados da federação, sendo composta, em primeira instância, por Varas Estaduais presididas por juízes de direito. Em segunda instância, cada estado possui um Tribunal de Justiça (TJ) composto por desembargadores estaduais. Ao todo, o país tem 27 TJ's, competentes para atuar na respectiva unidade da federação em que se localizam.

Os tribunais, sejam a nível federal ou a nível estadual, recrutam seus julgadores – os desembargadores – por vários critérios. Na maioria dos casos seus membros são magistrados promovidos por dois critérios: “merecimento” (fruto da avaliação de seu trabalho em primeira instância por critérios estabelecidos em lei) ou “antiguidade” (tempo de desempenho da magistratura em primeira instância)⁶⁰. Um quinto dos desembargadores dos tribunais é composto de advogados e membros do Ministério Público, nomeados pelo chefe do Poder

⁵⁹ A primeira instância é organizada em “entrâncias”, que possuem relação com o tamanho da localidade em que uma unidade judiciária está sediada. Assim, as cidades menores compõem a “primeira entrância”, enquanto cidades de médio porte são de “segunda entrância”. A “entrância final” abrange as maiores cidades de um estado da federação. A caracterização das entrâncias é de responsabilidade de cada tribunal.

⁶⁰ Os critérios de “antiguidade” e “merecimento”, previstos na CF/88 no art. 93, II e III, são também empregados para a promoção na carreira de juízes de primeira instância, que ocorre com a mudança nas entrâncias a que exercem seu trabalho. Frise-se que “merecimento” é um termo nativo.

Executivo (governadores no caso dos TJ's e presidente no caso dos TRF's). O número de desembargadores por tribunal varia de acordo com o tamanho dos estados ou das regiões em que estão situados.

O ingresso na magistratura se dá por meio de aprovação em concurso público de provas e títulos para o exercício do cargo de juiz substituto em primeira instância. A Constituição exige que os aprovados sejam bacharéis em direito e tenham, no mínimo, três anos de atividade jurídica anterior à aprovação. Além disso, determina que todas as fases tenham a presença de membro da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Aprovado, o juiz ingressante atuará em unidades judiciárias de “entrância inicial”, localizadas em cidades de menor porte, substituindo ou trabalhando em conjunto com o juiz titular – sem, contudo, subordinar-se a ele. Após o cumprimento de estágio probatório, período de dois anos de exercício do cargo, o novo magistrado adquire, após avaliação de desempenho, a vitaliciedade⁶¹. A promoção na carreira ocorre com a ida do juiz para cidades maiores, de entrância superior, seguindo os mencionados critérios de “merecimento” e “antiguidade”, conforme a disponibilidade de vagas.

A seleção dos juízes substitutos, seja qual for o ramo da justiça (estadual, federal, trabalhista ou militar), possui, desde o ano de 2009, uma regulamentação única. Antes disso, cada tribunal possuía autonomia para decidir a forma das provas de seu concurso. Em razão desta ampla diversidade, o modelo único foi proposto com o objetivo de uniformizar procedimentos e critérios relacionados aos concursos para a magistratura. Assim, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ)⁶² editou a Resolução nº 75 de 12 de maio de 2009 (Res. 75/09-CNJ) que passou a vincular todos os tribunais do país ao modelo de provas e aos procedimentos de seleção nela previsto⁶³.

Na seção seguinte procedo à descrição deste modelo, com foco nas seleções da justiça comum: justiça federal e justiça estadual.

⁶¹ Esta é uma garantia assegurada aos juízes pela CF/88, em seu art. 95, I, de modo que a perda do cargo, no período de estágio probatório, depende apenas de deliberação do tribunal a que o juiz estiver vinculado. Adquirida a vitaliciedade um juiz só perde o cargo em razão de sentença judicial definitiva, ou seja, não passível de recurso. Garantia diferente é assegurada aos demais servidores públicos. Esta, denominada “estabilidade”, é adquirida após o exercício dos três primeiros anos no cargo, mediante análise de desempenho. Além do tempo de estágio probatório, uma diferença entre “estabilidade” e “vitaliciedade” se refere às possibilidades de perda do cargo. Quanto àquela admite-se a perda não só por sentença transitada em julgado, mas também em outros três casos: processo administrativo, avaliação periódica de desempenho e demissão em caso de dificuldades orçamentárias.

⁶² O CNJ é um órgão administrativo do Poder Judiciário, previsto no art. 92, I, da Constituição. Cabe a ele a coordenação e controle da magistratura em todo o país.

⁶³ Em 10/06/2019, o CNJ realizou audiência pública, com participação de diversas entidades, a fim de debater a revisão das atuais regras relativas a concursos públicos da magistratura.

7.1.3 A estrutura da seleção para a magistratura no Brasil

Instituído em 2009, o atual modelo de concurso é observado por todos os ramos do Poder Judiciário que possuam juízes de primeira instância: justiça comum (estadual e federal) e a justiça especializada (justiça do trabalho e justiça militar). Importante ressaltar que o modelo de provas é o mesmo, possuindo as mesmas fases. A única diferença nos concursos entre os ramos do judiciário se refere aos conteúdos exigidos que se relacionam com as competências dos respectivos cargos.

Aqui analiso a regulamentação dos concursos para a justiça comum estadual e federal, que é, em termos numéricos, o maior ramo do poder judiciário no Brasil. É nela que se concentra o maior número de unidades de primeira instância (71,2%), o maior percentual de despesas (69,3%), o maior percentual de arrecadação (88,9%), o maior número de magistrados (79,1%), o maior número de servidores (75%), o maior número de novos processos (85,6%) e o maior número de processos pendentes (93,2%)⁶⁴. Tudo isso reflete o fato de que a Justiça Comum possui o maior número de matérias sob sua competência.

7.1.3.1 Regras gerais e instâncias do concurso

A abertura de um concurso para seleção de novos juízes exige a presença de dois pré-requisitos relacionados à política financeira e à gestão de pessoal. Quanto à primeira é necessário que haja disponibilidade orçamentária, já que isso acarretará aumento nas despesas do tribunal. Além disso, é necessário que haja necessidade do serviço, com a existência de cargos vagos a serem preenchidos. A vacância dos cargos pode se dar em razão de aposentadoria, afastamento ou promoção de um magistrado em exercício, ou ainda pela criação de novos cargos⁶⁵.

⁶⁴ Todos os dados estão em CNJ, 2020.

⁶⁵ A criação de um cargo de juiz ocorre por meio de lei cuja iniciativa é do próprio poder judiciário. Quanto à justiça federal compete ao Superior Tribunal de Justiça apresentar projeto de lei ao Congresso Nacional que, caso aprovado, encaminha-o à sanção presidencial. Quanto à justiça estadual compete ao respectivo Tribunal de Justiça propor o projeto à Assembleia Legislativa que, em caso de aprovação, encaminha-o à sanção do governador.

Preenchidos os dois pré-requisitos, o concurso se inicia com a constituição, pelo tribunal, da “comissão de concurso” – responsável por sua direção e coordenação. Dentre as suas atribuições incluem-se a elaboração do edital de abertura (instrumento que congrega as normas e procedimentos de um concurso específico), a fixação do cronograma de etapas, o exame dos requerimentos de inscrição, a designação das “comissões examinadoras” e o julgamento de recursos relativos ao certame.

A comissão de concurso pode também acumular a função de comissão examinadora. As funções desta última incluem a preparação, aplicação e correção das provas objetiva e escritas; a arguição dos candidatos submetidos à prova oral e o julgamento de recursos apresentados em face das provas. É possível também que a comissão de concurso institua comissões examinadoras específicas para quaisquer das fases do concurso.

A Res. 75/09-CNJ não define qual deve ser a composição da comissão de concurso ou da comissão examinadora – cabendo a cada tribunal determiná-la. Entretanto, como prevê a Constituição Federal, elas devem contar com, pelo menos, um representante da OAB. Embora não defina quem deve constituí-las, a resolução aponta aqueles que não podem integrá-las. Em geral, os motivos de impedimento relacionam-se com potencial proximidade entre o membro da comissão e o candidato, que possa colocar em risco a impessoalidade no tratamento ao longo do concurso. Também estão impedidos aqueles que possuam ou possuíram relação com cursos preparatórios.

A resolução assegura aos tribunais a possibilidade de celebrar convênio ou de contratar os serviços de instituição especializada para a execução de qualquer das fases do concurso ou mesmo de todo o processo seletivo. Nesse caso, a comissão de concurso poderá delegar suas atribuições, ou parte delas, para as instituições contratadas. Como veremos adiante, é comum que os tribunais contratem tais serviços para a realização e elaboração apenas da primeira etapa, delegando poderes a uma comissão de examinadores composta por membros destas instituições.

Após ser instituída, a comissão de concurso elabora o “edital de abertura”, documento que prevê as regras específicas da seleção. Segundo a Res. 75/09-CNJ nele devem conter informações relativas à inscrição (prazo, locais, horários, documentação necessária e requisitos), às etapas (cronograma, conteúdo exigido e pontuação), à composição das comissões de concurso e avaliadora e às vagas disponíveis. O edital deve ser disponibilizado no Diário Oficial e no site do respectivo tribunal e do CNJ.

Com isso inicia-se o prazo para a “inscrição preliminar”, em que o candidato se habilita à realização da primeira etapa do concurso – a prova objetiva. Para tanto é necessário o

preenchimento de um formulário, onde o candidato deve declarar ser bacharel em direito com no mínimo três anos de atividade jurídica, comprovar que possui nacionalidade brasileira e pagar a taxa de inscrição. Esta não poderá exceder o percentual de 1% do subsídio bruto do cargo. A resolução prevê que a isenção desta taxa ocorrerá apenas se o candidato comprovar que não possui condições de com ela arcar ou nos demais casos previstos em lei.

O prazo entre o lançamento do edital e a homologação do resultado do concurso deverá ser de até 18 meses. Findo o concurso ele passa a ser válido por dois anos, prorrogável por igual período a critério do tribunal. Isso quer dizer que durante este intervalo os aprovados poderão ser nomeados aos cargos de juiz, sejam para aqueles previstos no edital, sejam para outras vagas que eventualmente surgirem neste prazo.

7.1.3.2 Estrutura da seleção e suas etapas

Formalizada a inscrição preliminar o candidato estará apto a concorrer a uma vaga para o cargo de juiz, cuja seleção é composta por cinco fases. Três delas (“prova objetiva seletiva”, “duas provas escritas”, “prova oral”) são de caráter eliminatório e classificatório. Uma das fases – composta de “sindicância da vida pregressa e investigação social” e “exame de sanidade física e mental” – tem caráter apenas eliminatório e outra (“avaliação de títulos”) caráter apenas classificatório. Há a previsão de que os tribunais instituam, a seu critério, uma última etapa, relativa ao aproveitamento no curso de formação para novos juízes.

As questões de todas as provas, por determinação da Res. 75/09-CNJ, devem refletir a “posição doutrinária dominante” e a “jurisprudência pacificada” dos tribunais superiores. Nesse sentido, as respostas das questões devem estar em sintonia com a posição mais aceita pelo meio jurídico, seja em termos de debate teórico entre autores (que constituem o que se chama de “doutrina”), seja em termos de decisões concretas dos tribunais superiores sobre questões jurídicas específicas (a “jurisprudência”). É permitido ao candidato opor recurso ao gabarito oficial ou às questões da prova.

Abaixo, um quadro com a descrição das cinco etapas do concurso:

Quadro 2 - Estrutura das provas dos concursos para juiz de direito substituto

Tipo	Caráter	Composição	Mínimo exigido
Objetiva	Eliminatório e classificatório	Questões de múltipla escolha com cinco alternativas	Mínimo de acertos de 30% em cada bloco de matérias e mínimo de acertos de 60% do total
Escritas (permite consulta à legislação)	Eliminatório e classificatório	Duas provas escritas: uma prova discursiva de resposta a questões e outra composta por dois casos concretos aos quais se deve formular uma sentença para cada (uma cível e outra criminal)	Nota final: médias simples da nota de cada prova, em que cada examinador atribui pontos entre 0 e 10. Necessário, no mínimo, nota 6,0 em cada uma das provas
Exames médicos e investigação social	Eliminatório	Exame de sanidade física e mental, exame psicotécnico, sindicância da vida pregressa e investigação social	Ser considerado apto nos exames e na investigação social
Oral (permite consulta à legislação)	Eliminatório e classificatório	Perguntas livremente formuladas pelos examinadores a partir de um conjunto de temas sorteados 24hs antes da realização da prova	Nota final: médias simples da nota, entre 0 e 10, de cada examinador. Necessário, no mínimo, nota 6,0
Análise de Títulos	Classificatório	Avaliação dos títulos apresentados pelos candidatos conforme pontuação previamente definida, cujo máximo de pontos será de 10,00	-

Fonte: O autor, 2023.

A Res. 75/09-CNJ define os conteúdos mínimos a serem exigidos nas provas, dividindo-os conforme as disciplinas jurídicas a que pertencem. As matérias variam entre cada um dos ramos do poder judiciário conforme as competências de seus órgãos. No quadro abaixo as matérias mínimas exigidas na prova objetiva nos concursos da justiça comum a nível federal e estadual, num total de doze disciplinas:

Quadro 3 - Blocos de disciplinas para as questões da prova objetiva seletiva

Juiz Federal Substituto	Juiz de Direito Substituto
<u>Bloco 1</u>	<u>Bloco 1</u>
Direito Constitucional	Direito Civil
Direito Previdenciário	Direito Processual Civil
Direito Penal	Direito do Consumidor
Direito Processual Penal	Direito da Criança e do Adolescente
Direito Econômico e de Proteção ao Consumidor	<u>Bloco 2</u>
<u>Bloco 2</u>	Direito Penal
Direito Civil	Direito Processual Penal
Direito Processual Civil	Direito Constitucional
Direito Empresarial	Direito Eleitoral
Direito Financeiro e Tributário	<u>Bloco 3</u>
<u>Bloco 3</u>	Direito Empresarial
Direito Administrativo	Direito Tributário
Direito Ambiental	Direito Ambiental
Direito Internacional Público e Privado	Direito Administrativo

Fonte: O autor, 2023.

Além da exigência do aproveitamento mínimo na prova objetiva, a habilitação à segunda fase possui um requisito adicional. Em concursos com até 1500 inscritos, apenas os 200 primeiros colocados na primeira fase se classificam para a etapa seguinte. No caso de seleções com mais de 1500 inscritos, seguem na disputa apenas os 300 melhores. Em caso de empate na última posição de qualificação todos os empatados seguem para a próxima fase. A nota mínima relativa a este limite de classificáveis se denomina “nota de corte”, de modo que todos que tiverem desempenho abaixo dela estarão eliminados do concurso⁶⁶.

A partir da segunda etapa há nova previsão de novos conteúdos mínimos a serem exigidos. Abaixo, a relação destas disciplinas dos concursos para a justiça comum a nível estadual e federal:

⁶⁶ Esta regra não se aplica aos candidatos que concorrem a vagas reservadas por ação afirmativa (pessoas negras e portadores de necessidade especial), cuja regra específica tratarei mais à frente na seção sobre as cotas no concurso.

Quadro 4 - Relação mínima de disciplinas da segunda fase do concurso

Juiz Federal Substituto	Juiz de Direito Substituto
Direito Constitucional	Direito Constitucional
Direito Penal	Direito Penal
Direito Processual Penal	Direito Processual Penal
Direito Civil	Direito Civil
Direito Processual Civil	Direito Processual Civil
Direito Empresarial	Direito Empresarial
Direito Financeiro e Tributário	Direito Tributário
Direito Econômico e de Proteção ao Consumidor	Direito do Consumidor
Direito Previdenciário	Direito da Criança e do Adolescente
	Direito Administrativo
	Direito Eleitoral
	Direito Ambiental

Fonte: O autor, 2023.

Além destas matérias, as provas escritas deverão versar também sobre “Noções gerais de direito e formação humanística”, que engloba as seguintes disciplinas: “Sociologia do Direito”, “Psicologia Judiciária”, “Ética e Estatuto Jurídico da Magistratura Nacional”, “Filosofia do Direito” e “Teoria Geral do Direito e da Política”. A descrição do conteúdo dessas disciplinas encontra-se no Anexo A. Quanto à avaliação das respostas às provas escritas, a Res. 75/2009-CNJ prevê que os examinadores deverão considerar, na atribuição das notas, o “conhecimento do candidato sobre o tema”, a “utilização correta do idioma”, sua “capacidade de exposição” e o “uso correto da língua” por parte do candidato.

Com a aprovação nas provas escritas os candidatos são convocados a realizarem a “inscrição definitiva” no concurso. Neste momento deverão apresentar uma série de documentos que demonstrem sua habilitação para o cargo, tais como: diploma de bacharel em direito, quitação de obrigações eleitorais e militares (no caso dos homens), declaração do candidato de que nunca foi indiciado ou processado criminalmente, experiências profissionais e acadêmicas. Além disso, deve-se comprovar os três anos de exercício de “atividade jurídica”. Neste último caso, a Res. 75/09-CNJ define “atividade jurídica” como aquelas exercidas exclusivamente por bacharel em direito.

Apresentada a documentação, os candidatos são convocados para os “exames de saúde e psicotécnico”. Ambos serão realizados por profissionais do próprio tribunal ou por ele indicados, cujo laudo deve ser encaminhado à comissão do concurso. Paralelamente, estes documentos são encaminhados ao setor competente do tribunal para que proceda à “sindicância

da vida pregressa e investigação social” dos candidatos, a fim de apurar se sua conduta social apresenta incompatibilidades com o cargo. Será eliminado o candidato que foi “contraindicado” nesta fase.

Quanto à prova oral, a arguição dos candidatos, cuja ordem é decidida por sorteio, versará sobre “conhecimento técnico” sobre os temas sorteados. A Res. 75/09-CNJ determina que esta etapa seja registrada em áudio ou outro recurso similar. Na avaliação dos candidatos os examinadores devem considerar o “domínio do conhecimento jurídico”, “adequação da linguagem”, “articulação do raciocínio, “capacidade de argumentação” e “uso correto do vernáculo”. Não cabe recurso às notas da prova oral.

Os habilitados na prova oral avançam para a quinta etapa em que são avaliados seus “títulos”, constituídos por suas experiências profissionais e acadêmicas até o momento da inscrição definitiva. Eles estão expressamente consignados em um extenso rol disposto na referida resolução (Anexo B). A pontuação máxima a ser alcançada por um candidato será de dez pontos, ainda que a contagem dos títulos seja superior a tal teto. É assegurado aos candidatos o direito de recorrer da avaliação dos títulos.

Assim, de maneira geral, são considerados títulos: o exercício de cargos públicos privativos de bacharel em direito, o magistério superior na área jurídica, exercício da advocacia, aprovação em concursos públicos, realização de cursos (outras graduações, pós-graduação stricto e lato sensu, cursos de extensão), publicação de obras jurídicas, participação em banca examinadora de concursos.

7.1.3.3 Regras gerais de classificação e aprovação

Ao final do concurso estará aprovado o candidato que obtiver habilitação em todas as etapas. A classificação final se dá a partir da média ponderada das notas obtidas em cada uma das etapas classificatórias. Assim, cada uma delas possui um peso distinto no cálculo da média final: a prova objetiva possui peso um, a fase escrita possui peso três, a etapa oral possui peso dois e os títulos possuem peso um.

Em caso de empate prevalecerá aquele que tiver maior nota na seguinte ordem: provas escritas, prova oral, prova objetiva e avaliação dos títulos. Caso o empate persista, terá prevalência o candidato mais velho. É a partir da ordem final de classificação que serão feitas

as nomeações para os cargos de juiz, de forma que os melhores colocados tem prioridade na escolha do local onde irão atuar.

A resolução prevê ainda casos de eliminação dos candidatos. Estará excluído da seleção aquele que não obtiver classificação em alguma das etapas, incluindo os habilitados que estiverem fora do limite de classificáveis na prova objetiva, como tratado acima. Também estará fora da disputa aqueles que forem contraindicados nos exames de saúde e psicotécnico, na sindicância da vida pregressa e na investigação social.

7.2 A dinâmica do concurso para a magistratura

Neste capítulo abordo experiências empíricas da seleção de juízes no Brasil. Na primeira seção trato, brevemente e a título ilustrativo, de concursos realizados em outros contextos nacionais. Nas seções seguintes investigo os concursos promovidos por dois tribunais da justiça comum sediados no Estado do Rio de Janeiro: Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF-2) e Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJ-RJ). Analiso as seleções realizadas desde o ano de 2009 quando passou a vigorar o atual modelo.

7.2.1 Breves notas sobre a dinâmica comparada da seleção de juízes: o caso francês

No capítulo anterior abordei brevemente as estruturas de seleção no Brasil e em vinte e um países. Para compreender como os juízes são efetivamente recrutados seria necessário examinar mais que a estrutura de cada um desses modelos. Além das regras que o formatam, seria imprescindível analisar dados das experiências empíricas de cada um desses países – algo impossível de ser feito neste trabalho.

Nesse sentido, na presente seção trato do caso particular da seleção para magistratura no contexto francês, objeto do trabalho de Fontainha (2013). Segundo o autor (2013, p. 179-205) há, naquele país, seis formas de recrutamento: três por concurso e três por análise de currículo. Esta última forma respondeu, em 2009, por cerca de 15% dos selecionados. Já as três primeiras correspondem a três tipos de concursos que se distinguem em razão de seu público-

alvo. Dois deles são destinados a candidatos com experiência no setor público e no setor privado – os quais, em 2009, corresponderam a menos de 10% dos juízes selecionados.

O objeto do trabalho de Fontainha é o chamado “primeiro concurso”, que em 2009 selecionou 73% dos novos juízes – e que apresenta semelhanças com a seleção brasileira. Em sua estrutura o concurso francês prevê duas fases⁶⁷. Na primeira os candidatos são submetidos a “exames de admissibilidade” escritos, compostos por quatro provas realizadas em quatro dias consecutivos com cinco horas de duração cada: conhecimentos gerais, direito civil, direito penal ou direito público e europeu (à escolha do candidato) e um parecer sobre um problema jurídico.

Na segunda etapa são aplicados “testes de admissão” compostos por uma prova de exercícios físicos e por arguição oral. Esta última abrange seis provas: conhecimentos gerais, direito comercial ou administrativo (à escolha do candidato), direito penal ou público e europeu (à escolha do candidato, não podendo repetir a escolha da primeira fase), organização judiciária e processos civil, penal e administrativo, direito social, língua estrangeira.

Quanto à dinâmica, o autor analisa a seletividade dos concursos para a magistratura na França pelo período de 1959 a 2007. Nesse sentido, o maior patamar de inscrições chegou a 4000 candidatos, de forma que na última década analisada variou anualmente entre 2000 e 3000 interessados. É de se ressaltar que, segundo o autor, nos últimos anos a fração de candidatos inscritos que não comparecem à realização das provas esteve entre 1/3 e 1/4. Tal fato se deve à regra que estabelece que um candidato não pode prestar mais que três concursos para juiz.

O autor aponta que, ao longo dos anos, o concurso se tornou mais competitivo, mantendo, desde a década de 1990, uma taxa de aprovação em torno de 5% dos inscritos ou 10% daqueles que compareceram às provas. Para ele, a fase escrita é “o instrumento mais poderoso na depuração” do concurso, de forma que, desde os anos 1990, sua taxa de aprovação gira em torno de 20% dos presentes às provas. Quanto à etapa oral a aprovação, desde a década de 1990, tem estado entre 60% e 80% dos habilitados na primeira fase.

Aqueles que atingirem classificação às vagas disponíveis tornam-se “auditores de justiça”, quando são submetidos a um curso de formação inicial, a cargo da Escola Nacional da Magistratura Francesa (ENM). Ao final, uma banca avalia cada auditor e pronuncia-se sobre

⁶⁷ O concurso sofreu alterações significativas com a edição de uma nova regulamentação no fim do ano de 2009 que, segundo Fontainha, tornaram a prova mais técnica com uma maior cobrança de conteúdos jurídicos (2013, p. 519-520). Segundo Ligüerre (2014, p. 69), a partir de então o “exame de admissibilidade” passou a contar com seis provas: redação sobre conhecimentos gerais, prova escrita e resolução de caso prático (um de direito civil e processo civil e outro sobre direito penal e processo penal) e uma prova escrita sobre organização do estado. Já o “exame de admissão” passou a ser composto por três provas orais (uma de língua estrangeira, outra sobre direito europeu e internacional privado e outra sobre direito do trabalho e direito comercial), bem como um parecer a partir de um documento judicial e uma “simulação de processo”.

sua capacidade para as funções judiciais, podendo declará-lo apto, recomendar a repetição (mais um ano na escola), declará-lo inapto (exclusão) ou recomendar restrições. Segundo Fontainha, o papel da ENM é “quase insignificante no processo de depuração dos aprovados no concurso” (2013, p. 71). Prova disso é que, entre 1997 e 2007, dos 2044 auditores, apenas 6 (ou 0,29%) foram expulsos da escola e declarados impedidos de seguir na carreira (FONTAINHA, 2013, p. 72).

Como veremos nas seções seguintes, a dinâmica dos concursos no Brasil apresenta inúmeras diferenças em relação à experiência francesa, como por exemplo no número de candidatos. Entretanto, veremos que há também semelhanças, principalmente quanto à seletividade as provas.

7.2.2 Os concursos para justiça comum no Estado do Rio de Janeiro

O recrutamento de juízes de primeira instância no Brasil possui, como visto, um modelo único de seleção que, desde 2009, é composto por cinco fases. Apesar de possuírem um mesmo modelo, as seleções apresentam variações já que cada tribunal possui autonomia na organização de seus concursos, podendo instituir normas complementares à regulamentação nacional⁶⁸.

Na presente seção tratarei da dinâmica dos concursos, abordando a aplicação do modelo vigente e as regras complementares instituídas em cada edição. Para tanto, procedo à análise dos concursos para a magistratura realizados no âmbito da justiça comum do Estado do Rio de Janeiro, composta pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF-2) e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJ-RJ)⁶⁹.

⁶⁸ A única exceção é a justiça do trabalho que, desde 2017, possui um concurso nacional unificado, que seleciona candidatos para todos os cargos de juiz do trabalho substituto, que atuam nas Varas do Trabalho, a primeira instância de seus 24 Tribunais Regionais do Trabalho. O concurso é coordenado pela Escola Nacional da Magistratura do Trabalho, vinculada ao Tribunal Superior do Trabalho – órgão máximo deste ramo do poder judiciário. Estes concursos seguem as regras instituídas pela Resolução nº 75/2009-CNJ.

⁶⁹ O Estado do Rio de Janeiro possui papel relevante em âmbito nacional, já que seus dois tribunais são considerados de grande porte, segundo classificação do CNJ. O TJ-RJ é, inclusive, o segundo maior tribunal estadual do país, atrás apenas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

7.2.2.1 Os concursos realizados no Rio de Janeiro

Desde a instituição do atual modelo, em 2009, ocorreram doze concursos para magistratura na justiça comum no Estado do Rio de Janeiro⁷⁰. Importante ressaltar que cada tribunal possui autonomia na realização de seus concursos, não havendo uma regra quanto à sua periodicidade. Na tabela abaixo apresento informações gerais quanto aos seis concursos para o TRF-2 que, ao longo de dez anos, ofertou 257 vagas em seleções cuja duração variou entre sete e treze meses:

Quadro 4 - Concursos para magistratura no Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF-2)

Edição	Data do edital	Vagas	Ação afirmativa	Inscrição	Salário	Resultado	Duração
12º (2009)	18/09/2009	35	PNE	R\$ 160,00	R\$ 19.995,40	-	-
13º (2011)	23/11/2011	48	PNE	R\$ 160,00	R\$ 21.766,16	19/06/2012	7 meses
14º (2012)	03/10/2012	58	PNE	R\$ 160,00	R\$ 21.766,16	05/09/2013	11 meses
15º (2014)	29/04/2014	56	PNE	R\$ 190,00	R\$ 23.997,19	10/02/2015	10 meses
16º (2016)	11/11/2016	50	Negros e PNE	R\$ 240,00	R\$ 27.500,17	07/12/2017	13 meses
17º (2018)	04/07/2018	10	Negros e PNE	R\$ 240,00	R\$ 27.500,17	08/07/2019	12 meses

Fonte: O autor, 2023.

No mesmo período o TJ-RJ realizou o mesmo número de seleções. Ao longo de dez anos foram ofertadas 179 vagas cuja duração variou entre nove e treze meses – conforme a tabela abaixo:

⁷⁰ Todos os dados relativos às seleções do TJ-RJ e do TRF-2 foram coletados nas páginas dos respectivos tribunais.

Quadro 5 - Concursos para magistratura no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJ-RJ)

Edição	Lançamento	Total de vagas	Ação afirmativa	Inscrição	Rendimentos	Resultado	Duração
XLIII (2011)	16/08/2011	50	PNE	R\$ 200,00	R\$ 20.677,85	18/06/2012	10 meses
XLIV (2012)	19/06/2012	13	PNE	R\$ 200,00	R\$ 20.677,85	14/05/2013	11 meses
XLV (2013)	15/05/2013	28	PNE	R\$ 200,00	R\$ 21.711,74	21/03/2014	10 meses
XLVI (2014)	10/03/2014	22	PNE	R\$ 200,00	R\$ 22.797,33	16/12/2014	9 meses
XLVII (2015)	04/11/2015	16	Negros e PNE	R\$ 250,00	R\$ 26.125,17	16/12/2016	13 meses
XLVIII (2019)	04/09/2019	50	Negros e PNE	R\$ 250,00	R\$ 30.404,42	16/05/2022	32 meses ⁷¹

Fonte: O autor, 2023.

Como visto, a Res. 75/09-CNJ prevê duas comissões: a “comissão de concurso”, uma espécie de instância administrativa com a atribuição de organizar o certame, e a “comissão examinadora”, responsável por preparar as provas, avaliar os candidatos e aferir seu desempenho. No caso do TRF-2 uma única comissão é responsável pela organização do concurso e exame dos candidatos⁷². Já no TJ-RJ há duas comissões, uma com função organizadora e outra com competência examinadora.

Em todas as edições analisadas a comissão organizadora e examinadora do TRF-2 foi composta por cinco membros titulares: três vinculados ao tribunal, um professor da área jurídica e um advogado indicado pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Para cada titular há um membro suplente de mesma vinculação institucional. No período, o total de vagas nas comissões foi de 60 membros, sendo 30 titulares e 30 suplentes. Dos 60 nomeados apenas 20 (33%) compuseram a comissão uma única vez. As outras 40 nomeações (67%), foram destinadas a 15 membros.

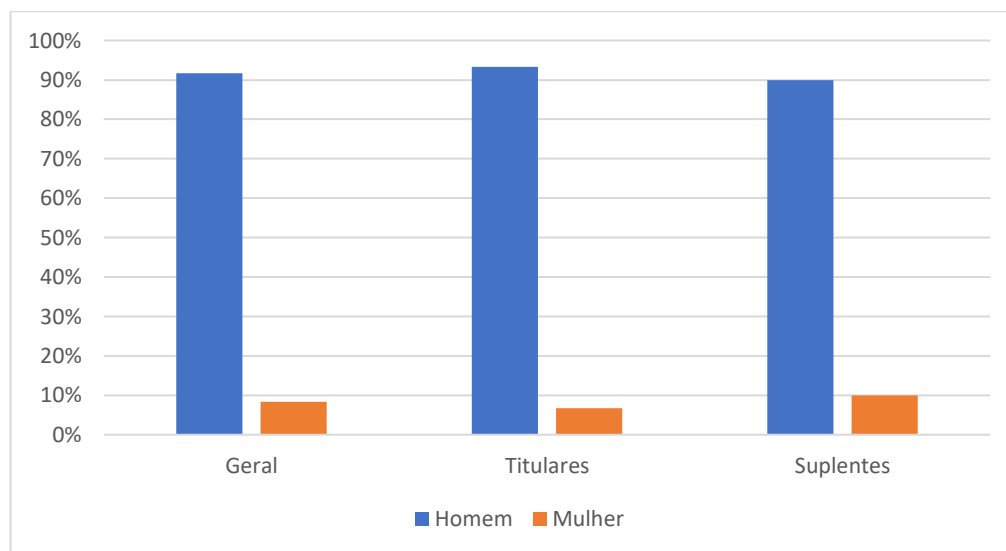
A composição das comissões aponta para forte desigualdade de gênero entre os responsáveis pela organização do concurso e pelo exame dos candidatos. As últimas seis edições contaram, majoritariamente, com membros homens (92%), seja entre os titulares (93%)

⁷¹ Esta duração se deveu ao período em que o concurso ficou suspenso em razão da pandemia da COVID-19.

⁷² No âmbito do TRF-2, apenas a primeira etapa (prova objetiva), segundo norma própria da justiça federal, pode ter sua realização delegada a instituição externa, cabendo à comissão a responsabilidade pelas demais fases. A partir da 15ª edição (2014) todas as fases do concurso estiveram a cargo da comissão organizadora e examinadora.

ou entre os suplentes (90%). No gráfico abaixo, o percentual de membros das comissões segundo tipo e gênero:

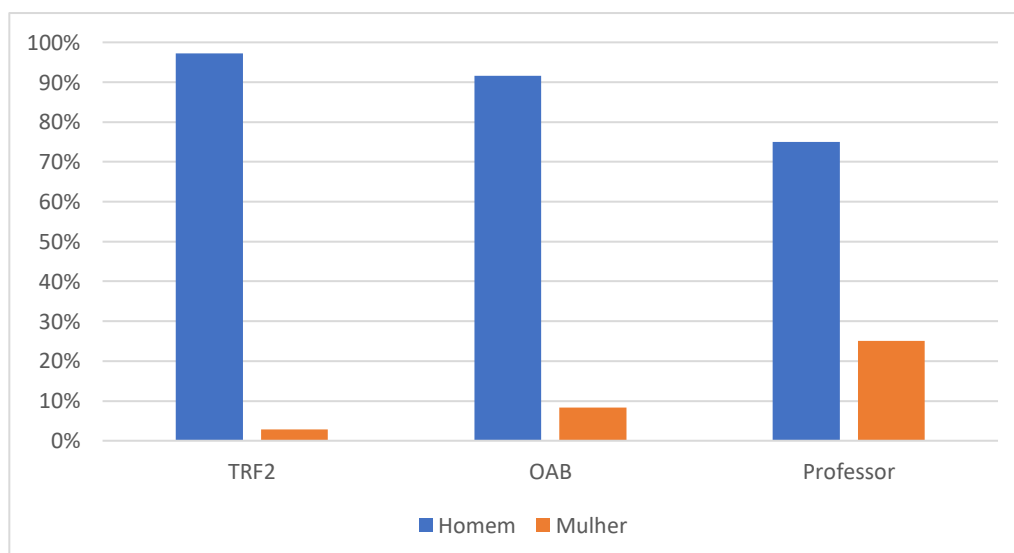
Gráfico 20 - Membros das comissões organizadora e examinadora por vínculo e gênero no TRF-2 (2009 - 2018)



Fonte: O autor, 2023.

O reduzido percentual de mulheres nas comissões ocorre independentemente de seu vínculo, podendo ser visto tanto nas vagas destinadas aos membros TRF-2 (3%), à OAB (8%) ou às faculdades de direito (25%), conforme gráfico abaixo:

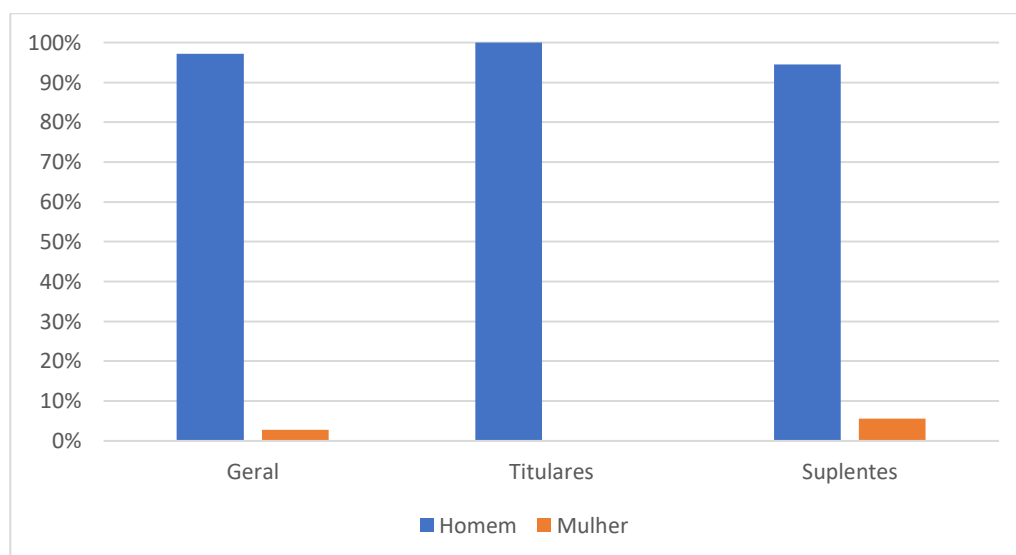
Gráfico 21 - Membros das comissões organizadora e examinadora por vínculo institucional e gênero no TRF-2 (2009 - 2018)



Fonte: O autor, 2023.

Além disso, nas últimas seis edições, dos 36 nomes indicados pelo TRF-2 (que possui o maior número de vagas nas comissões) apenas uma era mulher, nomeada na condição de suplente. No período, o tribunal não indicou nenhuma mulher como membro titular da comissão organizadora e examinadora:

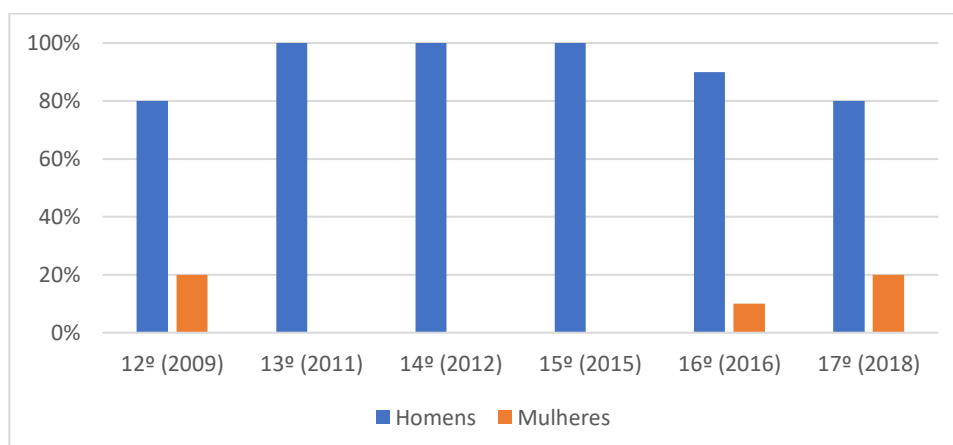
Gráfico 22 - Membros do TRF-2 nas comissões organizadora e examinadora por gênero (2009-2018)



Fonte: O autor, 2023.

Em três edições não houve participação de nenhuma mulher dentre todos os dez membros (titulares ou suplentes) da comissão:

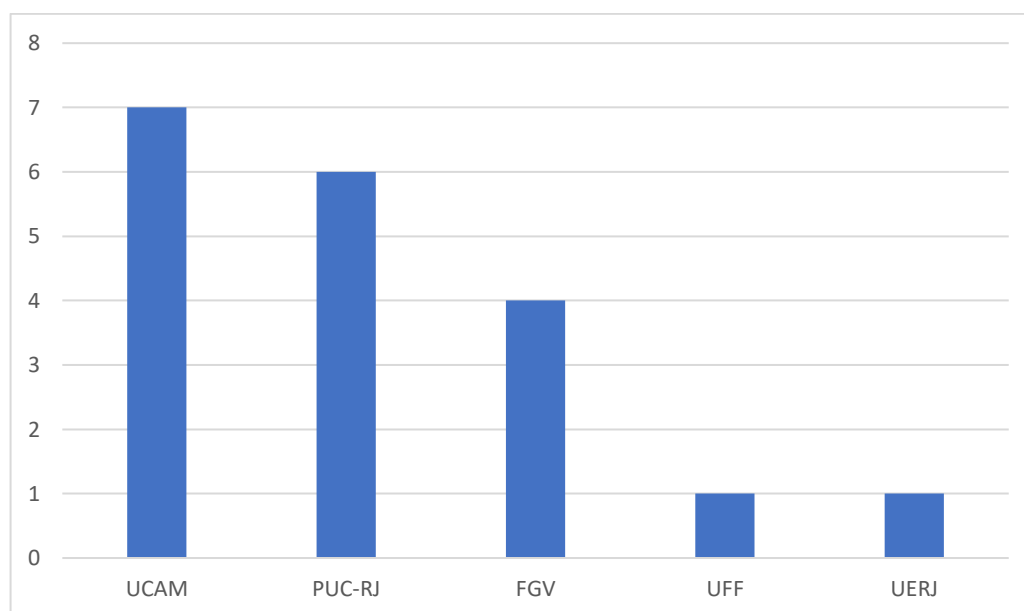
Gráfico 23 - Composição das comissões organizadora e examinadora por edição de concurso e gênero



Fonte: O autor, 2023.

Quanto às faculdades de direito com as quais os examinadores possuíam vínculo, observa-se que, em sua maioria, os professores indicados eram oriundos de instituições privadas (83%)⁷³. No gráfico abaixo o número de participantes destas comissões segundo sua vinculação acadêmica:

Gráfico 24 - Instituição dos professores indicados para as comissões organizadora e examinadora (2009-2018)



Fonte: O autor, 2023.

No âmbito do TJ-RJ a organização das seleções cabe à comissão do concurso. No modelo atual, ela é composta por seis membros efetivos e dois suplentes, sendo dois representantes da OAB, um efetivo e outro suplente. A presidência da comissão cabe a um desembargador do tribunal. Em todos os concursos desde 2009 os demais membros da comissão foram desembargadores do TJ-RJ.

Quanto à comissão examinadora, a quem compete a aplicação e correção das provas, seus membros são nomeados para cada bloco de disciplinas. Na edição XLVIII (2011) tal comissão foi composta por 12 membros, nas seguintes foram compostas por 14. Destes

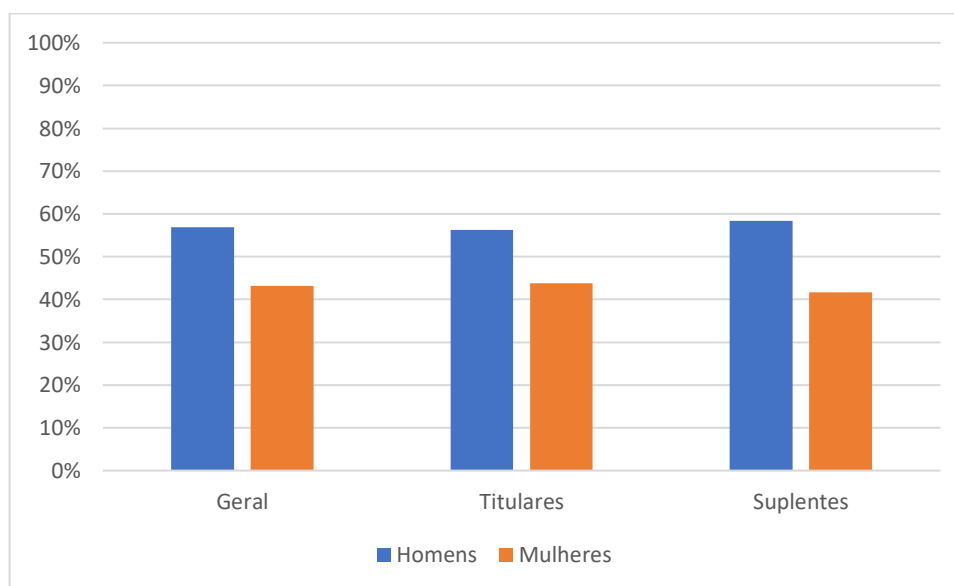
⁷³ Alguns professores indicados possuíam vínculo com duas faculdades de direito, cujos casos são todos de instituições privadas. As instituições representadas no gráfico são: Universidade Cândido Mendes (UCAM), Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RJ), Fundação Getúlio Vargas (FGV-RJ), Universidade Federal Fluminense (UFF) e Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ)

membros, um deles é vinculado à OAB e os demais são desembargadores do TJ-RJ⁷⁴. A resolução prevê a possibilidade de contratação de instituição especializada na realização de concursos para que execute quaisquer de suas etapas. Entretanto, em todas as seleções desde 2009, estas instituições só foram responsáveis pela primeira etapa (prova objetiva)⁷⁵.

No período, o total de vagas nas comissões organizadoras foi de 44 membros, sendo 32 titulares e 12 suplentes, divididos entre aqueles pertencentes ao TJ-RJ (26 titulares e 6 suplentes) e à OAB (6 titulares e 6 suplentes). Dos 44 nomeados, 20 compuseram a comissão uma única vez. As outras 24 nomeações foram destinadas a 8 membros. Já as comissões examinadoras contaram com 73 vagas, não havendo previsão de membros suplentes. Destes, 67 eram membros do tribunal e 6 membros eram da OAB. Do total, 24 membros (32%) foram nomeados uma única vez. As outras 49 nomeações (68%) foram destinadas a 14 membros.

No período analisado, a composição das comissões de concurso e da comissão examinadora aponta para desigualdade de gênero, embora em diferentes graus. No âmbito das comissões de concurso a disparidade é menor, de forma que 57% do total de membros nomeados foram homens e 43% foram mulheres, conforme gráfico baixo:

Gráfico 25 - Membros das comissões examinadoras do TJ-RJ por gênero (2009 - 2018)



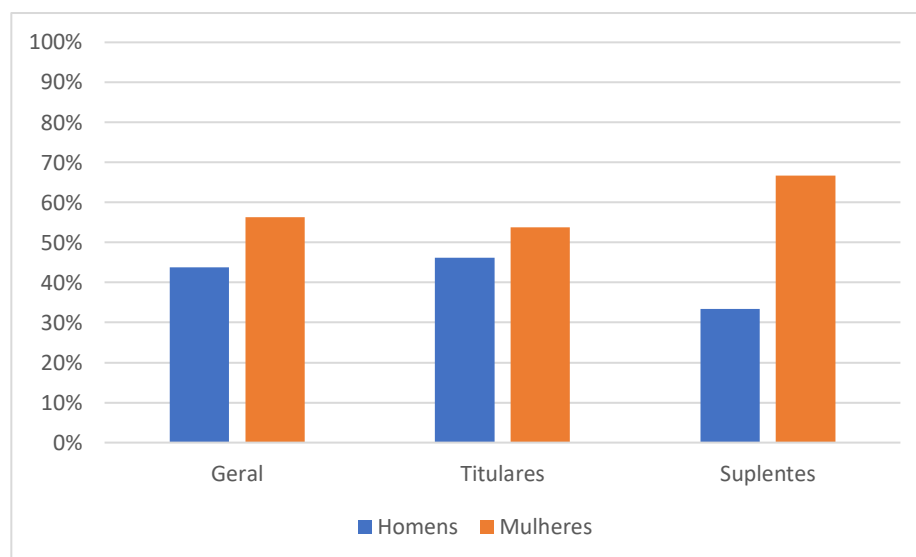
Fonte: O autor, 2023.

⁷⁴ Na primeira fase, a comissão examinadora é composta por desembargadores vinculados ao TJ-RJ, por um membro da OAB e membros da instituição especializada.

⁷⁵ Em todas elas a instituição especializada contratada foi a “Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista” (VUNESP), ligada à Universidade Estadual Paulista Júlio Mesquita Filho (UNESP). As demais etapas são organizadas e executadas pela comissão do concurso e pela comissão examinadora.

Dentre os membros vinculados ao TJ-RJ houve indicação prioritária de mulheres que, ao longo das edições, ocuparam 56% de um total de 32 vagas nas comissões responsáveis pela organização do concurso:

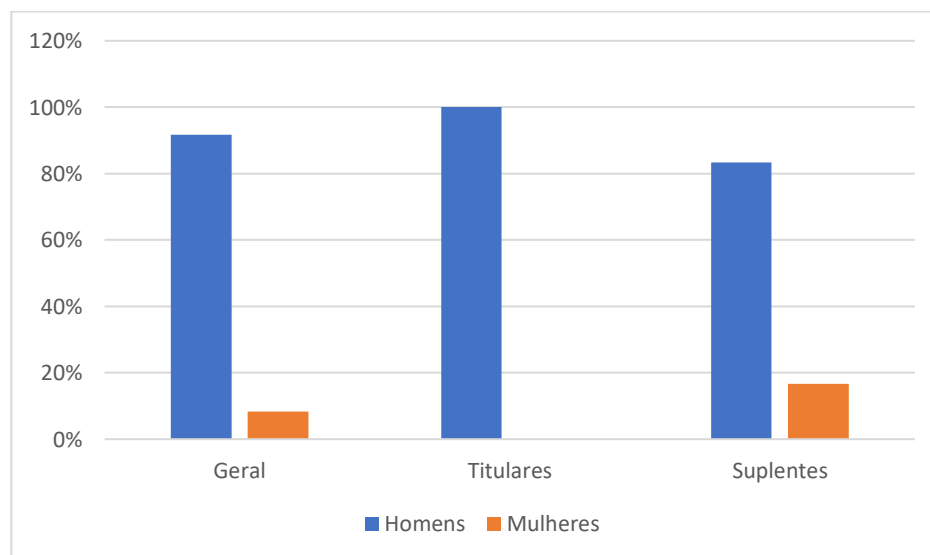
Gráfico 26 - Membros do TJ-RJ nas comissões de concurso por gênero (2009-2018)



Fonte: O autor, 2023.

Já entre os membros indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil as indicações foram prioritariamente de homens: 92% de um total de 12 vagas.

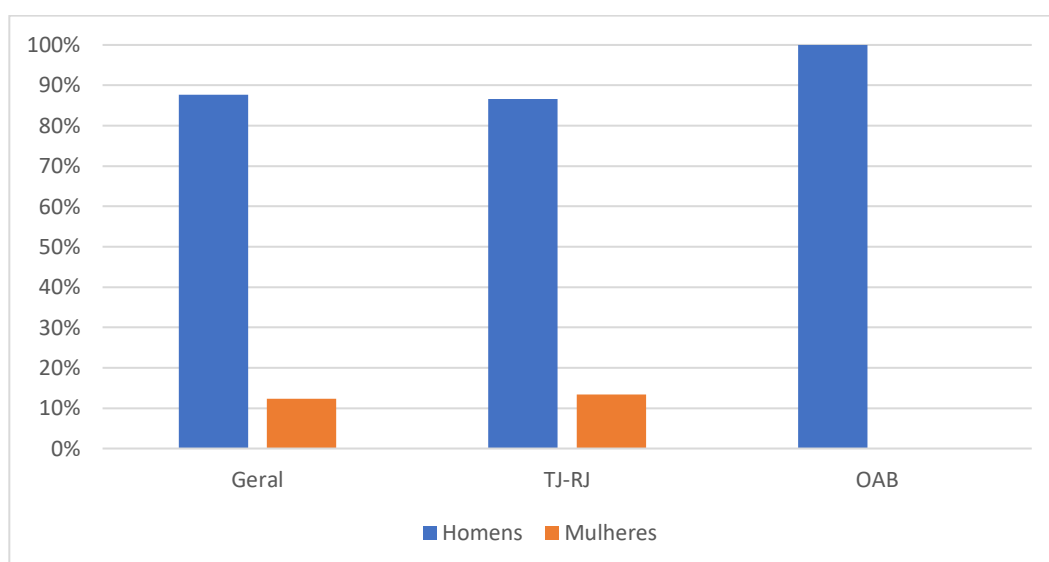
Gráfico 27 - Membros da OAB nas comissões organizadoras por gênero no TJ-RJ



Fonte: O autor, 2023.

Quanto às comissões examinadoras de seus 73 membros nomeados, 88% foram homens. A nomeação de mulheres pelo TJ-RJ foi de apenas 13%, não havendo nomeação de mulheres pela OAB – posto que nomeou, nas seis oportunidades possíveis, o mesmo membro⁷⁶. No gráfico abaixo a composição das comissões examinadoras segundo gênero e vinculação institucional:

Gráfico 28 - Composição das comissões examinadoras por gênero e vinculação institucional (2011-2019)

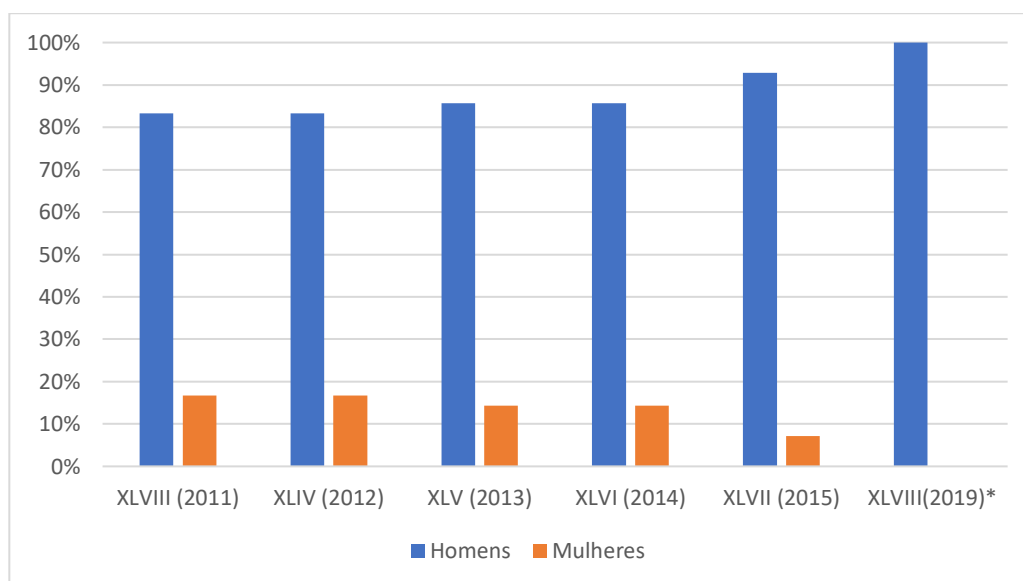


Fonte: O autor, 2023.

Em todas as edições o percentual de mulheres na composição da comissão responsável por avaliar os candidatos foi sempre inferior a 20%:

⁷⁶ Em todas as seis edições analisadas o membro da OAB foi o advogado Luiz Gustavo Antônio Silva Bichara, nomeado para o Bloco 2.

Gráfico 29 - Composição das bancas examinadoras das edições de concurso do TJ-RJ por gênero



Fonte: O autor, 2023.

Comparativamente, observa-se que tanto os concursos do TRF-2 como do TJ-RJ contaram com ampla maioria masculina entre os membros de suas comissões organizadora e examinadora. Do total, o TRF-2 teve apenas 8% de mulheres, enquanto o TJ-RJ contou com 14% de mulheres entre todos os membros nomeados.

7.2.2.2 O modelo de provas

A estrutura dos concursos dos dois tribunais é definida pela Res. 75/09-CNJ que prevê a realização de cinco etapas: prova objetiva, provas escritas (discursiva, sentença cível e sentença criminal), exames médicos e investigação social, prova oral e avaliação de títulos. A resolução deixou a cargo de cada tribunal definir as especificidades de suas provas, de forma que se observa pequenas diferenças entre TRF-2 e TJ-RJ. No âmbito do TRF-2, submetido a regras próprias aplicáveis à Justiça Federal, há previsão de uma etapa eliminatória composta por curso de formação⁷⁷. Entretanto, em nenhum dos editais e regulamentos analisados houve menção a esta etapa.

⁷⁷ Atualmente, segundo a Resolução 2/2016 da Escola Nacional da Magistratura (ENFAM), o “Curso Oficial de Formação Inicial” é obrigatório para o processo de vitaliciamento, em que o juiz deixa de ser substituto e só

No quadro abaixo apresento as etapas do concurso do TRF-2 observadas nas últimas seis edições e seus critérios para aprovação:

Quadro 6 - Estrutura atual das provas dos concursos para juiz federal substituto (TRF-2)

Tipo	Caráter	Composição	Duração	Local	Mínimo exigido
Objetiva	Eliminatório e classificatório	100 questões de múltipla escolha com cinco alternativas. Conteúdo das questões: 35 do Bloco I, 35 do Bloco II, 30 do Bloco III	5hs	Rio de Janeiro-RJ e Vitória-ES	Mínimo de acertos: 30% em cada Bloco e 60% do total
Escritas (permite consulta à legislação)	Eliminatório e classificatório	Três provas realizadas em dias sucessivos: 1ª prova (dissertação e questões), 2ª prova (sentença cível) 3ª Prova (sentença criminal)	4hs (cada prova)	Rio de Janeiro-RJ	Nota final: médias simples da nota de cada prova, em que cada examinador atribui pontos entre 0 e 10. Necessário, no mínimo, nota 6,0 em cada uma das provas
Exames médicos e investigação social	Eliminatório	Exame de sanidade física e mental, exame psicotécnico, sindicância da vida pregressa e investigação social	-	Rio de Janeiro-RJ e Vitória-ES	Ser considerado apto nos exames e na investigação social
Oral (permite consulta à legislação)	Eliminatório e classificatório	Perguntas livremente formuladas pelos examinadores a partir de temas sorteados 24hs antes da prova	Não há indicação do tempo de arguição do candidato	Rio de Janeiro-RJ	Nota final: médias simples da nota, entre 0 e 10, de cada examinador. Necessário, no mínimo, nota 6,0
Análise de Títulos	Classificatório	Avaliação dos títulos conforme pontuação previamente definida, cujo máximo de pontos será de 10,00	-	-	-

Fonte: O autor, 2023.

perde o cargo por sentença definitiva. O curso deve ser realizado “imediatamente após a entrada em exercício do magistrado”. Sua carga horária deve ser de, no mínimo, 480 horas/aula ao longo de quatro meses. A resolução prevê que os tribunais podem, a seu critério, adotar um “Curso Oficial para Ingresso na Carreira da Magistratura” como etapa do concurso, cuja carga horária mínima deve ser de 80 horas/aula em até um mês.

Comparativamente, a estrutura das provas no TJ-RJ apresenta pequenas diferenças como o menor número de questões na prova objetiva, o formato da prova discursiva e a definição do tempo de arguição de cada examinador nas provas orais:

Quadro 7 - Estrutura atual das provas dos concursos para juiz de direito substituto (TJ-RJ)

Tipo	Caráter	Composição	Duração	Mínimo exigido
Objetiva	Eliminatório e classificatório	80 questões objetivas de múltipla escolha com cinco alternativas. Conteúdo das questões: 35 do Bloco I, 35 do Bloco II, 30 do Bloco III	5hs	Mínimo de acertos de 30% em cada Bloco e mínimo de acertos de 60% do total
Escritas (permite consulta à legislação)	Eliminatório e classificatório	Composta por três provas, realizadas em dias sucessivos: 1ª prova (25 questões discursivas), 2ª prova (sentença cível) 3ª Prova (sentença criminal)	5hs (cada prova)	Nota final: médias simples da nota de cada prova, em que cada examinador atribui pontos entre 0 e 10. Necessário, no mínimo, nota 6,0 em cada uma das provas
Exames médicos e investigação social	Eliminatório	Exame de sanidade física e mental, exame psicotécnico, sindicância da vida pregressa e investigação social	-	Ser considerado apto nos exames e na investigação social
Oral (permite consulta à legislação)	Eliminatório e classificatório	Perguntas livremente formuladas pelos examinadores a partir de um conjunto de temas sorteados 24hs antes da realização da prova. Cada examinador possui 15 min para arguir cada candidato.	Não há indicação do tempo de arguição do candidato	Nota final: médias simples da nota, entre 0 e 10, de cada examinador. Necessário, no mínimo, nota 6,0
Análise de Títulos	Classificatório	Avaliação dos títulos apresentados pelos candidatos conforme pontuação previamente definida, cujo máximo de pontos será de 10,00	-	-

Fonte: O autor, 2023.

Uma regra específica dos concursos para juiz substituto no âmbito do TJ-RJ é a previsão de teto de idade para os candidatos, que devem ter, no máximo, 65 anos até a data da inscrição

definitiva. Já no TRF-2 exige-se que os candidatos homens trajem terno no momento da arguição da prova oral⁷⁸.

7.2.2.3 Inscritos

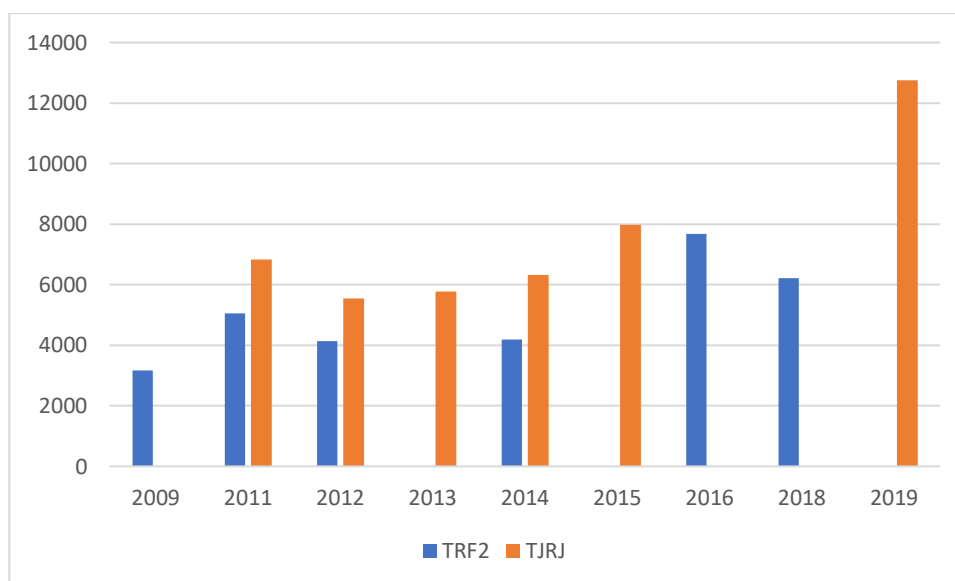
Ao longo das últimas seis edições realizadas por cada um dos tribunais verificou-se uma alta média de postulantes em relação ao número de vagas disponíveis. No âmbito do TRF-2 houve um aumento expressivo no número de inscritos, de forma que entre o primeiro concurso (2009) e o último (2018), houve alta de 96%⁷⁹. O mesmo pode ser visto em relação ao TJ-RJ, que entre o primeiro concurso (2011) e o último (2019), registrou aumento de 86% em seus inscritos.

Aqui já se verificam algumas diferenças entre os dois tribunais, de forma que as seleções para a justiça federal possuem menor número de inscritos em relação à justiça estadual. No gráfico abaixo, o número de inscritos em cada edição de concurso realizada por cada tribunal, conforme ano de lançamento do edital:

⁷⁸ Esta, independente de exigência explícita, é uma espécie de regra tácita em etapas orais de concursos para carreiras jurídicas.

⁷⁹ Tais dados acompanham a evolução do número de matrículas nos cursos de direito no país que, entre 2009 e 2019, cresceu de cerca de 78%, ocupando atualmente o segundo lugar entre todos os cursos universitários no país (INEP, 2019).

Gráfico 30 - Número de inscritos nos concursos do TRF-2 e do TJ-RJ por ano (2009 – 2019)

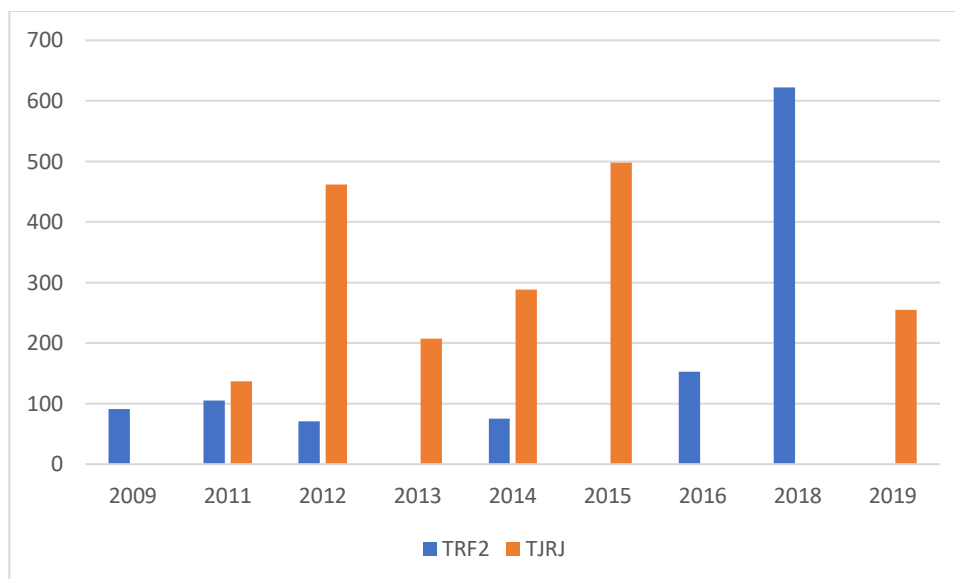


Fonte: O autor, 2023.

A dinâmica do número de inscritos contrasta com o fato de que o TRF-2 oferece mais vagas do que as seleções do TJ-RJ, o que faz com que este apresente uma maior proporção entre número de inscritos e quantidade de vagas. O tribunal estadual tem em média 254 inscritos para cada vaga, enquanto o federal tem média de 118 candidatos por vaga. Como consequência, a maior razão candidato-vaga no TJ-RJ indica, ao menos aparentemente, uma maior concorrência aos cargos de juiz estadual em relação aos de juiz federal. Entretanto, como veremos, o TRF-2 aprova menos candidatos, o que sugere que a relação candidato-vaga não é suficiente para a análise da seletividade do concurso.

No gráfico abaixo a razão entre número de inscritos e número de vagas previstas nos editais de cada tribunal, conforme ano de lançamento do concurso:

Gráfico 31 - Relação "candidato x vaga" nos concursos do TRF-2 e do TJRJ



Fonte: O autor, 2023.

Apesar do elevado número de inscritos em relação às vagas disponíveis observa-se que o número de aprovados é bastante inferior. No TRF-2, apenas no último concurso houve o preenchimento de todas as vagas disponíveis, edição esta que contou com número muito abaixo da média. O preenchimento das vagas nos últimos seis concursos do TRF-2 foi, em média, de apenas 50%.

Quadro 8 - Concursos para juiz federal no TRF-2

Edição	Inscritos	Vagas	Aprovados	% dos inscritos	Preenchimento das vagas
12º (2009)	3173	35	12	0,38%	34,29%
13º (2011)	5052	48	22	0,44%	45,83%
14º (2012)	4143	58	30	0,72%	51,72%
15º (2014)	4183	56	30	0,72%	53,57%
16º (2016)	7674	50	25	0,33%	50,00%
17º (2018)	6222	10	10	0,16%	100,00%
MÉDIA	5074	43	22	0,52%	55,90%
TOTAL	30447	257	129	0,42%	50,19%

Fonte: O autor, 2023.

Nas seleções do TJ-RJ também se verifica esta discrepância entre o número de inscritos e o número de aprovados. Diferentemente do TRF-2, no TJ-RJ obteve-se, em média, o preenchimento das vagas disponíveis, inclusive com aprovação excedente:

Quadro 9 - Concursos para juiz de direito no TJ-RJ

Edição	Inscritos	Vagas	Aprovados	% dos inscritos	Preenchimento das vagas
XLIII (2011)	6836	50	37	0,54%	74,00%
XLIV (2012)	5547	12	21	0,38%	175,00%
XLV (2013)	5785	28	27	0,47%	96,43%
XLVI (2014)	6328	22	36	0,57%	163,64%
XLVII (2015)	7971	16	18	0,23%	112,50%
XLVIII (2019)	12747	50	53	0,42%	106,00%
MÉDIA	7536	30	32	0,44%	121,26%
TOTAL	45214	179	192	0,33%	107,26%

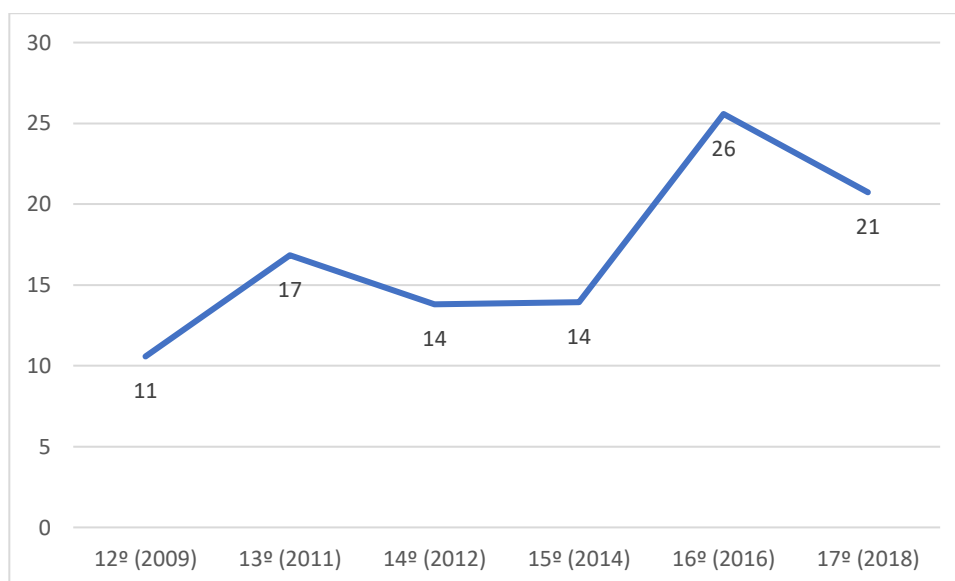
Fonte: O autor, 2023.

Apesar da elevada razão entre número de candidatos inscritos e número de vagas ofertadas, segundo determina a Res. 75/2009-CNJ, apenas uma determinada quantidade de candidatos pode avançar para a segunda fase do certame. Como todas as edições em análise contaram com mais de 1500 inscritos, apenas os 300 primeiros colocados na prova objetiva poderiam continuar na disputa. Por conta disso, chamo aqui de “índice de concorrência” a razão entre o número de inscritos e o limite máximo de candidatos que podem avançar à segunda etapa do concurso, posto que apenas estes 300 candidatos podem, ao final da disputa, obter aprovação.

Nas edições analisadas, cada vaga entre aqueles que poderão seguir para a segunda etapa foi disputada, em média, por 17 candidatos no TRF-2 e por 25 no TJ-RJ. Em ambos, acompanhando o aumento do número de inscritos, há uma tendência de crescimento no índice de concorrência. Isso indica uma disputa mais acirrada nos concursos para magistratura ao longo do tempo. Como veremos mais a frente, esta será a disputa mais importante entre os candidatos, já que nas etapas seguintes dependerão apenas de seu próprio desempenho para obter aprovação.

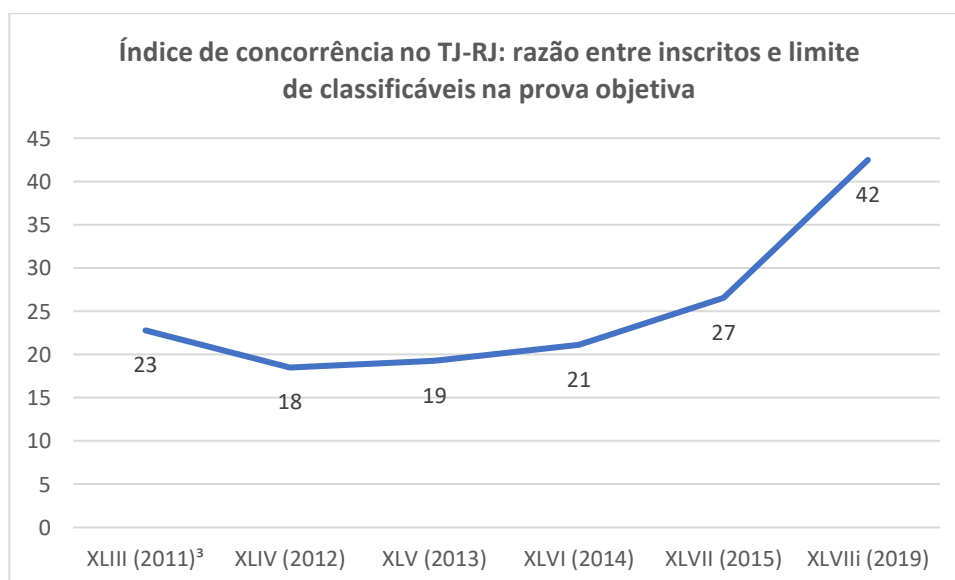
No gráfico abaixo apresento a variação, ao longo das edições de concurso de cada tribunal, da razão entre o número de inscritos e o limite de classificáveis na primeira fase do concurso, o que chamo de “índice de concorrência”:

Gráfico 32 - Índice de concorrência no TRF-2: razão entre inscritos e limite de classificáveis na prova objetiva



Fonte: O autor, 2023.

Gráfico 33 - Índice de concorrência no TJ-RJ: razão entre inscritos e limite de classificáveis na prova objetiva



Fonte: O autor, 2023.

O limite de classificáveis na primeira etapa também se relaciona com o número de aprovados, já que apenas os candidatos nele incluídos podem obter o sucesso final na seleção. Nos concursos em análise, em tese, apenas 300 candidatos poderiam obter aprovação. Por conta

disso, chamo de “índice de aprovação” a razão entre o número de aprovados e o limite máximo de classificáveis no concurso⁸⁰.

Ainda assim, verifica-se baixos índices de aprovação nas seleções dos dois tribunais. Em média, o TRF-2 teve índice de 7,17% de aprovação:

Quadro 10 – Número de aprovados e índice de aprovados nos concursos do TRF-2

TRF-2		
Edição	Aprovados no concurso	Índice de aprovação: razão entre aprovados e classificáveis na primeira fase
12° (2009)	12	4,00%
13° (2011)	22	7,33%
14° (2012)	30	10,00%
15° (2014)	30	10,00%
16° (2016)	25	8,33%
17° (2018)	10	3,33%
Média	22	7,17%

Fonte: O autor, 2023.

Embora com índices superiores, o TJ-RJ aprovou, em média, menos de 10% do número de candidatos passíveis de habilitação aos cargos de juiz:

Quadro 11 – Número de aprovados e índice de aprovados nos concursos do TJ-RJ

TJ-RJ		
Edição	Aprovados no concurso	Índice de aprovação: razão entre aprovados e classificáveis na primeira fase
XLIII (2011)	37	12,33%
XLIV (2012)	21	7,00%
XLV (2013)	27	9,00%
XLVI (2014)	36	12,00%
XLVII (2015)	18	6,00%
XLVIII (2019)	52	17,67%
Média	32	10,67%

Fonte: O autor, 2023.

⁸⁰ É de se ressaltar que é possível que o número de aprovados em um concurso seja superior ao número de vagas ofertadas, posto que, ao longo do período de validade do concurso (até quatro anos), novas vagas podem surgir além das previstas – momento em que os classificados fora da quantidade de vagas podem ser nomeados.

Desde que se instituiu um modelo de concurso único, verifica-se que as seleções contaram com alto número de inscritos em relação às vagas disponíveis e com baixo número de aprovados. Nas seções seguintes analiso o desempenho dos candidatos em cada uma das etapas.

7.2.2.4 A “disputa” na prova objetiva

A primeira etapa do concurso, como vimos, é composta por uma prova de múltipla escolha. Segundo a literatura exige-se dos candidatos habilidades inferiores ligadas à memorização de um alto volume de informações ligadas, sobretudo, à legislação (REIS; MUSSE; CUNHA, 2022). Em contraste com os resultados que apontam para um baixo número de aprovados no concurso, a primeira fase apresenta uma disputa acirrada. Isso porque a aprovação nesta etapa exige que o candidato obtenha não só a pontuação mínima, mas que esteja entre os trezentos mais bem colocados. É chamada de “nota de corte” a menor pontuação necessária para que um candidato esteja neste grupo e se habilite à etapa seguinte.

No TRF-2, exceto pela 12ª edição (2009), em todos os concursos classificou-se mais de 300 candidatos na prova objetiva:

Quadro 12 – Concursos no TRF-2

Edição	Inscritos	Limite de classificáveis	Classificados	% de classificados por inscritos	Preenchimento do limite de classificáveis
12º (2009)	3173	300	117	3,69%	39%
13º (2011)	5052	300	315	6,24%	105%
14º (2013)	4143	300	642	15,50%	214%
15º (2014)	4183	300	347	8,30%	116%
16º (2016)	7674	300	464	6,05%	155%
17º (2018)	6222	300	529	8,50%	176%

Fonte: O autor, 2023.

Desempenho semelhante também pode ser visto no TJ-RJ que em seis edições sempre classificou mais candidatos que o mencionado limite.

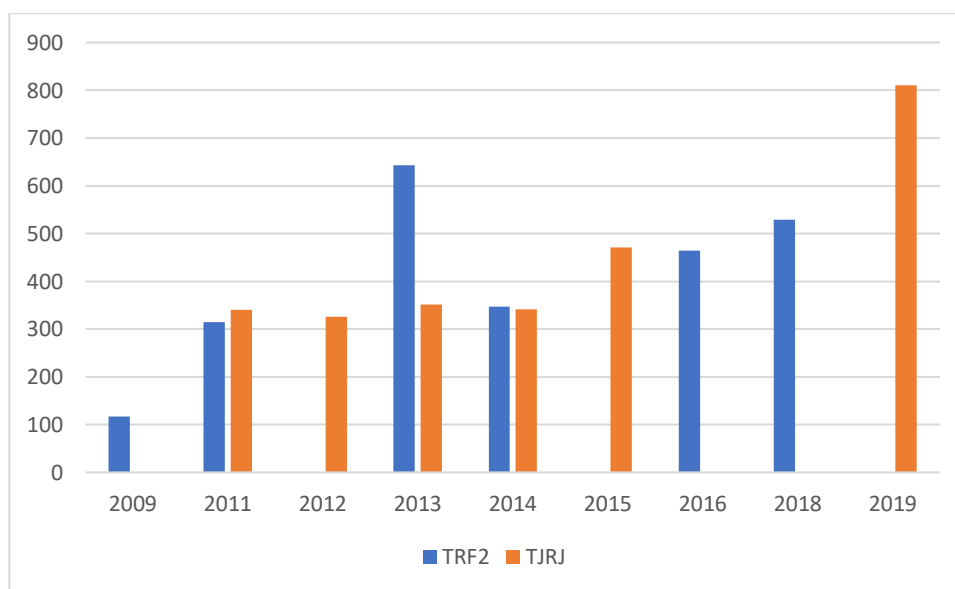
Quadro 13 – Concursos no TJ-RJ

Edição	Inscritos	Limite de classificáveis	Classificados	% de classificados por inscritos	Preenchimento do limite de classificáveis
XLIII (2011)	3173	300	340	4,97%	113%
XLIV (2012)	5052	300	326	5,88%	109%
XLV (2013)	4143	300	352	6,08%	117%
XLVI (2014)	4183	300	342	5,40%	114%
XLVII (2015)	7674	300	471	5,91%	157%
XLVIII (2019)	12747	300	811	6,44%	274%

Fonte: O autor, 2023.

É de se observar que o número de classificados para a segunda etapa apresenta tendência de crescimento ao longo das edições nos dois tribunais. No gráfico abaixo o número de classificados na primeira fase em cada tribunal segundo ano de realização do concurso:

Gráfico 34 - Número de classificados na prova objetiva (TRF-2 x TJ-RJ)



Fonte: O autor, 2023.

A classificação de um número de candidatos além do mencionado limite pode ocorrer em duas situações. No primeiro caso quando há empate entre candidatos na nota de corte. O segundo caso se relaciona com as ações afirmativas posto que os candidatos que disputam vagas reservadas não se incluem no limite de classificáveis na primeira etapa. Assim, todos aqueles que atingirem a nota mínima na prova objetiva avançam para a fase seguinte. Na última seção deste capítulo tratarei mais detalhadamente do desempenho dos candidatos cotistas.

Quanto às provas objetivas é possível afirmar que as ações afirmativas têm a importante função de promover a habilitação de seus beneficiários que possuam desempenho abaixo da nota de corte. Na tabela abaixo apresento o número de classificados na primeira fase, abordando a quantidade de cotistas aprovados segundo a nota de corte:

Quadro 14 – Classificados na primeira fase (TJ-RJ e TRF-2)

TRF-2							
Concurso (ano)	Total de classificados para segunda etapa			Abaixo do corte		Igual ou superior à nota de corte	
	Geral	PNE	Negros	PNE	Negros	PNE	Negros
12º (2009)	117	0	-	0	-	0	-
13º (2011)	312	3	-	1	-	2	-
14º (2012)	640	3	-	0	-	3	-
15º (2014)	345	1	-	1	-	0	-
16º (2016)	305	5	154	1	142	4	12
17º (2018)	326	11	192	9	192	2	0

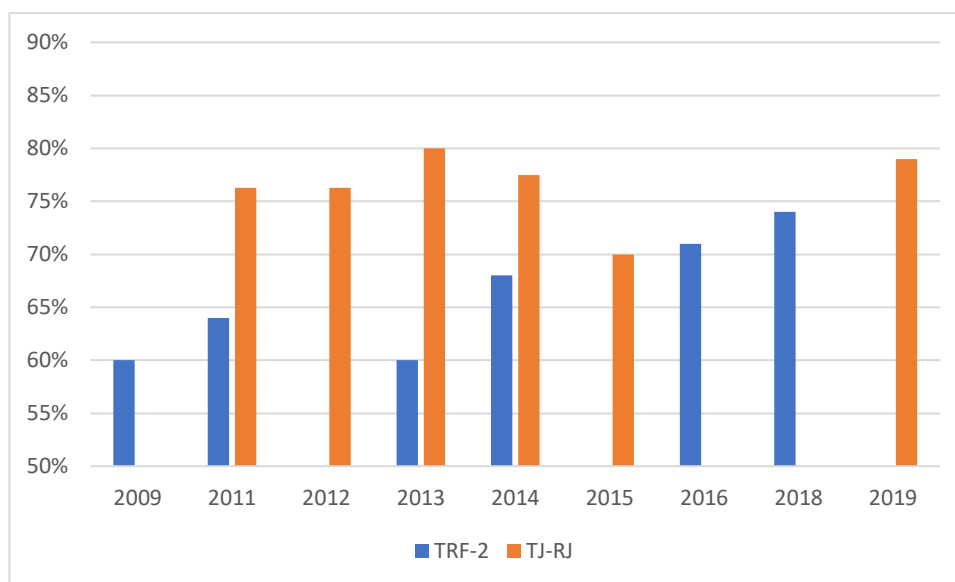
TJ-RJ							
Concurso (ano)	Total de classificados			Abaixo do corte		Igual ou superior à nota de corte	
	Geral	PNE	Negros	PNE	Negros	PNE	Negros
XLIII (2011)	332	8	-	7	-	1	-
XLIV (2012)	317	9	-	7	-	2	-
XLV (2013)	336	16	-	15	-	1	-
XLVI (2014)	331	11	-	9	-	2	-
XLVII (2015)	376	12	83	11	69	1	14
XLVIII (2019)	339	39	433	28	292	11	141

Fonte: O autor, 2023.

O número de candidatos classificados na primeira etapa tem como ponto fundamental a nota de corte que separa aqueles que seguirão na disputa e aqueles que, mesmo possuindo desempenho não inferior ao mínimo exigido nas provas objetivas, estarão eliminados do certame. É de se observar que a nota de corte, ou seja, o aproveitamento nas provas objetivas exigido para a habilitação dos candidatos à etapa seguinte, tem apresentado tendência de crescimento nos últimos anos.

Enquanto no TRF-2 há um crescimento em todas as edições, à exceção do 14º Concurso (2012); no TJ-RJ, apesar de certa irregularidade, o aproveitamento na nota de corte se manteve acima de 70% de acertos.

Gráfico 35 - Percentual de acertos da nota de corte dos concursos do TRF-2 e do TJ-RJ



Fonte: O autor, 2023.

Tal fato indica que tem se exigido, ao longo das edições, um melhor desempenho dos candidatos nas provas objetivas para que possam seguir no concurso. Com isso é possível mais uma vez afirmar que o concurso tem se tornado mais competitivo ao longo dos anos. No TJ-RJ, em média, exige-se 77% de aproveitamento para que um candidato avance à segunda fase, enquanto no TRF-2 exige-se, em média, 66% de acertos.

7.2.2.5 O “desempenho” dos candidatos nas provas escritas

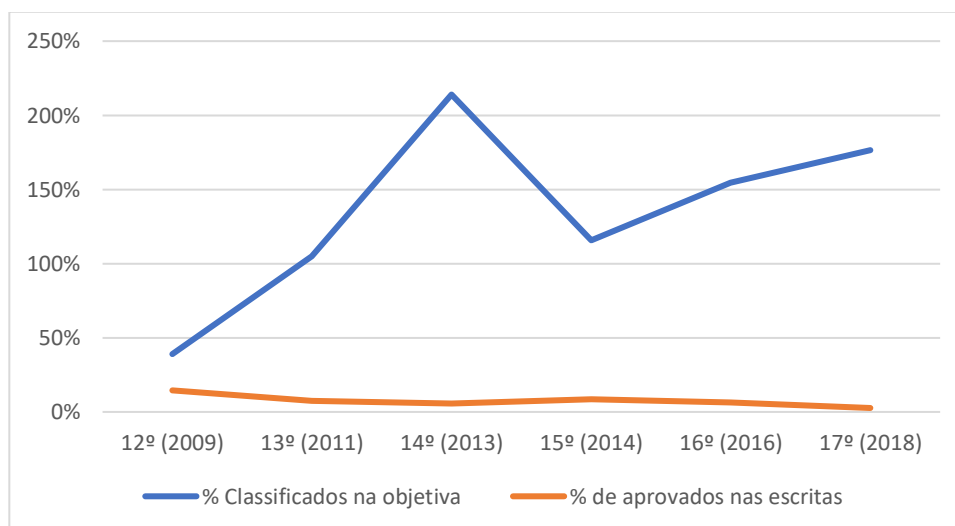
Apurados os resultados da prova objetiva e definidos os candidatos que estão dentro dos limites de classificáveis, procede-se à segunda fase do concurso. Como visto, esta é composta por três provas escritas – uma discursiva e duas prático-profissional (uma sentença cível e outra criminal) – exigindo-se aproveitamento mínimo de 60% em cada uma delas. A nota final do candidato na segunda etapa é obtida pela média simples das três notas. Nesta etapa não há limite

de classificáveis, de modo que todos aqueles que obtiverem a nota mínima estarão habilitados para a fase seguinte.

Nesta etapa a literatura aponta que há uma diversificação tanto das fontes do direito cobradas, quanto das habilidades exigidas. Nesse sentido, apesar de continuar a exigir conhecimentos de legislação, estes agora aparecem combinados com conhecimentos de doutrina e de jurisprudência. Quanto às habilidades as provas escritas exigirão dos candidatos outras habilidades mais elevadas, como aplicar, analisar e avaliar (REIS; MUSSE; CUNHA, 2022).

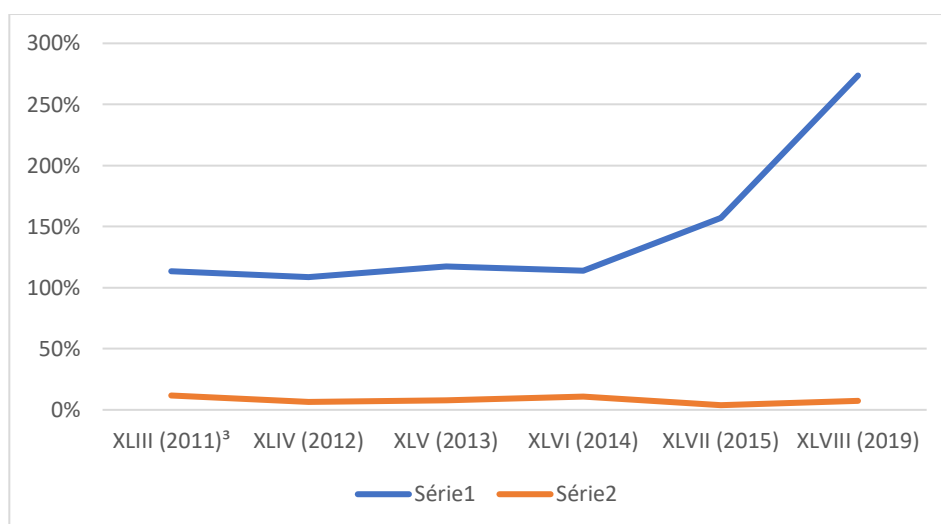
Nesse sentido, é de observar que o índice de aprovação das provas escritas é bastante inferior ao índice de aprovação na prova objetiva – levando-se em conta a mencionada ideia de que o índice da primeira etapa se relaciona com o limite de candidatos classificáveis. Na etapa escrita, em média, aprovou-se, dentre os habilitados na primeira fase, 6% dos candidatos no TRF-2 e 11% no TJ-RJ.

Gráfico 36 - Índice de aprovação no TRF-2: objetiva x escritas



Fonte: O autor, 2023.

Gráfico 37 - Índice de aprovação no TJ-RJ: objetiva x escritas



Fonte: O autor, 2023.

Na dinâmica da etapa escrita, primeiro são corrigidas as provas discursivas com a consequente divulgação dos resultados. Após, são corrigidas as provas prático-profissionais apenas daqueles habilitados nas provas discursivas – candidatos que obtiveram aproveitamento não inferior a 60%. Os aprovados nas provas práticas – aqueles com aproveitamento não inferior a 60% em cada uma das sentenças – serão considerados habilitados na segunda etapa.

Na tabela abaixo apresento os números e os percentuais de aprovados na segunda etapa, detalhando dados relativos a cada uma das provas que a compõem:

Quadro 15 – Resultado da segunda fase dos concursos do TRF-2

Edição	Habilitados na prova objetiva	Aprovados na discursiva	Índice de aprovação	Aprovados na sentença	Índice de aprovação	Índice de aprovação da 2ª etapa
12º (2009)	117	-	-	17	-	15%
13º (2011)	315	106	34%	24	23%	8%
14º (2013)	642	58	9%	36	62%	6%
15º (2014)	347	61	18%	30	49%	9%
16º (2016)	464	122	26%	29	24%	6%
17º (2018)	529	57	11%	14	25%	3%

Fonte: O autor, 2023

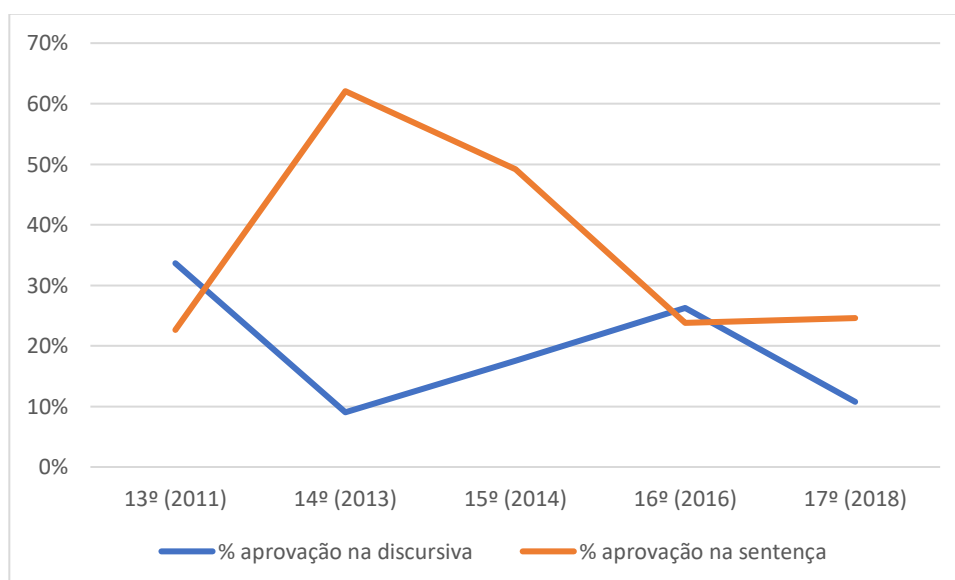
Quadro 16 – Resultado da segunda fase dos concursos do TJ-RJ

Edição	Habilitados na prova objetiva	Aprovados na discursiva	Índice de aprovação	Aprovados na sentença	Índice de aprovação	Índice de aprovação da 2ª etapa
XLIII (2011)	340	75	22%	40	53%	12%
XLIV (2012)	326	75	23%	21	28%	6%
XLV (2013)	352	67	19%	28	42%	8%
XLVI (2014)	342	68	20%	37	54%	11%
XLVII (2015)	471	148	31%	18	12%	4%
XLVIII (2019)	821	184	22%	59	32%	7%

Fonte: O autor, 2023.

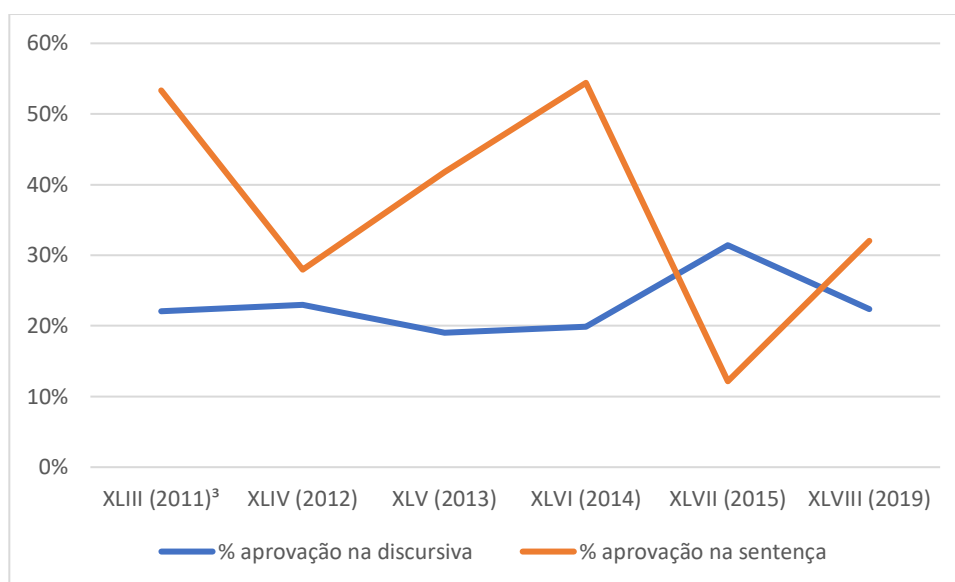
Em um comparativo entre os índices de aprovação na prova discursiva e na prova de sentença, verifica-se que, em geral, aquela possui o mais baixo índice de aprovação dentre todas as provas do concurso. Além disso, verifica-se uma relação inversamente proporcional entre o número de aprovados numa e na outra prova. Isso pode indicar algum tipo de “correção estratégica” por parte da banca, em que a aprovação ou reprovação está relacionada ao número de candidatos a serem avaliados. Como veremos no próximo capítulo, os candidatos apontam que a banca, em geral, possui um número de pessoas que deverão ser aprovadas.

Gráfico 38 – Percentual de aprovação no TRF-2: discursiva x sentença



Fonte: O autor, 2023.

Gráfico 39 – Percentual de aprovação no TJ-RJ: discursiva x sentença



Fonte: O autor, 2023.

Nesse sentido, considerando que nesta etapa não há limite de aprovação, basta aos candidatos obterem o desempenho mínimo exigido para avançar à fase seguinte. Apesar disso, o que se observa são baixíssimos índices de aprovação.

7.2.2.6 O “desempenho” dos candidatos na prova oral

Os habilitados na terceira etapa são submetidos a uma prova oral em que são arguidos sobre temas sorteados com 24 horas de antecedência. A literatura aponta que nesta etapa há prevalência na cobrança de legislação com grande relevância também para a doutrina, sobretudo no que diz respeito a definição de conceitos e institutos jurídicos (REIS; MUSSE; CUNHA, 2022). Quanto às habilidades a exigência recai em competências do tipo lembrar, entender e aplicar (REIS; MUSSE; CUNHA, 2022).

Assim como nas provas escritas, nesta fase não há limite de classificados, de forma que todos aqueles que obtiverem aproveitamento não inferior a 60% seguirão na disputa. Como a fase seguinte, de avaliação de títulos, é apenas classificatória, o candidato aprovado na prova oral já é considerado aprovado no concurso. Abaixo, os números relativos ao desempenho dos candidatos nas provas orais:

Quadro 17 – Resultado das provas orais dos concursos do TRF-2

TRF-2			
Edição	Habilitados para oral	Aprovados	Índice de aprovação
12° (2009)	17	12	71%
13° (2011)	24	22	92%
14° (2013)	36	30	83%
15° (2014)	30	30	100%
16° (2016)	29	25	86%
17° (2018)	14	10	71%

Fonte: O autor, 2023.

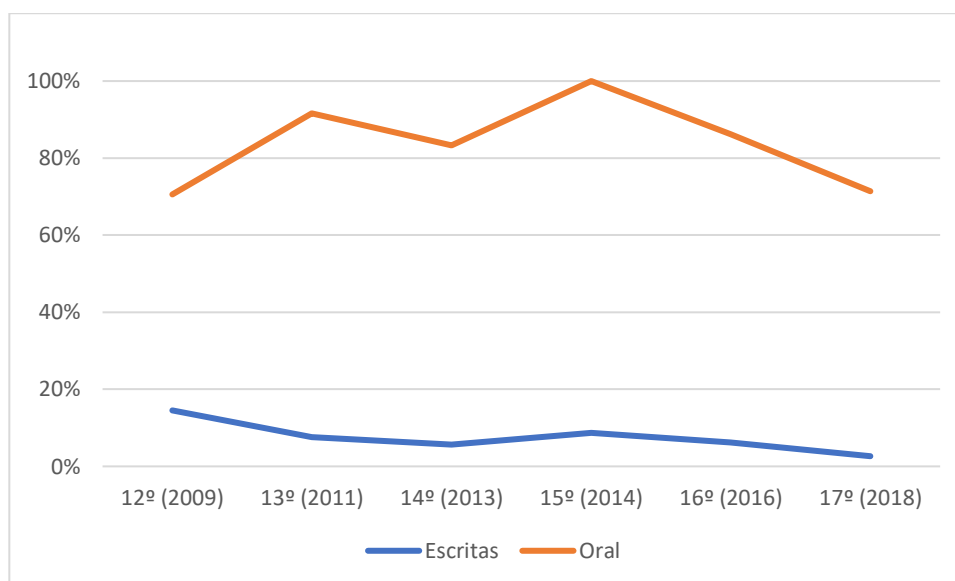
Quadro 18 – Resultado das provas orais dos concursos do TJ-RJ

TJ-RJ			
Edição	Habilitados para oral	Aprovados	Índice de aprovação
XLIII (2011)	40	38	100%
XLIV (2012)	21	21	100%
XLV (2013)	28	27	96%
XLVI (2014)	37	36	97%
XLVII (2015)	18	18	100%
XLVIII (2019)	59	53	90%

Fonte: O autor, 2023.

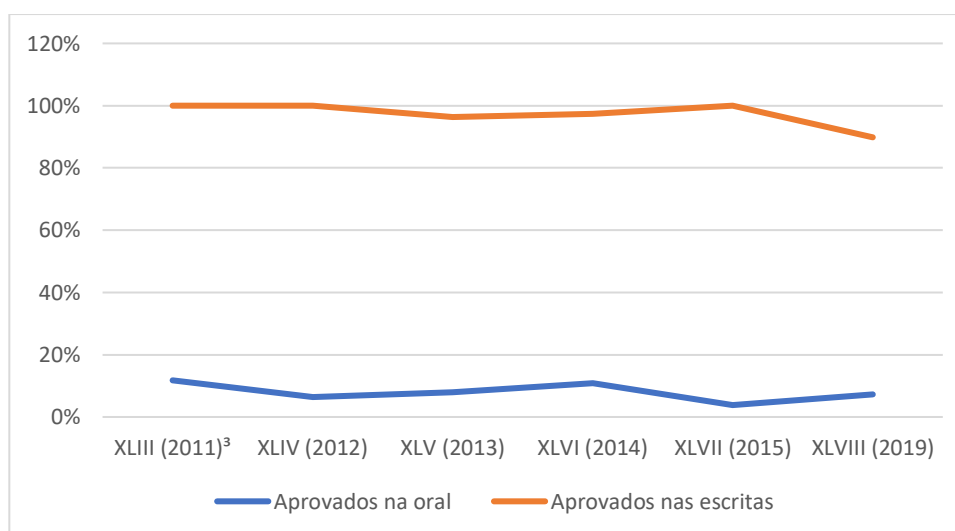
É de se observar que esta etapa apresenta altos índices de aprovação, com médias de 83,8% no TRF-2 e 97,26% no TJ-RJ, bastante superiores àqueles vistos nas provas escritas:

Gráfico 40 - Índice de aprovação (TRF-2): escritas e oral



Fonte: O autor, 2023.

Gráfico 41 - Índice de aprovação (TJ-RJ): escritas e oral



Fonte: O autor, 2023.

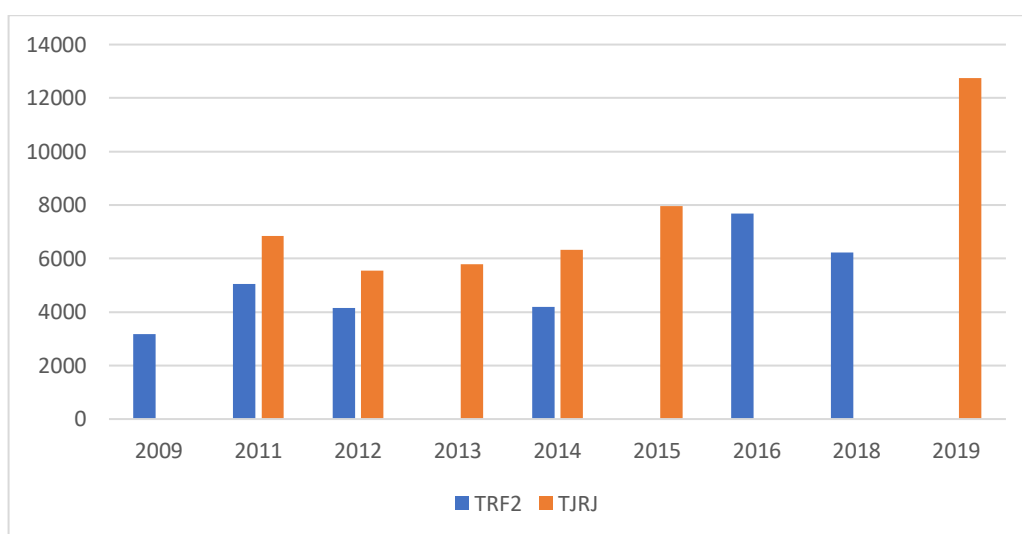
Na última etapa eliminatória dos concursos para a magistratura verifica-se que basta atingir-se o desempenho mínimo para que se obtenha habilitação. Diferentemente da etapa anterior, nas provas orais há altos índices de aprovação.

7.2.3 O preenchimento das vagas e o gênero dos aprovados

O número de aprovados e o que tenho chamado de “preenchimento das vagas” disponíveis nos concursos no âmbito do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro possuem dinâmicas próprias. Em termos absolutos, desde 2009, o TRF-2 tem ofertado mais vagas que o TJ-RJ: este tem média de 30 vagas ao longo de seis edições, enquanto aquele tem média de 43 vagas ao longo de seis concursos.

No gráfico abaixo o número de vagas ofertadas em cada concurso por cada um dos tribunais, segundo ano de lançamento do edital:

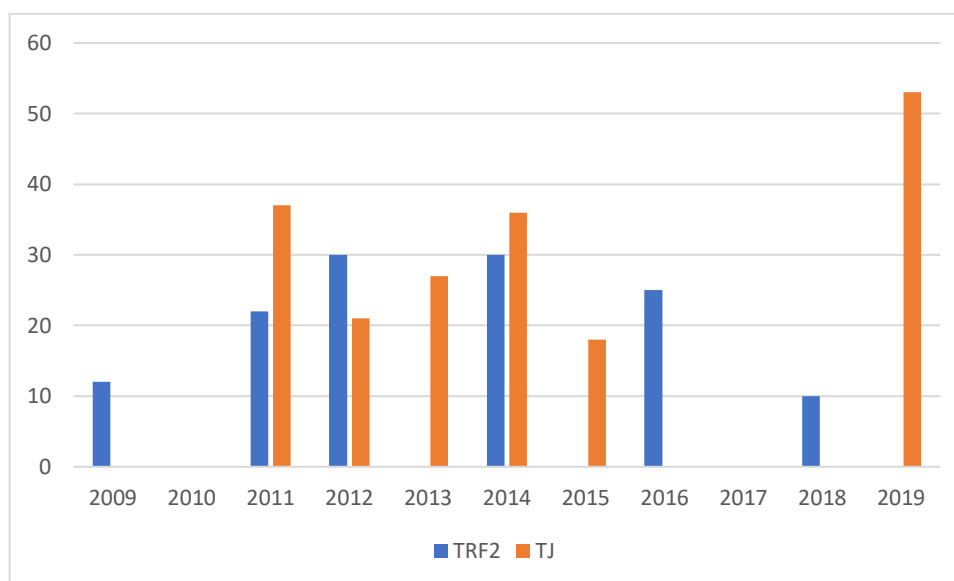
Gráfico 42 - Número de vagas por ano do concurso: TJRJ e TRF-2



Fonte: O autor, 2023.

Ainda em termos absolutos, verifica-se que o TJ-RJ possui maior média de aprovados (32) em relação ao TRF-2 (22). No gráfico abaixo o número de aprovados nos concursos de ambos os tribunais, segundo ano de lançamento do concurso:

Gráfico 42 - Número de aprovados por ano do concurso: TJRJ e TRF-2

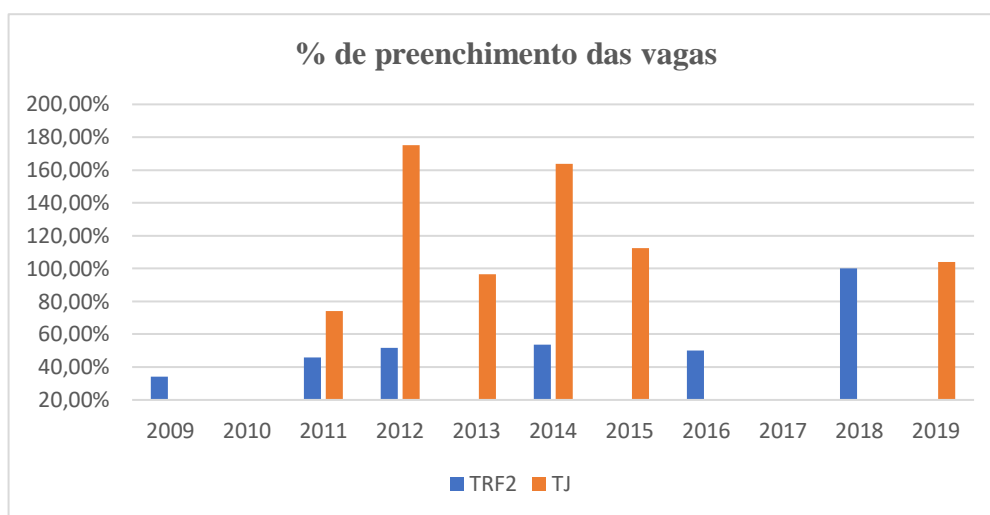


Fonte: O autor, 2023.

Como consequência, o preenchimento das vagas disponíveis é maior no TJ-RJ, cuja média é mais que o dobro daquela vista no TRF-2: este conta com 50% das vagas preenchidas ao longo de seis edições enquanto aquele preencheu 108%. Em apenas uma edição o TRF-2 chegou a 100% de preenchimento, exatamente na edição que previu o menor número de vagas (10).

No gráfico abaixo o percentual de preenchimento das vagas disponíveis em cada tribunal segundo ano de lançamento do concurso:

Gráfico 43 – Percentual de preenchimento de vagas nos concursos do TRF-2 e do TJ-RJ por ano (2009 – 2019)

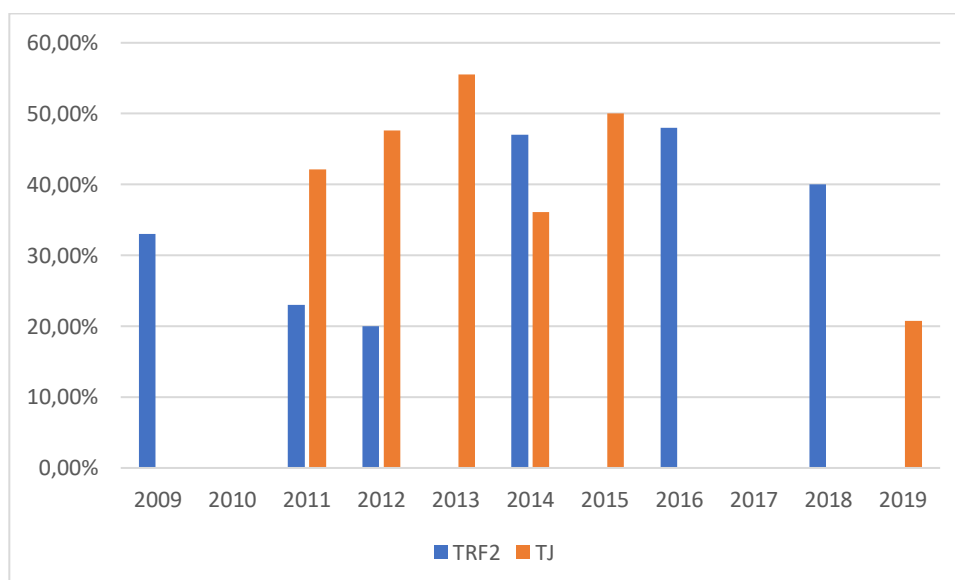


Fonte: O autor, 2023.

Quanto ao gênero daqueles que, ao fim do concurso, tornam-se aptos a serem nomeados aos cargos, os tribunais têm situações semelhantes. No TRF-2, em seis edições, entre os aprovados 65% eram homens e 35% mulheres, enquanto no TJ-RJ 62% dos aprovados foram homens e 38% mulheres.

No gráfico abaixo a variação do percentual de mulheres aprovadas nos concursos em relação ao total, segundo ano de lançamento do concurso:

Gráfico 44 – Percentual de candidatas aprovadas em relação ao total



Fonte: O autor, 2023.

A análise dos dados das últimas edições não permite afirmar a existência de correlação entre presença feminina nas bancas examinadoras e número de candidatas aprovadas. Apesar disso, verifica-se que o menor percentual de candidatas aprovadas no TRF-2 em comparação com o TJ-RJ é acompanhado por um menor percentual de mulheres nas bancas examinadoras. O TJ-RJ, em seis edições, teve entre os aprovados, 45% de mulheres e, nas bancas examinadoras, 14% de mulheres. Já o TRF-2 teve, em seis edições, 35% de mulheres entre o total de aprovados com 8% de mulheres entre o total de examinadores.

Como visto, as bancas examinadoras, responsáveis pela avaliação dos candidatos com a correção das provas, é formada majoritariamente por homens. Na dinâmica do concurso, o único momento em que os examinadores avaliam os candidatos identificando-os é nas provas orais. A análise de uma possível influência do gênero dos avaliadores em relação aos candidatos fica comprometida em razão de, como visto, os índices de reprovação nas provas orais serem baixos (1,4% no TJ-RJ e 16,4% no TRF-2)⁸¹.

7.3 As ações afirmativas nos concursos para a magistratura

A seleção de juízes no Brasil prevê ações afirmativas com reserva de vagas para dois grupos: portadores de necessidades especiais e pessoas negras⁸². Os primeiros são beneficiados pela medida desde 2009, quando se regulamentou o atual modelo de concursos. Já as ações afirmativas em favor de candidatos negros só passaram a ser prevista em 2015. Na presente seção analiso a regulamentação destas ações afirmativas e as experiências empíricas de sua aplicação nos concursos no âmbito do Rio de Janeiro.

⁸¹ Questões relativas ao gênero no âmbito da seleção de juízes serão tratadas na Parte 2 (ocupação dos cargos de juiz no Brasil) e na Parte 4 (gênero e preparação para o concurso).

⁸² As ações afirmativas podem ser compreendidas como “todo programa, público ou privado, que tem por objetivo conferir recursos ou direitos especiais para membros de um grupo social desfavorecido, com vistas a um bem coletivo” (FERES JÚNIOR et al, 2018, p. 13). Os recursos e oportunidades distribuídos pelas ações afirmativas podem se referir a participação política, acesso à educação, a serviços de saúde, a emprego, a cargos públicos, oportunidades de negócios, bens materiais, redes de proteção social e reconhecimento cultural e histórico. No Brasil elas ganharam espaço no debate público com a reservas de vagas no âmbito do acesso ao ensino superior, no início da década de 2000, muito embora já tivéssemos outras medidas deste tipo.

7.3.1 A estrutura das ações afirmativas nas seleções de juízes

Como mencionado, nos concursos para a magistratura há previsão de reserva de vagas para dois grupos: pessoas negras e portadores de necessidades especiais (PNE). Abaixo, analiso a regulamentação das ações afirmativas destinadas a cada um dos grupos.

7.3.1.1 A reserva de vagas para portadores de necessidades especiais

As ações afirmativas para “pessoas com deficiência” estão regulamentadas na mencionada Resolução 75/09-CNJ, segundo a qual os concursos para a carreira devem reservar, no mínimo, 5% do total de vagas para este grupo. A resolução caracteriza “deficiência” como “impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas”. Além disso, há previsão de que a avaliação da “compatibilidade da deficiência” com a função de magistrado deve ser feita durante o estágio probatório (dois primeiros anos na carreira).

O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a portadores de necessidades especiais deve declarar tal opção quando da inscrição preliminar. Nela deve apresentar atestado médico que comprove a deficiência e que informe sua espécie, grau ou nível, bem como sua provável causa. A não apresentação desta documentação implica o indeferimento do pedido de participação junto às vagas reservadas, remetendo o candidato à ampla concorrência.

Após as inscrições preliminares formam-se duas listas, uma em que figurarão os candidatos que concorrem às vagas gerais e outra que reunirá aqueles que disputam as vagas reservadas. Quanto a estes últimos não se aplica o redutor previsto para a prova objetiva, de forma que, desde que atinjam a nota mínima, todos os cotistas habilitados seguirão para a fase seguinte. Além disso, o candidato portador de necessidades especiais que tenha pontuação para figurar na lista da ampla concorrência, em qualquer das fases, seguirá no concurso nas duas listas, ou seja, concorrendo também nas vagas da lista geral.

Na etapa de exames médicos os portadores de necessidades especiais serão avaliados por uma “comissão multiprofissional”, a fim de verificar a existência e a extensão de sua

deficiência. Caso se conclua pela inexistência da deficiência, o candidato poderá seguir no concurso na lista geral da ampla concorrência desde que habilitado para tal. A resolução determina que o grau de deficiência do candidato aprovado não poderá, após o ingresso na magistratura, ser invocado como causa para pedido de aposentadoria por invalidez. Em caso de não preenchimento das vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência.

7.3.1.2 A reserva de vagas para pessoas negras

As ações afirmativas para pessoas negras são regulamentadas pela Resolução nº 203 de 26/06/2015 (Res. 203/15-CNJ) do Conselho Nacional de Justiça⁸³. A norma determina que nos concursos para cargos efetivos do Poder Judiciário deverá haver a reserva de, no mínimo, 20% das vagas para candidatos negros – definidos como aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos. A regra abrange as seleções para juízes substitutos da Justiça Federal, da Justiça Estadual, da Justiça do Trabalho e da Justiça Militar. A Res. 203/15-CNJ prevê, ainda, que os tribunais poderão instituir outras medidas de ação afirmativa a fim de garantir o acesso das pessoas negras a cargos no judiciário.

As cotas raciais ocorrerão sempre que houver, no mínimo, três vagas previstas no edital. Para concorrer às vagas reservadas os candidatos devem, no momento da inscrição preliminar, se autodeclararem pretos ou pardos. A resolução prevê que, se comprovada a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do concurso. Caso já esteja exercendo o cargo sua nomeação poderá ser anulada, por meio de processo administrativo com garantia do direito de defesa – podendo ainda ser impostas outras sanções.

Os candidatos autodeclarados negros concorrerão concomitantemente às vagas não reservadas. Caso seja aprovado na ampla concorrência o candidato passará a integrar a lista

⁸³ A normativa se originou de pedido realizado em 2012 junto ao CNJ por uma “remanescente indígena”, como se qualificou sua autora. O requerimento solicitou que o órgão instituisse cotas para negros e índios em concursos para cargos do Poder Judiciário, inclusive para a magistratura. O pedido fora feito logo após o STF decidir, naquele ano, pela validade das cotas raciais em universidades. O pedido fora aceito, determinando a realização de estudo sobre a composição do quadro de pessoal do judiciário, a fim de que pudesse embasar a extensão da reserva de vagas para negros e índios. O estudo resultou no “Censo do Poder Judiciário”, publicado em 2014. Nele verificou-se que o percentual de magistrados que se declararam pardos foi de 14%, o de pretos foi de 1,4% e o de indígenas 0,1%. Com isso o CNJ editou a Resolução 203 de 2015 (Res. 203/15-CNJ) instituindo ações afirmativas em favor de pessoas negras no âmbito dos concursos para cargos efetivos do judiciário, inclusive para a magistratura. Não houve menção a indígenas na resolução.

geral, de forma que a cota racial não se computará como preenchida. Assegura-se a participação simultânea dos candidatos dentre as vagas reservadas para negros e para portadores de necessidades especiais, caso faça jus a tal condição. Se aprovado tanto nas vagas de candidatos negros quanto de candidatos portadores de necessidades especiais, deve-se optar por uma delas. Em caso de ausência de candidatos negros aprovados, as vagas reservadas serão revertidas para a lista geral de ampla concorrência.

A Res. 203/15-CNJ, em vigor desde 23 de junho de 2015, possui validade até 09 de junho de 2024 – mesma data limite da vigência da Lei 12.990/14 que instituiu cotas raciais no âmbito do poder executivo federal. A resolução prevê que cinco anos após sua entrada em vigor será promovida uma segunda edição do censo do poder judiciário, a fim de avaliar seus impactos em seu quadro de pessoal⁸⁴. Com base no estudo poderão ser feitas alterações no percentual de vagas reservadas bem como no prazo de vigência da resolução.

7.3.2 A dinâmica das ações afirmativas

Nesta seção analiso as experiências empíricas dos concursos que previram ações afirmativas. Como visto, a regulamentação das ações afirmativas para portadores de necessidades especiais ocorreu em 2009 com a reserva de 5% das vagas. Já as ações afirmativas em favor de pessoas negras data de 2015 com a reserva de 20% das vagas. No âmbito do TRF-2 e do TJ-RJ, a reserva de vagas para portadores de deficiência ocorreu em todas as seis edições de cada tribunal, enquanto para candidatos negros ocorreu em duas edições de cada um deles.

7.3.2.1 As ações afirmativas nos concursos do TRF-2 e do TJ-RJ

A dinâmica da reserva de vagas entre os dois tribunais, embora sigam a regulamentação nacional, apresenta algumas diferenças. No TRF-2 os editais determinam que a nomeação dos aprovados deve obedecer a critérios de alternância. Nesse sentido, prescreve-se que a cada vinte vagas preenchidas por candidatos da lista geral, reserva-se uma vaga para portador de

⁸⁴ Até 2022 tal pesquisa ainda não havia sido realizada.

necessidades especiais. Quanto às vagas reservadas a candidatos negros a cada vinte vagas preenchidas por candidatos da ampla concorrência, reserva-se quatro para candidatos pretos ou pardos. Nas seleções do TJ-RJ não há menção a tal ponto.

Como visto, a autodeclaração é a condição para que um candidato concorra a vagas destinadas a pessoas negras. O TRF-2, em sua última edição, passou a prever um “procedimento de heteroidentificação”, realizado por uma comissão que decidiria se o candidato de fato era negro. Segundo o edital, esta comissão deveria ser constituída por cinco cidadãos de “reputação ilibada”, residentes no Brasil, com experiência no tema da “promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo”. Sua composição dever-se-ia atender ao critério da “diversidade”, cujos membros deveriam ser “distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade”.

O procedimento de heteroidentificação, que ocorreria no período da inscrição definitiva, deveria ser realizado de forma presencial, sendo filmado para fins de eventual recurso. No procedimento, a comissão deveria utilizar apenas o “critério fenotípico para aferição da condição declarada” pelo candidato, não se admitindo “registros ou documentos pretéritos”. Em caso de não confirmação da autodeclaração, o candidato estaria eliminado do concurso, mesmo que possuísse pontuação para concorrer na lista geral. As deliberações da comissão deveriam se dar por parecer motivado de acesso restrito. De suas decisões caberia recurso.

No caso dos candidatos portadores de necessidades especiais, tanto o TRF-2 quanto o TJ-RJ, previram procedimento semelhante, de modo que os candidatos deveriam se submeter a uma “comissão multiprofissional” responsável por avaliar a existência da alegada deficiência – conforme descrito na seção anterior. Entretanto, diferentemente do que ocorreria com os candidatos negros, eliminados se não confirmada sua condição, em caso de não se confirmar a deficiência declarada, o candidato seria remetido à lista geral, prosseguindo na disputa.

É de se ressaltar que, em duas ocasiões, o Conselho Nacional de Justiça anulou determinações do TJ-RJ sobre ações afirmativas. Até a edição XLVI (2014) previa-se que a avaliação da qualidade de portador de necessidade especial se daria no ato da inscrição preliminar, anterior à realização da prova objetiva. Ao ser provocado, o CNJ anulou a regra, determinando que tal avaliação deveria ocorrer quando dos exames médicos na terceira etapa.

Outra intervenção se deu no âmbito das cotas raciais que passaram a ser previstas a partir da edição XLVII (2015). Na resolução do concurso previa-se que as vagas seriam destinadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos, “desde que carentes” – requisito não previsto na Res. 213/2015-CNJ. Provocado, o Conselho Nacional de Justiça considerou inválida a restrição mantendo a autodeclaração dos candidatos negros como único requisito para se concorrer às vagas reservadas.

Por fim, ainda em relação a intervenções do CNJ, no último concurso realizado pelo TJ-RJ, o órgão anulou a nomeação para o cargo de juiz de um candidato às vagas reservadas a candidatos negros sob o fundamento que o mesmo seria branco. Na ocasião sua autodeclaração já havia sido impugnada por duas organizações, entretanto a comissão do concurso a considerou válida.

7.3.2.2 O desempenho dos candidatos cotistas

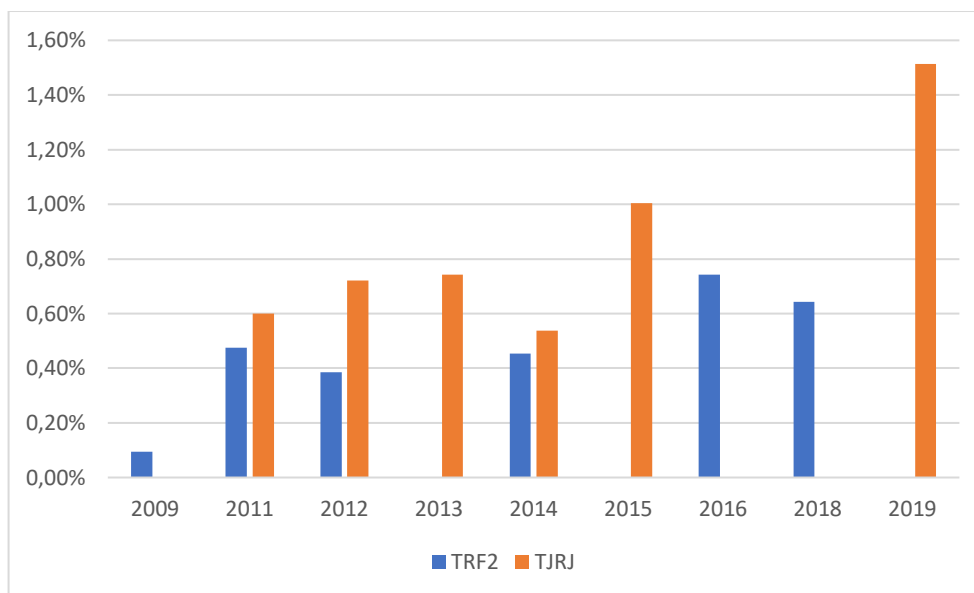
Nos concursos aqui analisados houve reserva de vagas para portadores de necessidades especiais em todas as edições. Em quatro previu-se ações afirmativas em favor de candidatos negros, duas em cada tribunal. De início, verifica-se que a reserva de vagas teve pouca efetividade quanto ao objetivo de aprovar membros destes grupos. Nas doze edições já finalizadas aprovou-se apenas um candidato portador de deficiência e sete candidatos negros.

No âmbito dos concursos para juiz federal no TRF-2 aprovou-se, em seis edições, apenas um candidato negro, não havendo aprovação de portadores de necessidades especiais – o que corresponde ao preenchimento de apenas 5% das vagas reservadas. No TJ-RJ houve aprovação de um portador de necessidades especiais e cinco candidatos negros., com o preenchimento de 27% das vagas destinadas a ações afirmativas.

Ao longo das edições observa-se que houve um aumento no número de inscritos às vagas reservadas⁸⁵. Abaixo, gráficos com o percentual de cotistas em relação ao total de inscritos conforme ano de realização do concurso:

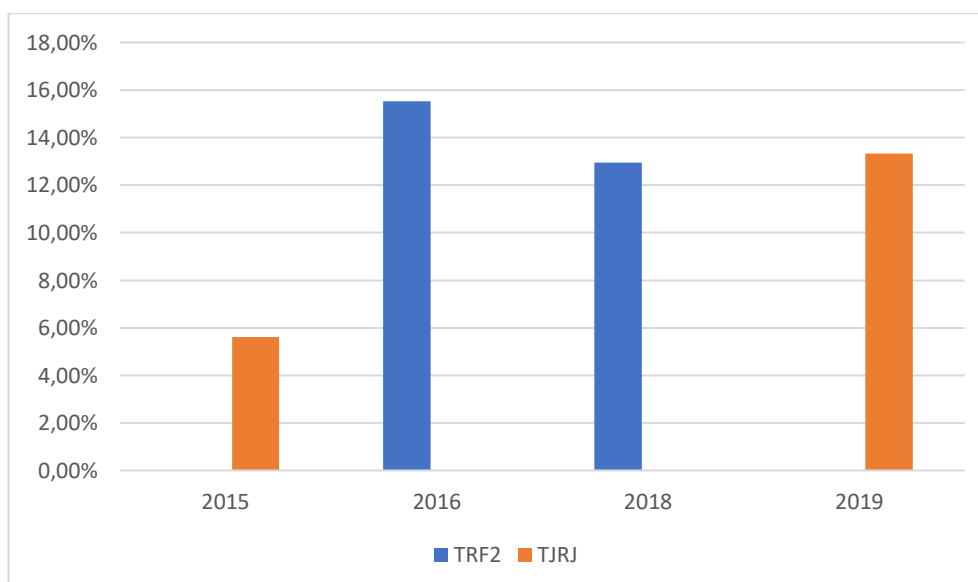
⁸⁵ Um detalhe importante, quanto aos portadores de necessidades especiais, é que até o ano de 2014 ambos os tribunais previam que tais candidatos se submetessem a uma perícia prévia para constatar sua deficiência. Esta era realizada nas sedes dos tribunais, exigindo de candidatos não residentes em tais cidades um deslocamento adicional – já que esta perícia ocorria em data anterior à primeira fase do concurso. A partir de 2015, após decisão do Conselho Nacional de Justiça, tal perícia passou a ser realizada apenas na terceira fase, quando dos exames médicos a que todos os candidatos são submetidos. Com isso, houve um aumento no número de inscritos às cotas para portadores de deficiência.

Gráfico 45 – Percentual de candidatas PNE em relação ao total de inscritos



Fonte: O autor, 2023.

Gráfico 46 – Percentual de candidatas negras em relação ao total de inscritos



Fonte: O autor, 2023.

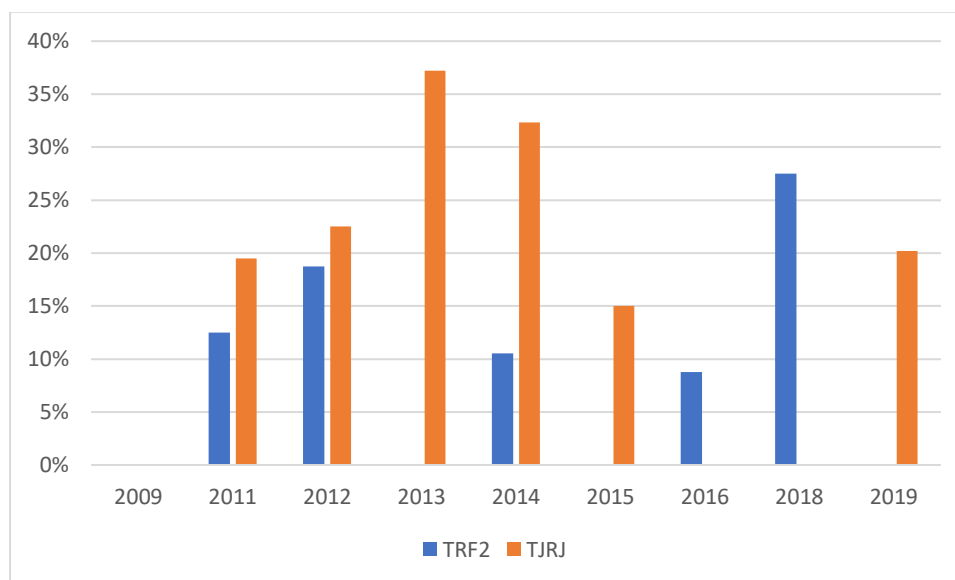
Em consonância com a tendência de aumento no número de inscritos às vagas reservadas há, também, uma tendência de aumento nos aprovados na prova objetiva, tanto em relação aos candidatos portadores de necessidades especiais quanto em relação aos candidatos negros. Como visto acima, este é um dos motivos que tem levado à aprovação de um número de candidatos acima do limite de classificáveis na primeira etapa do concurso. Isso porque,

como visto, os beneficiários das ações afirmativas não se enquadram nesta regra. Para avançar à fase seguinte os cotistas precisam atingir apenas a pontuação mínima desta etapa.

É de se observar que o número de aprovados dentre as vagas reservadas é maior no âmbito do TJ-RJ do que no TRF-2 em todas as edições, tanto quanto a candidatos PNE quanto a candidatos negros. Tais números correspondem a percentuais semelhantes de aprovados em relação aos inscritos em cada um destes grupos de ação afirmativa. Nesse sentido, nos seis concursos do TRF-2, do total de inscritos como portador de necessidades especiais, em média, a aprovação na primeira fase é de 15%. Quanto aos candidatos negros a média de aprovação é de 17%. Nas seleções para o TJ-RJ as médias de aprovação são maiores: 22% para portadores de necessidades especiais e 24% para candidatos negros.

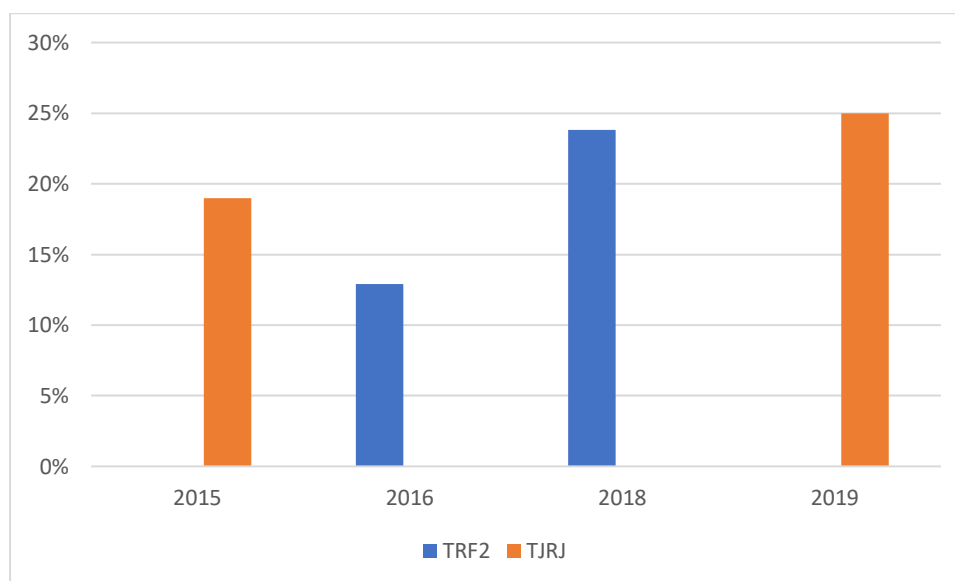
Abaixo, os percentuais de aprovação na prova objetiva ao longo das edições analisadas segundo ano de realização:

Gráfico 47 – Percentual de aprovados na 1ª etapa em relação aos inscritos como PNE



Fonte: O autor, 2023.

Gráfico 48 – Percentual de aprovados na 1ª etapa em relação aos inscritos como candidatos negros



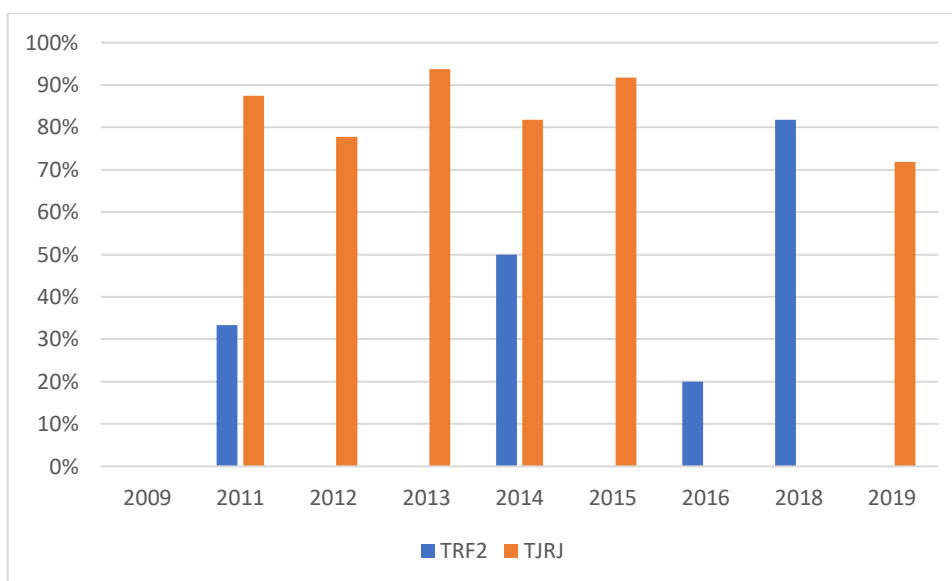
Fonte: O autor, 2023.

Um ponto que merece destaque é que as ações afirmativas se mostram efetivas quanto à primeira etapa do concurso. Isso porque garantem a passagem de candidatos cotistas com desempenho abaixo da nota de corte à fase seguinte. O mesmo não aconteceria se tais estes candidatos figurassem na ampla concorrência, quando estariam submetidos ao limite de classificáveis na prova objetiva.

No âmbito do TRF-2, dos cotistas aprovados nas seis edições, 94% tiveram desempenho abaixo da nota de corte. Consequentemente, apenas 6% atingiram a pontuação igual ou superior à nota de corte – que lhes garantiria passagem à segunda fase independente da reserva de vagas. Já no âmbito do TJ-RJ o percentual de cotistas aprovados abaixo da nota de corte, em seis edições, foi de 72%, de forma que 28% passariam à etapa seguinte pela ampla concorrência.

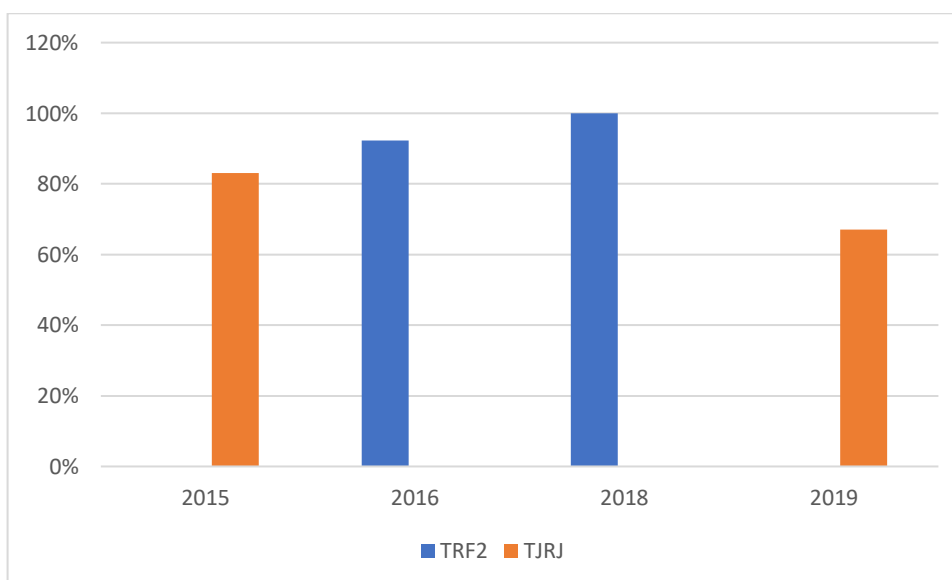
Abaixo, a série histórica com o percentual de candidatos aprovados abaixo da nota de corte em relação ao total de aprovados em cada grupo de vagas reservadas:

Gráfico 49 – Percentual de candidatos PNE abaixo da nota de corte em relação ao total aprovados do grupo na primeira fase



Fonte: O autor, 2023.

Gráfico 50 – Percentual de candidatos negros abaixo da nota de corte em relação ao total aprovados do grupo na primeira fase



Fonte: O autor, 2023.

A análise do desempenho dos candidatos às vagas reservadas na primeira etapa revela que as ações afirmativas se mostram efetivas. Isto porque promovem a passagem à segunda fase daqueles que concorrem como cotistas, superando a barreira da nota de corte e do limite de classificáveis. Entretanto, quando se observa o desempenho destes candidatos na etapa de

provas escritas verifica-se que é neste momento que se frustra a efetividade, em termos gerais, das ações afirmativas.

No âmbito do TRF-2 as provas escritas constituem o momento em que a quase totalidade destes candidatos é eliminada da disputa. Ao longo de seis edições, dos 370 cotistas habilitados à segunda fase apenas dois deles conseguiram aprovação. Quanto aos portadores de necessidades especiais, em seis oportunidades, nenhum dos 24 habilitados foi aprovado. Em relação aos candidatos negros, nas duas seleções em que se previu cotas raciais, apenas dois dos 346 candidatos conseguiram aprovação.

Quadro 19 – Desempenho dos cotistas na segunda etapa dos concursos do TRF-2

Concurso (ano)	Habilitados		Aprovados	
	PNE	Negros	PNE	Negros
12º (2009)	0	-	0	-
13º (2011)	3	-	0	-
14º (2012)	3	-	0	-
15º (2014)	2	-	0	-
16º (2016)	5	154	0	2
17º (2018)	11	192	0	0
Total	24	346	0	2
	370		2	

Fonte: O autor, 2023.

Como visto, a segunda fase é composta por duas provas: uma discursiva, com respostas a questões livremente formuladas, e uma prova prática em que o candidato deve formular uma sentença cível e outra criminal. Embora os candidatos realizem as duas provas, exige-se um mínimo de 60% de acertos em cada uma delas, de modo que a correção das sentenças só ocorre caso se atinja a nota mínima na avaliação discursiva.

Quadro 20 – Desempenho dos cotistas nas provas da segunda etapa dos concursos do TRF-2

Concurso (ano)	Aprovados na discursiva		Aprovados na sentença	
	PNE	Negros	PNE	Negros
12° (2009)	-	-	0	-
13° (2011)	1	-	0	-
14° (2012)	0	-	0	-
15° (2014)	0	-	0	-
16° (2016)	0	15	0	2
17° (2018)	1	7	0	0

Fonte: O autor, 2023.

Nas seleções do TJ-RJ verifica-se um melhor desempenho dos candidatos cotistas, embora o percentual de aprovados também seja baixo:

Quadro 21 - Desempenho dos cotistas na segunda etapa dos concursos do TJ-RJ

Concurso (ano)	Habilitados		Aprovados	
	PNE	Negros	PNE	Negros
XLIII (2011)	8	-	0	-
XLIV (2012)	9	-	1	-
XLV (2013)	16	-	0	-
XLVI (2014)	11	-	0	-
XLVII (2015)	12	83	0	1
XLVIII (2019)	39	433	0	5
Total	95	516	1	6
	611		7	

Fonte: O autor, 2023.

Assim como ocorre com as seleções do TRF-2, as provas de sentença acabam por ser, também no TJ-RJ, o momento em que a quase totalidade dos cotistas são eliminados da disputa:

Quadro 20 – Desempenho dos cotistas nas provas da segunda etapa dos concursos do TJ-RJ

Candidatos cotistas na segunda fase do TJ-RJ				
Concurso (ano)	Aprovados na discursiva		Aprovados na sentença	
	PNE	Negros	PNE	Negros
XLIII (2011)	1	-	0	-
XLIV (2012)	1	-	1	-
XLV (2013)	0	-	0	-
XLVI (2014)	1	-	0	-
XLVII (2015)	0	15	0	1
XLVIII (2019)	0	25	0	5

Fonte: O autor, 2023.

Como consequência, a participação dos candidatos às vagas reservadas é bastante restrita na última fase eliminatória do concurso. Ao longo das onze edições analisadas, apenas sete candidatos que disputaram vagas pelas ações afirmativas participaram das provas orais - sendo todos aprovados. Um deles foi aprovado no TRF-2 nas cotas raciais. Os outros foram aprovados a vagas de juiz de direito do TJ-RJ: um deles nas vagas destinadas a portador de necessidades especiais e cinco na condição de candidato negro.

Nesse sentido, ao longo de doze concursos para magistratura no Estado do Rio de Janeiro houve a reserva de 43 vagas para ações afirmativas com a aprovação de apenas sete candidatos, o que representa um preenchimento de apenas 16,20%, sendo 5,56% das vagas relativas a portadores de necessidades especiais e 23,81% das vagas relativas a candidatos negros. A pouca efetividade das ações afirmativas aos concursos da magistratura no Estado do Rio de Janeiro se torna ainda mais evidente quando se analisa o desempenho dos candidatos aprovados.

Quadro 22 – Cotistas aprovados nos concursos do TJ-RJ

TRF-2	16º (2016)	Negro	Carlos Ferreira de Aguiar	21/25	38
TJ-RJ	XLIV (2012)	PNE	Paulo Victor Siqueira Machado	10/21	12
TJ-RJ	XLVII (2015)	Negro	Victor Porto Santos	8/18	12
	XLVIII (2019)	Negro	Raphael Jorge Castilho Barilli	13/52	37
	XLVIII (2019)	Negro	Paulo Henrique Caetano Ramos	37/52	37
			Nando Machado Monteiro dos Santos	45/52	
			Helenice Rangel Gonzaga Martins	47/52	

Fonte: O autor, 2023.

Ao final das seleções observa-se que dos sete candidatos aprovados às vagas reservadas cinco ocuparam vagas da ampla concorrência. Vale lembrar que o candidato cotista com pontuação para figurar nas vagas da ampla concorrência passa a ocupar as vagas gerais e não as vagas reservadas. Assim, apenas dois candidatos tenham de fato beneficiados pelas ações afirmativas.

7.4 Uniformização, memorização e desempenho: que estratégias adotar diante do atual modelo?

Um primeiro ponto relevante sobre a seleção de magistrados é que a adoção, a partir de 2009, de uma regulamentação única em todo o país possibilitou a uniformização dos concursos para magistratura – o que trouxe mais transparência ao processo. Este formato único tornou as seleções mais previsíveis aos candidatos permitindo que padronizem sua preparação para as

provas de diferentes tribunais. Com a regulamentação os concursos passaram a contar com múltiplas formas de avaliação em razão dos diferentes tipos de prova.

Em resumo, as seleções se caracterizam por três dinâmicas. A primeira fase, composta por uma prova objetiva de múltipla escolha, é caracterizada pela intensa disputa entre os milhares de candidatos para figurar entre os 300 primeiros – limite de classificáveis nesta etapa. Em seguida, os habilitados passarão pela fase escrita cujo traço principal são elevadas exigências por desempenho, onde há os maiores índices de reprovação – cuja média supera os 90%. Por fim, os habilitados serão submetidos à etapa oral que possui um caráter quase protocolar diante de seus elevados índices de aprovação – em média superior a 90%.

Uma questão chave é compreender de que forma a única etapa em que há disputa entre os candidatos, e que exige habilidades inferiores centradas na memorização, influi em todo o processo de recrutamento dos magistrados. Ainda que as etapas seguintes exijam outras habilidades e emulem contextos semelhantes à atuação dos juízes (como no caso das provas de sentença), os candidatos que a ela se submetem são aqueles que melhor desempenho atingem em habilidades inferiores. Este ponto será melhor analisado a partir dos dados sobre a preparação dos candidatos.

Diante dos resultados aqui obtidos verifica-se que o baixo número de aprovados e, por vezes, de preenchimento das vagas disponíveis, se relaciona com o índice de cargos ociosos no âmbito do Poder Judiciário, em torno de 20% (CNJ, 2020, p. 87). Além disso, a explicação para a dinâmica das provas pode ser mais bem compreendida a partir da análise das formas de preparação dos candidatos e por suas experiências com o atual modelo de seleção, que será tratado no próximo capítulo.

8 AS ESTRATÉGIAS DE PREPARAÇÃO DOS CANDIDATOS

O caminho percorrido até aqui teve início com a análise dos aspectos institucionais da seleção de juízes no Brasil a partir do exame da política orçamentária e de emprego público no âmbito do poder judiciário. Como vimos, é a partir dela que se decide pela realização do procedimento que irá efetivamente recrutar novos magistrados: o concurso público de provas e títulos. A partir disso convém perguntar: como os candidatos se preparam para estas seleções de ingresso na magistratura?

8.1 Como seguir os atores?

Depois de abordarmos os aspectos que circundam o recrutamento de juízes chegamos ao que podemos chamar de nível extrainstitucional, em que nos interessa compreender as estratégias adotadas pelos atores a fim de obter a aprovação. Como veremos, o tema da preparação nos encaminhará também para aspectos correlatos como a motivação para ingressar no serviço público e o mercado de trabalho na área do direito. Nesta seção trato do caminho metodológico que seguiremos para compreender como os atores se relacionam com o procedimento institucional que seleciona os novos juízes.

8.1.1 Os candidatos aos concursos na literatura

Os candidatos às seleções de servidores públicos estão presentes na literatura sob variados enfoques. Quanto ao recorte alguns trabalhos possuem abordagem “generalista”, quando não tratam de concursos específicos – como é o caso dos trabalhos de Santos (2014), Nogueira (2015), Araújo (2016) e Moreira (2016). Outros se dedicam a seleções para carreiras específicas. Os trabalhos de Fontainha (2011, 2013, 2015) e Passos (2013, 2018) tratam do concurso para magistratura, Silva (2019) se dedica à seleção de fiscais de tributos, enquanto Tulio (2020) trata dos concursos para juiz, promotor e defensor público.

Quanto às temáticas também há ampla variedade nas questões abordadas que podem ser divididas em três grupos: mercado da preparação dos candidatos, experiência dos atores e motivações para ingressar no serviço público. O primeiro tema trata da forma como os postulantes aos cargos públicos se preparam para os concursos. Nesse sentido, seus trabalhos abordam o mercado à disposição dos candidatos, examinando estratégias e materiais utilizados, a forma como são ensinados os conteúdos e o tipo de avaliação adotada nos concursos.

Em Santos (2014, p. 139-159) tem-se um panorama de instituições promotoras de concursos (responsáveis pela execução das seleções), dos materiais disponíveis (como livros e apostilas) e dos serviços destinados à preparação. Silva (2019, p. 82-103) também faz um balanço desse mercado, retratando a história dos cursos preparatórios na cidade do Rio de Janeiro, a partir de entrevistas com professores e gestores. Fontainha (2013), Nogueira (2015) e Silva (2019) também tratam desses cursos, descrevendo seu funcionamento. No trabalho de Passos (2018) a preparação é objeto de um *survey* sobre o concurso da magistratura com juízes de todo Brasil.

O segundo grupo trata da forma como aqueles que prestam concursos compreendem questões como a motivação para o serviço público e o trabalho nas carreiras públicas. Para tanto se utilizam de entrevistas com candidatos ou com servidores já aprovados em concursos públicos. O trabalho de Moreira (2016) investiga os sentidos do trabalho para aqueles que resolveram seguir uma carreira pública. Já Almeida (2015) e Araújo (2016) buscam a compreensão de mérito daqueles que prestam concursos.

Como veremos, embora exista uma certa convergência entre os temas, os trabalhos abordarão os resultados de maneiras distintas. Algumas pesquisas estarão mais próximas de uma espécie de “ponto de vista do analista”, onde a compreensão do tema se aproximará de uma avaliação da situação concreta a partir do enquadramento ou não dos dados a certas categorias e expectativas previamente definidas. Já outras estarão mais próximas de um “ponto de vista dos atores”, onde a compreensão se aproximará de uma descrição buscando dar conta do conjunto dos dados a partir das experiências dos atores.

8.1.2 Os candidatos a partir de uma sociologia do observado

Na primeira parte do trabalho defini os pressupostos teórico-metodológicos que tem guiado minha busca pela compreensão de como se selecionam os juízes no Brasil. A partir da

análise da literatura, verificamos que, em razão do uso do que chamei de “grande história”, a maioria dos trabalhos acabam por promover uma supressão da diferença. Nesse sentido, adotam um pano de fundo substantivo que condiciona o resultado das pesquisas, cujo sintoma mais comum é a conclusão de que aspectos da nossa realidade constituem uma espécie de degeneração de um certo destino imaginado por seus autores.

Diante da fragilidade metodológica e empírica desta grande história, o desafio passou a ser busca por uma diretriz teórico-metodológica que nos permitisse dar conta da diferença. Como vimos a partir da teoria antropológica, só poderíamos alcançar esse objetivo se renunciássemos a uma compreensão apriorística do mundo social, rejeitando assim um pano de fundo substantivo onde os dados colhidos deveriam ser enquadrados. A partir da ideia de “diferença em si” e de teoria etnográfica da política, presentes no pensamento de Marcio Goldman, definimos que o exercício de compreensão do outro se daria ao conferirmos inteligibilidade àquilo que ocorre na realidade concreta – abrindo espaço para sua multiplicidade e complexidade, a serem captados por meio do trabalho de campo.

Foi assim que, ao rejeitarmos a ideia do caráter exótico e desviante da realidade social brasileira, pudemos compreender os aspectos institucionais que envolvem a seleção de juízes no país - a partir de uma pequena história do emprego público no judiciário e da análise de seus concursos. Estes dois pontos, entretanto, não nos esclarecem como os candidatos a tais cargos se relacionam com este processo: como se preparam, que estratégias adotam ou como enxergam a carreira e o serviço público. Apenas a partir do exame dessas questões extrainstitucionais é que poderemos dar conta do “movimento do social” realizado no recrutamento de juízes no Brasil. E é nesse ponto que há o encontro entre a teoria antropológica, com seu foco na diferença, e a teoria social.

A partir da sociologia das associações de Bruno Latour, adotamos uma abordagem que se identifica como a teoria social que busca dar tanto espaço aos atores quanto o fazem os etnógrafos. Assim, a tarefa que se impõe é a de “seguir os atores”, deixando que se atenham a seus mundos e nos expliquem como os estabeleceram. Com isso, rejeitamos a ideia de que cabe ao analista definir de antemão do que é composto o mundo social, disciplinando os atores a fazê-los caber em categorias prévias. Ao conjugarmos a busca pela “diferença em si” à tarefa de “seguir os atores” apontaremos para uma espécie de sociologia do observado, em que a compreensão do fenômeno estudado emerge como uma descrição do movimento do social.

Em termos práticos, no presente capítulo buscarei compreender como os candidatos entendem questões como opção pelo setor público, preparação para o concurso e avaliação da carreira. Meu objetivo é dar conta do movimento realizado pelos candidatos em sua busca pelo

ingresso na carreira da magistratura. Assim, procedi a entrevistas semiestruturadas com quinze candidatos aos concursos para juiz, abrangendo desde aqueles que estão iniciando os estudos, passando pelos que estão em nível intermediário de preparação, até aqueles que foram aprovados e recentemente ingressaram na carreira.

8.1.3 Dados e detalhes técnicos

Os primeiros atos da presente pesquisa se deram por volta de 2019, quando defini a seleção de magistrados como o foco do trabalho. Um dos pontos centrais seria a realização de trabalho de campo em cursos preparatórios na cidade do Rio de Janeiro, mais especificamente na Escola da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJ-RJ), a EMERJ⁸⁶. Outro objetivo seria acompanhar os concursos para a magistratura em andamento na cidade. Efetivamente, pude acompanhar um dia de arguição dos candidatos na prova oral do concurso de juiz federal do TRF-2, quando também foram divulgados os aprovados na seleção.

Em março de 2020, quando eu havia realizado duas entrevistas, a pandemia da COVID-19 chegou ao Brasil, ocasionando um rígido isolamento social – o que impossibilitou qualquer ato de pesquisa de campo. Ao contrário do que esperávamos, este cenário se manteve por mais de um ano, levando à suspensão dos concursos públicos em andamento – como o do TJ-RJ – e das aulas presenciais. Com isso, a coleta de dados por meio de observação participante, como inicialmente era o foco da pesquisa, restou impossibilitada. A única alternativa possível foi a realização de entrevistas por meio virtual.

Um ponto a ser ressaltado é a relativa dificuldade relatada na literatura em termos de acesso aos candidatos a concursos, seja pela recusa em conceder entrevistas, seja por dificuldades relacionada a tempo disponível. Além disso, a própria forma como a preparação encontra-se organizada impede o uso da observação participante em todo o processo, posto que o estudo individual é uma das principais estratégias. Some-se ainda o fato de que há uma tendência de queda nos cursos presenciais e de ascensão de cursos virtuais.

Diante disso, a saída encontrada foi focar nos relatos dos atores sobre sua própria preparação, buscando compreendê-la tanto como um projeto como em algo que se faz no cotidiano. Em razão das dificuldades impostas pela pandemia da COVID-19 e pelas

⁸⁶ A escola será tema de uma seção específica mais à frente.

peculiaridades do próprio campo, “seguir os atores” passou a significar seguir os seus relatos sobre a própria experiência e sobre a forma como enxergam o processo de preparação. É assim que as entrevistas foram realizadas a partir de três pilares: opção pelo curso de direito e pelo setor público, rotina de preparação e avaliação das seleções, e, por fim, compreensão e expectativas sobre a carreira.

Ressalto que não possuo qualquer interesse em questões probabilísticas ou estatísticas na coleta e análise dos dados oriundos das entrevistas, estando mais próximo a uma tentativa de compreender, em aproximação aos pressupostos teóricos da etnografia, o ponto de vista dos atores sobre o processo de preparação e a carreira da magistratura. Com isso, não há qualquer pretensão a investigar ou conferir eventual status de “verdade real” aos relatos ou de estabelecer um perfil único dos atores. Como veremos, os entrevistados nos permitirão apontar características significativas da relativa diversidade de perfis de candidatos aos concursos de carreiras jurídicas. O ponto chave para levá-los em consideração está na articulação destes relatos com o conjunto dos dados colhidos e com aqueles disponíveis na literatura.

A seleção dos entrevistados se deu a partir de diferentes caminhos. Num primeiro grupo entrevistei três candidatos que estavam iniciando seus estudos e que aceitaram um convite feito por mim à turma que compunham em aulas que ministrei na disciplina “Sociologia Jurídica” na Escola da Magistratura do Rio de Janeiro em 2019. Uma das alunas aceitou o convite e posteriormente me indicou outros dois colegas. Ela e um outro foram entrevistados na sede da Emerj, e um terceiro foi entrevistado por meio virtual, em razão da pandemia.

Após a adoção das medidas de isolamento social permaneci sem contatos para entrevistas, até que um colega de doutorado me indicou a um amigo recém-aprovado, a partir de quem pude retomar as entrevistas. Este interlocutor me levou a outros cinco entrevistados – formando um grupo de seis candidatos em nível intermediário de preparação. Destes, três interlocutores me permitiram realizar mais seis entrevistas com juízes recém aprovados – formando um terceiro grupo com candidatos que encerraram suas atividades como concurseiros. Ao todo entrevistei candidatos em diferentes estágios de preparação: três iniciantes (fizeram poucos concursos e não haviam sido aprovados em nenhuma fase), quatro intermediários (aprovados em fases de concurso), sete juízes recém-aprovados (com menos de dois anos de posse no cargo) e um candidato que mudou de carreira no curso da preparação ao ser aprovado para defensor público.

Um aspecto relevante é que, por iniciar as entrevistas com candidatos que residiam no Rio de Janeiro, a EMERJ se tornou um ponto comum da preparação de onze dos quinze entrevistados – algo esperado pela adoção da técnica da bola de neve, mas que, como veremos,

também aponta a centralidade da escola na preparação de residentes na região. Quanto aos perfis sociais todos os candidatos eram de classe média ou classe média alta, majoritariamente brancos, com apenas uma candidata negra. Mais uma vez é possível apontar reflexos da técnica da bola de neve, o que também aponta para o próprio perfil tanto dos candidatos como dos aprovados nestes concursos⁸⁷. Ao todo, entrevistei sete mulheres e oito homens, entre 25 e 36 anos. Quanto à formação, nove eram de instituições de ensino privadas e seis de universidades públicas.

Abaixo apresento um quadro com as principais características dos entrevistados:

Quadro 23 – Características dos entrevistados

	Apelidos	Data da entrevista	Nível na preparação	Formação universitária
1	Tiago	03/02/2020	Iniciante	Pública
2	Viviane	05/02/2020	Iniciante	Particular
3	Jonas	04/06/2020	Aprovado	Pública
4	Leonardo	05/06/2020	Iniciante	Particular
5	Nara	06/06/2020	Intermediário	Particular
6	Paulo	12/06/2020	Intermediário	Particular
7	Renato	15/06/2020	Aprovado	Particular
8	Gilson	16/06/2020	Aprovado	Pública
9	Pablo	17/06/2020	Intermediário	Particular
10	Cleber	17/06/2020	Aprovado	Particular
11	Poliana	22/06/2020	Intermediário	Pública
12	Cassandra	25/06/2020	Aprovado	Particular
13	Fabricia	25/06/2020	Aprovado	Particular
14	Alice	27/05/2021	Aprovado	Pública
15	Luana	31/05/2021	Aprovado	Pública

Fonte: O autor, 2023.

⁸⁷ ando da seleção dos entrevistados estabeleci apenas um critério: candidatos aos concursos da magistratura. Mesmo esse aspecto é um tanto flexível já que, como veremos, a preparação para este concurso é um projeto de médio a longo prazo, sendo comum que candidatos sejam aprovados em outros cargos e desistam da magistratura, que sejam aprovados em cargos e continuem a preparação para magistratura, ou que simplesmente optem por outra carreira. Estas duas últimas situações ocorreram com dois dos entrevistados. Nesse sentido, não estabeleci perfis sociais específicos, estando mais influenciado pelas redes de contatos dos entrevistados e pela escolha que fizeram quanto a quem convidariam para participar da pesquisa. A única intervenção que fiz quanto ao tipo de entrevistado foi após a realização da nona e da décima entrevistas quando pedi aos entrevistados que me indicassem a candidatas mulheres já que até então tinha entrevistado apenas duas – isso porque um dos objetivos da entrevista relacionava-se com a questão de gênero.

8.2 A carreira do concurseiro⁸⁸

Um olhar para o ensino superior no Brasil aponta para a ampla popularidade dos cursos de direito. Presentes desde as primeiras faculdades do país, fundadas no século XIX, eles figuram entre aqueles com maior número de matriculados. Entre 1995 e 2013, houve um crescimento de 350% no número de cursos de direito, que foram de 235 para 1.158 (INEP, 2017), de forma que em 2020 atingiu a segunda posição em número de matriculados no ensino superior do país⁸⁹, com um total de 714.904 matrículas – concentradas, sobretudo, em instituições privadas que respondem por 95% dos alunos.

Uma das explicações para a atratividade dos cursos de direito é o amplo leque de opções em termos de atuação profissional. Um graduado em direito pode seguir carreira tanto no setor privado quanto no setor público. Neste último há uma alta gama de possibilidades em razão dos diversos cargos privativos de bacharéis em direito⁹⁰. O curso possui ainda vantagem na disputa em áreas não jurídicas, já que os conteúdos cobrados nos concursos possuem volume significativo de questões relacionadas a legislação.

Assim como os cargos e as carreiras no serviço público não são homogêneos, também não o são a estrutura e a dinâmica de seu recrutamento. Isso porque há clara distinção entre os diversos aspectos que envolvem tais seleções quando observamos, por exemplo, concursos para o executivo ou para o judiciário, para esfera federal ou para a esfera municipal. Há, inclusive, inúmeras diferenças entre os cargos e seus concursos dentro da estrutura do próprio judiciário, como se pode observar nas seleções de auxiliares da justiça (os “servidores”) ou de juízes.

⁸⁸ “Concurseiro” é o termo comum que identifica aqueles que estudam para concursos públicos. Fontainha (2011) e Silva (2019) diferenciam “concurseiros” e “concurandos”. Silva (2019) em seu trabalho de campo percebeu que alguns alunos de preparatórios para concursos evitavam se caracterizarem como concurseiros, tidos como candidatos sem foco, que fariam qualquer concurso, geralmente para cargos de nível médio ou para funções administrativas. Alguns afirmam que candidatos a cargos de elite não se enquadrariam no “rótulo de concurseiro”. Dentre meus interlocutores, candidatos dedicados apenas a concursos de carreiras de elite, não houve nenhuma menção ao termo “concurando”. Muitos usaram a expressão “concurseiro” sem qualquer tipo de reserva para definirem a si ou a qualquer pessoa que se dedique a estudar para concursos. Por esta razão usarei a expressão nativa segundo o significado atribuído por meus interlocutores.

⁸⁹ O primeiro lugar é ocupado pelo curso de pedagogia, cuja liderança é explicada por, diferentemente do curso de direito, permitir cursos na modalidade EAD (ensino a distância), onde concentra 76% das matrículas. Se considerarmos apenas cursos presenciais, pedagogia conta com 176.890 matriculados, enquanto direito possui 714.904.

⁹⁰ No poder executivo há, por exemplo, cargos de delegado de polícia, defensor público dos estados ou da união, procurador do estado, do município ou da união. No legislativo há os cargos de procurador e os de assessor das câmaras municipais ou das assembleias legislativas. E no judiciário há cargos de técnicos e analistas judiciais, oficiais de justiça e juiz. Além disso há os cargos disponíveis no Ministério Público, tanto estadual como da união.

Nesse sentido, o objeto da presente seção será compreender a preparação dos candidatos para os concursos da magistratura. Para tanto analiso quinze entrevistas, relacionando-as com as semelhanças e diferenças em relação às seleções de servidores públicos em geral e integrando-as com os dados presentes na literatura. Num primeiro momento trato da opção dos candidatos pela carreira pública. Em seguida analiso a preparação e as estratégias adotadas pelos candidatos neste processo.

8.2.1 A opção pela carreira pública: estabilidade, remuneração e o mercado de trabalho em direito

As profissões jurídicas estão entre as mais antigas e prestigiosas do país, cujas razões são de várias ordens. Seja por seu histórico de fornecer quadros para a política⁹¹, seja pelos modos próprios de seus profissionais (vestimenta, vocabulário e estrutura institucional), seja por um certo padrão de classe que acompanhou parte dos juristas ou pela alta remuneração de cargos públicos vinculados ao direito, se criou certo imaginário sobre o profissional jurídico como alguém bem remunerado e bem posicionado socialmente.

Ao longo dos últimos anos, sobretudo diante do avanço do mercado privado de ensino superior, tem havido um crescimento vertiginoso na quantidade de graduados em direito no país, cujas estimativas apontam para um total de até 3 milhões de bacharéis. Uma das portas de entrada mais comuns ao mercado de trabalho em direito é a advocacia, cujo exercício necessita da aprovação no Exame da Ordem dos Advogados do Brasil⁹². Até novembro de 2022, o país contava com mais 1,3 milhão de advogados, o que representa 164 profissionais por habitante, a maior proporção no mundo.

⁹¹ Nas eleições de 2022, os advogados foram o segundo maior grupo profissional entre todos os candidatos do país. Entre os eleitos para a Câmara Federal foram a maioria entre a profissão dos novos deputados.

⁹² Composto por duas fases o exame é realizado três vezes ao ano pela própria OAB, mediante execução de uma entidade privada, as mesmas que também organizam concursos públicos. A primeira fase é composta por 80 questões objetivas, exigindo-se para aprovação 50% de aproveitamento. A segunda etapa é escrita relativa a uma matéria jurídica escolhida pelo candidato no ato da inscrição (direito penal, civil, empresarial, tributário, trabalhista ou constitucional), composta por questões e uma peça profissional privativa de advogados. Nesta prova exige-se aproveitamento de 60%. Atingidos os percentuais mínimos – não há limite de pessoas aprovadas – o bacharel pode então se inscrever nos quadros da OAB, mediante pagamento de taxas, e torna-se apto ao exercício da advocacia. Como não há limite para a realização do exame, é comum candidatos que o façam várias vezes até serem aprovados. Entre 2010 e 2019 o índice de aprovação foi de 61,26% do total de inscritos no período.

Dentre meus interlocutores o “leque de opções” fornecido pelo curso de direito está entre as razões mais comuns para sua escolha profissional. Para alguns a opção também esteve acompanhada de influência familiar, quando as profissões jurídicas fizeram parte de sua infância, cujos pais eram servidores públicos de órgãos jurídicos, advogados ou juízes. Uma outra razão comum é a afinidade com “matérias de humanas”, que naturalmente os afastou de cursos nas áreas de exatas ou de saúde.

Enquanto a opção pelo curso de direito surgiu quase como natural, a escolha pela magistratura não parecia tão óbvia para a maioria dos entrevistados. Interessante notar que há uma linha rígida que separa a atuação na iniciativa privada (que se resume à advocacia) e o setor público. Quando perguntados sobre a opção pela carreira pública os entrevistados sempre a contrastam com as razões para não terem seguido na advocacia. Em geral a escolha por um dos lados vem ou da influência familiar, quando os pais são servidores públicos, ou das experiências vividas no período de estágio.

Entre aqueles que nunca pensaram em advogar há uma questão de “perfil”, a partir da identificação com as características das carreiras públicas. Dos quinze entrevistados, nove tiveram algum tipo de experiência com a advocacia. Em todos há um sentimento de decepção diante de questões como remuneração, condições de trabalho ou exigências da carreira privada. O mais comum é que a advocacia tenha deixado de ser uma opção ainda durante a graduação, a partir das experiências no período de estágio, ou logo no início da atuação como advogado:

Essa minha vontade de seguir a carreira pública sempre foi voltada a alguns ideais. Eu sempre quis realmente devolver pra comunidade alguns privilégios que eu tinha tido e eu não enxergava isso no escritório [de advocacia] de forma alguma. A gente trabalhava com aquelas grandes empresas, sabe? Basicamente dentro de um escritório desses de alto padrão em São Paulo você não fala nem português. Todos os seus clientes são internacionais e você vive um outro mundo falando de fusões de companhias, é uma coisa que é fora da realidade pra mim, aquilo não era o direito, sabe? Então foi uma identificação também com isso, a carreira pública. (Luana, juíza de direito)

[..] eu não queria trabalhar com advocacia que você praticamente... você tem que vender a alma né cara... principalmente nos campos que dão dinheiro, tributário e ambiental minerário você é chamado pra basicamente subverter o direito né, fechar a lógica... Pelo menos a lógica que eu acreditava no direito. (Paulo, concursado intermediário)

As oportunidades em escritórios de alto padrão são a minoria dos postos de trabalho na advocacia. No caso de meus interlocutores, uma característica comum entre os que acessaram tal mercado, além de pertencerem às classes média e alta, é o fato de encontrarem-se em universidades tradicionais e de prestígio – sejam públicas ou privadas. A grande maioria dos

graduados em direito iniciará na advocacia como advogado autônomo, semelhante a um pequeno empreendedor, ou como advogado contratado por escritórios de pequeno e médio portes.

Este mercado é objeto do trabalho de Pereira (2019) em que analisa as oportunidades de trabalho na área jurídica com foco em graduados oriundos de “classes populares” de Porto Alegre. O autor aponta que as “grandes bancas”, os escritórios de advocacia mencionados por meus interlocutores, não estão no horizonte de trabalho dos bacharéis que entrevistou, por não se adequarem em termos materiais ou por não se ajustarem à sua filosofia. Em geral, estes escritórios exigem dos advogados domínio de língua estrangeira, espírito corporativo, relações com pessoas influentes, conhecimentos de economia e negócios e vivência no exterior (PEREIRA, 2019, p. 129).

Para o autor, o mercado jurídico tem sido capaz de absorver novos profissionais, sobretudo no setor privado, mas o faz em condições de renda e de trabalho inferiores à expectativa dos bacharéis. Segundo Pereira (2019) um dos maiores empregadores neste setor são escritórios de “contencioso de massa” que atendem a causas litigiosas simples e rotineiras de grandes empresas, como bancos privados e empresas de telefonia. As principais características destes postos de trabalho são tarefas simples e repetitivas semelhantes a ocupações de baixa qualificação, além de baixos salários e condições de trabalho próximas de atividades precarizadas.

Para os interlocutores de Pereira este tipo de trabalho ocupa a pior posição dentre as possibilidades do mercado de trabalho em direito:

Pelo tamanho do escritório, eu achava que, bah, de repente tinha uma grande chance de crescer lá dentro, mas não. Parecia uma indústria, uma fábrica. Era todo dividido o trabalho, as tarefas. Era meio que mecanizado. Cada um fazia uma parte, né?, e tu não acompanhava o processo do início ao fim. Peticionar, nada parecido. A minha parte era ler notas de expediente e classificar o que o juiz ou o desembargador tava dizendo e colocar qual a providência, qual prazo. Ia pra outra equipe. Lá, ia ser cumprida a providência. (...) Eu fazia todo dia a mesma coisa. Não adiantava pra mim. Não era nem pelo valor. Claro, o salário era baixo, era pouco para um advogado. Ainda mais em Porto Alegre, que é uma cidade grande. Eu tava recebendo 1360 reais, um salário de advogado contratado como advogado. Receber esse valor. Acho um valor baixo pra um advogado. [...] Não tava servindo pra mim aquilo ali. Além do mais, eu ficar muito tempo cansado e não poder estudar de noite. Aí foi um dos motivos que me levou a sair do escritório e focar mais nos concursos públicos. (Nestor, 24 anos, concurseiro, entrevistado por PEREIRA, 2019, p. 130)

Pereira (2019) aponta que estas condições de trabalho, típicas do mercado privado em direito, atingem a todos os recém-formados, independe da classe social. Em geral, são poucos os escritórios que pagam bons salários e que oferecem boas condições de trabalho – em muitos

sequer há carteira assinada e contrato celetista -, não havendo planos de carreira, o que dificulta as possibilidades de ascensão (PEREIRA, 2019, p. 133-134). Por outro lado, a advocacia por conta própria tampouco é uma opção segura, em razão dos diversos desafios aos recém-graduados, tais como: despesas com aluguel, captação de clientes e ausência de perfil empreendedor (PEREIRA, 2019, p. 135-136).

Todas essas características do mercado de trabalho em direito aproximam as “prestigiosas” profissões jurídicas das demais ocupações, apontado para uma convergência em diversos aspectos com outras carreiras. Nesse sentido, verifica-se que as oportunidades de trabalho no âmbito privado assemelham-se ao que ocorre não só com outras ocupações de ensino superior, mas até mesmo com ocupações de qualificação inferior, sendo caracterizada pela instabilidade, pelos baixos salários, pelas dificuldades de ascensão e por condições de trabalho precarizadas.

Este contraponto com a iniciativa privada é uma constante, presente também entre candidatos ao serviço público de outras áreas. Albrecht (2010), ao entrevistar alunos de cursos preparatórios para concursos de áreas administrativas, aponta que a frustração com a iniciativa privada é uma das motivações para a busca pelo setor público, relacionando-se com a instabilidade dos empregos e as condições salariais. Os interlocutores de Silva (2019), candidatos a concursos da área fiscal, além de apontarem para tais questões, ressaltam que o setor público surge como uma possibilidade de empregar-se sem “compadrios”, sendo visto como uma forma de superar preconceitos presentes em seleções privadas.

Tentei carreira na iniciativa privada, mas as áreas em que eu pretendia atuar eram áreas muito fechadas. Havia um paradigma muito estreito quanto ao profissional que eles queriam. Em outras palavras, havia um certo preconceito quanto à aparência, à estatura, ao porte do profissional, de forma que você não conseguia. Com o tempo de processos seletivos, testes, provas, eu percebi que não ia conseguir uma vaga na carreira em que queria, que na época era auditoria. Eu estava cursando Ciências Contábeis. Então, eu participava de processos para trainee e para estágio. Mas fiquei reprovado várias vezes na fase de entrevista, então comecei a pensar numa opção, e o concurso surgiu como um meio em que não houvesse a necessidade de recorrer a influência, que eu não tivesse de depender da aparência, da origem, da cor, não precisasse ter amigos influentes para conseguir alcançar meu objetivo (Professor de cursos preparatórios entrevistado por SILVA, 2019, p. 125-126)

Motivação semelhante se relaciona com a questão de gênero em que a escolha pela carreira pública se dá em contraste com discriminações de viés machista na iniciativa privada. Uma de minhas interlocutoras relatou ter sido aconselhada a abandonar a atuação na área criminal por ser uma “área pesada” que exigia um “homem de frente”. Um outro aspecto relaciona-se com a maternidade. Minhas interlocutoras, em consonância com as entrevistadas

por Sciamarella (2019), apontam o ambiente hostil na iniciativa privada em relação à maternidade e à conciliação com a vida privada, onde a opção por engravidar pode significar uma demissão.

Assim, o que se verifica é que há, entre as razões para a escolha pela carreira pública, uma convergência que independe de formação universitária, classe social ou cargo buscado. Todos são unânimes em apontar estabilidade, remuneração e condições de trabalho como motivação central para se prestar um concurso público, em contraposição às experiências que tiveram no trabalho no mercado privado. É possível afirmar que os candidatos preferem um mercado regulado e previsível, onde terão estabilidade, remuneração, jornada de trabalho e atribuições definidas, do que um mercado privado que, embora não possua limites para ganhos financeiros, apresenta-se como desregulado em termos de condições de trabalho.

Apesar da motivação comum, os caminhos que serão escolhidos, tentados e efetivamente percorridos por aqueles que almejam ingressar no setor público serão bastante diferentes. A opção por um concurso de nível médio ou superior, de juiz ou auxiliar da justiça, não se relacionará apenas com afinidades profissionais ou condições de trabalho e remuneração. É nesse ponto que a preparação – e os desafios que ela impõe – assumirão lugar central na compreensão das diferenças entre as carreiras e o público que atraem.

8.2.2 A preparação dos candidatos: o custo e o tempo

Os concursos para a magistratura se enquadram no que a literatura chama de “carreiras constitucionais” (SANTOS, 2014) ou “concursos jurídicos de elite” (SILVA, 2019). Neles se incluem cargos privativos de bacharéis em direito dotados de autonomia funcional cuja remuneração inicial está no topo do serviço público, superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Seus recrutamentos possuem características comuns: exigem três anos de atividade jurídica anterior ao concurso, são compostos por diversas fases (provas objetiva, escrita e oral) e

possuem alto grau de seletividade. Além de juízes estas carreiras abrangem também membros do Ministério Público⁹³, defensores públicos e procuradores⁹⁴.

A preparação para as seleções destas carreiras se caracteriza por dois aspectos principais: tempo e custo. Por um lado, a aprovação nestes concursos é tida como um projeto de médio a longo prazo. Em *survey* realizado com juízes de todo país, Passos (2018, p. 234-237)⁹⁵ aponta que o tempo médio para aprovação num concurso de juiz estadual ou federal após a conclusão da graduação em direito é de pouco mais de seis anos, cuja preparação é no mínimo de dois a três anos.

Como consequência, os custos financeiros envolvidos são significativos. Em pesquisa sobre o perfil dos aprovados no 1º Concurso Público Nacional da Magistratura do Trabalho, realizado entre 2017 e 2018 em Brasília, verificou-se que o valor médio desembolsado por quem atingiu a aprovação foi superior a R\$ 30.000,00 (CUNHA; CAMPOS, 2020). Como é improvável que um candidato obtenha sucesso já num primeiro concurso, estes gastos são bem maiores ao longo de toda a jornada.

A partir destes dois aspectos – tempo e custo – a presente seção tem como objetivo compreender a experiência dos candidatos ao longo do período de preparação para o concurso. Aqui analiso como se preparam para as provas e que estratégias adotam em busca do sucesso nas seleções. Além disso, examino a forma como compreendem e avaliam as diversas fases dos concursos.

⁹³ A nomenclatura utilizada pelo órgão se assemelha àquela utilizada pelos juízes. São considerados “membros do Ministério Público” os promotores, no caso do órgão estadual, e os procuradores da república, no caso do órgão federal. Os demais profissionais são chamados de “servidores”, à semelhança dos “auxiliares da justiça” no Judiciário.

⁹⁴ Os procuradores integram, juntamente com os defensores públicos, a advocacia pública. São uma espécie de advogados dos entes federativos, com competência para representação jurídica de seus interesses. Incluem-se Procuradores dos Estados e dos Municípios, bem como a Advocacia Geral da União.

⁹⁵ Embora estes dados sejam relevantes, há um problema metodológico de não estarem estratificados segundo ano de ingresso dos respondentes na carreira. Com isso, não é possível compreender se ao longo dos anos tem havido uma maior ou menor duração da preparação ou do tempo para ingresso na magistratura após o fim da graduação. Como vimos no capítulo anterior, os concursos têm se tornado mais competitivos com o aumento no aproveitamento dos candidatos nas provas. Como veremos neste capítulo, meus interlocutores apontam que a pontuação dos aprovados tem sido cada vez maior e que os concursos são mais “difíceis” hoje do que no passado, devido ao aumento da concorrência e de mudanças no perfil das seleções.

8.2.2.1 “Com meios qualquer um passa”: o custo da preparação para os concursos de juiz

Em trabalho que analisa as experiências de aprovados em concursos para cargos administrativos de nível médio e superior, Araújo (2016, p. 65) aponta três formas de financiamento no período de preparação. A primeira delas é o “auxílio financeiro familiar” em que os pais ou parceiros são responsáveis pelo suporte de todas as despesas do concurseiro, que passa a se dedicar em tempo integral à preparação. Em outros casos há o uso de economias para custear os estudos, com a venda de bens ou poupanças, garantindo por vezes a saída do concurseiro de empregos para dedicação exclusiva aos estudos. Há ainda aqueles que, por opção ou necessidade, conciliam trabalho e estudo.

Em sua pesquisa sobre o mercado profissional na área do direito com interlocutores pertencentes a classes populares, Pereira (2019, p. 173-174) traça a hierarquia ocupacional de um recém-formado. Como vimos, a pior posição é a de “advogado contratado”. No médio prazo, o projeto de seus interlocutores é a aprovação num concurso público para “servidor”, seja ele de nível médio ou superior – evidenciado que mesmo cargos de menor qualificação são preferíveis à atuação no mercado privado. No longo prazo, o objetivo é buscar um “cargo de elite no sistema de justiça”⁹⁶.

O grande entrave em todo esse processo seria a fase de preparação, sobretudo quanto à falta de recursos necessários para custeá-la. Com isso adota-se algumas estratégias: restringir a abrangência geográfica de onde serão prestados os concursos e, sobretudo, conciliar trabalho e preparação (PEREIRA, 2019, p. 142). Este último aspecto, essencial entre aqueles que não possuem condições de dedicar-se integralmente aos concursos, é apontado como um dos principais empecilhos para uma preparação eficaz:

Eu não estou estudando do jeito que gostaria. Gostaria de poder trabalhar meio período e estudar o resto do tempo. Não trabalhar oito horas e estudar só nas horas que sobram à noite. Estou tendo que estudar uma hora só por dia. Eu acho pouco pra pelo menos quem quer fazer concurso. É pouco. Vou acabar demorando mais pra conseguir. (Elsa, 27 anos, advogada entrevistada por PEREIRA, 2019, P. 142)

O preparo é horrível. A preparação é horrorosa. As pessoas que passam, em geral, são pessoas que têm como passar cinco anos só estudando, o que não é o meu caso. Então, se eu parar pra estudar cinco anos, eu morro de fome. Realmente, não tem como. Enfim, é algo que exige condições que, no momento, eu não cumpro. Se um dia eu vier a cumprir, eu posso pensar sério. Agora, pra um concurso de servidor, talvez eu

⁹⁶ Uma espécie de terceira via, bem avaliada pelos graduados entrevistados por Pereira, é a carreira acadêmica. Entretanto, ela não se mostra como um caminho viável no curto prazo, seja pela especificidade das seleções ou por dificuldades em manter-se financeiramente durante cursos de pós-graduação.

consiga. (Atanásio, 24 anos, cargo comissionado entrevistado por PEREIRA 2019, p. 173)

Em seu trabalho de campo em cursos preparatórios para carreiras fiscais na cidade do Rio de Janeiro, cujo público era de “classe média” e “classe média alta”, Silva (2019) aponta quatro perfis de candidatos: recém-formados com dedicação integral à preparação, desempregados que viam a carreira pública como mais segura no mundo do trabalho, empregados do setor privado em busca de estabilidade e empregados públicos em busca de melhores cargos. Estes últimos adotam uma estratégia conhecida como “escada” ou “trampolim”: primeiro buscam aprovação para cargos de menor concorrência, para depois se dedicarem aos cargos que sempre almejavam – em geral pertencentes à elite do setor público.

Dentre meus interlocutores, focados em concursos para magistratura, todas estas questões estão, em alguma medida, presentes. Como já afirmado, em razão do uso da técnica da bola de neve, da ausência de um recorte específico quanto a renda e do próprio perfil dos candidatos, meus interlocutores eram todos de classe média e classe alta. Assim, quanto maior a renda familiar maior a tendência a que sua preparação tenha se dado com dedicação integral aos estudos, cujo custeio ficara a cargo dos pais. Tal situação pôde ser vista em nove de meus quinze entrevistados.

Os concurseiros que conciliavam estudo e trabalho o faziam por razões diversas. Dois advogados em início de preparação, com idade superior a 35 anos, visavam o setor público devido à já relatada decepção com o setor privado. Ambos haviam reduzido sua carga de trabalho e conseguiam conciliar a atuação como advogado autônomo com os estudos. Um outro, recém-formado e iniciante nos concursos, embora contasse com o auxílio financeiro dos pais, mantinha atuação esporádica na advocacia, “mais para pegar prática jurídica do que para trabalhar realmente”⁹⁷.

A situação mais comum de dedicação integral à preparação ocorreu com meus interlocutores que se encontravam em fase intermediária de estudos. Seis deles contavam apenas com o auxílio familiar para o sustento e os custos da preparação, que incluíam gastos com a realização dos concursos (viagens, hospedagens, inscrições) cursos regulares de longa

⁹⁷ Esta é uma situação comum entre os concurseiros que se dedicam integralmente aos estudos. Como os concursos para carreiras de elite possuem exigência de prática jurídica anterior à nomeação ao cargo, muitos advogam esporadicamente para atingi-la. No caso da advocacia é necessária a atuação anual em, no mínimo, cinco atos privativos de advogados como, por exemplo, assinar petições ou realizar audiências. Alguns de meus interlocutores afirmaram não ser incomum que candidatos assinem petições em conjunto com advogados amigos sem efetivamente atuar nos processos, apenas para comprovar prática jurídica.

duração, cursos específicos voltados para determinadas etapas e materiais diversos (livros, apostilas). Todos eles já tinham prestado concursos em pelo menos cinco estados do país.

No momento em que realizei as entrevistas cinco de meus interlocutores havia trabalhado em algum período de sua preparação. Um deles não havia trabalhado até ser aprovado para procurador do estado, quando passou a desempenhar tal atividade em paralelo com os estudos para magistratura. Os outros quatro – juízes em atividade no momento das entrevistas – adotaram a estratégia da “escadinha”, tendo sido aprovados em concursos ao final da graduação, conciliando trabalho e rotina de estudos durante toda a preparação. Uma das entrevistadas, também juíza, havia saído de cargo de nível superior em tribunal federal por medo de não conseguir conciliá-lo com a preparação, a partir de quando passou a contar com o apoio financeiro da família.

Todos os meus interlocutores avaliam a possibilidade de se dedicar integralmente aos estudos como um “privilégio”, possível apenas àqueles que dispõem do apoio financeiro familiar ao projeto de aprovação no concurso. Ainda que estas condições materiais constituam uma espécie de situação ideal dentro da preparação para os concursos, o processo não deixa de se tornar desgastante em termos emocionais em razão da dependência econômica e da incerteza quanto ao sucesso do investimento. Segundo um dos entrevistados, embora disponham de um “baita privilégio” na “vivência pessoal, você está sofrendo”:

Claro que por um lado era um privilégio poder não trabalhar, quer dizer, poder me dedicar inteiramente ao meu estudo. Isso era uma coisa que realmente eu preciso reconhecer como uma coisa boa. Mas por outro lado, era também um campo de uma certa ansiedade, né? Porque era como se minha vida ainda fosse acessória, né? Como se estivesse prolongando uma fase mais infantil, né? Uma fase mais jovem, né? No sentido de depender ainda financeiramente de outras pessoas, de não conseguir engatilhar projetos pessoais com mais autonomia. Isso era algo que acabava sendo sempre uma questão assim em termos de ansiedade. [...] Isso é uma tendência, quem trabalha reclama que não tem tempo. Quem não trabalha acaba reclamando que tá com essas questões de porque a vida tá muito parada. (Gilson, aprovado no concurso para juiz federal)

Aqueles que apenas estudam reconhecem que conciliar estudo e trabalho torna a preparação ainda mais difícil já que o candidato tem tanto um tempo reduzido para dedicar-se ao concurso, quanto uma rotina mais cansativa. A dinâmica da preparação, que exige grande dedicação diária aos estudos aliada ao longo tempo necessário à aprovação, é vista por estes concurseiros em tempo integral como “cruel” e “injusta”:

Tem muita gente que não tem condição de ter o que eu pude ter. Por exemplo, tem gente que passa horas no trabalho, depois precisa daquela dedicação de horas também pro estudo e acaba não conseguindo também por falta de tempo, falta de energia, né?

Então são coisas que são obstáculos que não são assim relacionados com a atividade-fim, mas que acabam deixando pessoas pra trás né? Eu acho isso, do meu ponto de vista, isso é um pouco cruel. (Fabrícia, Juíza Federal)

Eu não queria falar em mérito, meritocracia propriamente, porque eu sei que a maioria das pessoas não tem meios pra estudar de uma forma, assim, pesada. A pessoa tem que trabalhar, a pessoa às vezes não tem os livros necessários, não tem acesso aos cursos. Nesse ponto eu não tenho tanto como contar minha experiência, porque minha experiência é o oposto, assim, eu tenho muito apoio dos meus pais, eu tenho muito apoio em casa pra qualquer tipo de estudo. Então, assim, eu acho que eu não tenho propriedade pra falar disso, mas eu sei que as a maioria das pessoas não tem esse acesso então por esse lado há uma injustiça bem grande (Poliana, concurseira intermediária).

A necessidade de financiar este projeto de médio e longo prazo figura como a principal razão para que meus interlocutores tenham conciliado trabalho e rotina de estudos – adotando a mencionada estratégia da “escadinha”. Embora nenhum deles possa ser considerado como pertencente a “classes populares”, como os interlocutores de Pereira (2019), todos relatam que seria impossível, dada a condição familiar, dedicar-se integralmente à preparação.

Os meus pais, eles sempre foram servidores públicos e só que quando eu já formada, meu pai já aposentado, minha mãe em vias de aposentar. Então a gente já sentiu, claro, nunca me faltou nada, mas nunca tive, né, esses luxos de viajar... nunca tinha tido isso. E se eu não tivesse, por exemplo, feito faculdade pública, eles conseguiriam ter pagado uma particular lá na minha cidade [interior de São Paulo], né? Mas, assim, era inviável pagar uma faculdade particular em São Paulo [capital], mas assim, classe média mesmo, né? Mas com aposentadoria a gente sentiu, eu não sofri porque eu passei no concurso certinho [para servidora de nível médio em Tribunal de Justiça], mas eu já previa que a gente ia ter um uma redução bem grande no nosso padrão de vida com a aposentadoria deles [...] Mas a minha opção sempre foi trabalhar e estudar junto, eu nunca tive essa ideia de ficar só estudando pra concurso, eu ia ter que trabalhar. (Luana, juíza de direito)

De meus quatro interlocutores que trabalharam ao longo da preparação três foram aprovados em concursos ao se formarem: um delegado de polícia, uma servidora de nível médio em Tribunal de Justiça e uma servidora de nível superior do Ministério Público. Um quarto candidato foi o único que se referiu à sua situação como de “desempregado”. Após formar-se em faculdade privada de elite, iniciou especialização na Escola da Magistratura do Rio de Janeiro, cujo custeio ficou a cargo de poupança dada pelo pai ao final da graduação. Concluído o curso pôs em prática seu plano de “ser aprovado em concurso de nível médio o quanto antes” a fim de conseguir “suporte financeiro” para continuar estudando – que aconteceu com sua aprovação em cargo de nível médio na Justiça Federal. Este candidato também relatou queda no orçamento familiar com a aposentadoria do pai.

O estabelecimento de uma rotina de estudos em paralelo a uma rotina de trabalho só é possível quando a atividade profissional possui um horário delimitado e não exige “levar trabalho para casa”. Isso explica o porquê de muitos preferirem um cargo de nível médio à advocacia. Uma entrevistada, que trabalhou como servidora em um tribunal, aponta que cogitou fazer uma poupança e pedir licença sem vencimentos para focar nos estudos, em razão de estar lotada em cargo cuja carga de trabalho era “interminável”. Por coincidência, acabou indicada para outro setor que tinha menor demanda, situação que lhe permitiu focar nos estudos e ter resultados positivos. Com isso viu que a disponibilidade de tempo é, de fato, “o grande diferencial” e que aqueles que tem o “privilégio” de só estudar são aprovados mais rápido.

Uma das maiores dificuldade impostas por esta jornada dupla é a rotina cansativa, que impõe renúncias de várias ordens em razão do tempo reduzido que estes candidatos dispõem. Assim, todo tempo e dinheiro disponíveis são investidos na preparação. Um de meus entrevistados, juiz federal que durante a preparação trabalhou como delegado, afirma que a aprovação significou alívio por “finalmente ser liberto do grilhão do estudo opressivo”. Para conciliar estudo e trabalho teve que adotar uma rotina “sem concessões”:

Tive que pegar firme no trabalho e estudar... tipo eu nunca vou esquecer. Todo dia igual acordava às seis horas começava a estudar seis e meia estudava até as nove ia pra delegacia. Ficava na delegacia trabalhando até meio-dia, ia pra casa, almoçava. Uma, duas, voltava pra delegacia, trabalhava de duas às cinco, estudava de cinco às seis no gabinete, ia pra casa, fazia o que tinha que fazer, estudava das oito às dez. Fazia isso todo dia. (Cleber, juiz federal)

Alguns interlocutores relataram que não é incomum que concurseiros utilizem medicamentos como estímulo para os estudos. Um dos entrevistados afirmou que utilizava, como forma de manter-se acordado em razão da rotina de trabalho e estudos que levava, de “Ritalina”, o mais conhecido destes medicamentos, em geral indicado para transtornos de déficit de atenção e hiperatividade

Interlocutor: [...] me lembro era no último ano eu estava maluco. Estava maluco. Estava tomando Ritalina. Acordava às vezes três horas da manhã achando que estava na hora de estudar. A Ritalina ficava do lado da cama eu tomava três hora da manhã. Estava psicopata no último ano.

Pesquisador: Ritalina dá o efeito de acordar, é isso?

Interlocutor: Então pra muita gente o efeito é de dar um foco e tal, concentração. Pra mim ela não fazia isso. O que ela fazia pra mim era tirar meu sono. Se eu não tomasse eu estava fodido. Não conseguia estudar. Porque tinha trabalho, eu dormia muito pouco. Começava a ler... Com certeza você que é acadêmico sabe como é que é. Começava a ler, lia um parágrafo começava a pescar, a cabeça em cima do livro. É uma sensação horrorosa. Aí eu tomava uma Ritalina que tinha que era de efeito prolongado durava oito horas. Acordava e tomava. Eu almoçava e sentava pra estudar,

se eu não tomasse, se eu almoçasse acho que eu não conseguia nem abrir o livro depois do almoço.

Um das grandes motivações para continuar estudando dentre aqueles que adotam a estratégia da “escadinha”, está não só na questão da remuneração, já que muitos desses cargos intermediários possuem rendimentos nas faixas mais altas do funcionalismo público. Um aspecto relevante, segundo meus interlocutores, é que os cargos finais são dotados de “autonomia funcional”, permitindo que tenham o “poder de decisão”. Em geral, os cargos intermediários são uma espécie de assessoria aos cargos jurídicos de elite.

As dificuldades e renúncias impostas pela preparação muitas vezes fazem com que candidatos que adotam a estratégia da “escadinha” desistam do objetivo final de ser aprovado em um concurso jurídico de elite. No ano de 2019 acompanhei a prova oral do concurso de juiz federal do Tribunal Regional Federal da 2ª Região. Na ocasião conversei brevemente com um espectador com idade entre 30 e 35 anos. Ao perguntá-lo se pretendia a carreira da magistratura, me disse que estava muito distante daqueles candidatos. Afirmou ser delegado de polícia no Espírito Santo, sonhava em ser juiz, mas que era muito difícil prosseguir nos estudos. Para isso precisaria abrir mão de usufruir das condições de vida confortáveis que havia alcançado, relatando que era filho de feirante e que já tinha vivido muitas dificuldades até ali.

Apesar da cansativo, meus interlocutores afirmam que trabalhar antes da aprovação é algo positivo. Alguns relatam que ter uma rotina e um ambiente de trabalho para além da preparação lhes permitia “oxigenar o cérebro”. Outro ponto positivo é que, em razão do menor tempo disponível para os estudos, acabavam aproveitando-o melhor. Uma outra vantagem é que o trabalho proporciona uma experiência prática que lhes dá uma maior segurança na tomada de decisão que a resolução de questões de prova exige, sobretudo nas fases posteriores.

O trabalho anterior à aprovação também permite ter uma melhor noção da carreira, desfazendo idealizações e contribuindo para um melhor exercício profissional:

Eu acho que o que me ajudou muito foi ter uma noção muito pragmática, uma noção muito prática de como é o dia a dia do trabalho do juiz, o dia a dia do trabalho do promotor de justiça que foram os concursos que eu cheguei a exercer, também como servidor, né? E eu acho que isso é uma percepção que muitos concurseiros não tem. Muitas pessoas recém-formadas querem estudar pra concurso, começa com essa ideia, põe na cabeça isso, eu quero ser juiz, quero ser juiz federal e muitas vezes não tem, acho, uma mínima noção de como é o dia a dia, o trabalho, né? Eu tenho impressão que determinadas pessoas se de fato conseguissem lograr a aprovação no concurso X ou Y sem ter noção do que que é a vivência prática cotidiana daquele trabalho iam acabar se decepcionando e acabar se frustrando (Renato, juiz federal).

Em termos de custo financeiro o que se verifica é que há dois caminhos a serem trilhados durante a preparação para os concursos da magistratura. De um lado, estarão aqueles que podem contar com o apoio material da família, que se torna responsável por seu sustento e pelo custeio dos altos gastos relacionados ao projeto de aprovação no concurso. Em geral, meus interlocutores estão de acordo que o “concurseiro em tempo integral” leva menos tempo para ser aprovado. De outro lado, estarão aqueles que adotarão a estratégia da escadinha, buscando rápida aprovação em concursos intermediário, cuja remuneração lhes permitirá investir na preparação. Para estes concurseiros a dupla jornada durante a preparação acarreta um aumento do tempo necessário para a aprovação no concurso.

Nesse sentido, o fator renda é uma das principais barreiras para o acesso aos cargos de juiz. Segundo uma de minhas interlocutoras “com meios qualquer um passa”. Como um projeto de médio a longo prazo exige-se tanto um extenso período de preparação como um alto volume de recursos financeiros a serem investidos. Com isso, fica claro que a mera isenção de taxas de inscrição para candidatos que não possuem condições de pagá-las não constitui uma política suficiente para suprir a barreira da renda. Como veremos na seção seguinte uma outra variável – o tempo – é essencial para compreender a seleção de juízes no país.

8.2.2.2 “O concurso é como uma fila, uma hora chega a sua vez”: o tempo da preparação nos concursos

A idade média de ingresso na magistratura vem crescendo desde a década de 1980, de forma que os últimos dados apontam que atualmente está em 33 anos. Esse aumento espelha uma maior concorrência relatada por meus interlocutores, tanto pelo crescimento do nível de aproveitamento dos candidatos nas provas como pelo perfil atual das seleções. Todos apontam que a preparação para os concursos leva entre cinco e seis anos, dos quais três são de estudo intensivo.

A questão que se coloca é: por que se leva tanto tempo para ser aprovado num concurso para magistratura? A resposta de todos os meus interlocutores é que esse é o tempo necessário para que os candidatos adquiram “maturidade no conhecimento do direito”. Se por um lado, como vimos na seção anterior, eles consideram que “qualquer um com meios passa”, por outro são unânimes em apontar que o êxito nas seleções é uma questão de “desenvolvimento”.

[...] tem que ter uma maturidade na resolução das questões, a capacidade de expor o conteúdo, a gestão do tempo, a capacidade de saber o que estudar, né? Não é uma questão cognitiva, meramente, tem muita gente com certeza com o QI muito mais alto do que os aprovados aí. Enfim, não entrou, não tem nada, não é uma relação direta. Mas é sim uma questão de desenvolvimento né? Nessa habilidade de fazer prova e de claro adquirir conhecimento, conhecimento técnico, de gerir as coisas, gerir os sentimentos, gerir capacidades positivas, enfim, são várias habilidades (Gilson, aprovado no concurso para juiz federal).

Um fator relevante neste contexto é o alto volume de conteúdos exigidos, que se relaciona com a forma como a magistratura está organizada no Brasil. Os juízes da Justiça Comum são os que acumulam o maior número de competências, que tendem a ser mais numerosas quanto menor é a cidade em que atuam. Um juiz com mais de 15 anos de carreira atuará em cidade de médio a grande porte, sendo responsável por um tema de uma área do direito⁹⁸. Já um juiz recém-aprovado atuará em cidades pequenas onde será responsável por diversas áreas⁹⁹. Este desenho se liga à extensão territorial do país, ao alto número de pequenos municípios e à inexistência de uma justiça a nível municipal.

O cenário em que magistrados acumulam competências em diversas áreas do direito relaciona-se com a própria forma de cobrança deste alto volume de conteúdos nas provas. Para meus interlocutores as seleções buscam candidatos que tenham uma “visão global” e “generalista”¹⁰⁰. Com isso, o candidato ao concurso da magistratura seria como um “equilibrista de pratos”:

É muita matéria e é um entendimento que não é vertical. [...] é como se você fosse aqueles equilibristas de pratos. Você tem que equilibrar vários pratos de uma vez, mas não é uma coisa muito aprofundada. Você tem que saber vários assuntos, mas você não precisa saber de forma super aprofundada. Você tem que saber por exemplo sobre área de preservação ambiental e ao mesmo tempo saber sobre parte geral de penal, sabe? São vários assuntos que às vezes não tem nada a ver uma coisa com a outra. (Poliana, concurseira intermediária)

⁹⁸ Um juiz de entrância final não só trabalha com apenas uma área do direito (como cível ou criminal), como tratará apenas de uma subárea, se na área criminal trabalhará, por exemplo, com crimes financeiros ou crimes contra o patrimônio, se na área cível, por exemplo, trabalhará apenas com direito de família ou direito empresarial.

⁹⁹ Muitas vezes o juiz de pequenas cidades é o único no município, congregando todos os tipos de processo, como cível, criminal, ambiental, eleitoral.

¹⁰⁰ É comum que candidatos à magistratura sejam aprovados em concursos para outras “carreiras jurídicas de elite” enquanto se preparam para as provas de juiz. Segundo meus interlocutores a magistratura possui o maior número de matérias, o que facilita a preparação também para outras carreiras. O que as diferencia é uma “questão de abordagem”. Enquanto a magistratura é generalista, concursos para Defensoria Pública ou Ministério Público costumam ter um aprofundamento maior em matérias relacionadas às suas competências, como em direito penal. Entre meus interlocutores quase todos aqueles que se encontravam em fase intermediária tinham a magistratura como foco principal, mas também faziam concursos para outras carreiras. Alguns dos que já tinham sido aprovados para o cargo de juiz já tinham sido aprovados também em seleções para o Ministério Público, por exemplo.

A necessidade de adquirir “maturidade” em diversas matérias do direito na forma como serão cobradas no concurso será definida por meus interlocutores como um processo de “adaptação” ou “adequação”. Um primeiro aspecto destacado será o contraste deste novo momento com aquele vivido durante o curso de direito. Uma de minhas interlocutoras define a graduação e a preparação para o concurso como “fases” que teriam “linguagens” distintas. Todos afirmam que a primeira não seria determinante para o sucesso na segunda. A graduação prepararia para “trabalhar com direito”, mas não seria “suficiente para a aprovação no concurso”.

O período universitário é caracterizado por uma abordagem mais aprofundada, que trata dos pressupostos dos institutos jurídicos com espaço para uma visão crítica. Em geral, sua forma de estudo está centrada na “doutrina”, livros jurídicos mais densos que tratam dos fundamentos dos institutos, muitas vezes com referências a filosofia, teoria política e sociologia. Segundo meus interlocutores não é indicado estudar para concurso por meio da “doutrina”, posto que torna o estudo “lento” já que a profundidade com que trata das matérias não é cobrada nas seleções.

Eu acho que você tem que entrar na perspectiva do concurso, o concurso ele requer determinado procedimento. Se você se alinha àquele procedimento você acaba passando. Eu acho que tem como você passar como consequência, ou seja, você é uma pessoa que estudou muito e tem muito conhecimento e com esse conhecimento você passa no concurso, mas eu acho que não é a regra, eu acho que a regra é o cara que faz a receitinha de bolo: estuda o que tem que estudar da forma que tem que estudar faz as questões, lê informativo, ele passa. (Tiago, concurseiro iniciante)

O estudo para o concurso seria eminentemente estratégico e pragmático, em que os candidatos estariam em busca da forma mais eficiente de adquirir conhecimentos necessários à aprovação. Como consequência o parâmetro único para como irão estudar será o tipo de cobrança nas provas. Dois pontos seriam fundamentais para a definição do tipo de estudo: a extensão e a superficialidade dos conteúdos. Assim, a preparação para o concurso exige que a “doutrina” seja posta de lado em favor de “sinopses” e “livros esquematizados”, manuais resumidos e superficiais sobre temas jurídicos.

Uma fase posterior à leitura destes livros seria o estudo dos “cadernos”, resumos feitos pelos concurseiros que seriam reiteradamente lidos durante a preparação. Aliado a isso estaria a “base de tudo”: a leitura de “lei seca”, o estudo focado na memorização do texto das leis, e a leitura da “jurisprudência”, estudo da forma como tribunais superiores (STF e STJ) decidem

temas jurídicos. Este último é feito a partir da leitura de “informativos”, publicações periódicas que congregam diversas decisões recentes destes tribunais¹⁰¹.

Todos os meus interlocutores avaliam esta forma de estudo de maneira negativa. Por um lado, consideram-na “maçante”, pela rotina ler e decorar milhares de artigos de lei, por outro a veem como “emburrecedora”.

Não é agradável. Assim, você não está estudando porque você está super interessado naquele assunto, “ah vou ler aqui o Código Civil mil vezes porque é muito interessante”, não é sei lá um assunto que te interessa, não é que você gosta daquilo e por isso você vai estudar. É uma coisa que é um pouco maçante. (Poliana, concurseira intermediária)

Eu tive que começar a ler lei, coisa que sempre me deu raiva. Doutrina basicamente abandonar. É um estudo emburrecedor. Tipo “ah tem esse livro aqui do Nilo Batista [autor de direito penal] que eu amo”. Muito legal. Mas eu vou estudar pela sinopse. Porque quem vai me aprovar é a sinopse não é o Nilo. Na primeira fase é decorar o que o artigo dezenove diz. (Jonas, defensor público)

Este tipo de estudo não se diferencia daquele identificado pela literatura em concursos para cargos não inseridos nas tais “carreiras jurídicas de elite”. Silva (2019), Nogueira (2015) e Santos (2014) apontam que o conhecimento adquirido na preparação para estas seleções é de “caráter prático”, voltado apenas para o desempenho nas provas. Como consequência, apontam que este estudo é baseado na capacidade de memorização, na superficialidade dos conteúdos e na ausência de visão crítica sobre os temas abordados.

No âmbito das “carreiras jurídicas de elite” este formato relaciona-se com a primeira fase, composta por questões de múltipla escolha, onde são exigidas “habilidades inferiores” relacionadas à memorização (REIS; MUSSE; CUNHA, 2022). Como vimos na seção anterior, esta é a única fase em que há intensa disputa, posto que há um limite de candidatos a serem aprovados para a etapa seguinte. Em geral, entre os milhares de inscritos passam apenas aqueles que tiverem as trezentas melhores notas.

Todos os meus interlocutores relatam dificuldades com esta fase por exigir um tipo de estudo voltado unicamente à memorização de artigos de lei e jurisprudência. Aliado a isso estará o intenso treino de resolução de questões. Nelas, por exemplo, uma vírgula altera a resposta correta. Em geral, esta etapa trata de temas que não possuam controvérsia a fim de evitar

¹⁰¹ Tanto STF como STJ permitem que qualquer pessoa receba estes informativos automaticamente por e-mail por meio de um sistema de *newsletter*. Bastante extensos, esses informativos são compilados por diversas iniciativas. O mais popular é o “Dizer o direito”, projeto idealizado por um juiz federal que, desde 2012, reúne e comenta as principais decisões do STF e do STJ. Inicialmente era um blog e com o tempo se tornou também uma coleção de livros, possuindo ainda um perfil nas redes sociais – só no Instagram são mais de 500 mil seguidores. Quase todos os meus interlocutores citaram utilizar o “Dizer o direito” em sua preparação.

recursos. Seu objetivo seria realizar um corte inicial diante do alto número de inscritos que, como vimos na seção anterior, está em torno de 10 a 30 mil candidatos, permitindo ainda uma correção rápida.

Meus interlocutores apontam que esta fase visa eliminar o maior número possível de candidatos, constituindo-se numa disputa entre “quem decorou e quem não decorou”. Como vimos na seção anterior, a tendência é de uma pontuação cada vez mais alta nestas provas, tornando a competição ainda mais acirrada – segundo uma entrevistada isso espelha o fato de que “todo mundo tá virando robô”. Por esta razão, consideram a primeira fase como injusta por reprovar candidatos preparados – embora compreendam que não há outra forma de seleção que não a prova de múltipla escolha diante do universo de inscritos. Esta crítica é comungada por examinadores de concursos entrevistados por Túlio (2020).

O problema da forma como está estruturada a primeira fase não é, para os candidatos, o fato de exigir a leitura e memorização de leis, algo considerado necessário para o exercício do cargo, e que não é obtido pelo estudo da doutrina. A questão é que esta é a única forma de cobrança. Por não haver espaço para discussão, concurseiros mais pragmáticos teriam maior facilidade com este tipo de estudo do que aqueles de perfil mais “crítico” e “reflexivo”.

Além disso, este tipo de prova tenderia ao não questionamento e a certa legitimação de temas jurídicos controversos:

Se você não sabe o que o artigo treze vai dizer sobre o código penal, mano, você não vai fazer nada pela pessoa que precisa, sabe? [...] Então, acho tranquilo ter essa cobrança. Problema que a prova é só isso. [...] então as pessoas vão falar “olha o regime RDD [Regime disciplinar diferenciado] nas prisões é até trezentos e sessenta e cinco dias”. O que isso quer dizer? Você está deixando um ser humano um ano numa solitária quase sem acesso a luz de sol, sem visita, sem intimidade das suas cartas. Isso não importa. Importa é ser trezentos e sessenta e cinco dias. Ninguém está perguntando se é constitucional ou não. [...] Então nesse sentido você não tem um pensamento crítico e você tem uma homogeneização que eu chamo emburrecedora porque algumas pessoas que precisam decorar aquilo sem pensar criticamente quando elas são aprovadas a conclusão delas é que esse é o sucesso. (Jonas, defensor público)

A partir da segunda fase, composta por questões dissertativas e provas de sentença, outras habilidades além da memorização passam a ser exigidas. Agora candidatos mais “críticos” e reflexivos” teriam vantagem sobre os mais “dogmáticos”. Meus interlocutores e os examinadores entrevistados por Tulio (2020) concordam que esta etapa exige “capacidade argumentativa”, “habilidades associadas” ao cargo e “raciocínio jurídico”. Este relaciona-se à aplicação do direito ao caso concreto, bem como ao “conhecimento sobretudo doutrinário, jurisprudencial, assim como propriedade no uso de conceitos, para então se posicionar em relação a determinado tema utilizando-se de um fundamento sólido” (TULIO, 2020, p. 48).

Um aspecto eminentemente estratégico é tido como um dos pilares da preparação para estas provas: “conhecer da banca”¹⁰². Com isso busca-se identificar preferências teóricas e doutrinárias dos examinadores. Estratégia semelhante foi identificada por Fontainha (2013) nos concursos à magistratura na França, constituindo-se em ponto chave da preparação naquelas seleções. Uma das preocupações dos candidatos é também a necessidade de se adequar ao tempo para resolução das provas, onde precisarão congregarem capacidade de síntese, clareza na escrita e respostas fundamentadas – o que evidencia a importância do treino.

Alguns de meus interlocutores chamam atenção para o fato de que as provas da etapa escrita não possuem, necessariamente, uma resposta correta. Para eles, o que se busca é verificar a capacidade argumentativa do candidato e sua criatividade na solução do caso. Em sentido próximo, os examinadores entrevistados por Tulio (2020) apontam dois tipos de resposta esperada: “qualquer uma, desde que bem fundamentada” e as que demonstrem afinidade com as teses da instituição e o posicionamento dos examinadores.

Nesta fase já haveria certa orientação na busca de um perfil de candidato buscado pelo órgão:

Você sente que tem um pouco de subjetividade assim na coisa mais orientada não por favoritismo pessoal, mas eu acho que pelo perfil de juízes que a banca quer colocar pra dentro. Na nossa prova do TRF, por exemplo, no espelho da prova de sentença criminal, fiz quase tudo diferente, cara, quase tudo. Assim, pouca coisa igual. Só que o que eu entendi foi que eles tinham gostado de como eu tinha racionalizado a coisa. E tinham outros candidatos que estavam na mesma situação. (Cleber, juiz federal)

Após a etapa escrita os candidatos são submetidos à prova oral, onde pela primeira vez a seleção deixará de ser desidentificada, quando examinadores e examinados estarão frente a frente. Meus interlocutores apontam que a prova teria uma abordagem “teórica e conceitual” exigindo dos candidatos raciocínio, opinião e construção do argumento. No mesmo sentido, os examinadores entrevistados por Tulio (2020) apontam que se espera dos candidatos “conhecimento teórico, capacidade argumentativa e raciocínio lógico-jurídico”.

Assim como na prova escrita, uma estratégia fundamental será conhecer a banca, o que indicará as preferências teóricas que o examinador adota e poderá dar pistas dos temas que

¹⁰² A “banca” é a banca examinadora, que pode ser própria, quando é formada por membros escolhidos pelo próprio tribunal, ou contratada, quando uma instituição externa é responsável para elaborar as provas e corrigi-las. Segundo meus interlocutores as bancas contratadas tendem a cobrar determinados temas, embora não sejam totalmente previsíveis. Suas provas costumam acompanhar posições consolidadas para evitar recursos. Já as bancas próprias tendem a exigir posicionamentos do próprio órgão, buscando um perfil de candidato mais afeito às suas preferências e características. Além disso, há maior proximidade entre os temas cobrados e aqueles com os quais o examinador trabalha. Como vimos, tanto o TJ-RJ como o TRF-2 adotam banca própria em seus concursos a partir da segunda fase.

serão exigidos. Para todos os meus interlocutores a principal dificuldade da prova é o controle do nervosismo. A situação seria de “desconforto” quando estarão no centro de um auditório à frente dos examinadores que poderão fazer qualquer tipo de pergunta acerca de um vasto conjunto de temas. Todos que se submeteram a esta fase relatam ter feito cursos específicos, a fim de melhorar sua oratória e postura.

Um dos pontos destacados é a questão da “subjetividade” presente tanto nas provas escritas como na prova oral. Naquelas ela se expressaria no momento da correção, não se relacionando com favorecimento pessoal ou um viés específico. Os examinadores estariam, inevitavelmente, sob a influência de “fatores humanos” alheios à seleção como, por exemplo, seu estado emocional ou cansaço no momento da correção, suas preferências teóricas, além de terem um perfil de candidato que avaliariam ser melhor para o cargo. Tudo isso poderia influir na correção retirando ou concedendo pontos que seriam relevantes para a aprovação, motivo pelo qual alguns apontam que a “sorte” é um fator importante.

Já na fase oral a “carga de subjetividade” atingiria seu ápice, pois além da influência dos “fatores humanos”, os examinadores estariam ainda sob a influência de questões relativas à aparência e ao julgamento da postura do próprio candidato.

Cara, na prova oral eu acho que todos os tipos de subjetividade estão presentes inevitavelmente mesmo que a pessoa não queira. Então você ser branco ou ser negro vai mudar isso, você ser homem ou ser mulher, você está bem apresentado ou não. [...] Eu tenho cabelo grande atualmente. Eu estava na dúvida se fazia o cabelo ou não. Conversei com defensores fazendo uma prova, um teste no treino. A dica deles que eu segui à risca e valeu a pena foi tirar a barba porque como a minha barba não era bem-feita parece mal-encarado, mas que o cabelo era tranquilo. Tenho muita dúvida se você tivesse um *black power* se também seria tranquilo ter um cabelão, sabe? E tudo isso está presente. Tudo e o que você aborda. Então por exemplo eu sabia qual era o perfil de cada examinador, quase todos né? Tem alguns que você não consegue descobrir nada. Então de processo penal o cara pergunta uma coisa e já comecei a me jogar no [Geraldo] Prado... o cara abriu um sorriso pra mim já, acabou a prova ali, sabe... você tem que falar muita merda pra perder a pessoa depois dessa conversa. Então essa subjetividade vai se apresentar. (Jonas, defensor público)

É na etapa oral que minhas interlocutoras identificam as primeiras relações entre o concurso e questões de gênero, em razão de ser uma fase desidentificada. Em geral, nenhuma delas apontou ter sentido qualquer tipo de discriminação ou impacto negativo em razão do gênero durante a realização de suas arguições. Importante frisar que, como vimos no capítulo anterior, as provas orais possuem baixos índices de reprovação, em média, inferior a 15%. Apesar disso, relatam que há sempre certa apreensão relacionada à condição feminina que não repercute para candidatos homens, seja em relação à postura, à aparência ou ao próprio julgamento que examinadores podem fazer em relação a candidatas mulheres e a magistratura.

[...] procurei uma profissional e aí as dicas que ela me deu, sabe? Em relação a modo de se vestir, a modo de se portar, coisas assim... eu não sei se de fato isso repercute na banca, mas aí eu não quis arriscar também, né? Então tudo que ela me falou pra seguir ali eu segui, passou várias observações sobre roupa, sobre forma de se portar, como deveria tá com o cabelo, coisas que eu sei que pros colegas homens não tinha esse tipo de dica, sabe? (Luana, juíza de direito)

Entre as provas escrita e oral, como vimos, acontece a “inscrição definitiva”, onde os candidatos deverão apresentar extensa documentação. É nesse momento que há uma investigação pessoal sobre vida pregressa e uma avaliação psicológica, por meio de uma entrevista com profissionais nomeados pela banca. Em geral, meus interlocutores não a mencionam quando perguntados sobre as fases do concurso. Uma interlocutora a citou afirmando que é incomum as pessoas serem reprovadas nesta etapa.

Uma outra entrevistada, ao ser perguntada sobre a questão de gênero e o concurso, relatou certo desconforto com “perguntas esquisitas” que lhe foram feitas durante o teste psicológico. A candidata, natural de São Paulo, estava classificada para a fase oral de um concurso para magistratura estadual de um tribunal da região sul do país.

Interlocutora: E aí quando a gente foi fazer a avaliação psicológica, também é feita pelos profissionais do tribunal, né? Então, por psicólogos e psiquiatras do tribunal, não é pela banca. Mas algumas perguntas esquisitas, né? Assim, por exemplo, sobre “ah mas seu namorado vai pra cá, né? Mora em São Paulo?” Sabe coisas assim? “Mas como é que vai fazer?” Mas qual que é a relevância disso, né? Mas perguntava. Perguntavam sobre “ah, mas você tem intenção de engravidar? Qual o método?” Sabe coisas assim, bem estranhas.

Os aprovados na prova oral serão os aprovados do concurso, já que a etapa seguinte – de avaliação de títulos acadêmicos e experiência profissional – possui caráter apenas classificatório. Como vimos, o número de aprovados encontra-se bem abaixo tanto do número de inscritos quanto do limite de 300 classificáveis para a segunda etapa. Um de meus interlocutores detalha que existe uma espécie de caráter estratégico na seleção que a banca realiza, de forma que o sucesso dos candidatos não estaria vinculado apenas à sua performance nas provas.

Nesse sentido, o baixo número de aprovados e o não preenchimento das vagas seria uma prática que consistiria em “dizer que a instituição é melhor do que as pessoas”, já que “tem vaga, mas não tem gente suficientemente boa”. Assim, haveria uma organização interna que “todos os examinadores falam sem pudor”, onde existiria uma definição prévia de quantas pessoas poderiam ser aprovadas. Um de meus interlocutores cita o caso de uma instituição que

aprovara mais pessoas em grau de recurso do que no resultado preliminar, em razão de o número de selecionados ter sido abaixo do planejado. Um outro aspecto se relaciona com as diferenças entre as instituições, em que aquelas que apresentam maior rotatividade de seus membros tenderiam a aprovar mais pessoas já visando a reposição.

Um ponto destacado é que nas fases posteriores haveria uma certa homogeneização do perfil dos candidatos, de forma que os aprovados em várias fases de concursos diferentes seriam “sempre os mesmos caras”. Isso se relacionaria tanto com o momento dos candidatos que convergiria para aprovação em diversas seleções num mesmo momento, como também com uma questão financeira - já que apenas perfis semelhantes de concurseiros conseguiriam arcar com os custos de prestar diversos concursos em diferentes estados do país.

Em paralelo à avaliação de que o concurso seria “torturante”, “falho”, “cruel” ou “injusto”, meus interlocutores não vislumbram alternativa, enxergando-o como “um mal necessário”. Ele seria o modelo mais eficiente dentro de suas limitações – algo também identificado por Araújo (2016). Alguns apontam para a necessidade de mudanças, com maior valorização da experiência, maior espaço para matérias como sociologia ou até com uma entrada única entre juízes e servidores, mas nenhum deles consegue pensar num modelo diferente. O principal ponto positivo apontado é o seu “caráter republicano”, por não terem notícias de favorecimento pessoal de candidatos. Assim, o atual modelo equilibraria “alguma qualidade, alguma eficiência, segurança e transparência”.

Todo esse itinerário em direção ao relatado amadurecimento no conhecimento do direito, que poderá culminar com a aprovação no concurso, é fruto de uma rotina rígida, composta por cursos e por estudo individual, acompanhada de dificuldades e aprendizados que vão além do conhecimento técnico. A questão que então se coloca é: com meios e com tempo, o que os candidatos fazem para atingir a aprovação? Nas seções seguintes trato da dimensão cotidiana do projeto de médio a longo prazo que é o ingresso na magistratura.

8.2.2.3 “O cursinho te insere na perspectiva do concurso”: o papel dos cursos preparatórios e o “sui generis” curso carioca

Um ponto de partida comum no processo de adequação à perspectiva do concurso são os cursos preparatórios. Em seu *survey* com juízes de todo o país, Passos (2018) aponta que, ao longo da preparação, 65% dos respondentes o fizeram. Os “cursinhos”, como são conhecidos,

não possuem vinculação com instituições de ensino superior – não estando sob a supervisão de órgãos educacionais. Segundo a literatura, sua abordagem pedagógica é eminentemente prática e estratégica, voltada apenas para a transmissão de conhecimentos suficientes à aprovação.

Segundo Silva (2019) os professores destes cursos são recrutados por “seleção natural”, de forma que constroem sua reputação em sala de aula a partir da avaliação dos alunos. No mesmo sentido, Santos (2014) mostra que a docência em cursinhos é livremente regulada pelo “talento”. Ambos apontam, a partir de entrevistas com professores, alunos e donos de preparatórios, que as principais habilidades buscadas nestes docentes são poder de síntese e facilidade na transmissão do conteúdo.

Este professor seria, segundo os interlocutores de Santos (2014), alguém que “sabe estudar”, “conhece os atalhos” e “sabe o que cai” nas provas. Este último aspecto torna seu trabalho “estatístico”, relacionado à identificação dos principais temas que são abordados nas provas, a fim de definir aqueles que terão destaque nas aulas. Os professores entrevistados por Santos (2014) apontam que a carreira é valorizada profissionalmente: possui alta remuneração e forte reconhecimento dos alunos que os teriam como fundamentais em suas aprovações.

Títulos acadêmicos teriam importância secundária, já que o principal é ter “jogo de cintura”. Além da fama construída, um bom currículo de professor de cursinho deve ser composto por aprovações em concursos. Entre os entrevistados por Santos (2014), todos reconhecem que o que fazem é muito diferente do que é ofertado nos cursos universitários: no cursinho o foco é no “pragmatismo dos concursos”, na graduação o ensino é voltado à “formação integral” do aluno.

Um dos interlocutores de Santos (2014), professor tanto em preparatórios como na graduação, relata as diferenças de seu exercício profissional nestes dois espaços:

[Aula na graduação] é o dia que eu descanso, é o dia que eu dou aula devagar, é o dia que eu trabalho o tema com calma, é o dia que eu conheço o aluno... eu adoro gerar um relacionamento com o aluno, saber o nome dele, ver que ele cresce [...]. Então essa satisfação pessoal é impagável. Mas sem dúvida alguma, a graduação paga muito menos. (JJ, professor de curso preparatório e curso de graduação entrevistado por Santos, 2014, p. 288)

Todos os meus interlocutores fizeram algum tipo de curso preparatório. No início da preparação a opção é por cursos gerais que possuem maior duração e abordam todas as matérias do concurso. Como exemplo, dois entrevistados, aprovados no concurso para magistratura

federal, mencionaram o “Curso Ênfase”¹⁰³. Em seu site há um curso intitulado “Juiz Federal”, com duração de 14 meses, em que são oferecidas 950 videoaulas, 950 podcasts, ebooks com transcrição de aulas, resumos, questões e jurisprudência comentada – cujos temas são escolhidos por “análise estatística”. Seu custo é de R\$ 2.964,00 dividido em até 12 parcelas. O corpo docente é formado quase que integralmente por membros das “carreiras jurídicas de elite”¹⁰⁴.

A partir da aprovação na 1ª fase meus interlocutores relataram ter feito cursos específicos. Em geral, possuem curta duração e são direcionados a determinada etapa do concurso. Uma de suas vantagens é permitir tanto o treino de resolução de questões, já que possuem a mesma estrutura das provas dos concursos, como aprender com as correções. Um dos mencionados é o “CP Iuris” que convida membros dos tribunais para formularem questões e oferece aulas online sobre as matérias das provas. Em novembro de 2022 seus cursos para etapa escrita estavam em promoção: aqueles com correção personalizada dos exercícios custavam R\$ 1.390,00, com a correção genérica R\$ 690,00 – parceláveis em até 12 vezes.

Todos relataram ter feito também cursos para a etapa oral. Embora alguns preparatórios que oferecem serviços para outras fases realizem treinamento para a prova oral, o mais comum é que os candidatos invistam em serviços especializados. Em geral, há cursos consolidados voltados para o desenvolvimento da oratória, como o ministrado por Rogéria Guida – profissional com mais de quarenta anos de atuação – que também oferece preparação específica para provas orais de concursos. Outros entrevistados relataram ter feito cursos ministrados por candidatos já aprovados em concursos para carreiras de elite.

Uma peculiaridade carioca é a pós-graduação *latu senso* em Direito Público e Privado da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ)¹⁰⁵. Ofertada na modalidade presencial na sede da escola, vinculada ao TJ-RJ, a especialização tem duração de três anos com aulas de segunda a sexta-feira nos turnos manhã (das 9hs às 12hs) ou noite (das 18hs às 22hs), garantindo a seus alunos um título de pós-graduação e prática jurídica – já que durante

¹⁰³ No site do Curso Ênfase há diversas ofertas de cursos para diversas carreiras, tanto cursos regulares de maior duração como “cursos retas finais” direcionados a fases específicas com foco na revisão dos conteúdos. Há ainda oferta de cursos de pós-graduação. Todos os cursos são a distância por videoaulas.

¹⁰⁴ Por coincidência, em meu acesso ao site do curso, em novembro de 2022, descobri que um de meus entrevistados é professor do curso. Eu desconhecia esta informação no momento da entrevista, algo que também não me fora relatado pelo entrevistado. A menção a este curso específico me fora feita por outros interlocutores.

¹⁰⁵ Entre 2018 e 2021 atuei como professor convidado da EMERJ no módulo semestral “Sociologia Jurídica”, composto por cinco aulas ministradas ao longo de uma semana. Estas aulas, assim como em outras disciplinas, possuem uma espécie de professor titular que pode convidar outros professores para ministrar aulas específicas.

o curso há um estágio com magistrados do Tribunal. De meus quinze entrevistados, onze fizeram a pós-graduação da EMERJ¹⁰⁶.

As informações que eu tinha no início da pesquisa apontavam que a EMERJ era um “cursinho para o concurso da magistratura em forma de especialização”, o que indicava que em nada se diferenciaria das características dos demais cursos preparatórios – sobretudo quanto ao caráter prático e estratégico de sua abordagem pedagógica. Isto esteve presente no relato de dois de meus entrevistados, concurseiros ainda iniciantes que estavam em seu primeiro ano na EMERJ.

Ocorre que, ao entrevistar concurseiros intermediários e recém-aprovados que já haviam finalizado a especialização da EMERJ, todos foram unânimes em apontar que o curso não seria totalmente voltado para concursos – não se parecendo, em termos pedagógicos, com os demais cursinhos. Embora reconheçam a preocupação da escola com os concursos, todos a consideram “sui generis”, sobretudo pelo fato de que sua dinâmica não seria moldada pelas seleções – o que é avaliado negativamente por meus interlocutores.

O fato de ser presencial, de exigir frequência diária, de possuir provas quinzenais e de exigir atividades acadêmicas e profissionais, a afasta daquilo que é oferecido em cursinhos voltados para concurso. Isso também não seria “bom para o concurseiro” pois acaba tomando tempo fora do curso. Além disso, meus interlocutores apontam que os temas são abordados em uma profundidade maior do que aquela que é cobrada nos concursos. Em geral, todos se dedicaram exclusivamente à EMERJ durante o curso e relataram dificuldades em conciliá-la seja com a preparação voltada para o concurso, seja com atividades profissionais.

O principal ponto que faz com que meus interlocutores não considerem a EMERJ voltada para concursos, ou pelo menos que não a vejam como a opção mais eficiente para a preparação, refere-se ao fato de que seu curso não possui o caráter prático e estratégico essencial à preparação. Isso se relacionaria, sobretudo, com a ausência de foco na primeira fase, já que sua abordagem não se dedica ao estudo da lei seca. Além disso, suas provas não se pareceriam com as do concurso, o que é visto como um “anti-treino”. Haveria ainda exigências acadêmicas, como o trabalho final do curso, que “tomariam tempo” e não teriam “resultado útil nenhum para o concurso”.

Curiosamente, as razões para que a EMERJ seja tida como “bem diferente” de um cursinho e não seja vista como método eficiente, são as mesmas razões para sua escolha – o que

¹⁰⁶ Como dito, inicialmente meu foco era a preparação na cidade do Rio de Janeiro, inclusive com observação participante junto à EMERJ – o que foi abortado em razão da pandemia da COVID-19.

expõe uma relação de “amor e ódio”, como definiu uma entrevistada. Todos os meus interlocutores afirmam que escolheram a EMERJ pela disciplina e ritmo de estudos que ela impõe em razão da rígida cobrança do curso¹⁰⁷. Um outro aspecto foi o convívio com os demais alunos e professores em razão de ser presencial. Alguns relatam que o contato com pessoas com mesmo objetivo foi uma motivação: “todos estão estudando e você não quer ficar para trás”.

Em termos substantivos, a maioria dos entrevistados optou pela EMERJ para “formar base” em razão de sua abordagem aprofundada, já que ou não teriam se dedicado tanto ao estudo do direito na graduação, ou buscavam revisar a matéria estudada na faculdade. Um dos pontos positivos destacados refere-se à formação de “raciocínio jurídico”, seja na resolução de questões dissertativas (base das provas do curso) seja no estudo de técnicas de sentença. Assim, avaliam que a EMERJ, embora falhe na preparação para a primeira fase, “prepara muito bem” para a segunda fase:

[...] realmente disciplina foi a melhor coisa que ela [EMERJ] me fez porque realmente eu sabia que eu tinha prova a cada duas semanas, eu tinha que ficar disciplinado senão não ia conseguir passar. A EMERJ, ela é boa, mas ela também ocupa muito o seu tempo. Ela te prepara, mas não te prepara. Ela não está focada assim que nem cursinho em todas as fases do concurso. Ela vai querer te passar o conteúdo. Não necessariamente te treinar pra você passar no concurso. Então isso tem que adquirir por fora. Então eu tinha que ter uma disciplina pra estudar pra fase objetiva de concurso de magistratura e também pra passar na EMERJ que aí era o conteúdo. E foi bom pra caramba. (Pablo, procurador do estado)

O perfil dos alunos da EMERJ foi objeto do trabalho de Fontainha (2011), que aponta para um público majoritariamente feminino, jovem, solteiro e residente em bairros de classes média a alta da cidade do Rio de Janeiro. Em geral, a maioria dos alunos não desempenhava atividade profissional, dedicando-se exclusivamente ao curso¹⁰⁸. Com isso seu sucesso nos concursos públicos estaria diretamente relacionado ao próprio público que a frequenta, questão observada por um de meus interlocutores:

¹⁰⁷ Antes da pandemia da COVID-19 realizei duas entrevistas na sede da escola, durante o intervalo das aulas. Numa manhã de fevereiro de 2020, enquanto aguardava na cantina um entrevistado, pude acompanhar a conversa de quatro alunas do curso. Uma delas relatava que, com a volta às aulas e suas dificuldades com disciplinas e provas, estava desencadeando crises de ansiedade, alternando momentos de choro e alteração de sono. Os demais também relatavam uma autocobrança para não ficar de prova final nas disciplinas.

¹⁰⁸ Pude observar este fato no período em que ministrei aulas na escola. Em geral, as turmas da manhã eram mais numerosas, sendo composta por até 70 alunos, em sua maioria jovens com idade inferior a 30 anos. Em uma das aulas, que tratava das profissões jurídicas, perguntei quantos trabalhavam: cerca de cinco alunos de um total de 70. Já as turmas da noite são menos numerosas, com mais alunos acima dos 30 anos, muitos indo à aula após o trabalho. Um contraste entre os turnos é que os alunos da manhã eram mais focados, cujas aulas eram caracterizadas pelo ruído incessante das teclas de computador em que resumiam o conteúdo das aulas. As turmas da noite, embora mais dispersas, em geral eram mais participativas e abertas ao debate.

A EMERJ são três anos, praticamente quem está fazendo EMERJ não consegue trabalhar pra se sustentar né? Porque você vai ter que dedicar ou pelo menos a manhã ou a noite [...] Então isso já vai peneirando, é um pouco parecido com o que acontece com um vestibular das principais federais do país. Você entra, você vê que boa parte da turma é uma galera de classe média alta ou classe alta que frequentava as melhores escolas, os melhores cursinhos, provavelmente fizeram até um intercâmbio, né? É muito comum. Então assim, o nível absorve muito. Eu acho que é uma das formas que a EMERJ consegue peneirar um tipo de gente que está disposto, uma família que está estruturada pra suportar uma dedicação de cinco, seis, sete anos de estudo pra passar. Então quem não desiste, geralmente ele é EMERJ, passa. (Paulo, concurseiro intermediário)

O ingresso no curso se dá por meio do concorrido “Concurso Público para seleção e ingresso na EMERJ”. Dados colhidos por Fontainha (2011) mostram que, entre 2006 e 2009, a concorrência foi de quase três candidatos por vaga nas seleções semestrais. O último “concurso”, realizado em novembro de 2022, contou com 373 inscritos para 204 vagas¹⁰⁹. O edital informa que o valor do primeiro semestre é de R\$ 7.347,50, que podem ser parcelados em até cinco vezes de R\$ 1.469,50 – o que pressupõe a possibilidade de aumento nos outros cinco semestres. Caso o valor seja mantido, ao final do curso o aluno terá desembolsado R\$ 44.085,00 em três anos.

Meus interlocutores apontam que a prova de ingresso, composta por 50 questões objetivas e discursivas, possui razoável dificuldade com nível próximo ao concurso público. Um termômetro da concorrência às vagas é a existência de cursos preparatórios. Um dos mais famosos é o PREMERJ, um cursinho realizado dentro da escola com seus “professores iniciantes” – anunciado no site e nas redes sociais da EMERJ. Sua última edição teve duração aproximada de três meses, com aulas presenciais de segunda a sexta, das 8hs às 12hs, cujo “valor do investimento” era de R\$ 2.781,00 dividido em até quatro parcelas.

Como se observa, um concurseiro na cidade do Rio de Janeiro que optar pela EMERJ em sua preparação para os concursos da magistratura terá desembolsado, ao longo de três anos, aproximadamente R\$ 50.000,00. A isso se somam cursos específicos para primeira fase, que não são objeto da especialização da EMERJ, cursos para segunda fase e prova oral, gastos com livros, materiais e equipamentos eletrônicos. Além disso há os gastos com inscrição, hospedagem e viagens para realizar diversas etapas de provas em variados lugares do país. Ao final, o montante total desembolsado em anos de preparação, certamente, ultrapassará R\$ 100.000,00 – sem contar, claro, com os gastos correntes de sustento.

¹⁰⁹ O edital prevê a reserva de 24 vagas para ações afirmativas em favor de estudantes negros, indígenas, pessoas com deficiência e hipossuficientes, que estão isentos da taxa de inscrição, no valor de R\$ 150,00, e das mensalidades.

Como pudemos observar, os cursos preparatórios funcionam como uma espécie de porta de entrada para o mundo dos concursos. São eles os responsáveis por inserir os candidatos na perspectiva das seleções, constituindo-se num dos principais pontos do processo de adaptação que os concursos exigem. Em vista de seu caráter eminentemente estratégico, é nele que se aprende como e o que se deve estudar, tendo por base um tipo de eficiência que consiste em adquirir conhecimentos suficientes para a aprovação. Entretanto, como veremos na seção seguinte em que trato da rotina de preparação dos candidatos, apenas frequentar um cursinho não leva à aprovação.

8.2.2.4 “Estudo de autoconhecimento” e “chinelas da humildade”: rotina, dificuldades e aprendizados na preparação para o concurso

Este “desenvolvimento” em direção à “maturidade” tanto no conhecimento do direito quanto nas habilidades necessárias às provas possui um itinerário comum. Em geral, as experiências relatadas mostram que os concurseiros passam um tempo “patinando” até que, de repente, chega o momento em que “passam em tudo”. Um de meus interlocutores afirma que, apesar das dificuldades em manter o foco numa rotina cansativa de estudos, não tinha muitas dúvidas de que se “não largasse o osso” a aprovação seria uma questão de “matemática do tempo”:

Cara, é uma fila bicho, você vai vendo que é uma fila, entendeu? Tu vai ficando na fila, uma hora chega a tua vez. É muito claro você olhar isso. Todo mundo tem a mesma trajetória. O pessoal do TRF aqui também. Você vê que é o mesmo processo. Galera que vai devagarinho, aí começa a passar numa, passa na outra, demora e é aprovado na prova oral, sabe? (Cleber, juiz federal)

Este projeto de médio a longo prazo tem em seu cotidiano uma rotina que exige longas horas de dedicação diária. Em seu *survey* com magistrados, Passos (2018) aponta que, durante a preparação, 35% dos respondentes afirmaram estudar entre duas e quatro horas por dia, enquanto 63% estudavam mais de cinco horas. Dentre quatro estratégias, numa escala de 0 a 5,

o estudo individual foi considerado como de “máxima importância” (4,84), seguido da graduação (3,93), dos cursos preparatórios (3,38) e do estudo em grupo (2,31)¹¹⁰.

À exceção da importância dada à graduação, esses dados se aproximam do caminho percorrido por meus entrevistados. Um traço curioso é que todos afirmam que “não existe fórmula” para a preparação e que cada um faz aquilo que funciona melhor para si em sua rotina de estudos. Por essa razão, o período de preparação seria, segundo um de meus interlocutores, como um “estudo de autoconhecimento” em que o candidato vai descobrindo seus pontos fortes e fracos, testando aquilo que melhor funciona e adequando-os à sua rotina.

Na seção anterior vimos o que se tem que estudar. Em resumo, o candidato deve adotar uma abordagem superficial e generalista de um alto volume de conteúdos, o que se faz por meio de livros resumidos (“sinopses” e “esquemáticos”), pela leitura do texto das leis (a “lei seca”) e pelo conhecimento da jurisprudência dos tribunais superiores (“leitura de informativos”). Além disso, é preciso desenvolver o “raciocínio jurídico”, aliando o conhecimento de lei e jurisprudência a algum conhecimento de doutrina para a resolução de casos concretos, a partir de habilidades de escrita e argumentação.

Embora se afirme que não existe uma fórmula, é possível identificar um padrão na rotina de preparação. No início, em paralelo ao estudo individual, todos optam por cursos gerais de longa duração. Concluída esta etapa, dedicam-se a período de revisão destes conteúdos, sobretudo a partir dos resumos feitos naqueles cursos. É neste momento que iniciam a realização constante de concursos, quando o estudo individual focado num edital é acompanhado por cursos de curta duração voltados para provas específicas.

As diferenças que meus entrevistados relatam em sua rotina de preparação referem-se às opções que adotam diante do vasto mercado de serviços e materiais à sua disposição e à gestão que fazem de seu cotidiano. De um lado, alguns preferem, por exemplo, videoaulas, enquanto outros optam pela leitura de livros. De outro lado, enquanto alguns terão objetivos e metas específicas, outros adotarão uma rotina mais flexível, ou, enquanto uns preferem estudar em bibliotecas, outros optam por estudar em casa.

Como vimos, o estudo para o concurso é tido como maçante e sua rotina é caracterizada pela leitura reiterada de leis, jurisprudência e resumos das matérias – cujo objetivo é “ler até fixar” – o que caracteriza o processo como sendo de “acúmulo e repetição”. A opção pelo modo de estudo cotidiano será também estratégica: busca-se formas de se adquirir, no menor tempo

¹¹⁰ Como já afirmado, a apresentação não estratificada destes dados segundo ano de ingresso na magistratura, impede que conheçamos quais estratégias foram importantes no passado e quais são relevantes atualmente – sobretudo num contexto de mudança no modelo de prova ao longo do tempo.

possível, conhecimentos suficientes para aprovação. Na prática isso significa abandonar estratégias mais aprofundadas e demoradas, privilegiando materiais resumidos que permitam menor gasto de tempo diante do vasto conteúdo a ser estudado.

Um de meus interlocutores relata este processo em que aos poucos foi entendendo o que era cobrado nos concursos e adaptando sua forma de preparação:

Eu estava começando a fazer concursos, eu não conhecia, eu não sabia quem era o meu inimigo e a EMERJ passou muita confiança. [...] Só que rapidamente você já começa a pesquisar um pouco mais, a ver os estilos de prova e ver que você tem que ser um pouco mais rápido que a EMERJ. [...] aí eu já mudei, já comecei a tentar agilizar. [...] Só que eu lia livro. [...] Aí você fica conhecendo um pouco mais da vida do concurso e começa a fugir dos livros e começa a cair em cima de sinopse, livro sistematizado, essas doutrinas sistematizadas. [...] Depois eu conheci o material do [preparatório para concursos] Estratégia. Cursinho é mais compilado ainda. [...] Algumas coisas que eu era mais fraco eu usava livro e fui mudando, sabe? E hoje, por exemplo, basicamente eu não uso livros. Uso pra fazer uma consulta de uma coisa detalhada assim, sabe? Aquele negócio que você lê pontual e pronto, dobra e fecha o livro e acabou. (Paulo, concurseiro intermediário)

Esta rotina de preparação encontra ressonância nas experiências de candidatos em concursos a cargos administrativos analisadas no trabalho de Araújo (2016). A autora aponta que uma de suas principais características é um nível de “profissionalização nos estudos” encarados como um compromisso semelhante a um emprego formal. Nesse sentido, dois aspectos são destacados: autocontrole e gestão do tempo. Eles se relacionam com uma capacidade de “abnegação do presente”, dedicado quase que integralmente aos estudos, cujo tempo é gerido de forma “quase maquinal”, em prol do momento futuro da aprovação.

Essa gestão do tempo se reflete na própria na ideia de “horas líquidas”, termo repetido por todos os entrevistados, que consiste em medir a quantidade de horas diárias efetivamente destinadas aos estudos. Em geral, meus interlocutores relatam que estudavam entre três e oito horas líquidas, o que corresponde a seis a doze horas “brutas”. Na reta final de preparação para concursos específicos este tempo poderia chegar a até 12 horas líquidas diárias. Entre aqueles que conciliam trabalho e preparação as horas de estudo são menores. Por conta disso, todos concordam que o tempo é “o bem mais precioso do concurseiro”.

A exigência de longos períodos diários de estudo e sua repetição durante anos acaba por eleger o elemento central na preparação: a disciplina. Meus interlocutores são unânimes em apontar que ela é o principal ponto para o sucesso nos concursos. Com isso rejeitam a ideia de “inteligência”, de que os aprovados seriam “gênios”, para apontar que a aprovação é uma questão de “preparo e disciplina”: de treinar e estudar o que é exigido.

O mais fundamental é a disciplina. Tem gente que fala “ah não, mas eu não tenho conhecimento necessário”, “eu não sou preparado suficiente”, “eu não fiz uma faculdade boa”. Não interessa, se você tem disciplina você vai passar. Um fato não tem dúvida: todas as pessoas que eu conheço que tiveram disciplina, por pior que fosse o ensino que eles tiveram na graduação, a disciplina supriu todos os problemas. (Tiago, concurseiro iniciante)

Esta disciplina tampouco é fruto de uma força oculta, sendo algo que também se relaciona com o tempo. É apenas pela repetição de uma rotina de estudos que se adquire o ritmo necessário para se manter focado todos os dias. As motivações para a disciplina ao longo do processo variam, na esteira dos dados de Araújo (2016), entre a compreensão da preparação como um trabalho formal e a renúncia do presente em prol de um objetivo futuro. Estes aspectos fazem com que a preparação para o concurso seja vista como uma “prova de resistência”.

As maiores dificuldades na preparação relatadas por meus interlocutores também se relacionam com o tempo. De um lado, apontam para a dificuldade de manter-se focado ao longo de anos. Para isso precisarão renunciar à boa parte de sua vida social, diminuindo seu convívio com amigos e familiares, evitando relacionamentos ou se privando de momentos de lazer. Uma de minhas interlocutoras aponta que sua rotina pouco mudou, mesmo na fase mais rígida do isolamento social imposto pela pandemia da COVID-19, já que se mantinha sempre em casa estudando.

Um de meus entrevistados, que adotou a estratégia da escadinha, mudou de sua cidade natal ao ser aprovado no primeiro concurso. Este fato lhe trouxe outras dificuldades já que com sua rotina de estudo e trabalho não conseguia se inserir num novo ciclo social:

As renúncias do estudo são foda demais. Eu ficava muito sozinho porque eu morava lá [cidade onde trabalhava] e não tinha amigo porque eu não tinha tempo pra fazer nenhum amigo, né? Estava sempre estudando. [...] Não tinha família, isso aí foi uma coisa que marcou e eu acho que marcou a maioria das pessoas que passam nesse concurso. É o sofrimento desse processo que você tem que fazer muita renúncia. (Cleber, juiz federal)

De outro lado, há a incerteza com a “segurança do projeto”, de olhar para um momento distante a partir das “necessidades do presente”. Uma de minhas interlocutoras relata que há uma incerteza geral sobre o futuro já que, apesar dos anos de dedicação, o concurseiro não sabe se será aprovado, que dia será aprovado, nem mesmo onde vai morar caso seja aprovado. Todas estas dificuldades geram uma pressão tanto externa quanto interna que é relatada como uma das principais causas de desistência. Além disso, relatam que é preciso conciliar tudo isso com “os altos e baixos da vida”.

Uma outra dificuldade está relacionada às reprovações. Os resultados ruins acabam por ser um fator de desmotivação, sendo também uma das causas mais comuns de desistência. Por isso, meus interlocutores apontam que é preciso ter “resiliência” e “persistência” para retomar a rotina de estudos após os resultados negativos, já que consideram que a aprovação está intimamente ligada às reprovações. Assim, afirmam que é preciso encontrar um equilíbrio entre fazer provas e se adaptar aos resultados. Este processo seria como um “banho de humildade”, em que “candidatos mais vaidosos” teriam mais dificuldades.

Todo esse contexto também se relaciona com questões de gênero. Uma de minhas interlocutoras afirma que há uma “pressão social” sobre a mulher que acaba criando mais um peso em sua rotina de preparação, algo que não acomete candidatos homens. Isso porque, segundo ela, espera-se que na idade típica da preparação, entre 25 e 35 anos, a mulher esteja em busca de constituir uma família, de casar e ter filhos e não em busca de aprovação num concurso para ir trabalhar, por exemplo, “no interior do Amazonas”.

Nesse sentido, dois aspectos são considerados como fatores que tornam a rotina de estudos mais difícil para candidatas mulheres. De um lado apontam que concurseiras com filhos – o que não é o caso de minhas entrevistadas – acabam por ter ainda menos tempo de preparação, em razão das obrigações impostas pela maternidade. Um dos medos relatados por minhas interlocutoras era engravidar durante a preparação. De outro lado, há casos de mulheres que não contam com uma divisão igualitária de tarefas com seus parceiros nas atividades domésticas, o que também acaba por influir negativamente no tempo disponível para os estudos.

Todas estas dificuldades se relacionarão com os aprendizados que meus entrevistados afirmam ter obtido ao longo da preparação. Muitos apontam que uma boa preparação, antes de ser uma questão de adquirir conhecimentos, deve estar voltada a uma questão psicológica, a fim de se criar condições para suportar a pressão durante este período. Assim, o processo de preparação traria “amadurecimento pessoal”, “preparo psicológico” e “crescimento emocional”, relacionados ao aprendizado para lidar com os insucessos e a incerteza do processo.

Um outro aprendizado relatado relaciona-se com a própria rotina criada ao longo da preparação. Com o fim dos estudos para os concursos, meus interlocutores que já haviam sido aprovados apontam que conseguem aproveitar melhor suas rotinas, com maior foco em novas atividades. Um dos entrevistados relata que, finalizado o processo de preparação, ficou o “amor pelo estudo”. Nesse sentido, agora conseguiriam se dedicar, por opção, a outras atividades e projetos pessoais, como estudo de línguas estrangeiras, de literatura ou cursos de pós-graduação.

Diante de tudo isso, o que se observa é que “manter-se na fila, enquanto espera-se a sua vez” durante o período de preparação possui um alto custo não só financeiro, mas também emocional. Alguns relatam ter desenvolvido crises de ansiedade ao longo do processo. Um outro aponta que ao ultrapassar doze horas de estudo sempre desenvolvia problemas de saúde, o que só cessou quando compreendeu que aquilo estava além do que seu corpo suportava. Os “antídotos” buscados frente a estas exigências vão da prática de atividades físicas, da religião, de tratamentos à saúde mental ao apoio da família e de parceiros.

8.3 Formatação, alteridade e respeito à jurisprudência: concurseiros e a carreira da magistratura

Este contexto de rotinas, dificuldades e aprendizados terá, segundo meus interlocutores, reflexos sobre o futuro magistrado. A relação entre a preparação para os concursos e a carreira é o tema da presente seção, em que busco a compreensão dos candidatos sobre quatro questões: influência do modelo de seleção sobre o futuro profissional, suas ideais sobre um bom exercício do cargo, a relação entre teoria e prática e mudança geracional na magistratura.

Um primeiro aspecto da relação entre concurso e magistratura refere-se à influência do desenho da seleção sobre os futuros juízes. Todos os meus interlocutores estão de acordo que, além de não ser uma “questão de inteligência”, o concurso também não mede “vocaç o” ou “ tica”. Isto reafirma o fato de que veem as seleç es como um procedimento eminentemente estrat gico, onde, embora se adquira conhecimentos substantivos ao longo da preparaç o, o essencial para o sucesso   a adequa o   sua forma e a capacidade de desenvolver uma boa performance nas provas.

Em geral, todos concordam que o per odo de prepara o ter  alguma influ ncia no futuro exerc cio do cargo. As habilidades emocionais, o amadurecimento e o senso de responsabilidade que se adquire na prepara o s o vistos como pontos positivos. Isso porque o exerc cio do cargo, segundo o compreendem, se d  sob uma press o constante de partes, advogados, Minist rio P blico, m dia ou da pr pria sociedade, exigindo do magistrado equil brio para a tomada de decis o. Al m disso, o grande volume de mat rias exigidas na prepara o traria uma “capacidade laborativa” essencial para lidar com o alto volume de trabalho do futuro juiz.

Por mais que considerem o concurso e sua preparação a partir de um ponto de vista estratégico, o período será tido como um momento de se preparar não só para as provas, mas para a própria carreira. Um de meus entrevistados aponta que ao longo da preparação mudou sua percepção da magistratura, indo de uma visão “romantizada” e “ideológica”, fundada na ideia de “fazer justiça”, para uma ideia mais institucional de “prestar uma atividade jurisdicional adequada”:

Quando eu comecei eu tinha esse sonho, uma questão assim ideológica sobre a carreira. Eu queria botar pra funcionar, sabe? Aplicar, fazer valer, não sei o que. E hoje em dia, eu tenho uma percepção que eu acho que me adéqua ainda mais à magistratura. Muito mais introspectiva, sabe? Eu não quero saber o resultado do processo. [...] Hoje eu me preocupo mais com o meio do que com o fim. É como se eu me preocupasse muito mais com o devido processo do que com a sentença sabe? (Paulo, concurseiro intermediário)

Por outro lado, alguns interlocutores afirmam que o modelo de provas influencia negativamente o perfil do futuro magistrado. Isso porque a forma como o conhecimento é cobrado leva os candidatos a abandonar questões aprofundadas como os “fundamentos do direito” e “discussões filosóficas” em prol de “cadernos esquematizados” e abordagens superficiais, o que é tido como uma “lavagem” que “enxuga a mente” do candidato. Isso inclusive seria uma opção dos tribunais cujo foco estaria na ideia de respeito à jurisprudência em desfavor de quem pensa de “forma mais crítica”.

O problema é que este tipo de preparação não seria suficiente para a atuação no cargo:

Eu já ouvi uma frase que é assim: eu estudava pra magistratura por três anos, passei, agora eu vou estudar pra saber ser magistrado. Então, assim, é uma coisa meio que “pô mas não deveria ser estudar pra ser magistrado e com isso passar na prova?” Mas não é assim que acontece na realidade. Pelo menos não a massa que eu vejo passando. Que eu tenho conhecimento. (Tiago, concurseiro iniciante)

Uma outra interlocutora aponta que o modelo de concurso vai formatando os candidatos que precisam se adaptar a como os conteúdos são cobrados. Além disso, haveria uma influência substantiva já que, visando a aprovação, os candidatos passariam a adotar os posicionamentos exigidos pela banca, perdendo em individualidade e visão crítica. Ao tomar posse como juíza, uma entrevistada afirma que sentiu uma mudança de “voltar a ter senso crítico”.

A gente é tão avaliado em tantas fases, de tantas formas diferentes que eu acho que a gente acaba ficando um pouco formatado e perde um pouco a individualidade, sabe? Assim, até uma liberdade de pensar, a gente meio que fica um pouco robotizado e só pensando um pouco no automático, perde um pouco o senso crítico do direito. E assim, a gente quer resolver as questões como a gente resolveria uma questão de

prova, né? Tipo, o que é o certo? Certo é o que o STF diz, o STJ diz e meio que fica assim, perde o condicionamento pra refletir e analisar criticamente as coisas. (Fabrícia, juíza federal)

Um de meus interlocutores aponta que os longos anos de estudos, marcados por uma rotina reclusa com menor interação social e “vivência de mundo”, acabariam por retirar “um pouco da humanidade da pessoa” e levar a uma perda de sensibilidade, aspectos tidos como essenciais para o bom exercício do cargo. Nesse sentido, um outro interlocutor aponta que muitos concurseiros acabam adquirindo uma “certa arrogância”, uma “coisa meio Moro¹¹¹”, fundada na ideia de que “eu mereço porque eu me esforcei”. Para ele, quanto menos crítico o candidato, maior será este tipo de influência do processo.

A questão da vaidade é apontada por alguns dos entrevistados quando perguntados sobre o que consideram necessário para um bom desempenho do cargo. Um deles, que resolveu estudar para concursos após decepções com as condições da advocacia, aponta que uma de suas motivações para ingressar na magistratura é para tentar “fazer diferente”. A seu ver as carreiras jurídicas de elite, e notadamente o judiciário, são marcados por um afastamento da sociedade, seja nas dificuldades de acesso por partes e advogados, seja numa postura de superioridade dissociada da ideia de igualdade. Isso se refletiria na própria atuação, em que muitos juízes fariam do que é justo não a partir da lei, mas a partir de seu próprio lugar: “papai do céu me botou aqui para fazer justiça da minha maneira”.

Um outro interlocutor aponta que as gerações mais antigas de juízes teriam uma percepção mais afastada da realidade do que os mais jovens:

Interlocutor: A magistratura é muito vaidosa, muito. A gente tem um defeito nisso. Eu acho que a galera mais nova realmente tem uma percepção bastante diferente. A EMERJ permite ter um pouco de contato com alguns juízes porque a gente faz aqueles três anos de estágio. [...] Cara, era impressionante a diferença da galera que tem menos de quarenta e mais de quarenta anos. O modo de, desde administrar a secretaria e o gabinete, a roupa que se veste, a presença no próprio gabinete sabe? E coisas assim, você vê como que algumas pessoas são absolutamente desconectadas da realidade. Ele não pode descer do TJ atravessar a rua e sei lá comprar alguma coisa ali no Meneses Cortes [edifício a poucos metros do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro]. O cara não pode porque você vai olhar pra ele vai aparecer uma figura assim completamente desconectada do centro do Rio de Janeiro sabe? Não é só o uso do terno, não é isso, que de terno tem aos montes ali. Você olha pra figura você fala assim “caraca, de onde veio esse?”. Parece que parou uma caravela e desceu um nobre português.

¹¹¹ Referência ao ex-juiz federal Sérgio Moro.

Em contraste, a característica tida como fundamental para um bom exercício da magistratura converge para a ideia de “alteridade”. Com isso meus interlocutores apontam para a necessidade de o juiz perceber o outro e procurar entender seus dilemas, seja com “empatia”, com uma “base humanística e ética” ou não se colocando como o “senhor da razão”. Em paralelo a isso, o magistrado deve ser “um cara pé de barro”, estar “aberto à comunidade” e “conectado com a realidade que o cerca”. Um bom exercício do cargo deve “humanizar a jurisdição” evitando “rotinizar as situações”, a fim de compreender que cada processo tem sua importância.

Nesse sentido, o juiz “nunca deve esquecer” que é “só mais um na fila do pão”, e que não é “outra coisa a não ser um servidor público” que é remunerado para prestar um serviço, que consiste em “resolver conflitos” de uma determinada região. Quanto ao exercício destas funções apontam que, além de estar atualizado em seu conhecimento técnico, é preciso ter “temperança” para refletir antes de tomar decisões, “dedicação” diante do alto volume de trabalho e “independência” para não ser intimidado ou compelido.

No momento das entrevistas, de meus quinze interlocutores, seis já haviam iniciado suas atividades como juízes. Assim, relataram algumas experiências da transição entre o concursado e o magistrado e os consequentes desafios que se impuseram. Como vimos, por determinação do Conselho Nacional de Justiça, os tribunais são obrigados a oferecer um curso de formação prévio à entrada em exercício no cargo de juiz, cuja duração varia entre quatro e seis meses, em que são abordados aspectos teóricos e práticos.

Meus interlocutores classificam suas experiências nestes cursos como “satisfatória”, permitindo que aprendessem questões práticas do exercício do cargo, sejam judiciais como “fazer uma audiência”, sejam administrativas como “gerir o cartório”. Em alguns momentos relataram certo incômodo com atividades com foco eminentemente teórico. Um dos principais pontos positivos é a “prática supervisionada”, quando passam a exercer atividades jurisdicionais sob supervisão dos formadores. O curso também é visto como um momento de conhecer o tribunal e firmar “redes de apoio” com colegas.

O curso de formação seria importante nesta transição de concursado a juiz, funcionando como uma espécie de “laboratório” da futura prática profissional. Isso porque a atuação supervisionada e o “feedback” dos professores do curso tornariam a entrada em exercício “suave”, por meio de etapas. Uma das principais questões levantadas por meus interlocutores é que esta transição traz uma “mudança muito abrupta”, em que “da noite para o dia”, deixa-se de ser candidato para se tornar juiz com responsabilidades e prerrogativas que poderão ter grande impacto na vida das pessoas e da coletividade.

Uma questão que pude observar é que juízes federais e juízes estaduais apontam questões diferentes quanto às experiências que tinham vivido até ali. Em geral, os primeiros passam a atuar como juízes substitutos em unidades que contam também com um juiz titular. Já os juízes estaduais assumem sozinhos em cidades menores que a dos juízes federais, em razão da própria organização judiciária. Comumente, a justiça estadual, seja por uma questão de estrutura ou das próprias competências, possui um maior volume de trabalho. Não raro a estrutura da justiça estadual é inferior à da justiça federal, seja em relação a pessoal ou à estrutura física – o que reflete as diferenças orçamentárias entre os estados e a união.

Entre meus interlocutores, quatro eram juízes federais e duas juízas de direito. Estas últimas, uma carioca e uma paulista, atuavam em cidades do interior cuja população era inferior a 20 mil habitantes. A questão da mudança foi relatada como uma das dificuldades práticas da entrada em exercício. Embora afirmem que se encontravam motivadas para o trabalho e felizes com a escolha, não deixaram de relatar as imposições da carreira – muitas vezes não imaginadas pelo concurseiro. Uma delas afirma que é comum um sentimento de frustração em muitos jovens juízes em termos pessoais, em razão da falta de estrutura das cidades¹¹². Com isso afirmam que é preciso estar muito certo da escolha da carreira para saber lidar com as “abnegações” que impõe em termos práticos.

Um outro ponto presente no relato das juízas estaduais são as dificuldades estruturais do próprio poder público. Uma delas relata que tão logo assumiu o cargo, a outra vara da cidade ficou vaga e desde então atua nas duas unidades, cujo elevado volume de trabalho causa “certa ansiedade”. Por conta disso, aponta que uma das principais exigências para um bom exercício do cargo é a dedicação diante da grande quantidade de trabalho e do baixo número de servidores.

Uma outra dificuldade relatada refere-se ao conflito entre teoria e prática. Uma de minhas interlocutoras afirma que optou pela carreira por “certos ideais”, mas ao entrar em exercício se deu conta da dificuldade que é implementá-los. Isso porque diante da ausência de atuação do poder público em questões essenciais não há nem a possibilidade de demandá-lo a fazer, já que em geral nas pequenas cidades não há condições orçamentárias para tal:

¹¹² Um de meus interlocutores, procurador do estado em uma grande capital, optou por não tomar posse como juiz estadual em razão de tais questões. Segundo ele, embora a magistratura seja seu sonho, não quis assumir o cargo já que iria morar em uma cidade com 10 mil habitantes e demoraria em torno de 15 anos para chegar à capital. Afirma que, por ter um estilo de vida urbano, preferia tentar outros concursos ou, até mesmo, permanecer no seu atual cargo.

Eu não tenho praticamente criminalidade aqui, mas a gente tem muito caso de Maria da Penha, muito. Se eu fosse te falar dos meus ideais, eu era uma pessoa que era contra o cárcere, entendeu? Se eu fosse pensar nisso, eu gostaria de colocar o menor número possível de pessoas lá. Eu gostaria de trabalhar com atendimento psicológico, psiquiátrico para casos em que a gente percebe que a necessidade é essa, como é muito comum na Maria da Penha. Na verdade, o que eu acabo fazendo aqui na minha prática é que a única alternativa que eu tenho pra proteger a mulher por muitas vezes é a prisão porque não tem nenhuma rede, não tem aonde eu mandar encaminhar, entendeu? Quando eu encaminho, tipo assim, “olha, você vai fazer”, a pessoa falta, né? Não vai na coisa, não tem como, sabe, controlar aquilo, até a informação chegar em mim de que a pessoa não tá cumprindo aquilo, não funciona, sabe? A gente não tem um uma rede que consegue se comunicar. E aí tá, então vamos então tentar construir a rede, né? Vamos tentar fazer isso. E aí impõe pra gente como juiz uma posição política de ficar fazendo reuniões com essas pessoas, com prefeito, com Câmara Municipal e isso acaba nos comprometendo numa cidade aqui de doze mil habitantes. (Luana, juíza de direito)

Num último aspecto, relativo a uma mudança geracional, meus interlocutores são unânimes em apontar que enxergam diferenças entre seu trabalho e de juízes mais antigos. Embora reconheçam que isso pode ser apenas um reflexo do “cansaço” e do maior tempo de trabalho, alguns afirmam que as novas gerações são mais dedicadas e engajadas nas atividades, seja no cotidiano, seja em projetos nos tribunais, enxergando os juízes mais velhos como “mais relaxados”. Nesse sentido, as novas gerações, que enfrentariam concursos mais concorridos, teriam uma maior compromisso e dedicação diante da maior dificuldade de entrada na carreira.

Entretanto, o principal ponto de mudança geracional que identificam estaria relacionado a uma das características centrais da atual forma dos concursos: a cobrança pelos posicionamentos dos tribunais superiores. Todos afirmam que as gerações mais antigas teriam uma menor observância às decisões do STJ e do STF, o que resultaria em uma menor preocupação com a “unificação das decisões”, com a “coerência do sistema” e com a “estabilidade do judiciário”.

8.4 De concurseiro a juiz: um dia na prova oral, outro na posse

Na tarde de 23 de maio de 2019 aconteceu o último dia de arguições da prova oral do 17º Concurso para Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 2ª Região. Ali os últimos três candidatos, de um total de 14 que haviam se classificado até então, seriam submetidos à última etapa da seleção, iniciada um ano antes com o lançamento de seu edital em 04 de julho de 2018. Estes candidatos estiveram em disputa pelas 10 vagas disponíveis com 6222 inscritos que, após

a primeira fase, passaram a ser 529. Estes se tornariam 57 após a prova discursiva, restando os 14 após as provas de sentença.

No início da tarde daquela quinta-feira, por volta das 13:00 horas, me dirigi à sede do TRF-2 localizada no centro do Rio de Janeiro. Tradicionalmente, o último dia de arguições é também o momento em que são anunciadas as notas dos candidatos nas provas orais o que, na prática, consiste no resultado do concurso – já que não cabe recurso e a etapa seguinte, de análise de títulos, é apenas classificatória. Diante disso, naquele dia, pude observar todas as nuances relatadas até aqui, numa espécie de pequena amostra de todo esse itinerário que vai da preparação ao concurso, do concurreiro ao juiz.

A entrada no prédio do tribunal ocorre após um cadastro na portaria com a passagem por um detector de metais. Já conhecendo eventuais restrições e exigências adicionais que podem ocorrer ao público em geral no acesso a instituições judiciais, me identifiquei como advogado em minha entrada. Após o ingresso me dirigi até um corredor próximo ao local em que as provas seriam realizadas, onde já havia pessoas sentadas à espera da abertura do plenário. Alguns trajavam terno, tinham um ar de apreensão e estavam focados na leitura de volumosos cadernos – o que indicava que eram os candidatos a serem arguidos.

Entre eles, que pareciam já se conhecer, não havia clima de rivalidade, mas sim certa solidariedade. Em determinado momento, uma candidata se dá conta de que esqueceu um dos cadernos em que revisaria a matéria. Ao perceber, uma terceira pessoa, que se identificou como amigo de um outro candidato, se oferece para ir buscá-lo. Em pouco tempo esta pessoa retorna ao local com o caderno. Com o grupo estava também um candidato que já havia se submetido à prova, que dava dicas e tentava tranquilizar os outros dois.

Em pouco tempo são abertas as portas de acesso ao plenário do tribunal onde ocorrerão as arguições. Embora a prova seja aberta ao público, o acesso ao local se dá sob um rígido controle com identificação dos ingressantes e proibição do uso de celular. Tais medidas são adotadas para que não haja vazamento do teor das perguntas que serão feitas aos candidatos. Enquanto um é arguido os demais aguardam a sua vez em uma sala onde permanecem isolados até que sejam chamados para sua prova.

O amplo plenário do tribunal é semelhante àquele visto nos filmes. A plateia fica no fundo do espaço, que possui um mezanino (vazio naquele dia), em cadeiras organizadas como num auditório. No lado oposto ficarão os cinco arguidores em local elevado distribuídos à frente da plateia – embora o plenário conte com mais assentos distribuídos em forma de “C”. Ao centro, em altura inferior e à frente dos examinadores, o candidato estará sentado em uma cadeira com uma pequena mesa, tendo à sua disposição para consulta um *vade mecum* (o livro

que congrega toda a legislação do país). Sua posição, de inevitável vulnerabilidade, se assemelha à de um réu em julgamento tal qual retratado nos filmes.

Figura 1 - Vista do plenário do Tribunal Regional Federal da 2ª Região



Fonte: Portal do TRF-2, 2023.

A parte destinada à plateia encontrava-se quase totalmente lotada. Em sua maioria, o público era de concurseiros e estudantes de direito que, na maior parte do tempo, faziam anotações acerca das perguntas que eram feitas pela banca. Inicialmente é chamado o candidato, que se senta ao centro do plenário. Após, é chamada a banca, definida no edital de abertura do concurso, composta por cinco membros: um advogado indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil, uma professora universitária e três membros do TRF-2 (um desembargador e presidente da banca, um juiz e uma juíza). Após a primeira arguição, a professora teve que se ausentar, sendo substituída por um membro suplente, também professor.

Cada arguição durou em torno de uma hora e meia, tempo em que cada membro fazia suas perguntas sobre uma área específica do direito definida em sorteio na véspera. As perguntas possuíam variados enfoques e sempre levavam a outros questionamentos dentro de um mesmo tema. Em todas as arguições houve exigências diversificadas: questões conceituais (“o que é subsídio” ou “defina floresta e sua classificação”), casos concretos (“se o senhor fosse juiz...”), relacionadas a doutrina (“Defina doutrina do terceiro cúmplice”), a jurisprudência (“STJ e a teoria do fato consumado”) ou que exigiam alguma reflexão de caráter sociológico.

Os candidatos respondiam às questões mantendo uma postura de sobriedade e comedimento, sem alterar o tom de voz, buscando controlar a ansiedade e com poucos movimentos. Nenhum deles consultou o *vade mecum* a sua frente. Quando não sabiam

responder diziam ao examinador “não me recordo”. Ao longo da arguição alternavam momentos de maior convicção e de hesitação nas respostas. Antes do início, o candidato que já havia feito as provas comentou com os demais que, no momento das perguntas, é difícil saber se suas respostas estão corretas. É comum que a banca tente testar a certeza dos candidatos em suas respostas, gerando um certo clima de pressão.

No total as arguições duraram das 14hs às 19hs, com um curto intervalo entre os candidatos. Quando a última candidata era arguida percebi que aqueles que foram submetidos a provas nos dias anteriores haviam chegado e estavam reunidos, juntamente com familiares (pais, amigos e companheiros), do lado de fora do plenário. Mais uma vez o clima era de amizade entre todos que sorriam e tiravam fotos. Terminada a última arguição todos entraram no plenário para aguardar a divulgação dos resultados. Mesmo aqueles que já tinham passado pela prova vestiam-se como magistrados. A plateia já havia reduzido bastante em número de espectadores.

Após um intervalo, em que as notas eram computadas, o presidente da banca retorna com um envelope lacrado e faz um breve discurso. Nele ressalta a importância de todos terem chegado até ali, vencendo diversos obstáculos para que pudessem ser aprovados nas várias fases do concurso, lembrando que resultados negativos poderiam ocorrer: “é isso, continuar a luta”. Outro desembargador membro da banca cita as inúmeras renúncias que os candidatos tiveram que suportar em busca da aprovação. O clima, em geral, era de muita tensão. Os candidatos tinham em comum uma expressão de aflição e um certo ar de cansaço, que contrastava com alguma excitação por parte de seus acompanhantes.

Convém lembrar que as provas orais têm índices de aprovação acima dos 90%. Assim, naquele momento, apesar da ansiedade por parte dos candidatos havia um certo alívio e uma esperança de que aquela seria a hora da aprovação – mesmo porque eram apenas 14 para um total de 10 vagas. Aberto o envelope, o presidente da banca passou a ler os nomes dos aprovados na prova oral. Cada um que ouvia seu nome oscilava entre a vibração e o choro, abraçados a seus acompanhantes. Um dos arguidos naquela tarde estava sentado na última fila sozinho e ao ouvir seu nome chorou de maneira copiosa. Ao final da leitura, os quatro candidatos que não ouviram seus nomes permaneceram estáticos e incrédulos. Um deles saiu do plenário a passos rápidos e acabou por entrar no banheiro feminino como se estivesse passado mal.

Apuradas as notas dos títulos, finalizado o concurso e declarado o resultado oficial os aprovados ainda tiveram que passar por uma situação atípica. Permaneceriam por um ano num limbo: obtiveram sucesso na seleção, mas não foram empossados. O concurso fora finalizado em 12 de novembro de 2019. Entretanto, com a pandemia, sua validade foi suspensa em 28 de

maio de 2020. A posse só ocorreria em 05 de novembro de 2020, em cerimônia virtual. Dos dez aprovados, apenas oito tomaram posse: quatro homens e quatro mulheres de cinco estados diferentes. Alguns já exerciam cargos públicos (defensor público, juiz, analista judiciário, advogado público, assessor jurídico) e apenas um se qualificou como advogado autônomo.

A cerimônia de posse se iniciou com o hino nacional. Em seguida o primeiro colocado leu o juramento de cumprir as leis, acompanhado pelos demais com um “assim eu prometo”. Após a assinatura eletrônica do termo de posse, o vice-presidente do tribunal proferiu um breve discurso. Nele destacou a vitória dos novos juízes diante dos “rigores da banca” e em seguida lhes trouxe “pitadas da realidade que vos espera”. Apontou, por exemplo, que não “teriam mais sossego na vida”, que teriam que se acostumar com “as famigeradas metas do Conselho Nacional de Justiça”, que “os processos nunca acabam e a impressão é que sempre estamos perdendo o jogo de 2x1”, além de que, com a sentença, o jogo não termina em razão do “sistema jurídico falho e rico em imprecisões”.

O discurso também abordou comportamentos que deveriam ser adotados pelos magistrados. Segundo ele a figura do juiz sofre um “processo de desgaste” em muito decorrente de “ vaidade e orgulho” que acompanham o judiciário “desde suas entranhas”. Citando o rei Salomão, “o mais sábio dos homens segundo a bíblia”, alerta que “o orgulho anda à frente da derrocada”. Nesse sentido, aponta que escolheram “uma vida simples” e que qualquer outro modo de vida não é compatível com a magistratura. Quanto ao exercício das funções defendeu que é preciso agir com “prudência”, mas também com independência para não ser levado por “pressões externas, da mídia ou por clamores públicos”.

Por fim, tratou do andamento atípico do concurso em que os candidatos tiveram que esperar por um ano até serem nomeados, quando o comum é que a homologação seja imediatamente seguida da posse. Nesse sentido, afirma que recebeu em seu gabinete, ao longo desse tempo, uma comissão dos aprovados e representantes da Associação dos Juízes Federais (AJUFE). Afirma que a posse chegou a ser marcada, mas acabou suspensa após “um alerta” do Tribunal de Contas da União de que o teto de gastos do tribunal estava “a ponto de ser ultrapassado”.

9 O MOVIMENTO DO SOCIAL NA SELEÇÃO DE JUÍZES NO BRASIL

O caminho percorrido até aqui teve início com a revisão da literatura sobre a seleção de servidores públicos no Brasil. Ali identifiquei as principais formas de abordagem do tema, a partir de onde pude definir o desenho teórico-metodológico que adotaria nesta pesquisa. Em seguida, indo de um plano macro e institucional a aspectos micro e extrainstitucionais, examinei o objeto central do trabalho a partir dos aspectos que envolvem a seleção de magistrados no país.

Neste capítulo procedo à análise e integração dos resultados em debate com a literatura. Num primeiro momento examino a relação entre as escolhas teórico-metodológicas e os achados de pesquisa. Após buscarei responder à questão central, descrevendo como são recrutados os juízes no Brasil, evidenciando suas principais características e seus reflexos para a carreira da magistratura, para o judiciário e para a sociedade.

9.1 Por uma teoria social da (nossa) diferença

A partir da análise da literatura sobre a seleção de servidores públicos no Brasil pude verificar que sete de nove trabalhos se utilizam da história. Destes, seis adotam o que chamei de grande história, em que seus autores promovem uma busca pelas origens mais remotas de nossas instituições, onde identificarão um núcleo que as caracterizaria até hoje. Em geral, esta caracterização se dá em termos negativos, em contraste com o que acreditam ser o padrão de funcionamento de instituições modernas.

Isto pode ser visto em nossa burocracia marcada por reminiscências de uma cultura patrimonialista (MOREIRA, 2016), que não se adaptou ao “tipo ideal weberiano” (PASSOS, 2018), não sendo composta por um serviço público profissionalizado e meritocrático (SANTOS, 2014), cujos servidores não são verdadeiros técnicos e sim os “mais letrados” (SILVA, 2019) – e que ali trabalham não para prestar um serviço à coletividade, mas para acumular privilégios e ganhar dinheiro facilmente (NOGUEIRA, 2015).

Diante disso, diversos aspectos ligados ao recrutamento de servidores públicos são definidos como frutos de uma herança que remete à nossa colonização. Nestes termos define-se a administração pública (SANTOS, 2014; MOREIRA, 2016; SILVA, 2019), o funcionalismo

público (NOGUEIRA, 2015), a seleção de servidores públicos (SILVA, 2019), o ensino em geral (SILVA; 2019) e o ensino jurídico (SANTOS, 2014; PASSOS, 2018), e o recrutamento de juízes (PASSOS, 2013; 2018).

Em termos teórico-metodológicos a grande história se aproxima dos pressupostos do evolucionismo social a partir uma concepção uniforme e progressiva da história e de comparações assimétricas. A primeira define contornos adjetivos ao apontar para um destino histórico que deveria ter sido atingido por nossas instituições – incorrendo numa filosofia da história. A segunda trata do caráter substantivo, ao nos definir a partir de comparações entre nossas experiências e certas concepções de realidades estrangeiras.

A partir do debate com a antropologia moderna, e seu enfrentamento das teses do evolucionismo, pudemos verificar a ausência de base teórico-metodológica e empírica deste tipo de abordagem. Frente à arbitrariedade de uma história uniforme e progressiva, passamos a compreendê-la a partir de sua imprevisibilidade e de suas descontinuidades. Em lugar de reconstruções generalistas de longa duração, o foco estará nas especificidades de períodos determinados. Em lugar do relato de cronistas, dados coletados pela literatura especializada.

Nesse sentido, em lugar de uma “grande história” propus uma “pequena história”, em que, antes de servir como uma estrutura que condiciona o presente, a história figura como um ponto de partida para a análise. Assim, ao construir uma pequena história do emprego público no Brasil a partir da literatura da economia política e da administração pública, pude identificar as distintas tendências da dinâmica do setor público no país, em contraste com o atavismo proposto pela grande história.

Nesse sentido, observamos, por exemplo, que o Brasil seguiu a tendência internacional, com aumento expressivo no seu quantitativo de servidores entre as décadas de 1950 e 1980. Em que pesem as semelhanças, nosso padrão de expansão foi diferente daquele visto nos países europeus e norte-americanos. Enquanto nestes ele decorreu de um robusto sistema de bem-estar social, entre nós o principal indutor foram as tarefas assumidas pelo estado no processo de industrialização tardia. Estas diferenças, antes de serem frutos de uma herança colonial ou de um pretensão patrimonialismo, resultaram de nosso padrão de desenvolvimento e de décadas de autoritarismo.

Ao rejeitarmos uma definição em negativo de traços de nossa realidade – o que remete ao que chamei de “etnocentrismo às avessas” – chegamos a importantes achados de pesquisa. Um deles refere-se a uma possível precarização da força de trabalho do poder judiciário ao longo da última década em razão da redução do número de servidores concursados em comparação à força de trabalho sem vínculo efetivo. Isso seria reflexo de seus elevados ganhos

salariais em um contexto de restrições orçamentárias. Como vimos no último capítulo, tal fato impacta diretamente a seleção de novos juízes.

Ao lado desta concepção de história, outro pilar desta abordagem são as comparações assimétricas. Ao apontarem para uma “filosofia da história periférica” em que teríamos ficado estacionados na história progressiva que acreditam existir, nossa realidade seria marcada por um padrão de funcionamento exótico, quando comparada às experiências de sociedades europeias e norte-americanas. Com isso, define-se o caráter substantivo de nossas instituições a partir de comparações entre nossas experiências concretas e teorias ou concepções genéricas de realidades estrangeiras.

A partir deste ponto de vista as investigações sobre a realidade brasileiras serão pautadas pela busca das singularidades de nossas experiências. Em geral, os trabalhos que adotam a grande história buscarão demonstrar o exotismo de nosso recrutamento de servidores públicos, que seria marcado pela permanência de práticas patrimonialistas que subverteriam os modelos modernos e burocratizados que teríamos importado – conduzindo a uma espécie de “concurso à brasileira”.

Exemplo disso pode ser visto no trabalho de Silva (2019), que defende que o Brasil, ao importar de maneira desvirtuada modelos americanos de seleção, teria hoje um tipo singular de concurso instituído na década de 1940 (“modelo daspiano”), fruto de uma tradição singular de aprendizado iniciada no século XIX (“tradição propedêutica”), que produziria um modelo igualmente singular de funcionário público. Nossos recrutamentos seriam “generalistas” e selecionariam os candidatos “mais letrados” e não os verdadeiramente técnicos. Isso seria fruto de nossa dinâmica educacional que remonta às primeiras faculdades de direito no país instituídas em 1827.

As conclusões de Silva se aproximam daquelas contidas na ideia de “ideologia concurseira” (FONTAINHA; GERALDO; VERONESE, 2014). Seus autores apontam que a seleção de servidores públicos no Brasil seguiria uma lógica singular: os selecionados seriam os mais aptos às provas e não os melhores candidatos (FONTAINHA; GERALDO; VERONESE, 2014, p. 14). Para eles existiriam duas lógicas principais de recrutamento, vistas em países como França e Estados Unidos: a acadêmica e a profissional. A primeira selecionaria os melhores egressos do sistema de ensino e a segunda buscaria aqueles que apresentam melhores habilidades para o cargo.

Após a análise de editais de concursos para órgãos do poder executivo federal, os autores concluem que estas lógicas não seriam observadas no Brasil. Assim, defendem que entre nós os concursos são direcionados para selecionar aqueles que tem mais sucesso na realização das

provas – não sendo os melhores egressos nem do sistema de ensino nem do mercado de trabalho. Com isso, a administração pública brasileira padeceria de inúmeros prejuízos, vez que a ideologia concursista impediria a seleção dos candidatos mais aptos ao desempenho das funções públicas.

A partir da noção de “grandes divisores” dos antropólogos Marcio Goldman e Tânia Stolze Lima, vimos que o tipo de comparação levado a cabo por estas abordagens padece de alguns problemas de ordem teórico-metodológica. Em sua base, promove-se uma partilha entre experiências sociais em dois polos distintos: num deles estarão sociedades marcadas por reminiscências do patrimonialismo (nós) e no outro estarão as sociedades modernas (eles). Um dos principais problemas é que estas comparações se dão entre elementos situados em dimensões distintas: de um lado estará uma descrição da realidade, de outro concepções normativas.

Assim, por exemplo, ao apontar que o Brasil teria importado de forma subvertida os testes utilizados nos Estados Unidos, Silva compara a concepção normativa deste tipo de avaliação e sua utilização concreta entre nós – e o que é pior, em nenhum dos polos há referência a dados. O mesmo pode ser visto na “ideologia concursista”. As lógicas de recrutamento de servidores públicos que afirmam existir – tidas como “tipos ideais” – possuem uma assimetria em sua construção. Enquanto a ideologia brasileira tem referência direta à realidade concreta, as demais são construídas de forma normativa sem qualquer menção a como americanos ou franceses as põem em prática.

Nesse sentido, o que se observa é que estas comparações descontextualizadas não nos permitem conhecer nenhum dos dois elementos. Por um lado, definimos nossas instituições em negativo em relação àquilo que não são quando comparadas a experiências estrangeiras. Por outro lado, estas últimas são retratadas em termos genéricos próximos a concepções normativas, sem que se saiba como efetivamente as coisas se passam na realidade concreta daquelas sociedades.

Em lugar deste tipo de operação, procedi a comparações simétricas a fim de compreender as diferentes experiências de recrutamento de juízes pelo mundo. Quanto ao modelo de seleção, por exemplo, a estrutura do concurso no Brasil se assemelha à forma de recrutamento de países europeus (como França, Espanha, Portugal, Grécia e Itália) e latino-americanos (como Argentina e Colômbia), que preveem concurso de provas seguido de um curso de formação inicial como requisitos à habilitação ao cargo.

Um ponto que distingue o Brasil de muitos desses países é a previsão de provas de múltipla escolha – vistas apenas em Chile e Colômbia. Este tipo de avaliação está ligado à

quantidade de postulantes aos cargos. Como aponta a literatura, ela é vista como uma “etapa de pré-seleção”, cujo objetivo é justamente reduzir o grande número de inscritos (TULIO, 2020). Estas provas possuem a vantagem de serem corrigidas mecanicamente, o que dá celeridade ao processo.

Uma comparação simétrica entre as experiências concretas da seleção de juízes no Brasil e em outros contextos nacionais exige um grande volume de dados – o que levaria a um outro foco de pesquisa. Numa comparação entre os dados colhidos nesta pesquisa e aqueles analisados por Fontainha (2013), que tratou do concurso à magistratura francesa, podemos verificar semelhanças e diferenças entre as estratégias que são postas em prática nos recrutamentos de juízes nos dois países.

De um lado, verifica-se uma grande disparidade entre o número de interessados. Atualmente o Brasil possui cerca de 60 tribunais que realizam concursos para selecionar seus juízes. A título de exemplo, o último concurso do Tribunal de Justiça de São Paulo – o maior do país – realizado em 2021, teve 21.849 inscritos. O último concurso anual da magistratura francesa teve 4.612 inscritos, o maior número desde 2003. Com isso podemos compreender as razões que levam o Brasil a adotar provas de múltipla escolha. Quanto aos aprovados, as duas seleções possuem seletividade semelhante: abaixo de 10% de seus inscritos.

Quando comparamos as estratégias dos atores, observamos que franceses e brasileiros adotam comportamentos muito próximos. Os cursos preparatórios franceses (as *prépas*) possuem o mesmo caráter estratégico dos cursinhos brasileiros: ambos ensinam o necessário à aprovação. O recurso a “conhecer a banca” em que candidatos e preparadores buscam informações sobre os examinadores também é uma estratégia vista nos dois países. As conclusões de Fontainha (2013, p. 522) se aproximam daquela que caracteriza a ideologia concurseira: o concurso à magistratura francesa busca os “melhores estrategistas”, aqueles que melhor se adaptam ao contexto das provas.

Diante desse exame dos pressupostos da grande histórica observamos que sua adoção tem como principal resultado a supressão da diferença, a partir da noção de que na modernidade todas as instituições e sociedades deveriam convergir para um mesmo padrão de funcionamento. É de se observar que este tipo de abordagem funciona como um pano de fundo substantivo, em que os dados serão enquadrados a teses previamente definidas. Diante disso surgem dois questionamentos: O que poderá a realidade concreta diante desse tal destino histórico? O que poderão os dados diante deste pano de fundo teórico?

Para responder a estas perguntas procedi a uma aproximação entre sociologia e antropologia. Enquanto esta última adotou uma postura radical em prol da diferença, o que lhe

permitiu superar os pressupostos do evolucionismo, a segunda lhe concedeu um papel menor optando por uma tendência à semelhança, cujo ponto de convergência é a modernidade. Assim, parte significativa da sociologia preferiu emular a hipótese do evolucionismo (o porquê de certas sociedades não terem atingido a verdadeira modernidade), ao invés de compreender o mundo moderno a partir de suas diferenças.

As consequências teórico-metodológicas disso são, como descrito acima, uma compreensão inadequada dos fenômenos sociais, em que o conhecimento de nossa realidade permanece obliterado por concepções, no mínimo, normativas sobre outros contextos nacionais e sobre a própria modernidade. No limite, isso relegaria a sociologia ao mero papel de avaliar se instituições e experiências sociais se adequariam a um certo padrão de funcionamento moderno – definido, frise-se, de maneira arbitrária.

Diante das questões que envolvem este tipo de abordagem, minha opção foi por seguir outro caminho. Antes de ver a sociologia como um instrumento a serviço da modernização, elegemos como tarefa principal a compreensão da realidade a partir de sua “diferença em si”. Construída pelo antropólogo Marcio Goldman, esta noção propõe a busca por um método que confira inteligibilidade àquilo que observamos no plano empírico a fim de compreendê-los por seus próprios termos.

Assim, antes de expectativas normativas que definirão aquilo que os dados devem espelhar, partimos do reconhecimento da multiplicidade e da complexidade do que ocorre na realidade social. Antes de investigar as razões de certas sociedades não terem alcançado um arbitrário grau de modernidade, nos perguntamos como é possível um mundo moderno com tantas diferenças. Como consequência, nossa tarefa deixa de ser a de apontar as peculiaridades dos fenômenos a partir de um certo padrão normativo de modernidade, e passa a ser a de compreender estes fenômenos a partir de sua diferença em si.

Nesse sentido, ao adotar tais pressupostos para compreender o modelo e as experiências concretas de seleção de juízes no Brasil, me aproximei de outra parte da literatura. Ao contrário do grupo anterior, ela não promove conclusões generalistas que colocam os concursos em paralelo a noções teóricas (patrimonialismo, clientelismo, herança colonial) ou aos termos genéricos de outras experiências nacionais. Assim, no trabalho de Tulio (2020) podemos, por exemplo, compreender como os candidatos são avaliados a partir de entrevistas com examinadores. Em IPEA (2022) destacam-se questões como seletividade, perfil social dos candidatos e análise do modelo de prova.

A adoção desta abordagem me permitiu compreender a dinâmica do concurso, a partir de cada uma de suas fases, e suas implicações com questões raciais e de gênero. Em contraste

à grande história, pude verificar as mudanças no modelo de concurso à magistratura, cuja análise mostra a impossibilidade de se definir todas as seleções de servidores públicos sob uma única alcunha. Isso porque há inúmeras diferenças quanto ao tipo de prova, ao perfil dos candidatos, às atribuições dos cargos e às exigências dos certames. Ao generalismo das ideias de “concurso daspiano”, de “modelo de funcionário” e de “concurso à brasileira” falta base empírica que comprove a existência de um mesmo padrão de concurso desde os anos 1940.

Ao propor uma “pequena história” e uma investigação baseada na busca da “diferença em si” dos objetos, nos afastamos não só da grande história, mas, sobretudo, da ideia de um pano de fundo substantivo. Com isso, rejeitamos a ideia de uma teoria substantiva definida a priori onde os dados deveriam ser enquadrados. Em vez disso, minha opção foi pelo reconhecimento da imprevisibilidade da história e da multiplicidade dos fenômenos sociais, o que nos encaminhou para um tipo de abordagem em que a dimensão empírica se torna fundamental.

Nesse sentido, ao invés de uma teoria social substantiva, adotei uma teoria social adjetiva. Semelhante ao papel que a antropologia concebe às postulações teóricas, ela distancia-se de uma definição da realidade por proposições abstratas para conferir à teoria o papel de traçar os pressupostos teórico-metodológicos do fazer empírico. A partir do diálogo com a antropologia, com sua virada ontológica e com a centralidade dada à diferença, nos aproximamos da “sociologia das associações” de Bruno Latour. Para ele a teoria social, antes de postular uma substância à priori à dimensão empírica, tem como objetivo definir os pressupostos para se abordar o mundo dos modernos.

Como vimos, esta teoria adjetiva estabelece os dois pilares da sociologia de Latour: a compreensão do social como um movimento e o papel central dos atores. Assim, antes de definir, por exemplo, que a seleção de magistrados se resume ao concurso público, nos cabe acompanhar o movimento próprio que leva ao recrutamento dos novos juízes. Antes de definirmos do que o social é composto, nos impomos a tarefa de compreender como os atores o compõe. Assim, nossa tarefa foi a de compreender a rede que os atores constroem a partir das associações de diversos elementos.

Minha investigação sobre o movimento que leva à seleção de novos juízes começou e terminou tratando de orçamento e despesas públicas: com a descoberta de uma precarização da força de trabalho e com as dificuldades de se nomear novos juízes. O início da jornada se deu pelas mudanças no padrão de financiamento do judiciário em distintos contextos políticos e econômicos. Em seguida tratei dos concursos, suas características e sua seletividade. Por fim, acompanhamos como os atores se relacionam com os aspectos institucionais da seleção.

Neste último momento optei por uma espécie de “sociologia observado”. Com isso me afastei de uma abordagem que privilegiasse o ponto de vista do analista, em que a compreensão se aproxima de uma espécie de avaliação, onde os dados são enquadrados a categorias ou expectativas definidas a priori – a partir da adoção de uma teoria de caráter substantivo. Assim, para este grupo a compreensão do fenômeno resultará também numa explicação do que os atores fazem – em geral, com a mobilização de uma força superior a eles.

Exemplo disso pode ser visto na avaliação da motivação dos candidatos a seguir uma carreira pública, em que se julga de forma negativa qualquer afirmação que não seja a de que o fazem para prestar um serviço à coletividade (MOREIRA, 2016). Outro exemplo ocorre com o caráter estratégico dos atores, avaliado como falta de conhecimento para o desempenho das funções públicas (NOGUEIRA, 2015). Outro exemplo é a ideia de “sujeição burocrática” (SILVA, 2019), processo a que seriam submetidos os candidatos durante as aulas dos cursinhos e que definiria sua compreensão do estado, do serviço público e do desempenho suas atividades. Tudo isso ocorreria sem que os candidatos se dessem conta e em um momento em que a literatura é unânime em apontar como sendo estratégico, autonomizado e de viés privado.

Ao contrário disso, busquei a compreensão dos atores sobre o que fazem, relacionando seus pontos de vista com o conjunto dos dados. Assim, o trabalho de compreensão do fenômeno estudado se aproximou de uma descrição. Este tipo de abordagem pode ser visto em Araújo (2016), ao investigar a rotina de preparação dos candidatos e suas compreensões de mérito. Em meu caso, investiguei o movimento dos atores e suas estratégias para ingressar na magistratura – buscando compreender também a visão que possuem da própria carreira.

Em “A fabricação do direito” (2019 [2002]) os contornos metodológicos da sociologia das associações de Latour estarão presentes em sua investigação sobre o direito. No caso, sua atenção volta-se ao Conselho de Estado, uma espécie de tribunal de última instância em matéria administrativa na França. Sua opção metodológica pela análise etnográfica desta instituição jurídica é por acompanhar o “movimento próprio do direito”, a partir de uma matéria “visível, observável e definida” que é o processo, de forma a realizar uma descrição do direito tal como ele se faz.

No centro de suas reflexões também estará a questão do exotismo e da diferença. Para ele, o exotismo é tanto um “método ruim de investigação” quanto um “erro político”, posto que nos obriga a enganar-se sobre si e sobre os outros (LATOURE, 2019 [2002]). Para superá-lo, antes de olhar para traços periféricos, divertidos ou arcaicos, devemos procurar pelo núcleo. Assim, é preciso que olhemos para nossas sociedades não como uma cultura apartada das

demais, mas que as analisemos por suas próprias diferenças, a fim de que expressem seus contrastes em seus próprios termos e segundo suas categorias.

Diante disso, para responder à pergunta de “como são selecionados os juízes no Brasil” nos concentraremos em como as coisas se passam no plano empírico: em como o judiciário gere suas despesas e sua política de pessoal, em como põe em prática seu modelo de recrutamento e em como os atores se preparam para os concursos e enxergam a carreira. Antes de considerações universais, de conclusões genéricas ou referências valorativas, a resposta nos levará a uma descrição específica dos diversos aspectos interligados que ao final tornarão concurseiros em magistrados.

9.2 Como são selecionados os juízes no Brasil?

“Complexo, exigente, longo e, por isso mesmo, altamente seletivo” (ARAÚJO et al, 2022, p. 132). Esta é a conclusão da literatura ao analisar o primeiro concurso nacional para juiz do trabalho iniciado em 2017. Não é por acaso que esta definição se adequa perfeitamente aos concursos para magistrados da justiça comum. Esta conclusão se relacionará com outras nuances quando observamos todo o processo de seleção, do qual os concursos fazem parte, tornando essas características ainda mais exacerbadas¹¹³.

No Brasil, como vimos, os juízes são selecionados por concursos públicos de provas e títulos. Inicialmente os candidatos são submetidos a uma prova objetiva com questões de múltipla escolha. Os aprovados submetem-se a uma prova escrita com questões discursivas que abrangem, além dos conteúdos da primeira fase, matérias correlatas ao direito – como filosofia do direito, teoria política e sociologia do direito. Os habilitados são submetidos a duas provas prático-profissionais que exigem a elaboração de duas sentenças para casos concretos, uma cível e uma criminal.

Após, há uma etapa eliminatória composta por avaliação psicológica e investigação social. É nesse momento que acontece a “inscrição definitiva” quando o candidato deverá

¹¹³ As duas seleções são regulamentadas pela Resolução 75/2009 do Conselho Nacional de Justiça, seguindo a mesma estrutura de provas. A principal diferença entre os concursos relaciona-se com as competências de cada um destes ramos da justiça: as seleções trabalhistas exigem um número menor de matérias em comparação àquelas cobradas pela justiça comum, em paralelo à competência especializada dos magistrados trabalhistas. Além disso, a prova prática dos concursos para juiz do trabalho é composta apenas por uma sentença trabalhista, enquanto na justiça comum exige-se uma sentença cível e outra criminal.

comprovar sua condição de bacharel em direito com três anos de experiência jurídica. Por fim, há a prova oral em que os candidatos são arguidos por uma banca examinadora composta por professores, advogados e juízes. Em todas as etapas versa-se entre 10 e 12 matérias jurídicas, além das disciplinas correlatas. Após a prova oral, há a avaliação de títulos, de caráter classificatório, onde são pontuadas as experiências profissionais e acadêmicas dos candidatos.

Desde 2009, com a edição da Resolução 75/2009 do Conselho Nacional de Justiça, o Brasil passou a adotar uma regulamentação única que define o modelo de provas e os conteúdos a serem exigidos. Embora existam pequenas variações entre os tribunais, os concursos tornaram-se mais previsíveis aos candidatos permitindo que uniformizem sua preparação e que realizem seleções em diversos estados. Um exemplo dos efeitos da regulamentação única pode ser visto no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro que no primeiro concurso sob o novo modelo teve aumento de 220% no número de inscritos¹¹⁴.

Os concursos para magistratura possuem elevado grau de seletividade, com grande desproporção entre a quantidade de inscritos e a de aprovados: nos tribunais aqui analisados, em média, menos de 0,5% obteve aprovação. Entretanto, a seletividade do concurso é mais bem compreendida a partir da dinâmica de cada uma de suas fases. Um primeiro aspecto fundamental é que a primeira etapa possui um limite de candidatos classificáveis, que independe da pontuação.

Nesse sentido, para avançar à etapa escrita o candidato deve atingir a “nota de corte”, que é a pontuação mínima para figurar entre as 300 melhores notas – limite de classificáveis determinado pela Resolução 75/09-CNJ¹¹⁵. Com isso, em média, a partir das edições dos concursos aqui analisadas, entre 5% e 10% dos inscritos passaram à segunda fase do concurso¹¹⁶. Assim, uma melhor compreensão da competição deve levar em conta não o total de inscritos, mas o limite de classificáveis – que são os candidatos que podem de fato vir a ser aprovados.

¹¹⁴ Importa mencionar, a título exemplificativo, as diferenças nos modelos de prova dos dois tribunais situados no Estado do Rio de Janeiro antes da resolução única. No TRF-2, o concurso era composto por três provas: duas escritas (uma composta por 50 questões e outra composta por questões e uma sentença) e uma oral. Já o TJ-RJ tinha a seguinte estrutura: prova escrita preliminar (“número não limitado de questões”), prova escrita específica (questões objetivas, dissertações, sentenças ou questões mistas) e uma prova oral. Frise-se que os editais do TJ-RJ não previam o número de vagas disponíveis.

¹¹⁵ Este limite possui duas exceções. Todos aqueles que empatarem na nota de corte seguem na disputa. Este limite não se aplica a candidatos cotistas, de forma que todos que atingirem a nota mínima da prova passam à segunda fase. Este limite é reduzido para 200 candidatos, caso o concurso tenha até 2000 inscritos.

¹¹⁶ Nas edições aqui analisadas, em média, 421 candidatos avançaram à segunda etapa. Esse número tem aumentado nos últimos anos em razão da adoção das cotas para pessoas negras, cujos candidatos não se submetem à nota de corte para avançar no concurso.

A análise dos dados aponta que a principal disputa do concurso ocorre na primeira etapa. A literatura mostra que esta fase, composta por provas de múltipla escolha, é baseada na memorização, exigindo “competências e habilidades inferiores” do tipo “lembrar” e “entender”, cuja cobrança recai no conhecimento da legislação e, em menor grau, da jurisprudência (REIS; MUSSE; CUNHA, 2022; PASSOS, 2013). Os examinadores entrevistados por Tulio (2020) consideram-na como uma “etapa de pré-seleção”, que não necessariamente garante bons candidatos, de forma que, por vezes, eliminam-nos.

A partir de entrevistas com candidatos pude verificar que esta é a fase que se demora mais tempo para aprovação. Ao longo das edições tem havido um maior aproveitamento nesta etapa, o que tem elevado a nota de corte. Segundo meus interlocutores isso acontece porque “todo mundo está virando robô”, em referência à necessidade de decorar a redação de milhares de artigos de lei. Seu estudo é tido como “maçante”, “emburrecedor” e distante dos contextos de trabalho do futuro juiz. Embora meus interlocutores considerem imprescindível memorizar o que dizem os textos legais, o problema é este ser o único tipo de cobrança da prova objetiva.

Os concursos para magistratura adotam ações afirmativas em favor de candidatos negros e de portadores de necessidades especiais. Ao longo do concurso sua efetividade será mitigada, com baixo preenchimento das vagas reservadas, de forma que muitos cotistas são aprovados nas vagas da ampla concorrência. Um dos principais efeitos das ações afirmativas é permitir que um maior número de candidatos cotistas avance à segunda etapa, já que eles não se incluem no limite de classificáveis da primeira fase – bastando que atinjam a nota mínima da prova.

A importância que a prova objetiva possui no contexto do concurso ganha relevo quando se verifica que as demais fases, que emulam contextos profissionais da magistratura, são definidas apenas pelo desempenho dos candidatos. Nas provas escritas, de sentença e oral todos aqueles que obtêm o aproveitamento mínimo nas provas conseguem aprovação no certame. Nesse sentido, o que se verifica nestas etapas é que, ao invés de “disputa”, é predominante para o sucesso dos candidatos o seu próprio “desempenho”.

Na dinâmica da segunda fase os habilitados são primeiro submetidos a uma prova dissertativa, onde terão que atingir aproveitamento não inferior a 60% da prova. Os aprovados realizarão as duas provas de sentença que também tem nota mínima não inferior a 60% dos pontos. Na etapa escrita, os conhecimentos de legislação estarão combinados a conhecimentos de doutrina (em menor grau) e de jurisprudência – exigindo-se habilidades mais elevadas, como aplicar, analisar e avaliar (REIS; MUSSE; CUNHA, 2022).

Uma das estratégias fundamentais nesta etapa é “conhecer a banca”, quando candidatos e preparadores reunirão informações sobre os examinadores, a fim de identificar suas

preferências doutrinárias e projetar a melhor forma de se posicionar nas questões. A preparação para esta etapa exige também adequação ao tempo de prova e o desenvolvimento de habilidades de escrita, argumentação e poder de síntese. Segundo meus interlocutores, é neste momento que o conhecimento começa a ser avaliado, já que a prova objetiva divide os candidatos entre quem decorou e quem não decorou.

Em termos de seletividade a etapa escrita responde pelo maior percentual de reprovação do concurso¹¹⁷. Em média, nas edições aqui analisadas apenas 6% dos habilitados na primeira fase foram aprovados na segunda etapa. Em detalhe curioso é que há sempre uma variação entre os índices de reprovação nas provas discursivas e nas de sentença – quando uma reprova mais a outra reprova menos. Um outro detalhe curioso é que o número de aprovados nesta etapa coincide, ou sempre esteve muito próximo, ao número de vagas disponíveis no edital.

Estes fatos se relacionam com um tipo de dinâmica da correção de provas relatado por meus interlocutores. Um deles aponta que muitos membros de banca examinadora afirmam “sem pudor” que existiria um limite de candidatos que deveriam ser aprovados na etapa escrita – definido pela própria organização do concurso de acordo com o número de vagas disponíveis. Com isso, a partir do número de candidatos e da quantidade que deveria ser aprovada haveria uma correção mais ou menos rigorosa.

Embora não relatem uma absoluta ausência de transparência, meus interlocutores mencionam a presença da “subjetividade” nas correções, quando os examinadores estariam sob o efeito de “inevitáveis fatores humanos”. Ainda que não seja orientada a favorecimento pessoal, haveria, por exemplo, a influência de seu estado emocional, de suas preferências teóricas ou de um certo perfil de candidato buscado pela instituição. Os examinadores entrevistados por Tulio (2020) afirmam que as respostas esperadas, antes de terem um conteúdo exato, devem estar bem fundamentadas e próximas às teses da instituição ou seus posicionamentos.

A segunda etapa será aquela onde as ações afirmativas terão sua efetividade praticamente anulada. É nela que a quase totalidade dos cotistas será excluída do concurso. Nas doze seleções realizadas no Rio de Janeiro, dos 981 cotistas habilitados à segunda fase, apenas 9 foram aprovados: oito candidatos negros e um portador de necessidades especiais. Com isso, conquanto as ações afirmativas permitam o avanço de candidatos abaixo da nota de corte na primeira fase, elas perdem efetividade na segunda etapa.

¹¹⁷ Para fins de análise considero o índice de aprovação da primeira etapa a partir de seu limite de classificáveis, já que, independentemente da nota atingida, apenas os 300 melhores colocados seguirão na disputa.

Superada a alta seletividade desta fase, os candidatos serão submetidos à prova oral, onde estarão frente a frente com os examinadores. Esta etapa é considerada a de maior “desconforto”, cuja principal dificuldade, segundo meus interlocutores, é o controle do nervosismo. Para eles, a prova tem um caráter teórico-conceitual e sua preparação está ligada ao treino da postura e a conhecer a banca. A literatura aponta que, além da cobrança pela legislação e jurisprudência, há destaque para doutrina com foco na definição de conceitos e institutos jurídicos.

Em tese, esta seria a etapa em que eventuais vieses relativos a cotas, gênero e raça poderiam impactar na avaliação. Entretanto, seu caráter quase protocolar fruto do elevado índice de aprovação – superior a 90% dos habilitados – impede que elaborem hipóteses neste sentido. Apesar disso, entre meus interlocutores todos compartilhavam receios, antes da prova, quanto à aparência e à postura – sendo um dos pontos trabalhados com preparadores. Candidatas mulheres relataram apreensão com a avaliação em razão do gênero, muito embora reconheçam, após a prova, não terem sentido discriminação por parte dos examinadores. Entre os cotistas, todos aqueles que se submeteram à prova oral foram aprovados¹¹⁸.

Os habilitados na prova oral estarão aprovados no concurso. Como consequência da alta seletividade, a etapa de avaliação de títulos – de caráter classificatório – servirá apenas para definir a classificação final, influenciando na escolha da lotação inicial dos cargos. Ao longo de uma década os concursos realizados no Estado do Rio de Janeiro tiveram baixo “índice de aprovação”¹¹⁹, em torno de 8%. Quanto ao preenchimento das vagas disponíveis, o TRF-2 preencheu, desde 2009, apenas 50%, enquanto no TJ-RJ houve preenchimento total, com excedente de 8% de aprovados^{120 121}. Ambos apresentaram percentual similar de aprovação de candidatas mulheres: 35% na justiça federal e 38% na justiça estadual.

¹¹⁸ No último concurso do TJ-RJ, o CNJ, por provocação da Associação Nacional da Advocacia Negra, impugnou a nomeação de um candidato aprovado às vagas reservadas na condição de candidato negro, em razão de ter sido considerado branco.

¹¹⁹ Como tratado, este índice relaciona o limite de classificáveis na prova objetiva e o número de aprovados ao final do concurso.

¹²⁰ Importante ressaltar que, por lei, os concursos podem ter duração de até quatro anos. Durante esse período os habilitados podem ser nomeados tanto às vagas previstas no edital, quanto às que eventualmente surgirem. Os aprovados além das vagas previstas, compõem o “cadastro de reserva” – relevante para novas nomeações, sem que seja preciso realizar novo concurso.

¹²¹ Um dos fatores que podem explicar esta diferença entre os tribunais se relaciona com a escolha da carreira pelos concurrenseiros. Até 2020, o país contava com cinco tribunais federais, o que torna seu volume de concursos inferior, em termos de periodicidade, aos 27 tribunais estaduais. Além disso, há um caráter estratégico na escolha, posto que a preparação para as disciplinas cobradas nos concursos da justiça estadual – que em geral são mais comuns – permite seu aproveitamento para a realização de outros concursos estaduais igualmente mais numerosos que na esfera federal, como promotor de justiça, delegado de polícia, defensor público e procurador do estado

Em resumo, a alta seletividade dos concursos da magistratura possui diferentes fases: inicia-se com intensa disputa na prova objetiva, passa pelas elevadas exigências por desempenho nas provas escritas, até chegar ao caráter quase protocolar da prova oral. Por fim, as experiências profissionais e acadêmicas dos candidatos terão efeito quase nulo dentro da seleção dos novos magistrados, definindo apenas a lotação inicial dos cargos. O que, então, é preciso fazer para ser aprovado no seletivo concurso de juiz?

Em resumo, os candidatos devem suportar um projeto de médio a longo prazo, caracterizado por um alto custo financeiro e psicológico. Exige-se, no mínimo, entre três e cinco anos de preparação intensiva, cuja dedicação diária pode variar entre cinco e dez horas de estudos. Araújo (2016) caracteriza a rotina de estudos a partir de uma “gestão quase maquinal do tempo” e por um “isolamento social”. Quanto à questão financeira, a literatura aponta, por exemplo, que os aprovados no I Concurso Nacional à Magistratura do Trabalho desembolsaram valores superiores a R\$ 30.000,00. Em uma projeção a partir das experiências de meus interlocutores, um candidato no Rio de Janeiro desembolsa mais de R\$ 100.000,00 ao longo de toda a sua preparação.

Estes dois aspectos se explicam pela alta seletividade das seleções. Todos os meus interlocutores afirmam ser improvável que um candidato seja aprovado logo em seu primeiro concurso. Isso porque o volume de matérias e a necessidade de se aprender estratégias necessárias a um bom desempenho nas provas exigem anos de preparação. Todos ressaltam que o conhecimento adquirido na graduação não seria suficiente para a aprovação no concurso. Os cursos universitários preparariam para “trabalhar com direito e não para passar no concurso”. Por conta disso, o candidato deve entrar “na perspectiva do concurso”.

Um dos meios mais eficazes é através dos “cursinhos”: preparatórios privados com abordagem pedagógica eminentemente estratégica que ensinam o necessário à aprovação. Seus cursos são de dois tipos: gerais (de longa duração, voltados para a revisão de todo conteúdo exigido) e específicos (de curta duração, voltados para determinadas etapas). A cidade do Rio de Janeiro tem uma peculiaridade: a pós-graduação da Escola da Magistratura do TJ-RJ (EMERJ). O curso, com duração de três anos, é tido como “sui generis”, pois, apesar de ser voltado ao concurso, não adota a mesma abordagem estratégica dos cursinhos. Atualmente, seu custo gira em torno de R\$ 45.000,00.

Além de cursos gerais e específicos, a maior parte do tempo diário do candidato será dedicado ao estudo individual. Como vimos, o concurso exige uma abordagem superficial e generalista de um alto volume de conteúdos, o que se faz por meio de livros resumidos (“sinopses” e “esquemáticos”), pela leitura do texto das leis (a “lei seca”) e pelo

conhecimento da jurisprudência dos tribunais superiores (“leitura de informativos”). É preciso também desenvolver o “raciocínio jurídico”, aliando o conhecimento de lei e jurisprudência a algum conhecimento de doutrina para a resolução de casos concretos, a partir de habilidades de escrita e argumentação.

Todo esse itinerário dependerá da forma de financiamento da preparação. Em resumo, o projeto de tornar-se juiz inclui, além de cursos e livros, despesas com hospedagem, viagens, inscrições, equipamentos eletrônicos. Aqueles que dispõem de perfis de renda mais elevados serão custeados pelos familiares. Já aqueles que não dispõem de recursos próprios, adotarão a estratégia da “escadinha” ou do “trampolim”: buscarão aprovação em concursos de menor seletividade como forma de garantir o custeio da preparação para magistratura. Com isso terão menos tempo diário de dedicação ao conciliar estudos e trabalho e, em geral, demorarão mais a serem aprovados.

Além de um alto volume de recursos financeiros e de um longo período de dedicação diária, os concursos também exigirão dos candidatos em termos de saúde mental. Todos os meus interlocutores relatam que é preciso adquirir disciplina para manter-se focado nos estudos, mesmo diante das expectativas externas, da pressão interna, das inevitáveis reprovações e das incertezas do projeto. Alguns afirmam ter desenvolvido crises de ansiedade e outras enfermidades, relatando que muitos candidatos desistem em razão do alto custo emocional. Candidatas mulheres afirmam que seguir com este projeto é ir de encontro ao que “a sociedade espera”, que seria formar uma família e ter filhos – constituindo-se em mais uma fonte de pressão.

O processo também traria aprendizados. Meus interlocutores relatam que, ao longo da preparação, adquiriram “preparo psicológico”, “amadurecimento” e “crescimento emocional – características que seriam importantes para o exercício da magistratura. Além disso, relatam que o longo período de estudos os manteria mais disciplinados e melhoraria sua capacidade de trabalho, algo que também seria exigido pela carreira.

Em geral, meus interlocutores consideram que uma boa atuação no cargo estaria relacionada com “alteridade”: com a capacidade de enxergar os dilemas do outro, de ter humildade e de estar conectado com a realidade que cerca o juiz. Quando perguntados sobre eventuais diferenças geracionais, para além de apontarem que os atuais concursos são mais concorridos, a principal percepção é que a atual geração teria uma maior preocupação com a “unificação das decisões”, com a “coerência do sistema” e com a “estabilidade do judiciário” – de forma que teria uma maior observância aos posicionamentos dos tribunais superiores.

Este último aspecto perpassa todo o concurso da magistratura. Isso porque desde sua estrutura normativa determina-se que a jurisprudência dos tribunais superiores deve estar presente nas questões. Quando observamos a preparação dos candidatos, a referência ao estudo da jurisprudência do STF e do STJ é marcante em todas as etapas do concurso. Conquanto a legislação figure como ponto principal, eventuais divergências em sua interpretação tem sempre a jurisprudência como definidora das controvérsias jurídicas.

Nesse sentido, é possível apontar que, apesar de serem marcadamente autonomizadas, as seleções possuem um projeto institucional definido. Como vimos, os candidatos passam mais tempo se preparando para os concursos em ambientes privados do que no curso de formação anterior à entrada em exercício realizado pela instituição. Apesar disso, diversos traços apontam que as seleções são orientadas a uma certa formatação dos futuros juízes, que tem a legislação e a jurisprudência dos tribunais superiores como o ponto central da formação dos novos magistrados.

Esta hipótese é reforçada por achados de pesquisa da literatura. Ao analisar provas de concursos ao longo de uma década, Passos (2018) aponta para a ampla preponderância da legislação, da jurisprudência e de matérias técnicas. Reis, Musse e Cunha (2022) verificam que o concurso exige dos candidatos múltiplas habilidades com destaque para “memorização”, “aplicação” e “avaliação” – de forma que há a uma quase completa ausência da necessidade de “criação”. Tulio (2020), ao examinar a composição das bancas examinadoras, aponta que há uma preferência por membros da própria instituição – com espaço reduzido para examinadores externos.

Com isso podemos apontar que o projeto institucional presente nos concursos à magistratura orienta-se para uma compreensão endógena da magistratura. Embora isto não defina em absoluto como os novos magistrados irão se comportar em suas funções ao longo de toda a sua carreira, é de observar que, pelos menos em sua entrada, são estimulados e tendem a adotar uma perspectiva institucional baseada na defesa da segurança jurídica, a partir da adoção das preferências doutrinárias do órgão, do respeito à legislação e da observância à jurisprudência dos tribunais superiores.

Com isso, a jurisprudência minoritária (entendimentos jurídicos que não representam as teses dos tribunais superiores) e a doutrina (composta pelo debate entre juristas), tendem a ter menor espaço no imaginário dos novos magistrados. Esta hipótese é reforçada pelo fato de que a preparação, em razão de seu caráter naturalmente estratégico, leva os candidatos a privilegiarem o estudo daquilo que é mais cobrado nos concursos. Sua intensa repetição, durante anos, acaba por tornar os aspectos não exigidos como pontos periféricos em suas rotinas

de estudos, cuja tendência é que mantenham esse status durante a futura rotina de trabalho. E este é um dos principais riscos de qualquer seleções: de que o caráter estratégico da preparação seja repetido na atuação.

Se por um lado podemos observar uma diretriz institucional que aponta para um certo perfil profissional, por outro é possível identificar que os concursos, ainda que de forma impessoal, selecionam um perfil social determinado. Ele é definido também a partir da etapa de preparação. No Brasil, para se tornar juiz, o interessado deve ser capaz de assumir um projeto de médio a longo prazo que exige uma preparação intensiva. Ocorre que para segui-lo não basta ao candidato “inteligência”, disciplina e força de vontade; sendo, antes, necessário que possua meios para financiá-lo.

Como vimos, há duas formas principais de financiamento da preparação: apoio familiar ou a “escadinha” (aprovação em concursos de menor seletividade). Esta última impõe um peso ainda maior aos candidatos que terão que conciliar trabalho e preparação e demorarão mais tempo para serem aprovados. O perfil social prioritariamente selecionado nos concursos poderia ser caracterizado como sendo filho de estratos privilegiados, branco e masculino. Nos últimos anos tem havido um aumento da escolaridade dos pais dos novos juízes, o que espelha a manutenção ou mesmo o aumento de perfis sociais mais elitizados.

Nesse sentido, o perfil dos juízes brasileiros tem variado de maneira tímida ao longo do tempo, permanecendo de maioria masculina (62,0%) e, sobretudo, branca (80,3%), em ampla sub-representação de pretos (que são 9,1% da população e 1,6% dos juízes), pardos (que são 47,0% da população e 16,5% dos juízes) e mulheres (que são 51,1% da população e 38% da magistratura). Ao relacionarmos gênero e raça, vemos que as mulheres negras estão expostas a uma dupla barreira, já que estão em menor percentual que juízas brancas, quando se observa a recorte racial entre os magistrados homens.

A importância da preparação e seu custo no acesso à carreira pode ser sentido também na composição de magistrados e demais servidores – cujos concursos são menos seletivos. Entre estes, em contraste aos juízes, há maioria feminina (52,4%) e, embora majoritariamente branca (69,1%), há maior diversidade racial. Quando se observa a composição da magistratura entre os ramos do judiciário, o que se verifica é que a justiça do trabalho, que apresenta o menor conteúdo programático, é a que possui a maior diversidade de gênero (inclusive com maioria feminina) e de raça. Já a justiça federal, cujos concursos são os mais seletivos, concentra maior percentual de homens e brancos. Tais dados reforçam a hipótese de que a preparação é o principal definidor do perfil social dos recrutados – já que é tanto mais longa e custosa quanto mais seletivo o concurso.

Em toda a dinâmica da seleção há ainda um outro fator que complicará ainda mais a relação entre seletividade e perfis sociais dos recrutados. Como vimos, após um período de reestruturação de sua força de trabalho e de incremento em seu orçamento, tem havido uma redução no ritmo de contratação de pessoal efetivo no poder judiciário – com a diminuição do número de juízes em relação à população. Um dos achados de pesquisa aponta que o poder tem enfrentado a situação de crise econômica com uma possível precarização de sua força de trabalho, a partir da contratação de pessoal sem vínculo efetivo – cujo custo é sete vezes menor – em detrimento de selecionados por concurso.

Um dos principais responsáveis por esta situação são os elevados rendimentos auferidos no âmbito do judiciário – os maiores dentre todo o setor público do país – que tem mantido seu valor real em sucessivos aumentos acima da inflação, mesmo em um contexto de crise. Tal cenário impacta negativamente a realização de concursos para juízes e servidores, levando tanto a uma redução no número de seleções quanto a concursos com menos vagas disponíveis. Em um contexto cada vez mais competitivo e de elevada seletividade, esta situação contribui para que os recrutados permaneçam sendo aqueles oriundos de extratos sociais privilegiados.

Diante disso, é possível concluir que, à caracterização do concurso como “complexo, exigente, longo e, por isso mesmo, altamente seletivo”, somam-se situações que tornam a seleção dos juízes no Brasil como cada vez mais desigual entre os candidatos – diante dos perfis cada vez mais elitizados que tendem a selecionar. Assim, ainda que institucionalmente o judiciário tenha adotado medidas em busca de uma maior diversidade em sua composição, a estrutura e a dinâmica de seus concursos tendem a influir negativamente, impondo exatamente o oposto: uma homogeneização do perfil social dos magistrados.

Diante de todas essas características, é possível pensar em um novo modelo?

9.3 A escolha de um perfil profissional e a seleção de um perfil social: é possível pensar em outra seleção dos juízes no Brasil?

Ao buscar a resposta de examinadores, candidatos e da literatura a esta pergunta vemos quão difícil é pensar em uma alternativa concreta ao atual modelo de recrutamento de juízes no país. Candidatos e examinadores o avaliam como problemático, mas não conseguem formular uma alternativa. Ainda assim defendem que eventuais mudanças devem observar o principal ponto positivo do atual modelo: seu caráter impessoal. As respostas da literatura, em geral,

oscilam entre um caráter genérico (“os concursos são desiguais”, “os concursos não medem conhecimento”) e propostas de difícil implementação (“fim da prova objetiva”, “estágios de longa duração”).

Uma questão relevante é que as respostas da literatura muitas vezes são construídas sem que sejam fruto de uma análise de todo o movimento feito pelas seleções. Assim, em geral, muitos trabalhos não levam em conta os detalhes da dimensão empírica dos concursos – que representam as grandes dificuldades para se pensar um outro modelo. Na presente seção tentarei buscar eventuais alternativas ao atual formato. Para tanto parto da análise das consequências do atual modelo e de suas especificidades.

A exame de todo o processo de seleção de juízes no país evidencia seu caráter marcadamente autonomizado. Resultado de uma opção institucional, por tal característica o poder judiciário transfere à etapa de preparação a formação de seus futuros juízes, que passarão mais tempo se preparando em ambientes privados do que nos cursos de formação anteriores à entrada em exercício. Uma das razões para cursos de formação curtos é a crônica falta de juízes (superior a 20% dos cargos), o que acomete sobretudo as pequenas cidades, dando um certo caráter de urgência às nomeações.

Ainda que a preparação possa ser um meio eficaz para que os candidatos adquiram os conhecimentos técnicos necessários à sua atuação, ela se caracteriza como um momento naturalmente estratégico¹²². O grande problema é que a atuação no futuro cargo também venha a se pautar por esse mesmo caráter estratégico, o que poderá trazer prejuízos ao exercício da atividade jurisdicional¹²³. Aliado a isso, esta opção tem o problema de que os conhecimentos adquiridos na preparação se resumem a matérias técnico-normativas que não se relacionam com parte significativa do trabalho judicial, que inclui, por exemplo, gestão de pessoas, gestão processual e realização de atos solenes como audiências e juris.

Um outro ponto se refere aos termos substantivos desta formação. Como vimos, a preparação, definida a partir de como os conhecimentos são exigidos nos concursos, tem como

¹²² Tal fato não é uma peculiaridade do Brasil, como nos mostra Fontainha (2013) ao tratar do contexto francês. Minha hipótese, que só pode ser mais bem examinada em um estudo comparativo entre as experiências empíricas de diversos modelos, é de que o caráter marcadamente estratégico das seleções não pode ser afastado, já que é impossível controlar a forma de preparação dos candidatos que, antes de tudo, estão interessados na aprovação – muito embora possa haver inúmeras variações e desestímulos ao caráter puramente estratégico. Aliás, a ação orientada a fins – antes de ser um “jeitinho” – é um dos traços há muito identificados por Weber como uma das principais marcas da modernidade.

¹²³ Ressalto que este não foi um de meus achados de pesquisa, e que sua identificação necessita de uma pesquisa específica sobre a atuação dos novos juízes. Ela seria relevante para também verificarmos uma das críticas presente em parte da literatura, de que os aprovados no atual modelo de concursos não teriam conhecimentos necessário ao exercício do cargo.

ponto central a legislação e a jurisprudência dos tribunais superiores. Meus interlocutores inclusive apontam que sua geração se diferenciaria das anteriores justamente por uma maior observância à jurisprudência, o que é visto como uma característica positiva em prol da unidade do sistema jurídico¹²⁴.

Este aspecto é objeto de crítica frequente da literatura que vê a preponderância da jurisprudência como um traço do caráter conservador do judiciário e, em sentido abstrato, do próprio direito. Além da endogenia à própria instituição, haveria também um fechamento em relação ao debate doutrinário do direito. Um dos principais argumentos desta crítica é que ao conservadorismo do direito refletido no respeito à jurisprudência opõe-se um direito criativo e progressista que adviria de posições não judiciais. Antes de tratar do aspecto substantivo desta crítica, há um aspecto teórico-metodológico que precisa ser levado em conta.

Esta crítica frequentemente ignora o caráter ambivalente deste tipo de situação. Conquanto seja válida, ela não enfrenta o fato de que as mudanças que adviriam deste direito criativo não são necessariamente progressistas. Fundada, em um sentido profundo, na ideia de evolução e progresso, parte dessa crítica acredita que à segurança de um direito que respeita a jurisprudência fixada pelas cortes haveria um direito mais identificado com os anseios da sociedade que poderia ser captado por seus juízes e outros atores. O resultado disso seria um direito mais afeito aos anseios sociais (não menos ambivalentes, frise-se), em oposição à (quase) imutabilidade da jurisprudência.

Ideias deste tipo puderam ser vistas no otimismo com a “judicialização da política” presente em trabalhos como o de Werneck Vianna (1999), em que se acreditou que a intervenção dos juristas na seara política traria um aprimoramento da democracia brasileira. Conquanto estivessem entusiasmados com as possibilidades da “jurisprudência de direitos”, ignorou-se o fato de que esta intervenção pudesse se expandir e comprometer até mesmo o funcionamento da própria democracia. Afinal, foi isso que se viu na última década com a atuação da Operação Lava Jato que não só ignorou a jurisprudência dos tribunais superiores como conseguiu mantê-la a seu reboque em prol de uma perseguição jurídico-policial que funcionou como uma cruzada ideológica contra partidos políticos¹²⁵.

¹²⁴ É importante ressaltar que, além de uma escolha institucional, há um caráter estratégico na opção pela jurisprudência, posto que permite uma maior previsibilidade da preparação dos candidatos e da correção das provas, diminuindo as possibilidades de recurso.

¹²⁵ Este processo de entusiasmo e desesperança com a judicialização da política foi objeto de outro trabalho, em que buscamos identificar seu “curto-circuito” no Brasil, indo da garantia de direitos fundamentais à sua negação, com a intervenção judicial que culminou na ascensão e chegada ao poder da extrema-direita no país (FONTAINHA; PACHECO, 2022). Para um balanço dos desdobramentos da noção de judicialização da política, ver Fernandes (2019).

Nesse sentido, avaliar a opção do judiciário por um perfil profissional cuja principal característica é o respeito aos precedentes dos tribunais superiores impõe uma análise de sua ambivalência. Se por um lado há uma ideia de conservação e imutabilidade, por outro não há nenhuma garantia de que um direito flexível possa redundar em um direito mais “progressista”. Partindo do pressuposto de que cabe aos atores definir seus mundos, a tarefa que se impõe às ciências sociais é acompanhar e buscar compreender empiricamente as consequências desta ou daquela opção institucional.

Se por um lado é preciso analisar empiricamente os reflexos do perfil profissional buscado institucionalmente nos concursos, por outro a seleção de um certo perfil social tem consequências autoevidentes. Como vimos, o ritmo das mudanças na composição do judiciário tem sido lento quanto à inserção de mulheres e, sobretudo, de pessoas pretas e pardas. Ao lado disso, tem havido um aumento de indicadores que apontam para perfis mais elitizados dos recrutados. A situação tende a piorar com a redução no número de concursos e o aumento de sua seletividade, decorrentes dos problemas fiscais relacionados às despesas com pessoal no judiciário.

Partindo do pressuposto de que os juízes, como qualquer outro profissional, não são integralmente moldados pela instituição a que pertencem, bem como que o direito não é fruto de uma aplicação imparcial de suas normas, a reduzida diversidade no perfil social dos magistrados acarreta consequências negativas à prestação jurisdicional. Certamente ainda padecemos de um baixo volume de pesquisas que busquem analisar o trabalho judicial de maneira não só empírica, mas etnográfica. Entretanto, podemos afirmar que instituições compostas por membros de diferentes perfis sociais tenderão a espelhar os diversificados valores que compõe a sociedade. Isto ganha importância quando nos referimos a instituições judiciais, cujo objetivo básico é a garantia de direitos a todos os membros desta mesma sociedade.

De outro lado, um modelo de concursos públicos cuja estrutura seleciona prioritariamente um perfil social determinado certamente não cumpre a sua função básica, que é a de garantir o amplo acesso aos cargos públicos aos habilitados presentes em toda a população. Embora apenas uma mudança profunda na própria dinâmica econômica e política da modernidade possa um dia possibilitar a plena igualdade de condições em um concurso de provas, é imperioso se pensar em alternativas. Ainda que parciais, elas podem permitir, em alguma medida, a redução da extensa distância que separa os candidatos em termos de condições de competição aos cargos de juiz no Brasil.

Como vimos, um interessado em torna-se magistrado deve suportar um projeto de médio a longo prazo com duração entre três e cinco anos de estudo intensivo – já que é improvável que consiga aprovação num primeiro concurso. Com isso, deve possuir condições financeiras de realizar provas em diversos estados, arcando com custos de viagens e hospedagens. Em sua preparação deverá realizar cursos gerais e específicos e dedicar pelo menos um terço de seu dia ao estudo individual. Isso o levará a alguns anos de tentativas até passar na primeira fase, caracterizada por uma intensa competição e definida entre “quem decorou e quem não decorou”.

Como vimos, a prova objetiva congrega críticas de todos os lados: de candidatos, de examinadores e da literatura. Entretanto, é improvável que consigamos pensar em uma alternativa a uma prova que avaliará entre 5 e 15 mil candidatos de maneira célere. Um aspecto que liga o estilo da prova objetiva e o longo tempo para aprovação relaciona-se com o alto volume de conteúdos, entre 10 e 12 matérias na justiça comum – o que supera, em média, 1.000 páginas em cada uma delas.

Na prática, ainda que possua uma base adquirida na graduação em direito, um interessado terá que estudar segundo a forma do concurso mais de 10.000 mil páginas com foco em memorização. Assim, por exemplo, terá que decorar o percentual da alíquota do ISS, a pena para o crime de charlatanismo, os requisitos para validade de um contrato de comodato, o conceito legal de floresta, os requisitos de uma ação de busca e apreensão de veículos, o que diz o art. 13 da Lei 12.846/13 e milhares de outros temas.

Como bem apontam literatura, examinadores e candidatos, decorar milhares de conceitos e artigos não levará, necessariamente, a bons candidatos. Além disso, o risco é que se acabe elegendo a capacidade de memorização como a característica básica dos juízes brasileiros. Nesse sentido, se parece improvável extinguir as provas objetivas, é necessário que pensemos em alterações em seu formato. Assim, antes de exigir que os candidatos memorizem todas as matérias relativas às competências do futuro cargo, parece mais adequado que a prova verse sobre “matérias de base” – aquelas que fundamentam o próprio exercício da magistratura e do direito.

Assim, uma nova prova objetiva poderia versar sobre matérias processuais (processo civil e processo penal), matérias de direito público (constitucional e administrativo) e leis relativas ao exercício da magistratura. Com isso teríamos uma prova de aptidão que estaria dedicada aos temas que envolvem todo o direito. Certamente não parece eficiente que uma seleção funcione como uma loteria em que o candidato deve ser capaz de decorar o máximo possível dos conteúdos e torcer para que a prova os aborde. Em vez disso, seria o caso de se

concentrar em conteúdos básicos que poderiam ser mais bem explorados, a fim de verificar, por meio de uma prova objetiva, se o candidato preenche os requisitos mínimos para seguir na disputa.

Há ainda uma outra forma de reduzir o impacto que a prova de múltipla escolha possui em todo o contexto do concurso. Como vimos, as experiências profissionais e acadêmicas dos candidatos, na prática, servem apenas para definir a lotação inicial dos futuros magistrados. Isso porque, em geral, os candidatos que chegam a esta última fase estão dentro das vagas disponíveis no concurso – posto que há um baixo número de aprovados. Com isso as experiências profissionais são pouco valorizadas, mantendo-se apenas a performance nas provas como ponto central do recrutamento dos juízes.

Ao invés disso, poderíamos deslocar a avaliação de títulos para uma segunda fase do concurso. Assim, ampliar-se-ia o número de classificados na primeira fase a um corte maior (três vezes o número de classificáveis, por exemplo)¹²⁶, a fim de que as notas dos títulos fossem avaliadas, classificando-se, ao final, os 300 melhores – como se faz no modelo atual – bem como todos os candidatos cotistas. Tal medida mitigaria a exigência de memorização que já ocorre na prova objetiva, valorizando as experiências dos candidatos que funcionariam como pontuação importante para a classificação para a etapa seguinte.

Após a avaliação de títulos, os classificados seriam submetidos à etapa escrita, composta pelas provas dissertativas e pelas provas de sentença. Como a primeira etapa teve um caráter básico, nesta fase haveria uma maior exigência das matérias especializadas, vinculadas à competência específica dos órgãos – bem como das matérias correlatas como sociologia e filosofia do direito. Concluídas as provas de sentença, os candidatos seriam submetidos à fase oral cujo objeto seria, assim como na etapa escrita, todas as disciplinas do concurso.

Estas mudanças, ainda que pequenas, visariam aquele que consiste no principal gargalo da atual forma de seleção: as provas de múltipla escolha e seu caráter exclusivo de memorização. Alterá-la significa intervir numa dinâmica em que a real barreira para se tornar juiz é o desenvolvimento de habilidades inferiores do tipo lembrar e memorizar. Certamente, a capacidade de decorar, base para se tornar magistrado no país, está muito longe de ser não só uma habilidade fundamental como relevante para um bom exercício do cargo. Assim, mitigar

¹²⁶ Certamente a análise de mais currículos e documentos não seria um empecilho logístico, já que a alta arrecadação que os tribunais fazem com os concursos parece suficiente para contratação de pessoal. A título de exemplo, o TJ-RJ teve, em seu último concurso, mais de 12 mil inscritos. Se 10 mil tiverem pagos as inscrições (R\$ 250,00), sua arrecadação terá sido em torno de 3 milhões de reais.

a sua importância em todo o concurso é alterar a lógica atual, em prol de outras habilidades e da valorização da experiência profissional e acadêmica dos candidatos.

Além destas pequenas alterações na atual estrutura do concurso de provas e títulos à magistratura é possível pensar em uma alternativa mais ampla. Diversos países adotam múltiplas formas de seleção. Na Alemanha e na Áustria, por exemplo, os interessados passam por uma formação específica, por provas escritas e orais e por um estágio que, se cumprido satisfatoriamente, os leva à nomeação como juízes. Já Bélgica, França e Holanda possuem múltiplas formas de seleção conforme experiência prévia ou estágio anterior – em paralelo às tradicionais provas abertas ao público.

Atualmente, as carreiras dentro dos tribunais são divididas de maneira rígida entre juízes e servidores, de forma que estes últimos só podem se tornar magistrados se prestarem novo concurso para magistratura como qualquer outro bacharel em direito. É preciso ressaltar que os servidores da área judiciária trabalham diretamente com processos judiciais, muitos dos quais em funções de assessoria de juízes e desembargadores. Aliado a isso, nos últimos anos, um número considerável de candidatos com experiência profissional no poder judiciário tem sido aprovado para os concursos da magistratura. Entre meus interlocutores, dos sete juízes entrevistados quatro tiveram experiências prévias como servidores em órgãos judiciais.

Diante disso, por que não pensar em uma forma paralela de seleção de servidores de órgãos judiciais? A medida aproveitaria a experiência e o conhecimento institucional destes profissionais que, muitas vezes, desempenham funções muito próximas ao dos magistrados. Além disso, seria uma forma de permitir a entrada na magistratura de pessoas com perfil distinto, já que a única alternativa entre aqueles que não dispõem de condições materiais de se preparar para os concursos de elite é a escolha por carreiras de servidor. Assim, poder-se-ia reservar uma quantidade minoritária de vagas para concursos internos, cujos candidatos deveriam atender a certos critérios (tempo de exercício no cargo, cursos e produtividade, por exemplo) e submeterem-se a provas escritas e orais.

Todas essas medidas – tanto alterações na estrutura das provas quanto concursos internos – possuem impacto limitado sobre a situação de desigualdade de oportunidades entre os bacharéis em direito que almejem tornar-se juízes. Como dito, apenas uma mudança efetiva no padrão de funcionamento político e econômico da modernidade poderia colocar todos em condições próximas de igualdade. Entretanto, isso não nos impede de pensar pequenas mudanças que poderão, ainda que de forma parcial, reduzir a distância entre os candidatos. Certamente, a medida mais efetiva é o fornecimento de condições materiais para que todos possam se dedicar à fase realmente decisiva da seleção: a preparação.

Sob um ponto de vista institucional, é necessário que o poder judiciário esteja atento às necessidades de diversificação de sua composição, a fim de que a magistratura brasileira esteja em sintonia com os valores dos mais diversos grupos e matizes que compõem nossa sociedade. Para tanto será necessário que se comprometa com a adoção de medidas concretas e eficazes tal qual a adoção das cotas raciais, cuja duração deve espelhar a superação da extrema sub-representação de pretos e pardos na magistratura. Uma política ainda mais eficaz, a fim de melhorar a diversidade de sua composição, poderia advir do fornecimento de cursos populares a candidatos de baixa renda, num misto de estágio judicial com formação jurídica voltada ao concurso. Certamente, medidas que signifiquem gasto público esbarrarão na crítica situação orçamentária do poder que não tem renunciado a vultuosos recursos a título remuneratório mesmo em um grave contexto de crise.

CONCLUSÃO

Com a presente pesquisa tentei atingir dois objetivos. De um lado, busquei construir um método capaz de dar conta do principal problema teórico-metodológico que identifiquei na literatura sobre a seleção de servidores públicos no Brasil: o tratamento da nossa diferença. De outro, por meio desse método, busquei compreender como são recrutados os juízes no país, a partir de todo o processo que o envolve – indo desde aspectos institucionais relacionados ao emprego público e à política orçamentária, passando pelo procedimento do concurso, até a dimensão das estratégias dos atores.

Estes dois objetivos estiveram intimamente ligados. Num plano teórico-metodológico, a partir de uma aproximação entre a sociologia e a antropologia por meio das noções de diferença em si e de sociologia das associações, abrimos caminho para a compreensão de nossa realidade por seus próprios termos. Com isso, pudemos chegar a achados de pesquisa relevantes tanto para a compreensão do recrutamento de juízes no país, quanto para fomentar novas questões de pesquisa e futuros trabalhos nas agendas do emprego público, do direito e da sociologia.

Em termos de emprego público meu principal achado de pesquisa consiste na identificação de uma possível precarização da força de trabalho no poder judiciário. Ao lado de sua reestruturação financeira e administrativa ocorrida desde a volta à democracia, que fizeram de sua força de trabalho a mais bem remunerada, a mais escolarizada e a de melhor igualdade de gênero do setor público, o que se observa na última década é a tendência de redução de servidores selecionados por concurso e o aumento de pessoal sem vínculo efetivo. Minha hipótese é que isso decorre dos sucessivos aumentos reais das já elevadas remunerações dos servidores do judiciário num contexto de crise econômica.

Como vimos, este cenário terá impacto direto na realização de novos concursos, diminuindo tanto sua periodicidade, quanto o número de vagas disponíveis. Além disso, ele tende a elevar sua seletividade, dificultando as urgentes necessidades de adequação da composição de sua força de trabalho, amplamente sub-representada em relação a pessoas negras e mulheres. Certamente, esta tendência exige um aprofundamento das pesquisas a fim de verificar as diferenças nas dinâmicas no âmbito federal e estadual, bem como entre cada um dos estados – diante de suas distintas realidades econômicas. Relevante também investigar como esses problemas fiscais e na política de pessoal impactam a produtividade e a atuação do poder judiciário diante de sua sempre crescente demanda de trabalho.

Quanto ao concurso, tema de interesse tanto do direito como da sociologia, vimos que ele se caracteriza por duas dinâmicas: acirrada competição em sua prova de múltipla escolha e elevada exigência por desempenho em suas provas escritas¹²⁷. O primeiro aspecto é fruto do limite de candidatos classificáveis na primeira fase, onde se busca uma drástica redução do número de inscritos. Com a tendência de aumento da nota mínima para se seguir à segunda etapa, aliado ao fato de que as exigências desta fase se resumem a decorar artigos de lei, a memorização passa a ser a habilidade básica exigida dos juízes brasileiros.

O segundo aspecto relaciona-se com o alto índice de reprovação das provas escritas, superior a 90% dos habilitados, que pode ser explicado por duas hipóteses. De um lado, os candidatos passam tanto tempo dedicados ao estudo da primeira fase que tem dificuldades com as habilidades exigidas na segunda fase. Por outro, há indícios de uma espécie de correção estratégica das provas, já que o número de aprovados é sempre próximo ao número de vagas disponíveis.

É na etapa escrita que a quase totalidade dos cotistas é eliminada da seleção. Nesse sentido, a partir dos dados analisados verifica-se que o atual modelo de concursos tem levado à baixa efetividade das ações afirmativas. Isso porque tem levado à reprovação da maioria dos candidatos cotistas e, mesmo entre os obtém êxito, muitos são aprovados, em razão de seu desempenho, às vagas da ampla concorrência. Este cenário torna necessária a realização de novas pesquisas, com ampliação da base de dados, a fim de que verifiquemos a dinâmica das cotas nos demais tribunais do país.

Estes aspectos tornam o concurso baseado unicamente no desempenho nas provas. As experiências acadêmicas e profissionais servem apenas para definir a lotação dos cargos, posto que o número de aprovados é muitas vezes inferior ao número de vagas. Todas essas conclusões foram baseadas nos concursos realizados no estado do Rio de Janeiro, de forma que apenas pesquisas em outros tribunais do país poderão apontar eventuais dinâmicas distintas. Isso será importante, inclusive, para que analisemos a atratividade da carreira em diferentes tribunais do país, o que tem impacto na seletividade dos concursos e na rotatividade dos cargos.

Quanto à preparação e às estratégias dos candidatos meu principal achado de pesquisa foi identificar que tornar-se juiz é um projeto de médio a longo prazo de alto custo tanto financeiro quanto de saúde mental. Isso porque os candidatos terão que investir elevados recursos entre três e cinco anos de preparação com despesas com livros, cursos e materiais de

¹²⁷ Uma terceira dinâmica é o caráter quase protocolar da prova oral em razão de seus índices de aprovação superiores a 90%.

estudos, bem como com viagens, hospedagens e inscrições para concursos em diversos estados do país. Aliado a isso, terão de suportar a pressão psicológica relacionada às incertezas do projeto, às cobranças internas e externas e às inevitáveis reprovações.

As duas principais consequências do atual modelo de concurso são a opção institucional por um determinado perfil profissional e a seleção de um certo perfil social. Esta última, embora não direcionada a favorecimento pessoal, é uma decorrência da forma como está estruturada a preparação, de modo que os selecionados são aqueles que possuem condições financeiras de arcar com os altos investimentos necessários à preparação. Já o perfil profissional decorre da forma de cobrança das provas, focadas sobretudo em legislação e jurisprudência dos tribunais superiores, formando um tipo de juiz orientado ao respeito aos precedentes.

Estes dois aspectos levam a outras questões de pesquisa ligadas ao próprio exercício do cargo, que poderão apontar suas consequências na prestação jurisdicional, tanto em termos de qualidade das decisões como de produtividade. Isso ganha relevância pelo fato de que pode estar havendo uma mudança geracional na magistratura com influência no trabalho jurídico. A partir das entrevistas, meus interlocutores apontam que um bom desempenho da magistratura deve se pautar pela alteridade, de forma que o juiz deve lembrar que não é nada mais que um servidor público – características que destoam de como os magistrados são tradicionalmente vistos. Além disso, uma pesquisa focada em jovens juízes poderá revelar o quanto esta mudança é efetiva e pode levar a mudanças institucionais ou o quanto espelha novos membros que, com o tempo, se amoldarão às características institucionais estabelecidas.

A análise de todos estes aspectos permitiu que apontássemos algumas alterações na forma de seleção dos juízes. Sob um ponto de vista dos concursos, mudanças nas fases e no formato das provas poderão diminuir a ênfase na memorização e a centralidade das provas de múltipla escolha, e conceder mais relevância às experiências profissionais e acadêmicas dos candidatos. Uma outra mudança poderia advir de concursos internos que, mesmo sendo minoritários, poderiam permitir o ingresso de servidores nos cargos de magistrados – a exemplo do que acontecem em países como França e Alemanha.

Estas mudanças pontuais não têm o condão de garantir a plena igualdade de condições de competição entre todos os interessados em tornarem-se juízes. Isso, certamente, só poderá ser fruto de uma mudança profunda nos aspectos políticos, econômicos e sociais do padrão de funcionamento da própria modernidade. Entretanto, enquanto ela não chega, estas mudanças poderão pelo menos reduzir, em alguma medida, a extrema desigualdade que marca o acesso aos cargos de magistrado no país e as próprias distorções do atual modelo de seleção em relação às exigências do futuro exercício do cargo.

Por fim, importa mencionar que a ideia de laboratório e experimento que aqui tentei desenvolver tem por base a opção teórico-metodológica pela prevalência do empírico e do particular em detrimento de uma concepção eminentemente teórica e generalista. Isso explica a ausência de reflexões sobre como atores e instituições são ou agem sob um ponto de vista abstrato, se nosso objeto se adequa ou não a um certo padrão, e o porquê de não haver uma teoria de fundo que explique aspectos do objeto empírico, tal como a busca por *habitus* ou capitais. Em vez disso, partimos de um objeto determinado e localizado, construímos os contornos teórico-metodológicos a partir da literatura, colhemos dados empíricos de variadas ordens que nos levaram a descrições e conclusões sobre o fenômeno escolhido.

Terminado este experimento, a tarefa passa a ser como aprimorá-lo e como levá-lo a outros objetos e a outros campos. Certamente, isso passa pela ampliação do debate entre a teoria antropológica, a partir de seu caráter adjetivo e da relação privilegiada que construiu com a diferença, e a teoria social, que nos coloca a tarefa de descobri-la a partir de seus autores menores que permaneceram obliterados pela tendência à semelhança, pelo sucesso dos modernizadores ou por uma certa prevalência de seu caráter teórico substantivo.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, P. **Individualidades públicas**: mérito, disposições e pluralidades através do concurso público. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Programa de Pós-graduação em Sociologia, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2015.
- ARAÚJO, H. **A construção do ethos concursário**: mérito e experiência moral na competição por cargos públicos. Dissertação (Mestrado em Sociologia). Programa de Pós-graduação em Sociologia, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2016.
- ARGENTINA. *Consejo de la magistratura. Resolución 7/2014: Reglamento de concursos publicos de oposicion y antecedentes para la designacion de magistrados del Poder Judicial de la Nacion*. Buenos Aires, 2014.
- BARBOSA, N. Revisionismo histórico e ideologia: as diferentes fases da política econômica dos governos do PT. *Brazilian Keynesian Review*, v. 4, p. 102-115, 2018.
- BREMAEKER, F. **Evolução do quadro municipal brasileiro no período entre 1980 e 2001**. IBAM / APMC / NAPI / IBAMCO, 2001.
- BOAS, F. “As Limitações do Método Comparativo da Antropologia”. In: Celso Castro (ed.). **Antropologia Cultural**: 25-40. Rio de Janeiro: Zahar, 2004.
- BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Censo da Educação Superior 2019**. Brasília, INEP, 2020
- CHILE. *Poder Judicial. Bases generales para proveer cargos en el Poder Judicial. Acta nº 184*. Santiago, 2014.
- CLASTRES, P. **A sociedade contra o estado**: pesquisas de antropologia política. São Paulo: Ubu Editora, 2017 .
- CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Censo do Poder Judiciário**. Brasília: CNJ, 2014.
- CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Perfil sociodemográfico dos magistrados brasileiros**. Brasília, CNJ, 2018
- CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Justiça em números**. Banco de dados. Disponível em <https://paineis.cnj.jus.br/>. Acesso em dez. 2021.
- CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Justiça em números 2021**. Brasília: CNJ, 2021.
- CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Resolução nº 203 de 23 de junho de 2015**. Dispõe sobre a reserva aos negros, no âmbito do Poder Judiciário, de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e de ingresso na magistratura. Brasília: CNJ, 2015.

COLÔMBIA. *Ley 270 de 1996. Ley Estatutaria de la Administración de Justicia*. Bogotá, 1996.

CUNHA, A.; CAMPOS, A. Perfil dos aprovados no primeiro concurso público nacional unificado da magistratura do trabalho. Diretoria de Estudos e Políticas do Estado, das Instituições e da Democracia, nº 35. **Nota técnica**. Rio de Janeiro: DIEST, 2020.

CUNHA, A et al. **Concurso Público Nacional Unificado da Magistratura do Trabalho**. 1. ed. Brasília: IPC-IG; IPEA, 2022. v. 1. 136p.

DA ROS, L. O custo da Justiça no Brasil: uma análise comparativa exploratória. Newsletter. **Observatório de elites políticas e sociais do Brasil**. NUSP/UFPR, v. 2, p. 1-15, 2015.

DA ROS, L; TAYLOR, M. Juízes eficientes, judiciário ineficiente no Brasil pós-1988. **BIB. Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais**, p. 1-31, 2019.

DURKHEIM, Émile. 2014 [1912]. **As Formas Elementares da Vida Religiosa**. São Paulo: Martins Fontes

ENGELMANN, Fabiano.; BANDEIRA, J. V. V. M. . Judiciário e política na América latina: Elementos para uma análise histórico-política de Argentina, Brasil, Chile e Colômbia e Venezuela. In: ENGELMANN, Fabiano. (Org.). **Sociologia Política das Instituições Judiciais**. 1ed.Porto Alegre: UFRGS/CEGOV, 2017, v. , p. 195-219

ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS. **Resolução nº 2 de 8 de junho de 2016**. Dispõe sobre os programas para a formação e o aperfeiçoamento de magistrados e regulamenta os cursos oficiais para o ingresso, a formação inicial e o aperfeiçoamento de magistrados e de formadores. Brasília, ENFAM, 2016

FAORO, R. **Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro**. São Paulo: Globo, 2008

FERES JÚNIOR, J. et al. **Ação afirmativa: conceito, história e debate**. Rio de Janeiro, EdUERJ, 2018.

FERNANDES, C; PALOTTI, P. **Profissionalizando a burocracia e construindo capacidades: avanços desiguais na administração pública brasileira?**. Revista de Administração Pública, Rio de Janeiro, 53(4):687-710, jul. - ago. 2019

FERREIRA, G.; RICUPERO, B. **Raimundo Faoro e as interpretações do Brasil**. São Paulo, Perspectivas, n. 28, p. 37-55, 2005.

FONTAINHA, F. **Como tornar-se juiz?** Uma análise interacionista sobre o concurso da magistratura francesa. Curitiba: Juruá Editora, 2013

FONTAINHA, F. C. et al. **Processos seletivos para a contratação de servidores públicos: Brasil, o país dos concursos?** Rio de Janeiro: Direito Rio, 2013.

GOLDMAN, M. **Alguma Antropologia**. 1. ed. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1999.

- GOLDMAN, M; LIMA, T. S. Como se faz um grande divisor? In: **Alguma Antropologia**. 1. ed. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1999.
- GOLDMAN, M. **Mais Alguma Antropologia**. Ensaio de Geografia do Pensamento Antropológico. 1. ed. Rio de Janeiro: Ponteio, 2016.
- GOULD, Stephen Jay. 2014. **A Falsa Medida do Homem**. São Paulo: Martins Fontes.
- GUEDES, M. **Análise comparativa dos sistemas judiciários brasileiro e norte-americano à luz de uma efetiva participação popular**. Monografia (Bacharelado em Direito) – Centro Universitário de Brasília, Brasília, 2017
- INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Atlas do Estado Brasileiro**. Banco de dados. Disponível em <https://www.ipea.gov.br/atlasestado/> Acesso em dez. 2021
- INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Análise do modelo de seleção e recrutamento do I concurso público nacional unificado para ingresso na carreira da magistratura do trabalho**. Relatório. Brasília: IPEA, 2020a
- INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Seletividades no 1º Concurso Público Nacional Unificado da Magistratura do Trabalho**: Distintos perfis de candidatos nas sucessivas etapas do concurso. Relatório. Brasília: IPEA, 2020b
- INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Dez anos de recrutamento na magistratura trabalhista brasileira**. Relatório. Brasília: IPEA, 2020c
- JASMIN, M. G. A viagem redonda de Raymundo Faoro em os donos do poder. In: ROCHA, J. C. de C. (Org.). **Nenhum Brasil existe**: pequena enciclopédia. Rio de Janeiro: Topbooks, p.357-365, 2003.
- KUPER, A. **A reinvenção da sociedade primitiva**: transformações de um mito. Tradução Simone Miziara Frangella. Recife: Editora Universitária UFPE, 2008
- LASSANCE, A. O serviço público federal brasileiro e a fábula do ataque das formigas gigantes. **Texto para Discussão (IPEA)**, v. 2287, p. 5-31-31, 2017.
- LÉVI-STRAUSS, C. 1949. Introdução: História e Etnologia. In: **Antropologia Estrutural**: 13-41. São Paulo: Cosac & Naify, 2008
- LÉVI-STRAUSS, C. Raça e História. In: **Antropologia Estrutural Dois**: 328-366. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro.]
- LEWONTIN, R; LEVINS, R. 1985. “Evolução”. In: Orgânico/Inorgânico. Evolução. **Enciclopédia Einaudi** 6: 234-287. Imprensa Nacional/Casa da Moeda, Lisboa
- LIGÜERRE, C. **Juízes na Europa**: formação, seleção, promoção e avaliação. Lisboa: Fundação Francisco Manuel dos Santos, 2014

LOPEZ, F; GUEDES, E. . Três décadas de evolução do funcionalismo público no Brasil (1986-2017). **Texto para Discussão (IPEA)**, v. 2579, p. 1-64, 2020.

LYNCH, C; MENDONÇA, J. V. Por uma história constitucional brasileira: uma crítica pontual à doutrina da efetividade. **Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, v. 08, n. 2, p. 974-1007, 2017

MATTOS, F. Emprego público em perspectiva internacional: evolução história e diferenças nos perfis. In: Cardoso Jr, José Celso. (Org.). **Diálogos para o Desenvolvimento** (volume 5): Burocracia e Ocupação no Setor Público Brasileiro. 1ed.Brasília (DF): IPEA, v. 1, p. 309-374, 2011a.

MATTOS, F. Emprego Público no Brasil: aspectos históricos e evolução recente. In: Cardoso Jr, José Celso. (Org.). **Diálogos para o Desenvolvimento** (volume 5): Burocracia e Ocupação no Setor Público Brasileiro. 1ed.Brasília (DF): IPEA, v. 1, p. 213-286, 2011b.

MOREIRA, A. **O novo espírito do serviço público em Brasília**: o trabalho estranhado e a vocação para o concurso. Dissertação (Mestrado em Sociologia), Departamento de Sociologia, Universidade de Brasília, Brasília, 2016

NOGUEIRA, B. **Concurseiros**: motivos e métodos para ingressar no serviço público. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Departamento de Sociologia, Universidade de Brasília, Brasília, 2015

NOGUEIRA, R. P.; CARDOSO JR, J.C. Transformações da Ocupação no Setor Público Federal Brasileiro: tendências recentes e questões a futuro. **Boletim de Análise Político-Institucional**, v. 12, p. 21-28, 2017.

OBERTO, G. Recrutamento e Formação de Magistrados: O Sistema Italiano no Âmbito dos Princípios Internacionais Sobre o Estatuto dos Magistrados e da Independência do Poder Judiciário. Tradução Maria Beatriz Pontes de Carvalho. **Revista da EMERJ**, v. 5, n. 20, 2002

PASSOS, D. **Concurso público e transformações no Judiciário brasileiro**: o modelo de seleção e as novas competências para o exercício da magistratura. Dissertação (Mestrado em Direito) – Programa de Pós-graduação em Direito Constitucional, Universidade de Fortaleza, Fortaleza, 2013

PASSOS, D. **Concurso público para a magistratura**: repensando o modelo de seleção e o papel dos juízes na democracia brasileira. 2018. Tese (Doutorado em Direito) – Programa de Pós-graduação em Direito, Universidade de Fortaleza, Fortaleza, 2018

PESSOA, E. **Evolução do emprego público no Brasil nos anos 1990**. Tese (Doutorado em Economia) – Instituto de Economia, Universidade Estadual de Campinas, São Paulo, 2002

POCHMANN, M. **O emprego no desenvolvimento da nação**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2008

SANTOS, A. **Os concursos públicos no campo jurídico-acadêmico**. 2014. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de Brasília, Brasília, 2014

SANTOS, Boaventura de Sousa **O sistema judicial e os desafios da complexidade social: Novos caminhos para o recrutamento e a formação de magistrados.** Lisboa: Observatório Permanente da Justiça Portuguesa, 2011

SILVA, B. **Sujeitos de estado:** aprendizado e tradição de conhecimento na preparação para concursos públicos da burocracia fiscal. Tese (Doutorado em Antropologia) – Programa de Pós-graduação em Antropologia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2019

STOCKING, Jr. George W. (ed.). Introdução: Os pressupostos básicos da antropologia de Boas. In: **Franz Boas:** a Formação da Antropologia Americana, 1883-1911. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ/Contraponto, 2004

TEIXEIRA, R. A.; PINTO, E. C. A economia política dos governos FHC, Lula e Dilma: dominância financeira, bloco no poder e desenvolvimento econômico. **Economia e Sociedade** (UNICAMP), v. 21, p. 909-941, 2012

TÚLIO, F. **Concurso público para as carreiras de juiz, promotor e defensor público:** fechamento jurídico-dogmático, padrões de seleção e *accountability*. Dissertação (Mestrado Profissional) – Escola de Direito de São Paulo, Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2020

VENEZUELA. *Tribunal Supremo de Justicia. Normas de Evaluación y Concurso de Oposición para el Ingreso y Ascenso a la Carrera Judicial.* Caracas, 2005

ZAFFARONI, Eugênio Raúl. **Poder judiciário:** Crises acertos e desacertos. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1995

ANEXO A – Matérias adicionais do concurso

NOÇÕES GERAIS DE DIREITO E FORMAÇÃO HUMANÍSTICA

A) SOCIOLOGIA DO DIREITO

- 1 - Introdução à sociologia da administração judiciária. Aspectos gerenciais da atividade judiciária (administração e economia). Gestão. Gestão de pessoas.
- 2 - Relações sociais e relações jurídicas. Controle social e o Direito. Transformações sociais e Direito.
- 3 - Direito, Comunicação Social e opinião pública.
- 4 - Conflitos sociais e mecanismos de resolução. Sistemas não judiciais de composição de litígios.

B) PSICOLOGIA JUDICIÁRIA

- 1 - Psicologia e Comunicação: relacionamento interpessoal, relacionamento do magistrado com a sociedade e a mídia.
- 2 - Problemas atuais da psicologia com reflexos no direito: assédio moral e assédio sexual.
- 3 - Teoria do conflito e os mecanismos autocompositivos. Técnicas de negociação e mediação. Procedimentos, posturas, condutas e mecanismos aptos a obter a solução conciliada dos conflitos.
- 4 - O processo psicológico e a obtenção da verdade judicial. O comportamento de partes e testemunhas.

C) ÉTICA E ESTATUTO JURÍDICO DA MAGISTRATURA NACIONAL

- 1 - Regime jurídico da magistratura nacional: carreiras, ingresso, promoções, remoções.
- 2 - Direitos e deveres funcionais da magistratura.
- 3 - Código de Ética da Magistratura Nacional.
- 4 - Sistemas de controle interno do Poder Judiciário: Corregedorias, Ouvidorias, Conselhos Superiores e Conselho Nacional de Justiça
- 5 - Responsabilidade administrativa, civil e criminal dos magistrados.
- 6 - Administração judicial. Planejamento estratégico. Modernização da gestão.

D) FILOSOFIA DO DIREITO

- 1- O conceito de Justiça. Sentido lato de Justiça, como valor universal. Sentido estrito de Justiça, como valor jurídico-político. Divergências sobre o conteúdo do conceito.
- 2 - O conceito de Direito. Equidade. Direito e Moral.

3 - A interpretação do Direito. A superação dos métodos de interpretação mediante puro raciocínio lógico-dedutivo. O método de interpretação pela lógica do razoável.

E) TEORIA GERAL DO DIREITO E DA POLÍTICA

1 - Direito objetivo e direito subjetivo.

2 - Fontes do Direito objetivo. Princípios gerais de Direito. Jurisprudência. Súmula vinculante.

3 - Eficácia da lei no tempo. Conflito de normas jurídicas no tempo e o Direito brasileiro: Direito Penal, Direito Civil, Direito Constitucional e Direito do Trabalho.

4 - O conceito de Política. Política e Direito.

5 - Ideologias.

6 - A Declaração Universal dos Direitos do Homem (ONU)

ANEXO B – Itens da prova de título**Art. 67. Constituem títulos:**

I - exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito pelo período mínimo de 1 (um) ano:

a) Judicatura (Juiz): até 3 (três) anos - 2,0; acima de 3 (três) anos - 2,5;

b) Pretor, Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: até 3 (três) anos - 1,5; acima de 3 (três) anos - 2,0;

II - exercício do Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos:

a) mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos (1,5);

b) mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos (0,5);

III - exercício de outro cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito não previsto no inciso I, pelo período mínimo de 1 (um) ano:

a) mediante admissão por concurso: até 3 (três) anos - 0,5; acima de 3 (três) anos - 1,0;

b) mediante admissão sem concurso: até 3 (três) anos - 0,25; acima de 3 (três) anos - 0,5;

IV - exercício efetivo da advocacia pelo período mínimo de 3 (três) anos: até 5 (cinco) anos - 0,5; entre 5 (cinco) e 8 (oito) anos - 1,0; acima de 8 (oito) anos - 1,5;

V - aprovação em concurso público, desde que não tenha sido utilizado para pontuar no inciso I:

a) Judicatura (Juiz/Pretor), Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: 0,5;

b) outro concurso público para cargo, emprego ou função privativa de bacharel em Direito não constante do subitem V, "a": 0,25;

VI - diplomas em Cursos de Pós-Graduação:

a) Doutorado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas - 2,0;

b) Mestrado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas - 1,5;

c) Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de trezentos e sessenta (360) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso: 0,5;

VII - graduação em qualquer curso superior reconhecido ou curso regular de preparação à Magistratura ou ao Ministério Público, com duração mínima de 1 (um) ano, carga horária mínima de 720 (setecentas e vinte) horas-aula, frequência mínima de setenta e cinco por cento (75%) e nota de aproveitamento: 0,5;

VIII - curso de extensão sobre matéria jurídica de mais de cem (100) horas-aula, com nota de aproveitamento ou trabalho de conclusão de curso e frequência mínima de setenta e cinco por cento (75%): 0,25;

IX - publicação de obras jurídicas:

a) livro jurídico de autoria exclusiva do candidato com apreciável conteúdo jurídico: 0,75;

b) artigo ou trabalho publicado em obra jurídica coletiva ou revista jurídica especializada, com conselho editorial, de apreciável conteúdo jurídico: 0,25;

X - láurea universitária no curso de Bacharelado em Direito: 0,5;

XI - participação em banca examinadora de concurso público para o provimento de cargo da magistratura, Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública ou de cargo de docente em instituição pública de ensino superior: 0,75;

XII - exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, das atribuições de conciliador nos juizados especiais, ou na prestação de assistência jurídica voluntária: 0,5;